JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Camara Municipal de Vale de São Domingos 5
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 6
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 8
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 31
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 32
Prefeitura Municipal de Cáceres 32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 38
Prefeitura Municipal de Campo Verde 46
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 47
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 50
Prefeitura Municipal de Canarana 52
Prefeitura Municipal de Carlinda 53
Prefeitura Municipal de Castanheira 56
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 57
Prefeitura Municipal de Cláudia 57
Prefeitura Municipal de Cocalinho 116
Prefeitura Municipal de Colniza 119
Prefeitura Municipal de Confresa 137
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 139
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 141
Prefeitura Municipal de Denise 142
Prefeitura Municipal de Diamantino 143
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 144
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 147
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 147
Prefeitura Municipal de General Carneiro 147
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 149
Prefeitura Municipal de Itanhangá 150
Prefeitura Municipal de Itiquira 153
Prefeitura Municipal de Jaciara 156
Prefeitura Municipal de Jangada 156
Prefeitura Municipal de Jauru 156
Prefeitura Municipal de Juara 158
Prefeitura Municipal de Juruena 159
Prefeitura Municipal de Juscimeira 159
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 159
Prefeitura Municipal de Matupá 159

Prefeitura Municipal de Nobres 163
Prefeitura Municipal de Nortelândia 164
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 165
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 175
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 176
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 190
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 191
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 192
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 192
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 194
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 201
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 201
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 202
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 211
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 212
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 213
Prefeitura Municipal de Paranatinga 260
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 265
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 339
Prefeitura Municipal de Poconé 340
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 340
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 342
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 343
Prefeitura Municipal de Poxoréu 344
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 347
Prefeitura Municipal de Rio Branco 347
Prefeitura Municipal de Rondolândia 347
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 351
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 351
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 352
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 354
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 355
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 356
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de São José do Povo 362
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 363
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 363
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 364
Prefeitura Municipal de Tabaporã 365
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 368
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 374
Prefeitura Municipal de Tesouro 379
Prefeitura Municipal de Torixoréu 380
Prefeitura Municipal de União do Sul 380
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 381
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 381
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 383

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 015/2018

"Concede férias regulamentares a Servidora e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura,** portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MTe CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2017 à 12/05/2018, que serão gozadas a partir de 14/05/2018 à 02/06/2018, com retorno previsto para 04/06/2018.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 14 de Maio de 2018

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 016 /2018

"Designa servidora para responder pelo Cargo de Assessora Parlamentar".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 14 de maio de 2018, para exercer a função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, Senhora **Elizângela Gonçalves Corrêa Coral,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.523.614-0 SESP/PR e CPF nº. 077.822.719-75, residente e domiciliado à Rua 15, Nº 230 -, bairro Guarujá, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 14 de Maio de 2018.

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 007/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 007/2018

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, E** CONSIDERANDOo disposto na Notificação UCI n° 07/2018, encaminhada pela Unidade de Controle Interno do Município de Cláudia - MT, na qual notifica e recomenda que a Mesa Diretora adote providências necessárias para apuração dos fatos e se houve dano ao erário, oriundo do acidente envolvendo o veículo oficial, conduzido por vereador; **CONSIDERANDO** a necessidade de investigar o ocorrido e apurar eventuais responsabilidades. **R E S O L V E: Art. 1º -** Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar fatos e responsabilidades atribuídos ao vereador em exercício, Sr. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente do Poder Legislativo Municipal (Gestão 2017-2018). **Art. 2º -** Nomear como integrantes da Comissão Processante do Processo de Sindicância os seguintes servidores: **-** ROBERTO MACHADO - ELOI MUCK - MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS**, Parágrafo Único -** A comissão nomeada neste artigo será presidida pelo servidor: ROBERTO MACHADO **Art. 3º -** Nos termos do § 1°, art. 195, da Lei Complementar n° 012/2013, a Comissão Processante terá até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para pronunciar-se através do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período. **Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia – MT, 14 de Maio de 2018. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. MARCIEL PEREIRA RICARTE** Presidente, **ARNALDO FRANÇA** Vice Presidente, **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** 1º Secretário, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS 2**° Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 006/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 006/2018

SÚMULA: Nomeia Funcionário para exercer a função de fiscal de execução de contratos, firmados pelo Legislativo do Municipal de Cláudia/MT. **MARCIEL PEREIRA RICARTE,** Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; **RESOLVE: Artigo 1º -** Nomear o Sr. **ELOI MUCK,** portador da Carteira de Identidade RG: 0559-203-8 SSP/MT e CPF: 362.679.101-72, para exercer a função de fiscalizador de contratos em vigor e a serem contratados no exercício de 2018. **Parágrafo Único:** No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. **Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 004/2018 de 02/01/2018. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 14 de Maio de 2018. M**ARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.**

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 005/2018

O Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 44 da Resolução 006/2009, de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 do seguinte Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.

LENOIR ALVES DE LIMA	CONTADOR	SNSI	C	30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 14 de maio de 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003\2018

Decreto Legislativo n.º 003\2018 Dom Aquino/MT, em 03 de abril de 2018.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, REFERENTE AO ANO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas do município de Dom Aquino, referente ao exercício financeiro de 2016.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2018.

Adelson Martins Coimbra

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Senhor **Paulo Cezar Dendena**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após a adjudicação da Pregoeira e acompanhando o Parecer Jurídico do Procurador da Câmara Municipal, HOMOLOGA o processo licitatório nº 004/2018 de Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, o Edital nº 002/2018, as seguintes empresa **ADI INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.571.615.0001-42; ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME CNPJ: 21.445.783.0001-97; AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME CNPJ: 13. 234.712.0001-17; NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ: 28.552.012.0001-48; SUELLEM G. NOGUEIRA – ME CNPJ: 10.745.645.0001-07 e UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ME CNPJ: 08.419.120.0002-10**.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de maio de 2018.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº.001/2018 CÂMARA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RESOLUÇÃO 001/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018

“Modifica o Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT”

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1º - Modifica o Art.110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110 - As Sessões Ordinária serão quinzenais realizadas as segunda-feira com inicio as 19h00min hs (dezenove horas)”

Art. 2º - Essa emenda entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Euclides Cecatto

Presidente

RESOLUÇÃO CÂMARA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018

A Mesa diretora Autoriza o poder legislativo Municipal de Santo Antonio do Leste, a celebrar convenio com instituições Financeiras com objetivo de realizar empréstimo financeiro aos servidores públicos municipais efetivos sob garantia de consignação em folha de pagamento e dá outras providencias

EUCLIDES CECATTO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Aprovou e ele PROMULGAM a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Leste, a celebrar convenio com instituição financeira com objetivo de realizar empréstimo financeiro aos servidores públicos municipais efetivos sob garantia de consignação em folha de pagamento

Artigo 2º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º -Revogam se as disposições em contrario

EUCLIDES CECATTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Regimento Interno;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta SEXTA-FEIRA, dia 09 de FEVEREIRO de 2018, em virtude do falecimento da Senhora **Maria Fernandes Jesus.**

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de FEVEREIRO de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO Nº 05/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Regimento Interno;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta SEXTA-FEIRA dia 11 de MAIO de 2018, em virtude do falecimento da **Sr. VICENTE LOPES**.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 11 de MAIO de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO Nº 02/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Regimento Interno;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta SEGUNDA-FEIRA, dia 26 de MARÇO de 2018, em virtude do falecimento da Senhora **Maria De Lurdes Fereira.**

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 26 de MARÇO de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO Nº 03/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Regimento Interno;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA dia 18 E 19 de ABRIL de 2018, em virtude do falecimento da **Sr.ª Maria Geana da Silva**, retornando aos trabalhos dia 20 de Abril de 2018 as 13:00 horas.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 18 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES

Presidente da Câmara de Vereadores

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 008/2018

PORTARIA Nº 008/2018 15 DE MAIO DE 2018

EXONERA TAYNE FERREIRA SOUZA COMO SECRETÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a Srta. **TAYNE FERREIRA SOUZA**, da função de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 15.05.2018, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 15 de Maio de 2018.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA 009/2018

PORTARIA Nº 009/2018 16 DE MAIO DE 2018

NOMEIA TAYNE FERREIRA SOUZA COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srta. **TAYNE FERREIRA SOUZA**, para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16.05.2018, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 16 DE MAIO DE 2018.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ASSUNTO: "Dispõe sobre a aprovação contas fiscais referentes ao exercício financeiro de 2017"

O Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Da Região Sul – CIDESASUL, através de seu presidente Alexandre Russi, torna público por meio dos murais do CIDESASUL e meios de divulgação eletrônicos, a aprovação unanime pelos membros do Consorcio da prestação das contas fiscais referente ao exercício financeiro de 2017 e do balanço anual referente ao exercício financeiro de 2017, conforme disposto na Ata da Assembleia Ordinária, ocorrida em 28 de Março de 2018.

São Pedro Da CIPA-MT, 29 de Março de 2018

ALEXANDRE RUSSI

Presidente

CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 001/2018

CONTRATADA: J.D SOUZA SERVIÇOS E ASSESSORIA ME

CNPJ: 00.477.592/0001-37

OBJETO: Prestação de serviços contábeis e assessoramento nas áreas orçamentaria, financeira, patrimonial e recursos humanos, bem como elaboração de balancetes mensais de toda movimentação do CIDESAPA.

Pontal do Araguaia MT , 29 de março de 2018

Gerson Rosa de Moraes

Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 002/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 002/2018

CONTRATADA: L. M P SOUZA PROCESSAMENTOS ME

CNPJ: 01.788.005/0001-93

OBJETO: Locação de sistema integrados de contabilidade publica para controle orçamentario financeiro, patrimonial e recursos humanos

Pontal do Araguaia MT , 29 de março de 2018

Gerson Rosa de Moraes

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

TERMO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que aderiu como "carona" à "Ata de Registro de Preços nº 58/2017, oriunda do Pregão Presencial 014/2018 via sistema de registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, para a Contratação de empresa para serviços de exames de Ultrassonografias, GUILHERME ARNOLD JOST EIRELLI - EPP, CNPJ.: 20.832.161/0001-59 para atender a demanda de exames do CISMA, através do processo nº 009/2018, conforme especificações:

Serviço de exames	Quant	Unitário	Valor Total
USG SUPERIOR E /OU ABDÔMEN INFERIOR	70	123,00	8.610,00
USG ABDÔMEN TOTAL	300	139,00	41.700,00
EXAME DE MAMA	100	125,00	12.500,00
USG OBSTÉTRICO	300	150,00	45.000,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	400	125,00	50.000,00

Total R$ 157.810,00 (Cento e cinqüenta e sete mil oitocentos e dez reais)

Água Boa - MT, 14 de maio de 2018

Mauro Rosa da Silva - Presidente do CISMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVÊNIO Nº. 034/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para quitar as taxas referente à contratação das equipes de arbitragem para a realização da LIGA AZUL DE FUTSAL – SUB 11,13,15,17 E 21 nas categorias masculino e feminino.

VALOR: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA: Água Boa – MT, 10 de maio de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ÁGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 11 de Maio de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO PAULO PETERSEN	123.149.600-25	9191/00001/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná

Matrícula: 00001399

Fiscal de Tributos

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 037/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de instalações, desinstalações e remanejamentos de cabeamentos de lógica e telefonia, por demanda, a serem realizados nos prédios públicos do município de ÁGUA BOA/MT.

REALIZAÇÃO: 28/05/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14:00h00min. (horário local)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de maio de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para **"Contratação de empresa para Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira".** Abertura no dia 25 de Maio de 2018, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Maio de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor por Item, no **dia 28 de maio de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-maillicitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de maio de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 138/2018

PORTARIA 138/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ALLEX DIECKMAN PONDE MORAES,** portador do **RG Nº 1832776-1 SSP/MT e do CPF Nº 003.561.101.41**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA-DAÍ – ENCARREGADO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Maio 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 114/2018, realizada na edição nº 2.973 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 08 de maio de 2018, pag. 30, onde se lê **"Chefe de Setor III",** leia-se **"Chefe de Divisão IV".**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 14 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1060/2018

SÚMULA: "INSTITUI O PASSEIO CICLÍSTICO NO MUNICÍPIO DE APIACAS EM PROL DO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Passeio Ciclístico no Município de Apiacás em prol do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, atividade esta que passa a integrar o calendário oficial de eventos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único – O Passeio que alude o caput ocorrerá, todos os anos, no **domingo que suceder o** dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

ARTIGO 2º - Sem prejuízo de disposição ulterior, no dia 18 de maio de todos os anos, o Poder Público Municipal poderá promover palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado adquirir prêmios no valor máximo por ano de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, realizar sorteios dos mesmos aos participantes do passeio ciclístico.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018

EMPRESAS VENCEDORAS:

GOLDENPLUS COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ. 17.472.278/0001-64

Item	Material	Descrição do Material	Un.	qtdade	Vlr. Unit	Vlr. Total
10	13-01-1227	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.UNIDADE.- **MARCA BIOSANI**	UN	6.000,00	0,54	3.240,00

Valor total fornecedor R$ 3.240,0000 (três mil duzentos e quarenta reais).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELI

CNPJ 29.700.587/0001-23

Item	Material	Descrição do Material	Un.	qtdade	Vlr. Unit	Vlr. Total
4	13-01-1234	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20CM X 4M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO,COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE,20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE,SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE.,COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA,SAUDE.UNIDADE - **MARCA ORTOPLAST**	UN	3.000,00	4,04	12.120,00
5	13-01-1233	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 2 METROS COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, UNIDADE. **MARCA ORTOPLAST**	UN	4.000,00	2,09	8.360,00

Valor total fornecedor R$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 06.696.359/0001-21

Item	Material	Descrição do Material	Un.	qtdade	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	13-01-1231	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056, UNIDADE. **MARCA PEROLA**	UN	6.000,00	0,44	2.640,00
2	13-01-1232	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056, UNIDADE. **MARCA PEROLA**	UN	8.000,00	0,89	7.120,00
3	13-01-1230	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX4,5M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056, UNIDADE. **MARCA PEROLA**	UN	4.000,00	0,65	2.600,00
6	13-01-1226	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR, UNIDADE. **MARCA COPERTINA**	UN	3.000,00	4,95	14.850,00
7	13-01-1225	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES- **MARCA POLAR FIX**	Pt	150.000,00	0,14	21.000,00
8	3-01-1789	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE. **MARCA EQUIPLEX**	UN	15.000,00	3,65	54.750,00
9	3-01-1788	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.UNIDADE. **MARCA EQUIPLEX**	UN	8.000,00	4,50	36.000,00

Valor total fornecedor R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1059/2018.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINACEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Apiacás, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal n° 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Internacional n° 1.369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1° Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1° Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação á Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2° O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretária Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3° Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

ARTGO 4°- Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) messes, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

ARTIGO 5°- Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

ARTIGO 6°- A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

ARTIGO 7°- As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 16- Secretaria Municipal de Saúde, unidade Orçamentária 02- Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 8°- Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

ARTIGO 9°- Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

ARTIGO 10°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 016/2018**

PREGÃO: Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21, com sede Rua Galileu, nº 220, QD 26, Lt 01/18, Jardim Europa, Cep 74.215-010, Goiânia-GO neste ato, representada pelo Sr. Paulo de Azevedo Junior, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade Profissional n° 42.009 OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.372.301-82, residente e domiciliado na Rua 78, n° 28, Centro, Goiânia, GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Un.	qtdade	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	13-01-1231	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056, UNIDADE. **MARCA PEROLA**	UN	6.000,00	0,44	2.640,00
2	13-01-1232	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056, UNIDADE. **MARCA PEROLA**	UN	8.000,00	0,89	7.120,00
3	13-01-1230	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX4,5M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056, UNIDADE. **MARCA PEROLA**	UN	4.000,00	0,65	2.600,00
6	13-01-1226	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR, UNIDADE. **MARCA COPERTINA**	UN	3.000,00	4,95	14.850,00
7	13-01-1225	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES- **MARCA POLAR FIX**	Pt	150.000,00	0,14	21.000,00
8	3-01-1789	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE. **MARCA EQUIPLEX**	UN	15.000,00	3,65	54.750,00
9	3-01-1788	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.UNIDADE. **MARCA EQUIPLEX**	UN	8.000,00	4,50	36.000,00

Valor total fornecedor R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2018.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de maio de 2018.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES-EIRELI-ME

CNPJ. 06.696.359/0001-21

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 016/2018**

PREGÃO: Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700. 587/0001-23, com sede Rua Saíra Militar, nº 570, Parque Industrial V, Cep 86.702-700, Arapongas-PR, neste ato, representada pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 10.865.451-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Jardim Universitário, Arapongas-PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Un.	qtdade	Vlr. Unit	Vlr. Total
4	13-01-1234	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20CM X 4M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO,COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE,20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE,SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE.,COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA,SAUDE.UNIDADE - **MARCA ORTOPLAST**	UN	3.000,00	4,04	12.120,00
5	13-01-1233	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 2 METROS COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, UNIDADE. **MARCA ORTOPLAST**	UN	4.000,00	2,09	8.360,00

Valor total fornecedor R$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2018.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de maio de 2018.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELI

CNPJ 29.700.587/0001-23

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 016/2018**

PREGÃO: Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS NE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, Cep 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Marostica, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1076099215, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, n° 376, Centro, Barão de Cotegipe-RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Un.	qtdade	Vlr. Unit	Vlr. Total
10	13-01-1227	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.UNIDADE.- **MARCA BIOSANI**	UN	6.000,00	0,54	3.240,00

Valor total fornecedor R$ 3.240,0000 (três mil duzentos e quarenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2018.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de maio de 2018.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ. 17.472.278/0001-64

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 122/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043-2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA ANDRÉ E FELIPE E A CANTORA ANGIELLY E BANDA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 55º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. ZÉLIA DIAS DA SILVA para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização Contrato Administrativo Nº 043/2018 oriunda da Inexigibilidade Nº 004-2018, com a empresa a seguir: *ABRAAO MATAICHI IZUMI*, inscrita no CNPJ 23.037.441/0001-63.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica para Finalizar a Execução do Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Alta, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 14272.5590001/13-001 e com recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedora do certame a empresa Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda - ME, que apresentou o menor valor global de R$ 106.446,31 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 14 de maio de 2018.

CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente da CPL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 125/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045-2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE *SHOW* ARTÍSTICO COM A BANDA: BANDA FLOR DE LIZ PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 55º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. ZÉLIA DIAS DA SILVA para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização Contrato Administrativo Nº 045/2018 oriunda da Inexigibilidade Nº 006-2018, com a empresa a seguir: *SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME*, inscrita no CNPJ 11.783.569/0001-97.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 124/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044-2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE *SHOW* ARTÍSTICO COM A DUPLA: CONRADO E ALEKSANDRO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 55º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. ZÉLIA DIAS DA SILVA para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização Contrato Administrativo Nº 044/2018 oriunda da Inexigibilidade Nº 005-2018, com a empresa a seguir: *C.A.J PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME*, inscrita no CNPJ 11.088.406/0001-94.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2017

Onde se lê:

Dotação orçamentária: **10.002.15.451.1013.1071.449051000 – F.R. 130 e 10.002.15.451.1013.1071.449051000 – F.R. 100.**

Leia-se:

Dotação orçamentária: **(1626) 09.002.08.244.1005.2090.4490.51 (329)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.10/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.02/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa publicação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas do Seletivo Simplificado n.02/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Simplificado n. 02/2018, **Item 4**, "**O**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** o **RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS** conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Seletivo Simplificado n.º 02/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.**

ANEXO I – RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2018 - MT												
PROFESSOR PEDAGOGIA - COMUNIDADE DE BOTAS												
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	Pontuação de Titulos	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
81	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	24,00	12,00	6,00	9,00	12,00	3,00	03/03/1982	N	66,00	1º	CLASSIFICADO
58	VANILDA DE FATIMA MAIA	20,00	12,00	6,00	12,00	6,00	-	14/07/1990	N	56,00	2º	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2018 - MT											
PROFESSOR PEDAGOGIA - COMUNIDADE DE FARINÓPOLIS											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
62	EDNA MARIA LOPES PINHEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10/12/1980	N	0.00	1	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2018 - MT												
PROFESSOR SEDE												
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	Pontuação de Titulos	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
46	VIVIENE DE PAULO DE MELO	32,00	15,00	9,00	15,00	12,00	3,00	30/08/1993	N	86,00	1º	CLASSIFICADO
53	DELMA DE JESUS FERNANDES	32,00	9,00	9,00	15,00	15,00	3,00	11/03/1986	N	83,00	2º	CLASSIFICADO
67	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	24,00	15,00	12,00	15,00	9,00	3,00	28/11/1990	N	78,00	3º	CLASSIFICADO

32	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	24,00	12,00	9,00	15,00	12,00	3,00	09/09/1972	N	75,00	4º	CLASSIFICADO
12	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	28,00	9,00	9,00	12,00	12,00	3,00	03/03/1995	N	73,00	5º	CLASSIFICADO
34	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	36,00	12,00	3,00	9,00	9,00	3,00	13/07/1988	N	72,00	6º	CLASSIFICADO
11	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	32,00	9,00	6,00	12,00	9,00	Não entregou os documentos de acordo com o Item 10.3.5 do Edital	20/10/1971	N	68,00	7º	CLASSIFICADO
21	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	32,00	6,00	6,00	9,00	12,00	3,00	28/07/1986	N	68,00	8º	CLASSIFICADO
10	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	20,00	15,00	9,00	15,00	9,00	-	17/10/1994	N	68,00	9º	CLASSIFICADO
22	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS	16,00	12,00	6,00	15,00	15,00	3,00	15/06/1973	N	67,00	10º	CLASSIFICADO
63	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	16,00	12,00	9,00	12,00	15,00	3,00	31/07/1986	N	67,00	11º	CLASSIFICADO
55	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	24,00	15,00	3,00	9,00	12,00	3,00	10/07/1992	N	66,00	12º	CLASSIFICADO
26	ROSA AMPARO MERINO LOPES	20,00	12,00	6,00	15,00	12,00	Não entregou os documentos de acordo com o Item 10.3.5 do Edital	04/07/1954	N	65,00	13º	CLASSIFICADO
35	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	20,00	15,00	6,00	9,00	12,00	3,00	05/04/1965	N	65,00	14º	CLASSIFICADO
77	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	20,00	12,00	6,00	15,00	12,00	-	08/08/1974	N	65,00	15º	CLASSIFICADO
33	JOELMA JÚLIA DO CARMO	16,00	12,00	12,00	12,00	9,00	3,00	25/07/1979	N	64,00	16º	CLASSIFICADO
66	SUSANY PEDRO DA COSTA	16,00	9,00	12,00	15,00	12,00	-	21/01/1992	N	64,00	17º	CLASSIFICADO
42	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	24,00	12,00	6,00	15,00	6,00		15/06/1976	N	63,00	18º	CLASSIFICADO
52	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE.	24,00	15,00	3,00	12,00	9,00	Não entregou os documentos de acordo com o Item 10.3.5 do Edital	03/05/1983	N	63,00	19º	CLASSIFICADO
68	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	20,00	9,00	6,00	15,00	9,00	-	18/07/1981	N	59,00	20º	CLASSIFICADO
78	INÊS CASSIA DE LIMA SILVA ARAÚJO	20,00	12,00	3,00	12,00	12,00	-	12/02/1992	N	59,00	21º	CLASSIFICADO
13	BRUNA DE LIMA SILVA	28,00	9,00	6,00	6,00	9,00	-	08/07/1993	N	58,00	22º	CLASSIFICADO
49	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	24,00	9,00	6,00	9,00	9,00	-	15/09/1983	N	57,00	23º	CLASSIFICADO
38	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	24,00	3,00	3,00	12,00	9,00	3,00	28/06/1977	N	54,00	24º	CLASSIFICADO
43	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	20,00	6,00	3,00	15,00	6,00	3,00	14/08/1978	N	53,00	25º	CLASSIFICADO
65	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	16,00	6,00	6,00	15,00	9,00	-	11/10/1995	N	52,00	26º	CLASSIFICADO
4	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	20,00	9,00	6,00	6,00	9,00	-	25/04/1996	N	50,00	27º	CLASSIFICADO
45	ELENICE DA SILVA	16,00	9,00	6,00	9,00	9,00	Não entregou os documentos de acordo com o Item 10.3.5 do Edital	01/02/1986	N	49,00	28º	CLASSIFICADO
56	MIRIAM DE SOUZA COSTA	16,00	3,00	6,00	9,00	6,00	3,00	30/11/1990	N	43,00	29º	CLASSIFICADO
40	ADENILDA ALVES LOPES	20,00	3,00	-	15,00	9,00	-	30/01/1981	N	47,00	30º	DESCLASSIFICADO
59	MARCIA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	24/06/1983	N	-	31º	AUSENTE
50	CLENILDA FILOMENA LOPES	-	-	-	-	-	-	24/10/1984	N	-	32º	AUSENTE
24	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	11/11/1985	N	-	33º	AUSENTE
70	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	-	-	-	-	-	-	27/04/1986	N	-	34º	AUSENTE
2	MAGDA MARIA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	18/09/1988	N	-	35º	AUSENTE
25	TAIZA FERNANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	23/01/1989	N	-	36º	AUSENTE
23	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	28/12/1997	N	-	37º	AUSENTE
LEGENDA	Não zerar nas matérias de Informática, Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2018 - MT

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
3	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	24,00	12,00	9,00	6,00	12,00	17/01/1996	N	63,00	1º	CLASSIFICADO
69	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	20,00	12,00	12,00	6,00	12,00	09/02/1976	N	62,00	2º	CLASSIFICADO

7	ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	20,00	6,00	12,00	9,00	9,00	**20/12/1979**	**N**	**56,00**	3º	CLASSIFICADO
76	RAFAEL SILVA CAETANO	20,00	9,00	3,00	9,00	9,00	**20/02/1988**	**N**	**50,00**	4º	CLASSIFICADO
28	ARNALDO CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR	4,00	12,00	-	12,00	15,00	**26/07/1975**	**N**	**43,00**	5º	DESCLASSIFICADO
29	VANIA CHAGAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	**29/04/1974**	**N**	-	6º	AUSENTE
30	ELIAS FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	**07/04/1981**	**N**	-	7º	AUSENTE
73	FABIO DA SILVA	-	-	-	-	-	**01/08/1982**	**N**	-	8º	AUSENTE
16	CLAUDIONOR MATIAS DE ARAUJO	-	-	-	-	-	**23/04/1984**	**N**	-	9º	AUSENTE
72	JULIANA DA CRUZ LOPES	-	-	-	-	-	**07/10/1984**	**N**	-	10º	AUSENTE
83	FLAVIO SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	**20/04/1986**	**N**	-	11º	AUSENTE
60	MARCELO MADUREIRA VIVAN	-	-	-	-	-	**13/01/1992**	**N**	-	12º	AUSENTE
14	BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA	-	-	-	-	-	**29/04/1998**	**N**	-	13º	AUSENTE
LEGENDA	Não zerar nas matérias de Informática, Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.										
	Ausente										

Araputanga – MT, 14 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

ELIENE XAVIER DE LIMA

Membro da Comissão

SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA

Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2018

PORTARIA N.º 131/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 004/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 004/2018, com a empresa a seguir: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.644.619/0001-06.

Srª. ELENIR DOS SANTOS FERREIRA - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 018/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 018/2018

TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado, **PATRIZIO DE FREITAS RODRIGUES,** brasileiro, portador do RG sob o nº 20988532 SSP/MT e CPF de nº 047.013.391-05, residente e domiciliado na Avenida Municipal, nº 1792, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP nº 78.250-000, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolvem celebrar o presente DISTRATO UNILATERAL que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 018/2018,** os Distratantes resolvem através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em favor da DISTRATANTE, não sendo cabível, por parte da DISTRATANTE, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes distratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DISTRATANTE

PATRIZIO DE FREITAS RODRIGUES

DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2018, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Empresa Lider Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – ME, responsável pela execução técnico-adminstrativa do Concurso, decidem divulgar as seguintes *INFORMAÇÕES:*

As inscrições para os cargos de: Assistente Social, Auxiliar de Laboratório, Contador, Enfermeiro, Médico Especialista 1 – Pediatria, Médico Especialista 1 – Ginecologista, Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, Professor - SEDE, Professor – RURAL e Técnico em Enfermagem, encerraram seu prazo no dia 19/04/2018, cujo boleto com a Taxa de Inscrição tinha seu vencimento para a mesma data (19/04/2018), não sendo concedida qualquer prorrogação para pagamento após essa data.

Tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde foi incluído através do Edital Complementar nº 06/2018 o Cargo de Médico Clinico Geral e realizada alteração do Cronograma do Concurso Público nº 01/2018 através do Edital Complementar nº 07/2018, o qual abriu as inscrições unicamente para o referido cargo determinou suas fases conforme explicado no Edital Complementar, ambos publicados no dia 20/04/2018.

Desta forma, no dia 23 de abril abriram-se as inscrições única e exclusivamente para o cargo de Médico Clinico Geral, permanecendo as demais inscrições para os outros cargos encerradas.

Durante esse período de inscrições identificamos algumas falhas no sistema de impressão de boletos, onde algumas pessoas conseguiram imprimir e realizar o pagamento mesmo após o encerramento do prazo previsto no Edital e seus complementares. Diante do ocorrido, considerando que era pública e notória a data limite para inscrição e pagamento do boleto dos cargos, informamos que todos os boletos pagos após a data do dia 19/04/2018 **NÃO** serão considerados como inscrições válidas, salvo os boletos de inscrição para o cargo Médico Clinico Geral, conforme Editais Complementares devidamente publicados.

Para que não haja nenhum prejuízo àqueles que realizaram os pagamentos mesmo após a data limite acima mencionada, informamos que será feita a devolução da Taxa de Inscrição conforme procedimentos explicados no ANEXO I deste documento.

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2018 e a empresa Lider Consultoria Empresarial prezam pela transparência de todas as informações.

Este Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 14 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE

TAXA DE INSCRIÇÃO

Para os candidatos que irão solicitar a Devolução de Taxa de Inscrição é necessário o preenchimento do Requerimento modelo deste anexo, encaminhando-o juntamente com a copia autenticada do comprovante do pagamento da taxa em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com o nome do requerente até o dia 30 de Maio de 2018. Os envelopes também poderão ser protocolados pessoalmente em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, na Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, Rua Antenor Mamedes, nº 911, CEP 78.260-000, Araputanga – MT.

MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, _____, com RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, venho por meio deste requerimento, solicitar a devolução do valor pago como inscrição para o Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para o cargo de _____, o qual teve o custo de inscrição no valor de R$ _____ (_____).

Solicito deposito na conta bancária:

Banco_____

Agencia_____

Conta _____

Titularidade _____

Nestes termos, peço devolução.

Cidade/Estado, 00 de Maio de 2018

_____

Assinatura do Requerente

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 123/2018 - ERRATA

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 PROVENIENTE DA ADESÃO 006/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO À ATA Nº 006-2017 oriunda do Pregão Presencial Nº 002-2017 realizado pelo município de JAURU/MT, com a empresa a seguir: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25

Sr. SERGIO LUIZ PIRES SALOME - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/04/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2018

PORTARIA N.º 129/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082 E 083 DE 2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082 e 083/2017 oriundas do Pregão Nº 027-2017, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017 – empresa B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ 37.488.012/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2017 – empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ 15.361.488/0001-50.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados do GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 070/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 008/2018

Onde se lê:

Contrato - nº 008/2018 - Data: 06/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP** - **Valor**: R$ 32.578,40– **Objeto:** a prestação de serviços de agência de publicidade de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010– **Dotação Orçamentária**: GABINETE (1007) 02.002.04.122.1015.2011-3. 3.90.39 F.R. 100**- Vigência do Contrato**: 06/02/2018 a 31/12/2018– **Fiscal do contrato**:Bruno de Larranhagas Cruz

Leia – se:

Contrato - nº 008/2018 - Data: 06/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP** - **Valor**: R$ 32.542,40– **Objeto:** a prestação de serviços de agência de publicidade de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010– **Dotação Orçamentária**: GABINETE (1007) 02.002.04.122.1015.2011-3. 3.90.39 F.R. 100**- Vigência do Contrato**: 06/02/2018 a 31/12/2018– **Fiscal do contrato**:Bruno de Larranhagas Cruz

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2018

PORTARIA N.º 130/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018, 019, 020, 021, E 022/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 009-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018 – empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018 – empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrita no CNPJ 08.248.756/0001-66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018 – empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrita no CNPJ 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018 – empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTANTES E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 17.553.866/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 – empresa Soares Bonfim & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha- Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados da SMAE – SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 104/2018 retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 024/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE EDUCADOR FISICO E FONOAUDIOLOGO (A) ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da realização: 14/05/2018.

Participantes vencedores: **EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS,** apresentou a proposta no valor global do **Lote 001- Educador Físico** de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** e a participante **WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA,** apresentou a proposta no valor global do **Lote 002- Fonoaudiologo(a)** de **R$ 16.986,69 (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

ARENÁPOLIS - MT, 14 de maio de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 021/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 15/05/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de maio de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

Auxiliar de Sala – Ensino Médio Sem Formação

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
177/2017	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	059.058.031-02	2386316-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.316/2018.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento dos Senhores **Elias Locatelli** e **José Ferreira da Silva**, ocorrido em 14/05/2018;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento dos Senhores **Elias Locatelli** e **José Ferreira da Silva**, pioneiros no Município, nesta data.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.048/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **9.726/2017** que compõe a comissão permanente de **Tomada de Contas Especial n° 002/2017**, para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018

EDITAL DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital Nº 001/2018 Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária para Técnicos em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Socorrista e Motorista Socorrista,amparado pelas Leis Orgânica 001/1999, a Lei que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público, Lei Municipal nº 1.201/2015, **COMUNICA** aos candidatos abaixo à **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 14 de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Relação de Inscritos no Processo Seletivo 001/2018 para Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem SAMU 192 e Motorista SAMU 192.				
Técnico em Enfermagem Hospital				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
1	Erondina de Almeida Lisboa	615.548.711-15	0913950-8 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
3	Romana Maria Bento	007.908.951-88	1722183-8 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
7	Priscila Braun	030.301.011-85	1543041-3 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
9	Gisele Silveira de Araújo	015.706.191-40	1796432-6 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
12	Patricia Paulina da Silva	846.369.041-68	31196992 SPTC/GO	Técnico em Enfermagem
13	Edna Maria de Sena	483.644.951-00	0722986-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
17	Raquel Gonçalves da Cruz	858.280.922-00	21295565 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
20	Sandra da Silva Pontes dos Santos	880.601.951-15	1279131 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
21	Roberto Teixeira da Silva Junior	059.039.741-98	2683196-1 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
23	Janaina Lisboa de Almeida Neves	733.604.571-53	1563472-8 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
27	Ozias Cerqueira do Nascimento	517.245.102-15	686518 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
29	Ivonete Ferreira dos Santos	880.420.491-53	1375897-7 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
37	Letícia Alves da Fonseca	041.718.521-96	01115354 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
38	Neura Carvalho da Costa	736.636.542-49	798963 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
39	Marisa Galvani da Silva	593.721.251-72	0913034-9 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
40	Marilene Terezinha Hommerding	832.192.341-00	1164885-6 SJ/MT	Técnico em Enfermagem
48	Iara Jane de Oliveira	797.043.362-68	0885940 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
49	Norma Alves da Silva	992.012.831-72	4203139-2 SSP/GO	Técnico em Enfermagem
51	Rosa Ivane Moretto Borholn	550.901.411-34	0847210-6 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
52	Craude dos Santos	389.225.922-49	708327 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
53	Jucileide Vieira de Souza	024.488.531-18	1535826-7 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
59	Gessika Paula Battisti	004.542.641-43	15677290 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
61	Katia Cristina Silva da Costa	003.692.811-95	13935223-2 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem Sede (Unidades de Saúde da Família)				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
8	Marlene Ribas de Paula	650.619.261-53	903822 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
19	Sonia Rodrigues da Costa	635.114.102-82	0790033 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
24	Anatalia Silva Araújo	010.588.891-50	3171523-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem

28	Otilia Maris de Jesus Neta Oliveira	894.055.101-00	1865752 SSP/DF	Técnico em Enfermagem
33	Lidiane Machado Pereira	011.170.261-59	1725705-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
34	Rosicler Rosiene da Silva Souza	766.353.332-15	821103 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
41	Suelen Rodrigues da Coosta	053.158.371-65	2453700-4 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
42	Jackeline da Silva Spanhol	060.534.191-50	2520523-4 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
43	Cleiton Porfirio da Silva	011.751.971-57	1696466-7 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
44	Roseni de Fátima Donato	868.013.331-00	1259549-7 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
45	Ivone da Silva	586.667.882-91	705340 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
50	Lorrayne Alves dos Santos	062.713.261-88	2962039-2 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
54	Sinthia Caroline Feiten Wagner	056.774.481-76	2555543-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
55	Cristina Pereira da Silva	009.884.411-36	22034650 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
60	Dayane Cristina Alves Cabral	044.379.371-98	2355759-1 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem Milagrosa				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
10	Luciene Costa Viana	782.158.382-00	655360 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem Conselvan				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
5	Sheila Mann Carriel	021.740.621-19	1736686-0 SSP/MT	Técnico em Enfermagem
16	Renilda da Silva	058.722.234-47	2002002043305 SSP/AL	Técnico em Enfermagem
25	Nattiele Anceschi da Silva	006.912.542-22	1355383 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
32	Cleonice Velozo Camâra	629.161.812-53	643885 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
58	Valdir Pereira Viana	045.218.781-80	1159892 SSP/RO	Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem AR - 02				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
Não Houve Inscritos				
Técnico em Enfermagem SAMU 192				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
2	Greice Ferreira Machado	001.724.761-60	1378119-7 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
6	Rodrigo Battisti	024.738.321-02	19804970 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
15	Geovana Jardini Brandão	652.047.861-04	963290 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
22	Paula Signor	621.327.761-72	0937756-5 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
36	Odenil Gomes da Silva	725.150.821-49	1650580-8 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
47	Kelly Alves do Amaral	025.169.011-35	2087171-6 SSP/MT	Técnico em Enf. Socorrista
Motorista SAMU 192				
Número de inscrição	**Nome**	**CPF**	**Registro Geral**	**Habilitação**
4	Paulo Lemes Pereira	326.905.502-10	420262 SSP/RO	Motorista Socorrista
11	Romildo Alves de Souza	769.749.441-87	3121725 SSP/GO	Motorista Socorrista
14	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	1817073-0 SSP/MT	Motorista Socorrista
18	Elói Augusto Eger	884.984.841-20	1305153-9 SSP/MT	Motorista Socorrista
26	Augustinho Nascimento Silva	822.712.671-53	1120823-6 SSP/MT	Motorista Socorrista
30	Vanderlino Alves Souza	016.000.691-00	12071773 SSP/MT	Motorista Socorrista
31	Silvonei Neves de Almeida	013.818.662-63	1250140 SSP/RO	Motorista Socorrista
35	Nagel Erick Horn Martins	003.616.625-96	1006536 SSP/RO	Motorista Socorrista
46	Tiago da Cruz Marques	023.049.111-10	1719097-5 SSP/MT	Motorista Socorrista
56	Auran Donadel Menezes	023.773.861-99	1892577-4 SSP/MT	Motorista Socorrista
57	Auriscures Fortaleza Vilela	898.014.151-34	1127088-8 SSP/MT	Motorista Socorrista
Aripuanã, 14 de maio de 2018.				
Fabricia Naiara Souza Silva				
Presidente do Processo Seletivo				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 055/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/001-12

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL . (Apresentar juntamente com a planilha)	R$ 167. 957,79
	TOTAL GERAL	R$ 167. 957,79

Valor: R$ 167.957,79 (Cento e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)).

Processo Licitatório: CONVITE Nº.: 003/2018

Dotação Orçamentária: SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.0.0.08.244.6110.2.033–3.3.90.39.00.00-10000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..

Vigência: 20/04/2018 até **19/07/2018**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI N.º 3.980/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Lei nº 060/2017, de autoria do Vereador Alessandro Matos do Nascimento PRB.

"Autoriza a exploração de construção e publicidade nos pontos de ônibus do Município."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a exploração de construção e publicidade nos pontos de ônibus do Município de Barra do Garças, através de concessão, por processo licitatório, às associações, Ong's, entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Em contra partida as associações ong's entidades sem fim lucrativo, buscara parcerias com as empresas interessadas em construção e suas divulgações comerciais.

Art. 2º - *A* Prefeitura, através da Secretaria competente, colocará à disposição das associações Ong's e entidades, o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa "Adote um Ponto de Ônibus."

Art. 3º - As Associações Ong's entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela lei de publicidades do município, ficando as empresas isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Parágrafo Único - Cada empresa poderá obter a concessão de mais de uma parte, desde que sejam em regiões distintas da cidade, exceto se não houver interesse por mais de uma empresa.

Art. 4º - Os pontos deverão ser padronizados, adequados para pessoas portadoras de necessidades especiais e devem conter informações sobre as linhas e horários dos ônibus que ali passam, mapa da cidade com os principais pontos turísticos.

Art. 5º - Será proibida a divulgação, nos abrigos de ônibus, de textos publicitários que estimulem o consumo de bebida alcoólica, cigarro ou de qualquer tipo de violência, além de propaganda política, sujeitando o infrator a multa de 5 (cinco) UFFFs - Unidades Fiscais de Barra do Garças- por ponto onde a publicidade irregular for colocada.

Parágrafo Único - Será cobrado anualmente, uma taxa de manutenção dos pontos, que será administrada pelas próprias associações Ongs e entidades que fizerem a parceria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 07 de maio de 2018.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

LEI N.º 3.972/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Lei n.º 046/2016, de autoria do vereador Miguel Moreira da Silva – PSB e Outro.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAZIONE ITALIANI NEL MONDO E SEZIONI REGIONALI - CIRCOLO ITALIANO,** fundada em 07 de abril de 2005, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. º 07.844.583/0001-86, com sede na rua Waldir Rabelo, 691 – 1º Andar, bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 07 de maio de 2018.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.656 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Institui o Banco de Ideias Legislativas, no Município de Cáceres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Cáceres.

Artigo. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas.

I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Cáceres;

II – aproximar a Câmara de Vereadores da população cacerense, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões políticas no Município;

IV – fomentar o exercício da cidadania e da democracia na população cacerense.

Artigo. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no *caput*, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a maior especificação possível da sugestão, sem que haja a necessidade de que a redação integral do Projeto esteja expressa na sugestão;

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizando no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Artigo. 4º As sugestões serão catalogadas com o nome do autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e por qualquer cidadão cacerense, na secretaria e no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores.

Artigo. 5º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou qualquer Vereador individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar Projetos de Lei Ordinária, Lei Complementar, Emenda à Lei Orgânica, Emendas, Decreto Legislativo ou Resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Artigo. 6º O Município, por meio da Secretaria de Educação, poderá incentivar o exercício da cidadania nas Escolas, das redes públicas e particular, por meio da divulgação semestral da presente Lei nas instituições educacionais.

Artigo. 7º O Município, poderá em seu sítio eletrônico, dar ampla publicidade à presente Lei, fazendo remição ao sítio eletrônico da Câmara de Vereadores, em link que remeta ao Banco de Ideias Legislativas.

Artigo. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, em 11 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219 DE 09 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 20407 de 07 de maio de 2018,

R E S O L V E:

ART. 1º- Excluir da Portaria nº. 073 de 19.02.2018, referente a nomeação, o nome da servidora **ALESSANDRA RODRIGUES MENDES,** para exercer o cargo de Diretora Escolar, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de abril de 2018.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.05.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Educação (Lei nº 2.482, de 22 de junho de 2015);

CONSIDERANDO o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, instituído em 2012 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, fomentando a adoção de um modelo de administração pública orientada para os resultados da sociedade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18330, de 24 de abril de 2018;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eliete da Silva – Coordenação Geral

Sueli Aparecida dos Santos Silva – Coordenação Geral

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Tereza Cristina de Oliveira Costa

Kelly Cristina Lima do Brasil

Maria Aparecida Silva Scachet

Ana Gonçalina Pereira Leite

Maria Francisca de Oliveira

Alexandra Maria Lima Distácio

Josiane de Oliveira

Liamara Rodrigues da Silva

Flávia Lúcia de Barros Alvares

Rosivane Santana Faria Silva

Dulcilene da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Maria José Pouso Gomes

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Renilda Batista Prina Lamon

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚLICOS MUNICIPAIS

Celma Almeida de Oliveira

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rinalda Bezerra Carlos

Cleide Aparecida Ferreira da Silva Gusmão

Art.2º São atribuições da Comissão de Reformulação da Política de Educação Infantil:

I – Conduzir as reuniões de trabalho;

II – Realizar estudos referentes a Nova Base Nacional Curricular Comum;

III – Realizar estudos para a elaboração da Política Municipal de Educação Infantil;

IV – Apresentar a proposta preliminar à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

V – Realizar audiência pública para apresentar a proposta à sociedade;

VI – Adequar a proposta considerando a audiência pública;

VII – Elaborar normativa para envio ao Legislativo Municipal;

VIII – Divulgar a Normativa

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 586, de 14 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres 03 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 291 DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20283 de 07 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 217/2016 - do cargo de Professora, da senhora, **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 302 DE 09 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17858, de 20 de abril de 2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, o Contrato Administrativo nº 664/2016, do cargo de Clinico Geral, da senhora, **DANILA MARTINS BEZERRA -** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 09.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 07 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19167, de 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
062/2018	DIEGO TEIXEIRA DA SILVA	Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel para a instalação da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Adulto – CAPS1, situado à Rua da Tapagem, nº 1.029, Bairro Centro.	20.03.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 07.05.18.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2018

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

Considerando o item 11.1 do edital de abertura que dispõe sobre a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **14 maio de 2018 (segunda-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a con-

vocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 11 de maio de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

E M CLARINÓPOLIS

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
6	2,00	LEILA REGINA CARDOSO	CLASSIFICADA

E M BURITI

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
4	5,00	ROZAINE DIVINA DA COSTA	CLASSIFICADA
5	4,00	FRANCISCO DE MAGALHÃES ARTIAGA	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 303 DE 09 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20645 de 08 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 319/2018 - do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora, **JUCELIA MARIA DA SILVA -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.05.18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e Escolas do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **14/05/2018 (segunda-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II- DISPONIBILIZAR a vaga disposta no **Anexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 11 de maio de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD*	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
100	SIMONE CRISTINA DA SILVA	7,00	MI	01/03/1984	CLASSIFICADO
101	FRANCIANE PAES DA SILVA	7,00	MI	09/03/1984	CLASSIFICADO
102	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	7,00	MI	01/05/1984	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
50	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	4.50	MI	11/06/1994	CLASSIFICADO
51	DARLON SENNA MACHADO	4.50	MI	09/08/1994	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
19	RAYANE DAS NEVES SILVA	5,00	MI	02/01/1995	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD*	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
01	MARCI PEREIRA RODRIGEUS	4.50	MI	29/08/1971	CLASSIFICADO
02	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	4,50	MI	05/06/1976	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	KAREN JAQUELINE TAVARES DO AMARAL	4,50		30/11/1991	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOSIELEN DE OLIVEIRA FEITOSA	4,50		13/04/1997	CLASSIFICADO

ANEXO II

Vagas disponíveis para manifestação de interesse e disponibilidade

Quantidade	Cargo	Localidade
01	Professor Licenciado em Pedagogia	E M Laranjeira

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222 DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20968, de 09 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Subcomissão Técnica para Avaliação das Propostas Técnicas das Empresas Participantes na Licitação, Tomada de Preço 05/2018.**

MEMBROS

Wesley de Sousa Lopes – Coordenador de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Logística

Michela Márcia Camargo da Silva Egues – Arquiteta

Felipe Luiz Cacefo Alfino – Engenheiro Civil

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 10.05.2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COMUNICA O **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2017,** DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-MG.

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (uma) van para 15 passageiros, para atender à Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Cáceres-MT.**

CONTRATADA: **MARDISA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 63.411623/0021-10**

VALOR: **R$ 157.489,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de maio de 2018.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Ação Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando a reforma (com área de 391,76 metros quadrados), do Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada – CTA, no município de Cáceres-MT, conforme Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI, Memorial Descritivo, Projetos (arquitetônico, hidráulico, elétrico), e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: **R$ 284.700,77** (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais e setenta e sete centavos), sendo: **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos com recursos do Convênio n. º 0554/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e **R$ 34.700,77** (trinta e quatro mil, setecentos reais e setenta e sete centavos), a título de contrapartida.

Entrega/execução da obra: 06 (seis) meses contados a partir da ordem de serviço

Realização: 14 de maio de 2018 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI-ME, CNPJ: 24.202.115/0001-27,** que apresentou o valor de R$ **250.269,24 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 14 de maio de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de Cumprir e Fazer Cumprir a Legislação, Normas de Trânsito e Leis Municipais.

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito de Cáceres sancionou a Lei Municipal nº 2.388, de 07.10.13, estabelece normas para a execução de Serviços de Transportes de passageiros em Veículos de aluguel Táxi.

CONSIDERANDO que no art. 5º, parágrafo 6º da referida lei municipal, delimita a frota de táxi no Município de Cáceres, sendo considerando 1 (um) veículo a cada 1.300 (um mil e trezentos) habitantes.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, bem como a necessidade de regulamentar as Tarifas de serviços de Táxi no Município de Cáceres, atendendo o objeto da referida lei municipal.

CONSIDERANDO que desde quando promulgada a Lei 2.388/2013, não houve implantação de Tabela de Preços para serviços de Carro Taxi.

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público de adequação à tabela de Preço para a cobrança de tarifa de serviços de Taxi que prestam serviços no Município.

CONSIDERANDO a Urgência urgentíssima devido à Decisão Judicial proferida no Processo n. º 1001738-78.2018.8.11.0006 incluindo multa Diária ao Prefeito e Secretário de Administração.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 20473 de 09 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1° Nomear os Senhores abaixos para compor uma Comissão Municipal, para apresentar Estudos para a Cobrança de Tarifas de Serviços de Carro Taxi:

1. Wagner Brentani Gomes – Coordenador Executivo de Trânsito Municipal

2. Jorge Augusto de Almeida – Gerente de Fiscalização de Transito Municipal

3. José Olivã de Santana – Presidente da Jari

4. Debora Evelyn de Figueiredo Barbosa – Coordenadora Administrativa e Financeira da Procuradoria Geral

5. Vitor Miguel de Oliveira – Coordenador da Sec. Mun. De Fazenda

6. Milton Lopes Coelho – Presidente do Sindicato dos Taxistas

7. Pedro Lúcio Cardoso – Taxista

8. Marcos Cezar Pires da Silva – Taxista

Art.2º Determinar o início imediato dos Trabalhos, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os resultados alcançados, prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 09.05.18

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 06° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250/2016-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 06° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 250/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 250/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 14 de maio de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 054-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 054/2018

ABERTURA: 29 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 055-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 055/2018

ABERTURA: 29 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de maio às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises suborgânicas, agrotóxicos, metais pesados, microcistinas em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**,

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de maio de 2018 e término em 14 de maio de 2019.

Dotações:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Data: 14/05/2018

Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial n° 022/2017 e Ata de Registro de Preços n° 041/2017**

Secretaria: *Secretaria de Infraestrutura*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 82 DE 10 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 725.050,00 (setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	415.200,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.122.0002.10036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122.0008.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.350,00
	TOTAL	**725.050,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21

de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de Maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

* republicado para correção*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 83 DE 10 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
001.04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.450,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	TOTAL	**24.450,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20010	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
004.18.542.0017.20058	QUALIFICAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.450,00
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	TOTAL	**24.450,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de Maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

* REPUBLICADO PARA CORREÇAO*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 326 datado de 07 de maio de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ENFERMEIRO(A) – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
2º	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00038/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00039/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00040/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00041/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00044/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00045/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00046/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00047/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00048/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00049/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00050/2018 FRANCISCO ANGELICO DE ARAUJO 130.991.599-72 9777/00051/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00052/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00054/2018 MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00055/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JAIME LUIS OTT Matrícula: 00003578 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura: Data de afixação: Data de desafixação: 14/05/2018 29/05/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ELIO MARIUSSI 241.927.329-04 9777/00059/2018 ORLANDO MARIUSSI 298.113.099-49 9777/00060/2018 IVAR MARIO FANTINEL 154.108.209-59 9777/00072/2018 ELIO MARIUSSI 241.927.329-04 9777/00075/2018 ORLANDO MARIUSSI 298.113.099-49 9777/00076/2018 JOSE ADAO NAITZEL 047.451.858-20 9777/00077/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JAIME LUIS OTT Matrícula: 00003578 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura: Data de afixação: Data de desafixação: 14/05/2018 29/05/2018

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 014/2015 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 006 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 014/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilda Santana Schneider

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 014/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 26 de abril de 2018 e término em 25 de outubro de 2018.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.542,25 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 26/04/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 149/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 149/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Farias Garcia

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 10 de Maio de 2018 e término em 09 de Maio de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 10/05/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 150/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 150/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiele Batista Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 11 de Maio de 2018 e término em 10 de Maio de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.20939 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 11/05/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 152/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 152/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djael da Silva Assunção

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 01 de Junho de 2018 e término em 31 de Maio de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.1013.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 1.658,32 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 01/06/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 145/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 145/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Costa Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 03 de Maio de 2018 e término em 02 de Maio de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 03/05/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 146/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 146/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Ferreira de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 04 de Maio de 2018 e término em 03 de Maio de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 04/05/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 148/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 148/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Raquel Pereira Marques Santana

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 10 de Maio de 2018 e término em 09 de Maio de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 10/05/2018

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO nos loteamentos denominados “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” e “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AGENILSO XAVIER GUAREZ pessoa física inscrita no CPF sob nº 951.591.851-00, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 08 (Oito) da Quadra 04 (Quatro), Localizado na Travessa São Francisco, Nº 171-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

EDILSON ANTONIO PIAIA pessoa física inscrita no CPF sob nº 390. 917.401-91, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 01-B (Um-B) da Quadra 23 (Vinte e três), Localizado na Rua Teresina, Nº 469-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS pessoa física inscrita no CPF sob nº 858.682.721-53, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 01 (Um) da Quadra 29 (Vinte e nove), Localizado na Rua Piauí, Nº 281-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 15 de Maio de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060_2018 - SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - MAT CONSTRUCAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 40/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E

UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 115.181,70

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 027/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA-ME

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA -ME,inscrita no CNPJ sob n° 10.789.288/0001-89, estabelecida na Rodovia PR 281, nº 1152 Parque Industrial I, na Cidade de Salto do Lontra/PR, CEP: 85. 670-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **IOLMAR RAVANELLI,** empresário, portador do RG nº 6.234.763-5 SSP-PR, CPF n.º 900.808.319-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Empreitada por Preço Global nº º 27, de 10 de maio de 2018, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 - Departamento de Sistema Viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10017.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 005 – Programa Municipal de Pavimentação Comunitária

Programática: 07.005.15.451.0005.10023.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.82.000000 – Recursos Vinculados Não Relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 14 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ELTON FÁBIO SUARES.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 14 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A SERVIDORA POLIANA CRISTINA TESSARO A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL A MESMA ESTÁ LOTADA, CORRESPONDENTE À CATEGORIA “AB”, CONFORME “C.N.H.” DA SERVIDORA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 14 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O SERVIDOR ELTON FÁBIO SUARES A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL O MESMO ESTÁ LOTADO, CORRESPONDENTE À CATEGORIA “AB”, CONFORME “C.N.H.” DO SERVIDOR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 14 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O SERVIDOR IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL O MESMO ESTÁ LOTADO, CORRESPONDENTE À CATEGORIA “AB”, CONFORME “C.N.H.” DO SERVIDOR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 14 DE MAIO DE 2018.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ENQUADRAMNETO DO PCCV – EDUCAÇÃO “CARGO- MONITOR”.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 115/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 115/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. KEULLY CIANY BATISTA GOMES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **KEULLY CIANY BATISTA GOMES**, efetiva no Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com vencimentos integrais, a partir de **04/05/2018** *e término em* ***31/08/2018****, conforme processo administrativo* ***nº*** 2018.08.17726P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 114/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 114/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUIZA CRISTINA LOPES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUIZA CRISTINA LOPES**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **21/04/2018** *e término em* **19/06/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **06/05/2018** ***a*** **19/06/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 113/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 113/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES**, efetiva no Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **07/05/2018** *e término em* **21/05/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **07/05/2018** *a* **21/05/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Maio de 2018

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 112/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 112/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SIMONE BARBOSA DA SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SIMONE BARBOSA DA SILVA**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **24/04/2018** *e término em* **07/06/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09/05/2018** *a* **07/06/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 111/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 111/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARTA LUCIA ALQUATI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARTA LUCIA ALQUATI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 02/05/2018 e término em 12/07/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16664R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 110/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 110/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. VANESSA OLIVEIRA GINDRI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. VANESSA OLIVEIRA GINDRI**, efetiva no Cargo de ESPECIALISTA DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **24/04/2018** *e término em* **23/05/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09/05/2018** *a* **23/05/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 14 DE MAIO DE 2018.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 109/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 109/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 01/05/2018 e término em 29/07/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.02346R7 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 108/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 108/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JULIO CESAR FERREIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JULIO CESAR FERREIRA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotado na SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 17/04/2018 e término em 15/07/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16625R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 14 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRO MARCELO MARCHI PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL 027/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 14 DE MAIO DE 2018

REVOGA O PERCENTUAL DE 20% DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA, CONCEDIDA NA PORTARIA Nº 76, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 050-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 050/2018

ABERTURA: 25 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado automotivo, com todos os materiais e peças necessários para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 051-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 051/2018

ABERTURA: 25 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de maio às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 052-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 052/2018

ABERTURA: 28 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens, com utilização

de drone, para atender as necessidades do Departamento de Comunicação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 053-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 053/2018

ABERTURA: 28 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de maio às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual EPI´s, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

HILARIO SCHORR 421.930.361-87 9777/00004/2018

JOSE FERNANDES SILVA 442.513.001-49 9777/00006/2018

MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00008/2018

MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00013/2018

MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00014/2018

IVO ELISEU HEMMES 162.852.470-72 9777/00020/2018

COMERCIAL PACO DE PNEUS LTDA 61.408.282/0001-55 9777/00023/2018

EVALDO ZORZI 116.090.870-20 9777/00025/2018

CICERO BARBOSA LIMA 177.796.261-72 9777/00028/2018

MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00031/2018

MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00033/2018

MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00034/2018

MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00035/2018

MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00036/2018

MARIO GOLON 282.755.439-91 9777/00037/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JAIME LUIS OTT Matrícula: 00003578

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

14/05/2018

29/05/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055_2018 - M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 36/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS

DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 540.841,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056_2018 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP - GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 36/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS

DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 457.002,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 056-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 056/2018

ABERTURA: 25 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 15h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de maio às 15h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas e tendas, para atender a realização de eventos das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057_2018 - L M CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME - GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 36/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS

DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 208.294,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 217/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2018

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CNPJ Nº 24.950.495/0001-88

NOTIFICADA: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.042.708/0001-29, com endereço à Av. Minas Gerais, 947 Sala B – Centro, CEP 78850-000, município de Primavera do Leste – MT**.**

Com base na Lei 10.520/2002 e no Capítulo XVdo Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 010/2018, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEO-MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços de limpeza e conservação, em regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Município,* do qual a NOTIFICADA teve sua proposta homologada vencedora, comunicamos que o representante legal da notificada, senhor LORAN MARLON BERLADO DE PIERI**,** terá um novo prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, para comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Verde para a assinatura da ata de registro de preço nº 077/2018, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas através de processo administrativo, visto que, a empresa já foi convocada anteriormente para a assinatura da referida ata.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Setor Licitações desta Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes – bairro Campo Real – Campo Verde-MT, para a assinatura a ata de registro de preço nº 077/2018.

Campo Verde, 14 de maio de 2018.

LEILA GUBERT

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**,que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal De Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 07 de maio de 2018, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 07 de Maio de 2018 na Ata nº 036/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa conforme o disposto no Art. 21. e seu Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 2340/2018 de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 07 de Maio de 2018.

Eliane da Silva Barros

Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa A. S. MATIAS & CIA LTDA – ME, CNPJ 20.065.401/0001-37, sagrou-se vencedora do PREGÃO 050/2018 - *Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra hidráulica em veículos da linha pesada*, com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Campo Verde, 14 de maio de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 066/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CALÇADAS EM PISO DE CONCRETO CONVENCIONAL, PRODUZIDO NO CANTEIRO DE OBRAS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE CALÇADAS EM PISO DE CONCRETO USINADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, na modalidade pregão (presencial) **n° 066/2018** a se realizar no dia **28/05/2018, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 14 de maio de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 065/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SOM PROFISSIONAL PARA EVENTOS COM ATÉ 1000 PESSOAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 065/2018** a se realizar no dia **28/05/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 14 de maio de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A.S. MATIAS & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 20.065.401/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA - PREGÃO Nº 050/2018

VIGÊNCIA: 14/05/2018 À 14/05/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO HIDRÁULICO PARA LINHA PESADA	1.000 HORAS	R$ 180,00	R$ 180.000,00

Valor total do lote: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 14 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº.096, DE 14 DE MAIO DE 2018.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária ao servidor **VALDEMAR DA GUIA FERREIRA,** com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora de Historia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 021/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar de preços para aquisição futura de um caminhão modelo toco para a manutenção das atividades do setor de obras**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **29/05/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 11 de maio de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ROSILENE SANTANA LIMA / CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal.

Contratado: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME. CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03.

Valor global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Valor mensal: R$ 1.200,00(mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 09/2018.

Dispensa de Licitação: 20/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de maio de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor de língua inglesa , em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RODRIGO ALVES DE SOUZA / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 098, DE 14 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **ROSENILDA SILVA ARAUJO,**admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Matemática, através da Portaria nº. 036, de 13 de fevereiro de 2013, relativo ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2018, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/5/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 21/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 020/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 020/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/05/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais gráficos**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes SOZO & FORLIN LTDA - ME, CNPJ/MF nº 00.070.595/0001-51, vencedora dos itens (03, 05, 07, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31 e 33), com valor total de R$ 104.712,92 (cento e quatro mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos), GRÁFICA E EDITORA EXATA - ME, CNPJ/MF nº 29.115.096/0001-15, vencedora dos itens (04, 08, 12, 14, 16, 19, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 35 e 36), com valor total de R$ 71.028,70 (setenta e um mil, vinte e oito reais e setenta centavos) e ABÍLIO IZAIAS LINHARES 36688223101 - MEI, CNPJ/MF nº 27.028.440/0001-03, vencedora dos itens (01, 02, 06, 09, 37 e 38), com valor total de R$ 79.715,00 (setenta e nove mil, setecentos e quinze reais).

Campos de Júlio - MT, 14 de maio de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 - AVISO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio torna público que realizará Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax: (65) 3387-2800.

O Credenciamento permanecerá aberto entre os dias 16/05/2018 a 04/06/2018.

Campos de Júlio - MT, 14 de maio de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA / CONTRATADA.

EDITAL Nº 024, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 29 de Maio de 2018 (terça-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 14 de maio de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e PATRICIA DA SILVA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DANIELA MARTINS DA SILVA/ CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 097, DE 14 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe do servidor adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidor **ALBERTO OLIMPIO LUSTOSA,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 057, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 8 de maio do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 8 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Às 17:30 horas do dia onze de maio do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, o Excelentíssimo Senhor JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, fez a transmissão de cargo de Prefeito Municipal ao Excelentíssimo Senhor LUIZ JOSÉ DE BARROS, Vice-Prefeito Municipal, que exercerá o mandato de Prefeito Municipal em Exercício pelo período compreendido de 12/05/2018 À 10/06/2018, em razão do afastamento do titular para gozo de fériasreferentes ao período 2017/2018, na forma da lei. E para constar eu, Helem da Silva Nunes, Assessora de Planejamentos Estudos e Projetos do Gabinete do Prefeito, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Prefeito Municipal e demais presentes, e arquivada em pasta própria, encaminhando-se, após, cópia para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte.

Canabrava do Norte-MT, 11 de maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Testemunhas presentes:

_____

RUTH FERREIRA CAMPOS

_____

IURE FERREIRA PERES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM** para participação **EXCLUSIVA DE DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Esportivos objeto do Convênio nº 857868/2017 do Ministério do Esporte para atender o Programa Seleção do Futuro.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de maio de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 14 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Ao Banco do Brasil S/A

Agência: 3989-6, Confresa – MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos ao **VICE - PREFEITO**, Sr. **LUIS JOSÉ DE BARROS,** brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 387.053, 2ª via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 117.951.661-345, residente e domiciliado à Avenida Antônio Lira, s/n, Distrito de Primavera do Fontoura município de Canabrava do Norte – MT, Tendo em vista, que este gestor encontrara-se de férias, no período compreendido de12/05/2018 à 10/06/2018, conforme portaria nº 144/018 de 04 de maio 2018 e Ata de Transmissão de cargo de prefeito municipal de 11 de maio de 2018, e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n° 001/93 de 15/08/1993, para assinar conjuntamente com o tesoureiro municipal as transações bancarias das contas correntes junto ao banco do Brasil S/A, no período compreendido de 12/05/2018 à 10/06/2018, data em que cessará o ato administrativo delegatório de poderes para movimentação de contas bancarias, por parte do futuro prefeito em exercício, conforme critérios abaixo.

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO MUNICIPAL – Sr. NEUTE SEVERINO DE ALENCAR

I. Abrir contas de depósitos II. Requisitar cartão eletrônico III. Encerrar contas de depósitos IV. Requisitar talonários de cheques V. Retirar cheques devolvidos VI. Endossar cheque VII. Avalizar cheques VIII. Sustar/Contra-ordenar cheques IX. Cancelar cheques X. Baixar cheques XI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes XII. Consultar conta/aplicação Programas de repasse XIII. Consulta de ORPAG do exterior pela CABB XIV. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos XV. Solicitar saldos/extratos de investimentos XVI. Solicitar saldos/extratos de operações XVII. Emitir comprovantes XVIII. Consultar obrigações do debito direto autorizado XIX. Emitir cheques XX. Receber ordens de pagamento XXI. Liberar arquivos de pagamento no Ger. F XXII. Descontar títulos de credito XXIII. Autorizar debito em conta relativo a operações XXIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico XXV. Descontar duplicatas XXVI. Efetuar transferências/pagamento XXVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras XXVIII. Efetuar saques – conta corrente XXIX. Efetuar saques – BB rural rápido XXX. Efetuar saque – poupança XXXI. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXII. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXIII. Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico XXXIV. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico XXXV. Solicitar movimentação de contas no exterior XXXVI. Efetuar movimentação financeira do RPG XXXVII. Efetuar transferência p/ mesma titularidade XXXVIII. Efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de XX-XIX. Assinar contrato de cambio e seus resp. a XL. Emitir letras de cambio XLI. Endossar letras de cambio XLII. Avalizar letras de cambio XLIII. Proex –equalização - CAD. Formulário/PED XLIV. Autorizar transação no balcão de comercio XLV. Assinar boleto de cambio XLVI. Assinar contratos de cambio pronto XLVII. Serviço de cambio e comercio exterior XLVIII. Emitir nota promissória XLIX. Endossar nota promissória L. Avalizar nota promissória LI. Receber citação, intimação e notificação em processos judiciais. LII. Consultar processos judiciais via internet. LIII. Solicitar saldo/extratos de contas judiciais. LIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais. LV. Assinar mandato eletrônico deposito judicial. LVI. Consultar saldo/extrato de deposito judicial.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

A Caixa Econômica Federal - CEF

Agência: 3437, Confresa – MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos ao **VICE - PREFEITO**, Sr. **LUIS JOSÉ DE BARROS,** brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 387.053, 2ª via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 117.951.661-345, residente e domiciliado à Avenida Antônio Lira, s/n, Distrito de Primavera do Fontoura município de Canabrava do Norte – MT, Tendo em vista, que este gestor encontrara-se de férias, no período compreendido de12/05/2018 à 10/06/2018, conforme portaria nº 144/018 de 04 de maio 2018 e Ata de Transmissão de cargo de prefeito municipal de 11 de maio de 2018, e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n° 001/93 de 15/08/1993, para assinar conjuntamente com o tesoureiro municipal as transações bancarias das contas correntes junto Caixa Econômica Federal – CEF, no período compreendido de 12/05/2018 à 10/06/2018, data em que cessará o ato administrativo delegatório de poderes para movimentação de contas bancarias, por parte do futuro prefeito em exercício, conforme critérios abaixo.

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO MUNICIPAL – Sr. NEUTE SEVERINO DE ALENCAR

I. Abrir contas de depósitos II. Requisitar cartão eletrônico III. Encerrar contas de depósitos IV. Requisitar talonários de cheques V. Retirar cheques devolvidos VI. Endossar cheque VII. Avalizar cheques VIII. Sustar/Contra-ordenar cheques IX. Cancelar cheques X. Baixar cheques XI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes XII. Consultar conta/aplicação Programas de repasse XIII. Consulta de ORPAG do exterior pela CABB XIV. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos XV. Solicitar saldos/extratos de investimentos XVI. Solicitar saldos/extratos de operações XVII. Emitir comprovantes XVIII. Consultar obrigações do debito direto autorizado XIX. Emitir cheques XX. Receber ordens de pagamento XXI. Liberar arquivos de pagamento no Ger. F XXII. Descontar títulos de credito XXIII. Autorizar debito

em conta relativo a operações XXIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico XXV. Descontar duplicatas XXVI. Efetuar transferências/pagamento XXVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras XXVIII. Efetuar saques – conta corrente XXIX. Efetuar saques – BB rural rápido XXX. Efetuar saque – poupança XXXI. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXII. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXIII. Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico XXXIV. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico XXXV. Solicitar movimentação de contas no exterior XXXVI. Efetuar movimentação financeira do RPG XXXVII. Efetuar transferência p/ mesma titularidade XXXVIII. Efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de XXXIX. Assinar contrato de cambio e seus resp. a XL. Emitir letras de cambio XLI. Endossar letras de cambio XLII. Avalizar letras de cambio XLIII. Proex –equalização - CAD. Formulário/PED XLIV. Autorizar transação no balcão de comercio XLV. Assinar boleto de cambio XLVI. Assinar contratos de cambio pronto XLVII. Serviço de cambio e comercio exterior XLVIII. Emitir nota promissória XLIX. Endossar nota promissória L. Avalizar nota promissória LI. Receber citação, intimação e notificação em processos judiciais. LII. Consultar processos judiciais via internet. LIII. Solicitar saldo/extratos de contas judiciais. LIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais. LV. Assinar mandato eletrônico deposito judicial. LVI. Consultar saldo/extrato de deposito judicial.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Processo nº 253/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** - CPL, instruída pela Portaria nº 042/2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Show Artístico com a Dupla Mário e Thizil, através da empresa detentora da exclusividade de representação da dupla M. LUIZ ZAMPIERRI - EPP – CNPJ Nº 25.279.396/0001-35, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Couto Magalhães nº 541, Bairro Setor Sul II, no dia 17 de Junho de 2018, no evento dos Festejos de Canabrava do Norte-MT, no valor total de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Canabrava do Norte-MT, 14 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, CNPJ nº 37.465.200/0001-20,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Urbanização da Orla do Lago no município de Canabrava do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 013/2018/PREVICAN

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Pensão por Morte*** *em favor do* ***Sr. Luiz Ferreira de Oliveira,*** **em decorrência do falecimento da servidora Sra. Elza Maria Corbari de Oliveira.***"***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso I, art. 29, inciso I e art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005 com alterações dadas pela Lei Municipal n. 749 de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte vitalício**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Elza Maria Corbari de Oliveira,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.15/R.1.655.514 SSI/SC, inscrita no CPF sob o n.º 778.510.991-53, residente e domiciliada neste município, servidora inativa no cargo de Agente de Serviços I – 40 h, Classe "A", Nível "06", matriculada sob n. 48, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Canarana/MT, em favor do cônjuge **Sr. Luiz Ferreira de Oliveira**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 787.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 384.965.939/91, no percentual de 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVICAN n.º 2018.07.21825P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 17 de abril de 2018,** data do falecimento revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 07 de maio de 2018.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 012/2018/PREVICAN

*"*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012/2014 que versa sobre a concessão do *benefício de Pensão por Morte a* ***Sra****.* ***Ivani Rodrigues da Silva*** em decorrência do falecimento do aposentado**Sr. Dejaima Rodrigues da Silva**.*"*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do aposentado **Sr. Dejaima Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 857.999- SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 331.119.790-91, residente e domiciliado neste município, servidor aposentado em 21/06/2002 conforme Portaria nº 040/2002 publicada em diário oficial na data de 22 de outubro de 2002, em favor da sua esposa, Sra. Ivani Rodrigues da Silva, brasileira, viúva, portadora do RG nº 834.184 SSP/MT e CPF nº 632.400.091-53, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2014.07.00443P a partir de 30/09/2014, data do Requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 30 de setembro de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Canarana – MT, 07 de maio de 2018.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Everaldo Marques, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Senhor Everaldo Marques, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 14 de maio de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 030/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS –ME, CNPJ 27.232.930/0001-27 com sede na Rua Cavalcante, nº3265, bairro Agua Vermelha CEP:78.138-110 Várzea Grande/MT, sendo representada pelo Sr. Fabricio Vieira, portador da cédula de identidade nº11888792 e CPF:695.326.991-04.

CONSIDERANDO, os termos da Ata de Registro de Preços n.º 048/2017, cujo objeto é *in verbis:*

"(...)*Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de peças originais e assessórios de primeira linha e sem uso, Independentemente de Marcas e Categorias destinadas aos reparos de veículos leves e utilitários, motocicletas, pesados, agrícolas e maquinários da Frota Municipal de Carlinda – MT*.".

CONSIDERANDO os termos do Pregão Presencial n.º 038/2017, cujo objeto é *in verbis:*

"(...)REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, AGRÍCOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.".

CONSIDERANDO o item 13. do edital convocatório, subitem 13.4 e seguintes, a seguir transcrito:

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

13.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, das Obrigações, do Edital convocatório, item 5.2, subitem 5.2.3 a seguir transcrito:

Cláusula Quinta

Das Obrigações

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.3 – Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA possui créditos a receber, estando impedida de receber em razão da ausência de certidão;

CONSIDERANDO que em razão da ausência de certidões por parte da NOTIFICADA a NOTIFICANTE não realizou o pagamentos dos produtos adquiridos, mesmo com reiteradas cobranças face à NOTIFICADA;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA quedou-se inerte diante das cobranças;

CONSIDERANDO que o não pagamento se dá em decorrência de culpa exclusiva da NOTIFICADA;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 038/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1.741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. *Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitoslegais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa deDébitos do INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica,sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá deacordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo daspeculiaridades do objeto a ser licitado*.

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA está a descumprir as normas editalícias, bem como as normas assumidas na Ata de Registro de Preços face à NOTIFICANTE;

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta a NOTIFICADA realize a regularização perante os órgãos necessários para a emissão das certidões contates do edital convocatório; (ii) Não sendo cumprido o estabelecido na presente, após o decurso do prazo será instaurado Processo Administrativo face a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomas as providências conforme **previstas na Cláusula Sétima, Das Penalidades e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93**.

14 de Maio de 2018

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Cecília Antunes Barroso, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Cecília Antunes Barroso, moradora pioneira no município.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 14 de Maio de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B"

VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 de Novembro de 2018.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme Parecer Jurídico n.º 54/2018 que opinou pela prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa n.º 001/2018 por mais 30 (trinta) dias na forma do Art. 195, § 1º da Lei Municipal n.º 892/2015, através do presente, concedo prorrogação de prazo de 30 (trinta) para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente referente à Sindicância Administrativa n.º 001/2018, a contar da publicação do presente Termo de Prorrogação de Prazo.

Carlinda/MT, em 11 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme Ofício n.º 017/CPP/2018 que solicita a prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 02/2018, na forma do Art. 202 da Lei Municipal n.º 892/2015, através do presente, concedo prorrogação de prazo de 90 (noventa) para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 02/2018, a contar da publicação do presente Termo de Prorrogação de Prazo.

Carlinda/MT, em 11 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 023/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Helena Coelho Martines, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Helena Coelho Martines, moradora pioneira no município.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 14 de Maio de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme Ofício n.º 017/CPP/2018 que solicita a prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 03/2018, na forma do Art. 202 da Lei Municipal n.º 892/2015, através do presente, concedo prorrogação de prazo de 90 (noventa) para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 03/2018, a contar da publicação do presente Termo de Prorrogação de Prazo.

Carlinda/MT, em 11 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 67/2018.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o:

Contrato Administrativo n.º 101/2011.

Natureza do Procedimento: Licitatório.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 013/2011.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B.

CONSIDERANDO o prazo de vigência inicial da obra: Cláusula terceira – vigência, de 180 (cento e oitenta dias).

CONSIDERANDO que foram realizados 18 (dezoito) Termos Aditivos sobre o Contrato Administrativo n.º 101/2011.

CONSIDERANDO que com relação ao Contrato Administrativo n.º 101/2011 resta plenamente demonstrado que não há por parte da NOTIFICADA observância ao princípio da eficiência, instituído pela Constituição da República Federativa Brasileira de 1.988 precisamente no Art. 37, *caput*, e que assim como o *princípio da eficiência* os princípios da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídico e do interesse público que são inerentes à atuação da administração pública foram todos inobservados.

CONSIDERANDO que é impossível para a administração pública, perpetuar o descaso latente praticado pela NOTIFICADA diante de obra que era para ser conclusa em 180 (cento e oitenta) dias e se arrasta por quase 07(sete) anos.

CONSIDERANDO a doutrina majoritária, aqui representada por Hely Lopes Meirelles enuncia o a seguir transcrito sobre o princípio da eficiência:

"o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", e acrescenta que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"... (MEIRELLES, 2002).

CONSIDERANDO que no caso em tela, a NOTIFICADA está a prejudicar a administração pública opondo-lhe a inobservância aos princípios constitucionais.

CONSIDERANDO a doutrina majoritária, também representada por MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, explicita a conceituação do princípio da eficiência da maneira a seguir transcrita:

"*o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"... (DI PIETRO, 2002).*

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA no caso em tela representa a administração pública na execução do contrato, pois realiza obra não possível aos agentes públicos, por essa razão mediante procedimento licitatório devidamente abalizado.

CONSIDERANDO que na atuação da NOTIFICADA, os princípios constitucionais regentes da administração pública obrigatoriamente, sem ressalvas, devem ser observados pela mesma.

CONSIDERANDO o Art. 77 da Lei Municipal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CONSIDERANDO o Art. 78 e seus incisos;

CONSIDERANDO o Art. 86 da Lei Municipal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

CONSIDERANDO o Art. 87 da Lei Municipal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os móvitos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 013/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO nos termos dos artigos 77, 78 e incisos, 86 e 87 todos da Lei Federal n.º 8.666/93 face **CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ 08.933.446/0001-80, com sede na R e 02, CEP 78580-000, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso..

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017, alterado pelo Decreto nº 217/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Cleverson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 14 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Marinalva Guilherme da Silva Santos, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM

NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Marinalva Guilherme da Silva Santos, moradora pioneira no município.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 14 de Maio de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Maria Vanilda Veloso dos Reis, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Senhora Maria Vanilda Veloso dos Reis, moradora pioneira no município.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 14 de Maio de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019/2018

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Honorária Carlindense a Senhora Selma Rodrigues de Morais, e dá outras providências".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU DAMIÃO DE SOUZA SANTOS EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Honorária Carlindense a Senhora Selma Rodrigues de Morais, funcionária da Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural – EMPAER-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 14 de Maio de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI N.º 855/2018

LEI N.º 855/2018.

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Castanheira-MT, nos termos do art. **100**, **§§ 3.º** e **§ 4.º**, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais que pelo valor da condenação são considerados como Requisições de Pequeno Valor – **RPVs**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, que pelo valor da condenação são considerados pela presente Lei, como Requisições de Pequeno valor – **RPV**, nos termo do art. **100**, **§§ 3.º** e **§ 4.º**, da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo Juízo Competente de Requisição de Pequeno Valor - **RPV**.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até **06 (seis)** salários mínimos vigentes no País.

Art. 2.º Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor – **RPVs**, de que trata esta Lei, serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3.º A Assessoria Jurídica do Município zelará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no **§ 8.º**, do art. **100**, da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no Parágrafo Único, do art. 1.º, da presente Lei, para receber mediante Requisição de Pequeno Valor – **RPV**.

Art. 4.ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º Os pagamentos Requisições de Pequeno Valor – **RPVs** e as despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Executivo Municipal autorizada suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. **43** e **46,** da Lei Federal n.º **4.320**, de **17** de **março** de **1964**, erespeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de **04** de **maio** de **2000** (**Lei de Responsabilidade Fiscal**).

Art. 6.ºFica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de **04** de **maio** de **2000**(**Lei de Responsabilidade Fiscal**), entre eles, o Plano Plurianual - **PPA**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** e a Lei Orçamentária Anual – **LOA**.

Art. 7.ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 14 de Maio de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

LEI N.º 854/2018

LEI N.º 854/2018

Autor: Vereador Lourival Alves da Rocha

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS REQUERIMENTOS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal De Castanheira, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber

que a Câmara Municipal de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

I - A data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;

II - Medidas adotadas para realizar o solicitado;

III - Solução efetivamente dada;

IV – Data da finalização do solicitado;

V – Em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:

a) mencionar o motivo;

b) citar a provável data da concretização;

c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as proposições.

Art. 3º - O disposto nesta lei aplica-se também aos Pedidos de Providências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira-MT, 14 de Maio de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 899/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo (material de limpeza), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães,*** teve como Resultado Final onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	**12**	639	R$ 5,63	R$ 3.597,57
	38	1255	R$ 2,47	R$ 3.099,85
	43	17285	R$ 3,21	R$ 55.484,85
	47	7153	R$ 10,64	R$ 76.107,92
TOTAL				**R$ 138.290,19**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	**1**	7320	R$ 1,84	R$ 13.468,80
	2	5296	R$ 4,93	R$ 26.109,28
	9	15222	R$ 2,24	R$ 34.097,28
	10	14081	R$ 1,14	R$ 16.052,34
	14	23326	R$ 1,13	R$ 26.358,38
	18	291	R$ 1,56	R$ 453,96
	19	850	R$ 0,85	R$ 722,50
	21	454	R$ 1,15	R$ 522,10
	36	595	R$ 2,27	R$ 1.350,65
	37	499	R$ 30,77	R$ 15.354,23
TOTAL				**R$ 134.489,52**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP	**5**	198	R$ 2,96	R$ 586,08
	11	2257	R$ 6,70	R$ 15.121,90
	24	2687	R$ 2,02	R$ 5.427,74
	26	650	R$ 2,00	R$ 1.300,00
	27	665	R$ 1,99	R$ 1.323,35
	28	440	R$ 1,95	R$ 858,00
	46	6100	R$ 41,99	R$ 256.139,00
	48	6000	R$ 4,88	R$ 29.280,00
TOTAL				**R$ 310.036,07**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RG DA PAZ EIRELI - EPP	**3**	11135	R$ 5,45	R$ 60.685,75
	16	146	R$ 25,00	R$ 3.650,00
	23	2530	R$ 7,42	R$ 18.772,60
	25	2689	R$ 2,05	R$ 5.512,45
	33	50	R$ 8,08	R$ 404,00
	34	235	R$ 2,57	R$ 603,95
	42	2035	R$ 1,31	R$ 2.665,85
	44	1053	R$ 11,38	R$ 11.983,14
	45	8311	R$ 19,31	R$ 160.485,41
	49	275	R$ 8,09	R$ 2.224,75
	51	382	R$ 4,94	R$ 1.887,08
TOTAL				**R$ 268.874,98**

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de maio de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro Oficial

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL E KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS EDUCACIONAIS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia **28 de Maio de 2018,** estará recebendo as propostas, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **29 de Maio de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ANUAL (DCA) - EXERCÍCIO 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	60.095.960,42
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	33.429.362,64
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5.497.607,96
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.497.607,96
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5.497.607,96
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	5.622.796,48
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	519.345,52
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	519.345,52
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	-18.301,41
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	-18.301,41
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	5.116.498,47
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	5.116.498,47
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	5.253,90
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	5.253,90
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	22.190.436,73
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	22.190.436,73
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	22.190.436,73
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	118.521,47
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	118.521,47
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	118.521,47
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	26.666.597,78
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.204.617,95
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	2.204.617,95
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	2.204.617,95
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.559.113,01
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	354.495,06
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	24.461.979,83
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	8.946.267,22
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	8.946.267,22
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	19.082.654,11
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	19.082.654,11
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	3.566.941,50
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	3.566.941,50
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	3.566.941,50
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	60.095.960,42
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	777.022,83
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	161.267,06
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	161.267,06
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	161.267,06
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	287.911,31
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	287.911,31
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	287.911,31
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	22.826,13
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	22.826,13
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	22.826,13
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	305.018,33
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	305.018,33
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	305.018,33
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	18.613.628,68
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	39.714,76
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	39.714,76
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	39.714,76
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	117.497,15
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	117.497,15
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	117.497,15
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	18.456.416,77
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	18.456.416,77
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	18.456.416,77
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	40.705.308,91
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	40.705.308,91
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	0,00
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	40.705.308,91
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	40.705.308,91
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	3.192.938,64
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	37.595.682,57
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-83.312,30
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	27.688.044,69
Ativo Permanente	32.407.915,73
Passivo Financeiro	898.132,48
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	898.132,48
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	18.613.628,68
Saldo Patrimonial	40.584.199,26
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	4.670.453,25
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	4.641.333,25
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	29.120,00
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	5.091.243,88
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	2.096.608,38
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	2.994.635,50

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	45.079.070,03	0,00	3.290.965,14	192.878,50
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	44.923.070,03	0,00	3.290.965,14	192.878,50
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	15.573.591,79	0,00	0,00	192.878,50
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	15.301.983,08	0,00	0,00	189.011,03
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.870.221,67	0,00	0,00	189.010,23
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	823.487,68			189.010,23
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	732.241,82	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	718.539,18			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	13.702,64			
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	314.492,17			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	13.431.761,41	0,00	0,00	0,80
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	13.431.761,41			0,80
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	271.608,71	0,00	0,00	3.867,47
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	271.608,71	0,00	0,00	3.867,47
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	5.963,60			
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	265.645,11			3.867,47
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	1.165.481,87	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	1.066.929,27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.066.929,27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.066.929,27			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.552,60			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	821.862,10	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	821.862,10	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	408.836,42			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	413.025,68			
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	32.903,75	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte	32.903,75			
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	26.598.478,87	0,00	3.175.114,75	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	26.043.610,73	0,00	3.175.114,75	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	13.094.013,07	0,00	1.738.444,70	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	9.412.138,49	0,00	1.733.254,70	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	8.029.751,92		1.605.950,04	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	359.577,39			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	370.988,26			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	651.820,92		127.304,66	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	421.548,52	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	78.790,96			
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP				
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	342.757,56			
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.193.228,02			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	580.002,20			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	461.135,45			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	25.950,48		5.190,00	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	9,91			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	8.595.750,54	0,00	1.436.670,05	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	7.292.078,83	0,00	1.436.670,05	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	6.252.469,76		1.247.939,05	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	883.110,69		176.621,84	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	95.381,03		12.109,16	
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	61.117,35			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	1.037.418,61	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.037.418,61			
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	264.424,26			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	1.828,84			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	4.353.847,12	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	4.353.847,12			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas	3.474,80			
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	551.393,34	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	551.393,34	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	551.393,34			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	730.751,65	0,00	115.850,39	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	237.907,85	0,00	1.670,22	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	14.053,81	0,00	1.670,22	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.593,68		1.670,22	
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.460,13			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	66.547,04	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	66.547,04			
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	157.307,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	138.234,45			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.796,81			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	1.980,12			
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	11.295,62			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	95.764,84	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	95.764,84	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	95.764,84			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	350.725,20	0,00	114.180,17	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	350.725,20	0,00	114.180,17	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	286.222,11		100.570,02	
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.912,42		5.761,11	
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	37.295,78		1.648,99	
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	21.294,89		6.200,05	
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	46.353,76	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	46.353,76			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	156.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	156.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	156.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	156.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	156.000,00			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	38.719.862,42	38.598.752,77	38.350.025,83	121.109,65	248.726,94
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	37.375.078,85	37.353.348,85	37.134.905,76	21.730,00	218.443,09
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	19.758.516,10	19.758.516,10	19.597.249,04	0,00	161.267,06
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	18.154.439,31	18.154.439,31	18.066.916,61	0,00	87.522,70
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	690.375,30	690.375,30	690.375,30		
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	153.711,01	153.711,01	153.711,01		
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	329.943,30	329.943,30	329.943,30		
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.090.364,17	16.090.364,17	16.061.010,83		29.353,34
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	873.771,18	873.771,18	815.601,82	0,00	58.169,36
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	873.771,18	873.771,18	815.601,82		58.169,36
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	16.274,35	16.274,35	16.274,35		
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.604.076,79	1.604.076,79	1.530.332,43	0,00	73.744,36
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	1.601.567,33	1.601.567,33	1.527.822,97	0,00	73.744,36
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	1.601.567,33	1.601.567,33	1.527.822,97		73.744,36
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.509,46	2.509,46	2.509,46		
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	75.101,16	75.101,16	75.101,16	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	75.101,16	75.101,16	75.101,16	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	75.101,16	75.101,16	75.101,16		
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	17.541.461,59	17.519.731,59	17.462.555,56	21.730,00	57.176,03
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	211.380,00	211.380,00	211.380,00		
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	818.440,00	818.440,00	818.440,00		
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	296.403,42	296.403,42	296.403,42		
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	16.215.238,17	16.193.508,17	16.136.332,14	21.730,00	57.176,03
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	441.015,00	441.015,00	441.015,00		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.449.039,97	4.449.039,97	4.440.905,37		8.134,60
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	582.859,23	582.859,23	581.829,93		1.029,30
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	40.711,25	40.711,25	40.711,25		
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	181.169,42	181.169,42	181.169,42		
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	495.315,79	494.315,79	494.315,79	1.000,00	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.129.594,64	9.108.864,64	9.085.578,64	20.730,00	23.286,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	14.200,00	14.200,00	14.200,00		
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	416.445,06	416.445,06	393.618,93		22.826,13
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.800,00	20.800,00	18.900,00		1.900,00
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	6.677,60	6.677,60	6.677,60		
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	83.312,30	83.312,30	83.312,30		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	354.097,91	354.097,91	354.097,91		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	1.344.783,57	1.245.403,92	1.215.120,07	99.379,65	30.283,85
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	1.220.007,73	1.120.628,08	1.090.344,23	99.379,65	30.283,85
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.220.007,73	1.120.628,08	1.090.344,23	99.379,65	30.283,85
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	834.881,55	735.501,90	705.218,05	99.379,65	30.283,85
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	834.881,55	735.501,90	705.218,05	99.379,65	30.283,85
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	385.126,18	385.126,18	385.126,18		
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	124.775,84	124.775,84	124.775,84	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	124.775,84	124.775,84	124.775,84	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	124.775,84	124.775,84	124.775,84		
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	37.115.785,63	36.994.675,98	36.819.693,40	121.109,65	174.982,58
01 - Legislativa	1.603.027,89	1.503.648,24	1.503.648,24	99.379,65	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.603.027,89	1.503.648,24	1.503.648,24	99.379,65	
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	4.348.919,74	4.347.689,74	4.326.661,24	1.230,00	21.028,50
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	4.173.291,34	4.172.061,34	4.151.032,84	1.230,00	21.028,50
04.123 - Administração Financeira	17.248,00	17.248,00	17.248,00		
04.124 - Controle Interno	134.706,09	134.706,09	134.706,09		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação	4.209,00	4.209,00	4.209,00		
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	19.465,31	19.465,31	19.465,31		
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.979.519,79	1.979.519,79	1.970.374,59	0,00	9.145,20
08.241 - Assistência ao Idoso	39.527,42	39.527,42	39.527,42		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	1.370,27	1.370,27	1.370,27		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	207.432,26	207.432,26	207.432,26		
08.244 - Assistência Comunitária	1.731.189,84	1.731.189,84	1.722.044,64		9.145,20
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	1.375.918,11	1.375.918,11	1.375.918,11	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.375.918,11	1.375.918,11	1.375.918,11		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	8.670.301,50	8.670.301,50	8.644.151,74	0,00	26.149,76
10.301 - Atenção Básica	6.992.068,11	6.992.068,11	6.965.918,35		26.149,76
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.221.950,44	1.221.950,44	1.221.950,44		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	456.282,95	456.282,95	456.282,95		
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.659.691,90	10.659.691,90	10.644.956,39	0,00	14.735,51
12.361 - Ensino Fundamental	7.587.716,99	7.587.716,99	7.578.748,69		8.968,30
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional	814.000,00	814.000,00	814.000,00		
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.876.716,62	1.876.716,62	1.870.949,41		5.767,21
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	196.878,29	196.878,29	196.878,29		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	184.380,00	184.380,00	184.380,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	135.055,64	114.555,64	106.555,64	20.500,00	8.000,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	63.290,00	42.790,00	34.790,00	20.500,00	8.000,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções	71.765,64	71.765,64	71.765,64		
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	5.134.035,01	5.134.035,01	5.077.624,85	0,00	56.410,16
15.451 - Infraestrutura Urbana	198.212,51	198.212,51	162.708,66		35.503,85
15.452 - Serviços Urbanos	4.309.665,25	4.309.665,25	4.288.758,94		20.906,31
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	626.157,25	626.157,25	626.157,25		
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	465.682,98	465.682,98	465.682,98	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções	460.682,98	460.682,98	460.682,98		
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	669.961,30	669.961,30	662.817,78	0,00	7.143,52
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	662.961,30	662.961,30	655.817,78		7.143,52
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	434.847,79	434.847,79	434.847,79	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	434.847,79	434.847,79	434.847,79		
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	384.217,86	384.217,86	384.217,86	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	384.217,86	384.217,86	384.217,86		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 14/05/2018 09:23:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	674.586,69	674.586,69	665.042,89	0,00	9.543,80
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	674.586,69	674.586,69	665.042,89		9.543,80
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	580.019,43	580.019,43	557.193,30	0,00	22.826,13
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	580.019,43	580.019,43	557.193,30		22.826,13
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	1.604.076,79	1.604.076,79	1.530.332,43		73.744,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	141,00	1.615.881,51	0,00	141,00	120.903,52	1.036.273,35	933.899,31	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	141,00	693.004,51	0,00	141,00	14.942,67	630.633,55	645.576,22	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	203.462,70	0,00	0,00	0,00	195.929,36	195.929,36	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	71.642,61	0,00	0,00	0,00	64.109,27	64.109,27	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar			23.022,70				23.022,70	23.022,70	
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			8.133,34	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	40.486,57	0,00	0,00	0,00	40.486,57	40.486,57	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS									
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	40.486,57	0,00	0,00	0,00	40.486,57	40.486,57	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	131.820,09	0,00	0,00	0,00	131.820,09	131.820,09	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	131.820,09	0,00	0,00	0,00	131.820,09	131.820,09	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	131.820,09	0,00	0,00	0,00	131.820,09	131.820,09	0,00
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	141,00	489.541,81	0,00	141,00	14.942,67	434.704,19	449.646,86	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	141,00	489.541,81	0,00	141,00	14.942,67	434.704,19	449.646,86	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	139.746,02	0,00	0,00	14.942,67	120.833,35	135.776,02	0,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	90,00	35.032,81	0,00	90,00	0,00	35.032,81	35.032,81	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	51,00	239.421,96	0,00	51,00	0,00	237.621,96	237.621,96	0,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	75.341,02	0,00	0,00	0,00	41.216,07	41.216,07	0,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	0,00	922.877,00	0,00	0,00	105.960,85	405.639,80	288.323,09	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	922.877,00	0,00	0,00	105.960,85	405.639,80	288.323,09	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	922.877,00	0,00	0,00	105.960,85	405.639,80	288.323,09	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	502.877,00	0,00	0,00	8.597,20	405.639,80	190.959,44	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	502.877,00	0,00	0,00	8.597,20	405.639,80	190.959,44	0,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	97.363,65	0,00	97.363,65	0,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	141,00	1.484.061,42	0,00	141,00	120.903,52	904.453,26	802.079,22	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	14.407,82	0,00	0,00	1.111,10	13.296,72	14.407,82	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral			14.407,82			1.111,10	13.296,72	14.407,82	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	15,00	8.044,61	0,00	15,00	536,56	7.508,05	8.044,61	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	224,94	0,00	0,00	224,94	0,00	224,94	
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	15,00	7.819,67	0,00	15,00	311,62	7.508,05	7.819,67	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	64.344,39	0,00	0,00	0,00	31.578,73	31.578,73	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	64.344,39	0,00	0,00	0,00	31.578,73	31.578,73	0,00
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	90,00	168.803,33	0,00	90,00	0,00	163.033,33	163.033,33	0,00
10.301 - Atenção Básica	0,00	90,00	127.791,94	0,00	90,00	0,00	122.021,94	122.021,94	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	38.479,50	0,00	0,00	0,00	38.479,50	38.479,50	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	2.531,89	0,00	0,00	0,00	2.531,89	2.531,89	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	36,00	26.191,78	0,00	36,00	13.295,01	12.896,77	26.191,78	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	36,00	23.489,32	0,00	36,00	13.295,01	10.194,31	23.489,32	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	2.702,46	0,00	0,00	0,00	2.702,46	2.702,46	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	1.094.473,44	0,00	0,00	105.960,85	577.236,24	459.919,53	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	431.183,59	0,00	0,00	0,00	342.543,59	127.863,23	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	243.289,85	0,00	0,00	8.597,20	234.692,65	234.692,65	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	97.363,65	0,00	97.363,65	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	2.547,17	0,00	0,00	0,00	2.547,17	2.547,17	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	2.547,17	0,00	0,00	0,00	2.547,17	2.547,17	0,00
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	63.096,21	0,00	0,00	0,00	63.096,21	63.096,21	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	63.096,21	0,00	0,00	0,00	63.096,21	63.096,21	0,00
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	42.152,67	0,00	0,00	0,00	33.260,04	33.260,04	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	42.152,67	0,00	0,00	0,00	33.260,04	33.260,04	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	131.820,09	0,00	0,00	0,00	131.820,09	131.820,09	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	81.977.813,53
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	18.584.486,49
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	16.109.147,98
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	16.109.147,98
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	16.109.147,98
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	0,00
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.475.338,51
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	2.475.338,51
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	2.475.338,51
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.174.029,61
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	690.375,30
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	690.375,30
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	690.375,30
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	153.711,01
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	153.711,01
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	153.711,01
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	329.943,30
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	329.943,30
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	329.943,30
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.079.679,44
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.989.812,12
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.989.812,12
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.989.812,12
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	10.251.666,29
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	10.251.666,29
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	10.251.666,29
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	838.201,03
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	838.201,03
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	838.201,03
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	101.176,97
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	63.893,78
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	51.016,50
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	51.016,50
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	12.877,28
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	12.877,28
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	37.283,19
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	31.592,94
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	31.592,94
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	5.690,25
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	5.690,25
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	6.262.358,35
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.754.020,18
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.754.020,18
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.754.020,18
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.182.114,75
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	3.182.114,75
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	3.182.114,75
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	1.326.223,42
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.326.223,42
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	1.326.223,42
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.171.002,81
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.531.836,55
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	1.531.836,55
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	1.531.836,55
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	10.015,07
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	10.015,07
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	10.015,07
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	629.151,19
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	629.151,19
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	423.645,06
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	423.645,06
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	423.645,06
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	423.645,06
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	37.181.434,80
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	20.800,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	20.800,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	20.800,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	36.806.536,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	36.806.536,89
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	36.806.536,89
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	354.097,91
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	354.097,91
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	354.097,91
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	85.170.752,17
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.039.141,82
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	16.642.269,67
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	0,00
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	16.642.269,67
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	16.642.269,67
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	330.536,54
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	330.536,54
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	330.536,54
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	3.066.335,61
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	98.552,60
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	98.552,60
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	2.967.783,01
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	2.967.783,01
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	81.942,27
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	81.942,27
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	81.942,27
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	81.942,27
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.069.609,97
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	184.991,38
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	184.991,38
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	184.991,38
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	62.756,49
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	62.756,49
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	62.756,49
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	821.862,10
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	821.862,10
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	821.862,10
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	28.671.835,29
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.754.020,18
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.754.020,18
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.754.020,18
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	26.917.806,87
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	26.917.806,87
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	26.917.806,87
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	8,24
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	8,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	8,24
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.042.408,83
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	138.862,88
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	138.862,88
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	138.862,88
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.897.714,70
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.897.714,70
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.897.714,70
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	5.831,25
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	5.831,25
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	32.265.813,99
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	32.161.885,31
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	32.161.885,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	32.161.885,31
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	103.928,68
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	103.928,68
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	103.928,68
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	3.192.938,64

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 14/05/2018 09:23:47 Página 58 de 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de

Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1°	SANDRA CARDOSO DA SILVA ALVES	1°

005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5°	SELVANIO RODRIGUES SILVA	5°

013 - FISCAL DE POSTURAS - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1°	ANDRE DIAS DA CONCEIÇÃO COSTA	1°

Cocalinho-MT, em 14 de maio de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE COCALINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE.** A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/2014,** da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1. Os candidatos deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. **2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA** 2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, para apresentação dos exames constantes no Item 22 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado; **3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE** 3.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

MECANICO EM MANUTEÇÃO:

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
3º	WISLEY ARAUJO SILVA	CPF Nº 011.437.841-03	60,00

AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
26°	JAMINHA PEREIRA DA SILVA	CPF N° 035.199.681-85	72,00
27°	JOANA D' ARC MARIA DE FREITAS	CPF N° 006.353.701-07	72,00
28°	KARITA NAYARA RODRIGUES	CPF Nº 021.100.441-36	72,00
29°	MARINETE CARLOS RAMALHO	CPF N° 001.194.911-25	72,00
30°	NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	CPF N° 997.281.411-49	72,00
31°	MARIA DA SAUDE PINHEIRO CHEVES	CPF N° 585.652.131-53	70,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); 6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso); 8. Título de Eleitor; 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré 11. -Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; 12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 15. Declaração contendo endereço residencial; 16. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar; 17. Declaração de Bens (Anexo III); 18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo VII); 19. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV); 20. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI); 21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital; 22. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho. 23. O candidato convocado fará exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; O candidato deverá comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados sob sua responsabilidade e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse: a) Hemograma Completo; b) Glicose; c) Uréia; d) Creatinina; e) Acido úrico; f) Colesterol total e frações; g) Triglicerídios; h) Transminases (TGO, TGP); i) Sorologia para Chagas; j) Sorologia para Hepatite B e C; k) Sorologia para HIV; l) V.D.R.L. m) E.C.G. n) Raio X do Torax em PA e perfil, com laudo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno.			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fonte de renda

NOME COMPLETO:

CARGO:

COCALINHO – MT de março de 2018

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT de março de 2018

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____

deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, de MARÇO de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2018.

_____

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 172/GP/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 172/GP/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 2º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera a pedido **Jose de Anchieta Vieira** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2996803-8 SSP/MT e CPF n° 442.437.668-00, do cargo de **Assessor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 27/04/2018 a 27/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 170/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 170/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - **Indeferir** o pedido de posse da Sra. Vanessa Dias Amaral, em virtude da não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação 005/2018, na data limite para tomar posse em concurso público (11/03/2018), decorrendo um lapso temporal de mais de 60 dias (30 dias prorrogáveis por mais 30).

Art. 2º - O indeferimento ainda é corroborado pelo fato de que a Sra. Vanessa Dias Amaral, poderia ter se utilizado da prerrogativa constante no artigo 13, parágrafo terceiro da Lei 8.112/90, que permite ao candidato convocado, tomar posse em concurso público mediante procuração específica.

Art. 3° - Ressalte-se que o laudo médico pericial apresentou as CID's constantes nos atestados médicos, correspondendo respectivamente às patologias de hiperêmese gravídica (atestado de 05 cinco dias) e estresse (atestado de 15 quinze dias), o que permite constatar que a candidata poderia ter tomado posse em tempo hábil ou solicitado que alguém praticasse o ato de posse em seu lugar por meio de procuração específica, ainda

mais residindo apenas à cerca 150 km de Colniza/MT, na cidade de Aripuanã/MT.

Art. 4° - Por fim, conferir posse a candidato convocado, decorrido o prazo para tomar posse, é ferir o princípio da isonomia e igualdade, tratando de modo desigual os outros candidatos, podendo abrir um precedente perigoso na Administração Pública e abalando a segurança jurídica que se espera dos atos administrativos de um Município.

Art.5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 169/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 169/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 2º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede gratificação sobre o salário base inicial do Professor de Magistério, 40 horas, para o exercício da Função de **Coordenador Pedagógico Escolar da Zona Urbana**, aos servidores abaixo relacionados:

1- Geralda Rosilene da Silva – Mat. nº. 1302 - **25%** (vinte e cinco por cento) - Escola Municipal Bom Jesus 2- Solange Maria Chaves – Mat. nº. 3291 - **25%** (vinte e cinco por cento) - Escola Municipal Bom Jesus 3- Cecilia Fatima Libardi Pinto - Mat. nº. 472 - **25%** (vinte e cinco por cento) - Escola Municipal Bom Jesus 4- Marcos Antonio Ceccon – Mat. nº. 2298 – **25%** (vinte e cinco por cento) - Escola Municipal Raquel de Queiroz 5- Edna da Silva – Mat. nº. 898 - **30%** (trinta por cento) - Escola Municipal Coração de Jesus 6- Angela Aparecida Kunz – Mat. nº. 6373 - **25%** (vinte e cinco por cento) - Escola Municipal Valmir Neumann 7- Roselene Francisca Pimentel – Mat. nº. 3041 – **30%** (trinta por cento) - Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol 8- Maria Aparecida Nogueira dos Santos – Mat. nº. 2363 - **25%** (vinte e cinco por cento) - Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins 9- Marineti Vieira Fuzari – Mat. nº. 2535 - **20%** (vinte por cento) - Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz 10-Rita Lisboa Santos Santos – Mat. 2945 - **20%** (vinte por cento) - Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº.073-074-075-076-077-078-079- e 113/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 180/GP/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 180/GP/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido **Claudineia de Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº MG-11.166.303 SSP/MG e CPF n° 045.473.866-84, do cargo de **Assessora Jurídica,** a partir do dia **15 de maio de 2018,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 022/GP/2018, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 09/05/2018 a 09/06/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 181/GP/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 181/GP/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Iara Maria Bahls,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1.368.261 SSP/PR e CPF n° 469.064.529-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Jurídica,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 09/05/2018 a 09/06/2018

PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ n° 04213687000102, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia Ambiental para a construção do Mini Laticínio no Distrito do Guariba em Colniza -MT.

_____

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal de Colniza

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 168/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 168/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 2º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede gratificação de **20 %** (vinte por cento)sobre o salário base inicial do Professor de Magistério, 40 horas, para o exercício da Função de **Coordenador Pedagógico Escolar na Zona Rural**, aos servidores abaixo relacionados:

1- Roberto Nicolau horn – Mat. nº. 2953 – E.M.R. Cecília Meireles 2- Marlene Pereira Barbosa – Mat. nº. 2566 – E.M.R. Manoel Bandeira 3- Odair Ineias Bach – Mat. nº. 6417 – E.M.R. Bartolomeu Bueno 4- Miraildo de Souza Santana - Mat. nº.6372 - E.M.R. Graciliano Ramos e E.M.R. Eva Furnari 5- Valcilene Pereira dos Santos Souza – Mat. nº. 3390 –E.M.R. Tancredo Neves 6- João Costa Filho – Mat. nº. 6398 – E.M.R. Visconde de Mauá

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº.081-082-084-085-086 e 117/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ n° 04213687000102, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Instalação Ambiental para a construção do Mini Laticínio no Distrito do Guariba em Colniza -MT.

_____

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal de Colniza

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 183/GP/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 183/GP/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Eliana Bezerra da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 403501 SSP/AC e CPF n° 003.604.092-45, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Adjunto,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 14/05/2018 a 14/06/2018

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 771 DE 14 DE MAIO DE 2018

LEI Nº 771 DE 14 DE MAIO DE 2018

Sumula: "DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Celso Leite Garcia,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz a saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido o novo perímetro urbano do Município de Colniza – MT, a partir das coordenadas geográficas do perímetro inicial (**Lat. 9º 27'16.3"** e **log. 59º 13'06.5")** apresentando raios de **1626,807 m** em direção norte, **3354,653 m** sul, **2662,16 m** leste e **2169,538 m** oeste. Apresentando ainda extremos de **3559,349 m** a noroeste, **3191,98 m** nordeste, **4872,466 m** sudeste e **2738,661 m** sudoeste, conforme mapa, memorial descritivo e pontos do novo perímetro em anexo.

Parágrafo Único. Inicia-se a descrição deste novo perímetro urbano no vértice ponto Nº 01, de coordenadas **59° 14' 2,520" W, 9° 25' 50,562" S,** com azimute 326º 39'39" e distante do perímetro inicial de **3140,99 m** sentido noroeste, cravado em comum com remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Linha 01 (*estrada dos porcão*), deste segue confrontando com remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária com vários azimutes e distâncias até o ponto nº48 de coordenadas **59° 11' 26,458" W 9° 27' 3,616" S** situada na Estrada do Óleo, deste segue confrontando com Estrada do Óleo até o ponto nº49 de coordenadas **59° 11' 51,245" W 9° 27' 29,315" S,** deste segue confrontando com a área da Colniza Colonização Comércio e Industria Ltda., com vários azimutes e distâncias até o ponto nº67 de coordenadas **59° 11' 41,210" W 9° 29' 8,169" S**, deste segue confrontando com Colniza 01(um) com a distância de 770,45m e azimute **189°14'56"** até o ponto nº68 de coordenadas **59° 11' 45,426" W 9° 29' 32,886" S**, deste segue confrontando com a área da Colniza Colonização Comércio e Indústria Ltda. até o ponto nº72, cravado as margens da BR 174 de coordenadas **59° 12' 52,588" W 9° 29' 33,990" S,** deste segue confrontando com BR 174 com distância de 841,09m e azimute **7°23'32"** até ponto nº73 de coordenadas **59° 12' 48,867" W 9° 29' 6,873" S,** deste segue confrontando com a área da Colniza Colonização Comércio e Indústria Ltda., com várias distâncias e azimutes até o ponto nº79 de coordenadas **59° 13' 28,906" W 9° 28' 53,289" S** cravado na margem direita do córrego Perseverança, deste segue confrontando com o córrego Perseverança pela margem direita com várias distâncias e azimutes até o ponto n°102 de coordenadas **59° 13' 55,795" W 9° 27' 34,044" S**, deste segue confrontando com a área da

Colniza Colonização Comércio e Indústria Ltda. com distância de 264,85m e azimute **306°23'16"** até o ponto n°103 de coordenadas **59° 14' 2,749" W 9° 27' 28,887" S,** deste segue confrontando com a área da Colniza Colonização Comércio e Indústria Ltda. com a distancia de 800,45m e azimute **225°28'36"** até o ponto n°104 de coordenadas **59° 14' 21,569" W 9° 27' 47,030" S,** deste segue confrontando com a área da Colniza Colonização Comércio e Indústria Ltda. com distância de 423,59m e azimute **302°58'29"** até o ponto n°105 de coordenadas **59° 14' 33,165" W 9° 27' 39,454" S**, deste segue confrontando com a linha 01(um) com distância de 1097,50m e azimute **32°51'17"** até o ponto n°106 cravado as margens da BR 174 com coordenadas **59° 14' 13,461" W 9° 27' 9,581" S**, deste segue confrontando com BR 174 com distância de 139,78m e azimute **302°0'19"** ate o ponto n°107 de coordenadas **59° 14' 17,330" W 9° 27' 7,146" S**, deste segue confrontando com BR 174 com a distância de 156,62m e azimute **311°59'14"** até o ponto nº108 de coordenadas **59° 14' 21,123" W 9° 27' 3,712" S**, deste segue confrontando com a área da Colniza Colonização Comércio e Indústria Ltda. com várias distâncias e azimutes ate o ponto de n°115 cravado as margens do córrego Perseverança de coordenadas **59° 14' 12,150" W 9° 26' 41,438" S,** deste segue confrontando com o córrego Perseverança com várias distâncias e vários azimutes até o ponto de n°123 de coordenadas **59° 14' 41,861" W 9° 26' 15,900" S**, deste segue com várias distâncias e azimutes confrontando com o remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária até o ponto n°126 de coordenadas **59° 14' 28,753" W 9° 25' 54,188" S**, deste segue confrontando com a estrada do chacareiros com a distância de 526,46m e azimute **124°34'9"** até o ponto n°127 de coordenadas **59° 14' 14,610" W 9° 26' 3,997" S**, deste segue confrontando com remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária com distância de 553,75m e azimute **41°25'3"** até o ponto de n°01, ponto inicial da descrição do perímetro, em conformidade com as descrições de todas as coordenadas geográficas do ponto n°01 até o ponto de n°127.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 162/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 162/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 3º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a *servidora pública municipal* ***Ivanilda Rodrigues dos Santos,*** *matricula nº. 1529, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 Horas, para exercer o cargo de* **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos,** que receberá o acréscimo de **30% (trinta por Cento)** sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 018/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 161/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 161/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 3º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a *servidora pública municipal* ***Gildete Cardoso Santos,*** *matricula nº. 1337, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 30 Horas, para exercer o cargo de* **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz,** que receberá o acréscimo de **30% (trinta por Cento)** sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas.

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz da Servidora acima nomeada** equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 017/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 177/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 177/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Daniel de Souza Teixeira,** portador da Carteira de Identidade RG. n° nº 20.594.216-40 SSP/BA e CPF n° 028.719.161-36, ocupante do Cargo de Advogado, "Departamento Jurídico da prefeitura", matricula nº. 6303, como responsável pelo Setor de Licitação e Contratos para o exercício de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/05/2018 a 02/06/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 178/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 178/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Luiz Fernando da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 044191-5 SSP/MT e CPF n° 274.433.701-30, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/05/2018 a 02/06/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 174/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 174/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base para o Servidor Público Municipal **Domingos Bielak,** matricula nº. 794, efetivo no cargo de Topógrafo, 40 horas, para o desempenho de atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/05/2018 a 02/06/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 165/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 165/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 4º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede **gratificação de 30%** (trinta porcento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, para a servidora pública municipal **Rosenilda Gomes Daniel,** matricula nº.3065,ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Raquel de Queiroz,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 092/GP/2017, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 164/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 164/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 4º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede **gratificação de 50%** (cinqüenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, para o servidor publico municipal **Vanilson Pereira Matos,** matricula nº. 3499, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a função gratificada de **Secretário Escolar da Escola Municipal Bom Jesus,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 086/GP/2017, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 159/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 159/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 3º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear o *servidor público municipal* ***Manoel Lima da Silva,*** *matricula nº. 2239, ocupante do cargo de carreira de Professor Nível Superior, 30 Horas, para exercer o cargo de* **Diretor da Escola Municipal Bom Jesus,** que receberá o acréscimo de **50% (cinqüenta por Cento),** sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas.

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretor Escolar da Escola Municipal Bom Jesus do Servidor acima nomeado** equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 012/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 160/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 160/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 3º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a *servidora pública municipal* ***Cleide da Penha de Oliveira frutuoso,*** *matricula nº. 595, ocupante do cargo de carreira de Serviços Gerais, 40 Horas, para exercer o cargo de* **Diretora da Escola Municipal Valmir Neumann,** que receberá o acréscimo de 3**0% (trinta por Cento),** sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 019/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 163/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 163/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 4º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede **gratificação de 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, para a servidora pública municipal **Silvana Jorge de Albuquerque,** matricula nº. 3218, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, 40 horas, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Coração de Jesus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 263/GP/2017, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 184/GP/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 184/GP/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Paulo Rodrigues Neto,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 532436 SSP/MT e CPF n° 460.159.301-87, docargo de **Secretário Municipal de Planejamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 14/05/2018 a 14/06/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 167/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 167/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 3º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Designa**Marcio Aparecido Lopes Pereira**, matricula nº. 2290, efetivo no Cargo de Professor, 40 horas**,** portador do RG nº. 706022 SSP/MT e do CPF nº 586.419.392.53, para exercer o Cargo de Confiança de **Diretor das Escolas Municipais Rurais**, que receberá sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas, o acréscimo de **50%** (cinquenta por Cento),vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 245/GP/2017, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 155/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 155/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 3º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a *servidora pública municipal* ***Adina da Silva,*** *matricula nº. 62, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 30 Horas, para exercer o cargo de* **Diretora da Escola Municipal Raquel de Queiroz,** que receberá o acréscimo de **30% (trinta por Cento),** sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas.

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretora Escolar da Escola Municipal Raquel de Queiroz da Servidora acima nomeada** equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 014/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 185/GP/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 185/GP/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designa o Servidor **Carlos Roberto Branco Barreto,** efetivo no Cargo de Engenheiro Agrônomo, 40 horas, matricula nº. 452, portador da Carteira de Identidade RG. nº 593010 SSP/MT e CPF n° 551.650.281-00, para exercer a Função de Confiança no Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 14/05/2018 a 14/06/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 176/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 176/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Regora em seu inteiro teor as Portarias nº. 106 e 107/GP/2018 de 20 de março de 2018.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/05/201/ a 02/06/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 186/GP/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 186/GP/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Paulo Rodrigues Neto,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 532436 SSP/MT e CPF n° 460.159.301-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto,** a partir do dia 15 de maio de 2018,vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 14/05/2018 a 14/06/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 156/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 156/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 3º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a *servidora pública municipal* ***Ilma Karnitz,*** *matricula nº. 1457, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 Horas, para exercer o cargo de* **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol,** que receberá o acréscimo de **40% (quarenta por Cento),** sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 015 e 060/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 006/2018*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Consumo,*** para atender as necessidades desta **Câmara Municipal de Colniza/MT**.

Colniza – MT, 14 de Maio de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Colniza

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 157/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 157/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 3º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a *servidora pública municipal* ***Helenilda Augusto Silva,*** *matricula nº. 1413, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 20 Horas, para exercer o cargo de* **Diretora da Escola Municipal Coração de Jesus,** que receberá o acréscimo de **40% (quarenta por Cento),** sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas.

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretora Escolar da Escola Municipal Coração de Jesus da Servidora acima nomeada** equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 013 e 060/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 166/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 166/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 4º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede **gratificação de 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, para a servidora pública municipal **Edna Marta Francisca de Oliveira,** matricula nº. 3218, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I, 40 horas, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 115/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

JURÍDICO
DECRETO Nº. 082/GP/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 082/GP/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Súmula: "Suspende as progressões funcionais de classe e estabelece outras providências para os servidores em processo de readaptação, complementando o Decreto n° 503/GP/2016, de 17 de outubro de 2016.**".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- O servidor não estável que solicitar a readaptação funcional terá seu estágio probatório suspenso, até o retorno a função de origem.

Art. 2°- O servidor estável que solicitar readaptação funcional terá sua progressão funcional suspensa, até o retorno a função de origem ou readaptada.

Parágrafo único. Não são devidas as parcelas remuneratórias pagas à generalidade dos servidores da carreira que passou a integrar em razão da readaptação.

Art. 3° - O servidor readaptado será promovido segundo as regras da carreira que passou a integrar.

Parágrafo único. O servidor readaptado passa a ser regido, no que tange às questões funcionais, pelas normas da nova carreira.

Art. 4º- A readaptação não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Parágrafo único. O servidor readaptado no cargo fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado.

Art. 5° - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou do chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou adequação do local de trabalho.

Art. 6° - Os pedidos de readaptação a serem protocolados na Secretaria de Administração, deverão atender um modelo padrão, que poderá ser requerido para preenchimento na Própria Prefeitura, no Departamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme anexos listados neste Decreto.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 11 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

REQUERIMENTO PARA FINS DE

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Eu, abaixo identificado (a), Servidor (a) Público do Município de Colniza, legalmente investido em cargo de provimento efetivo, após cumpridas todas as exigências legais. Solicito a Secretaria de Administração, a realização de perícia médica, para que se efetive minha movimentação, para outra função, compatível com minha atual condição de saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:		Estas informações devem ser prestadas pelo Servidor (a)
Nome:		Data de Nascimento: /_ /_
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		Data de Ingresso no serviço:
Endereço:	Telefone:	/_ /_

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS:			Estas informações devem ser prestadas pelo Servidor (a)
Cargo:			Matrícula:
Lotação:			Local de Trabalho:
Já foi readaptado outras vezes: (	) Sim	( )	Qual atividade você exerce atualmente, e não é mais
Não			compatível com sua capacidade física:
Você se encontra de licença médica: (	) Sim	( )	
Não			
Assinatura do Servidor /_ /	(a)		Data:

INFORMAÇÕES MÉDICAS (prestadas pelo médico assistente do (a) servidor(a)):

Paciente:	
Diagnóstico:	CID:
Outros Diagnósticos:	CID:
Qual a sua previsão de tempo para o tratamento do paciente:	
Exames que comprovam diagnóstico:	
Pode se esperar que com tratamento médico, o paciente readquira condições de exercer seu cargo:	( ) Sim ( ) Não
A incapacidade laboral gerada pela patologia diagnosticada, deve ser classificada como: ( ) Total ( ) Parcial ( ) Temporária ( ) Permanente	

A capacidade física e mental residual do Servidor (a), permite seu aproveitamento em outra atividade? ( ) Sim ( ) Não
Qual tipo de atividade V. Sra. Aconselha propormos ao Servidor (a)?
Assinatura e carimbo médico assistente:

Obs: Só se dará início a tramitação do processo de Readaptação de Função, após preenchimento dos campos pelas pessoas competentes.

Anexo II

RELATÓRIO DO LOCAL DE TRABALHO

SOLICITAÇÃO READAPTAÇÃO					
SERVIDOR					
MATRÍCULA	NOME				
ADMISSÃO	SEXO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	FONE	CARGO
HORÁRIO DE TRABALHO: MANHÃ: DAS ÀS TARDE: DAS ÀS					
ÓRGÃO					
LOTAÇÃO					
FONE:	RESPONSÁVEL				
RELATO DA CHEFIA DO SERVIDOR					
DESCREVER A FUNÇÃO ATUAL DO SERVIDOR (DETALHAR AS ATIVIDADES)					
DIFICULDADES APRESENTADAS PELO SERVIDOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO					

APRESENTAR PERSPECTIVAS DE TRABALHO (SETORES E/OU ATIVIDADES) ONDE O SERVIDOR PODERÁ SER APROVEITADO	
Colniza, / /	
PREFEITURA DE COLNIZA **PODER EXECUTIVO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA** **GABINETE DO PREFEITO CHEFIA IMEDIATA**	**SERVIDOR**

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
PERÍODO READAPTADO: / / a / /

LOTAÇÃO INICIAL:

LOTAÇÃO ATUAL:

DIFICULDADES APRESENTADAS NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO READAPATADA	
DATA:	Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata:

DIFICULDADES PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO READAPTADA:	
DATA:	Assinatura do Servidor:

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 158/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 158/GP/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso IV do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 3º do Decreto nº. 067/GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear o *servidor público municipal* ***Paulinelli Bonetto da Silva,*** *matricula nº. 2822, ocupante do cargo de carreira de Professor Nível Superior, 20 Horas, para exercer o cargo de* **Diretor da Escola Municipal de**

Educação Infantil Jose Salvador Martins, que receberá o acréscimo de **30% (trinta por Cento),** sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério, 40 horas.

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins do Servidor acima nomeado** equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 016/GP/2018, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2018 a 25/05/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 175/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 175/GP/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designa o Servidor **Sergio Dutra Pereira**, matricula nº. 3182, portador da Carteira de Identidade RG. nº 606963 SSP/RO e CPF n° 497. 901.882-34, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a Função de Confiança no Cargo em Comissão de **Secretário Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/05/201/ a 02/06/2018

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 770 DE 14 DE MAIO DE 2018

LEI Nº 770 DE 14 DE MAIO DE 2018

Sumula: "DispõesobreaPolíticaMunicipalde SaneamentoBásico,criaoConselhoMunicipal deSaneamento,criaoFundoMunicipalde Saneamento edáoutras providências".

O Sr. **Celso Leite Garcia,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz a saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

básico.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços

públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo

constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar- se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se- á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao SAAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as

instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade do SAAE.

Art. 27. A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do SAAE.

Art. 28. O Presidente do SAAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção do sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II – o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de

Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de

tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de coope-

ração técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.

Portaria 226/2018 de 10 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/05/2018 a 30/04/2020 a servidora pública municipal IRILENE ALVES ANDRADES, matricula 010205, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/05/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2018

Processo Licitatório n. 033/2018

Pregão Presencial n. 025/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa/MT.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 033/2018, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto é a **FU-**

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO SIS. APLIC/ LAYOUT DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVES DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLOGICOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL AUTOMOTIVA E AS MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Confresa/MT, em 14 de maio de 2018.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

Portaria 226/2018 de 10 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/05/2018 a 30/04/2020 a servidora pública municipal IRILENE ALVES ANDRADES, matricula 010205, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/05/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 128/2018 de 16 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO, CONSELHO E NOMEIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de colegiado de planejamento, criado pelos planos de cargo, carreira e salario 046/2008, 101/2015 e 102/2015, composto por representantes cuja composição e atribuições dar-se-ão por nomeação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 2° - NOMEAR seus membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, conforme suas respectivas representações.

Art. 3º - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO será presidida pelo membro indicado pelo governo municipal.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
GOVERNO MUNICIPAL	FLORINDA ABADIA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES
SECRETARIA DE SAÚDE	FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS
RECURSOS HUMANOS	ANA CELIA DE SOUZA LIMA
SERVIDOR EFETIVO/ELEITO	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS
	WALTER RAMOS TELES
	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ADRIANE DE SOUZA RESPLANDES
SISPUMCONF	PAULO CEZAR DE CARVALHO
	ROBERSINO DOS SANTOS SILVA
SINTEP	LUCIMEIRE LAZARA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO terá vigência e mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, obedecendo os critérios respectivos aos PCCS.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2018 – 09 PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2018 – 09 PROCESSO SELETIVO PUBLICO

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo publico do município de São Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão disponíveis os gabaritos preliminares do processo seletivo publico, edital 001/2018, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.assepublica.listaeditais.com.br, para as devidas conferências cabendo recursos ate ás 18:00 horas do dia 15 de maio de 2018.

Confresa - MT, 13 de Maio de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer De Cesaro

Presidente Da Comissão

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GABARITO

1	A	11	B	21	C	31	B
2	D	12	D	22	D	32	D
3	C	13	C	23	C	33	C
4	B	14	D	24	A	34	D
5	B	15	B	25	A	35	C
6	A	16	A	26	B	36	B
7	A	17	A	27	D	37	D
8	C	18	B	28	C	38	B
9	C	19	B	29	D	39	C
10	D	20	D	30	C	40	D

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

GABARITO

1	A	11	B	21	C	31	A
2	D	12	D	22	D	32	C
3	C	13	C	23	C	33	D
4	B	14	D	24	B	34	D
5	B	15	B	25	D	35	B
6	A	16	A	26	A	36	A
7	A	17	A	27	C	37	C
8	C	18	B	28	D	38	D
9	C	19	B	29	C	39	C
10	D	20	D	30	D	40	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2018-PMCO/MT

Pregão 030/2018

Proc. adm. n° 2630/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017/ PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. CONTRATO DE REPASSE **nº 856372/MAPA/CAIXA**

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada Correspondente a uma Prancha Semirreboque para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Conquista D'Oeste.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

CONTRATADA: W M INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIO EIRELI - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09; Unid. Orç.: 002; Projeto: 1033; Natureza de Despesa: 4490.52.00.00.00; Fonte: Dotação: **0582**

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 138.000,00** (Cento e trinta e oito mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o(a) servidor(a) Ezequiel Alves

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 14/05/2018.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE pela CONTRATANTE e VALDECIR DE JESUS MOURA pela CONTRATADA.

PREVIDENCIA
CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D' OESTE – PREVI-CONQUISTA**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.728.481/0001-60 situado na Avenida dos Oitis, n°1200, Bairro Centro, Conquista D' Oeste/MT, representado neste ato pelo Sr. Hélio José Garcia Mendes**,brasileiro, portador do CPF** nº 401.718.178-34 e do RG nº 3843125-7 SSP/MT*, Secretário Municipal de Administração,* residente e domiciliado em Conquista D' Oeste/MT, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;

c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, definida em uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2017 (207) pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2018.

Parágrafo Segundo: A parte variável corresponderá aos serviços prestados por empresas privadas contratadas via procedimento licitatório compartilhado, das quais resultarão benefício exclusivo ao PREVI-CONQUISTA.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o PREVI-CONQUISTA repassará durante o ano de 2018 será no valor de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Quarto: O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSPREV e o PREVI-CONQUISTA, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo PREVI-CONQUISTA junto às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA. O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa pelo PREVI-CONQUISTA deverá ser depositado na conta corrente do CONSPREV, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Conquista D' Oeste – PREVI-CONQUISTA.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/05/2018 até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2018.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D' OESTE – PREVI-CONQUISTA

Hélio José Garcia Mendes

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Lieda Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MTR.G. n.º 392034 SSP/MT

CPF n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2558/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedoras as empresas: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 12.544.341/0001-07, consignando o valor total de R$ 43.321,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte e um reais); ENTECH INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.869.187/0001-03, consignando o valor total de R$ 3.353,00 (três mil trezentos e cinquenta e três reais); GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ 04.911.902/0001-30, consignando o valor total de R$ 6.692,00 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais); IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 22.799.112/0001-97, consignando o valor total de R$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais); NV FRANCO COM. E SERV. DE INF. E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48, consignando o valor total de R$ 49.191,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e um reais); OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, consignando o valor total de R$ 73.855,00 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 86.788.288/0001-26, consignando o valor total de R$ 10.933,00 (dez mil novecentos e trinta e três reais); VALE MAGASIN COM. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 15.252.973/0001-95, consignando o valor total de R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais); WANDA COM DE MOVEIS E EQUIPS. PARA ESCRIT. LTDA, inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21, consignando o valor total de

R$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais). Validade da ata é de 12 meses. Conquista D'Oeste, 14 de maio de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2018-PMCO/MT

Pregão 029/2018

Proc. adm. n° 2630/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/18/SEAF DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2018 DA PREFEITURA DE ITANHAGÁ. CONTRATO DE REPASSE nº 856372/MAPA/CAIXA

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada Correspondente a um Caminhão Caçamba Basculante para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Conquista D'Oeste.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09; Unid. Orç.: 002; Projeto: 1033; Natureza de Despesa: 4490.52.00.00.00; Fonte: Dotação: **0582**

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$** 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o(a) servidor(a) Ezequiel Alves

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 14/05/2018.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE pela CONTRATANTE e WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Senhor Jair Klasner, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 25 de Maio de 2018 (Sexta Feira), a partir das 16:00, na Câmara Municipal de Cotriguaçu, onde será apresentado o relatório detalhado das despesas com a saúde no Município de Cotriguaçu, referente ao 1º quadrimestre de 2018.

Esta Audiência Pública está Prevista no Artigo 36 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 11 de maio de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Maio de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

RONALDO SILVA RODRIGUES

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/)

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Maio de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 27

ROSIMAR VEIRA LIMA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 19

JOSE MIRANDA FIUZA DA ROCHA

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Número de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/)

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada do Comprovante de Residência;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que o candidato reside na micro área a qual pretende tomar posse.

PORTARIA Nº 143/2018

O SENHOR JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear a "COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS", composta pelos seguintes membros:

Presidente: EDILSON VARGAS CHARNESKI – CPF: 014.704.201-12

Membro: VALERIA DE ALMEIDA – CPF: 004.223.311-98

Membro: ANA VERA DREIER – CPF: 023.492.871-90

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE.

COTRIGUAÇU – MT, 14 DE MAIO DE 2018

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL 09/2018

EDITAL nº 009/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA;

2 – ALDENICY MATIAS PEREIRA.

Data: Perícia Médica em 19/05/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 14 de maio de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089-18

PORTARIA Nº. 089/2018. DENISE/MT, 14 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *O RETORNO DA SERVIDORA AS SUAS FUNÇÕES* **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR** a servidora abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
1178	Laura Cristina Dias da Silva	Não Constatação de Incapacidade Laborativa pelo INSS	14/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) dias do mês de Maio do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 004/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIAL COM TROCA DE TELHADO E FORRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ELZA MARTINS DE QUEIROZ OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

FACILITI FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº: 22.816.246/0001-79**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R$ 128.224,65 (Cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Diamantino – MT, 14 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 003/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.091.432/0001-80**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R$ 208.755,22 (Duzentos e oito mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

Diamantino – MT, 14 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 381/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA, ATRAVES DO SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO.

VALOR: 1049,34 (UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATADO: INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE MAIO DE 2018.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 113/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI**, matricula nº 4152-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização d a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 10 de Maio de 2018 a 13 de Junho de 2018.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de maio de 2018.

Diamantino/MT, 14 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA na publicação feita no dia 10 de maio de 2018, Edição nº 2. 975, página 144 , no diário oficial dos Municipios referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2018

ONDE SE LÊ: R$ 21.999,9980 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais novecentos e noventa e oito milésimos de centavos)

LEIA-SE:R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Diamantino/MT, 14 de Maio de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°028/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA SENDO ELES CONCERTOS, TROCAS DE PNEUS E OUTROS REPAROS, PARA ATENDER A FROTA DE MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 18.838,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2018

CONTRATADO: B.P. NETO- ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE MAIO DE 2018.

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2018

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação e:

Considerando a Circular Interna nº 50/2018, enviado pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Considerando a legislação pertinente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

RESOLVE:

1) DETERMINAR fiscalização nas Notas Fiscais de serviços de transporte coletivo de passageiros, emitidas pela MAXX LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., CNPJ 11.619.761/0001-42 2) A fiscalização terá seu inicio em 14 de maio de 2018, com prazo indeterminado. 3) Verificada que a sociedade não cumpriu os disposto na Legislação do ISSQN, aplica-se as penalidades prevista na Lei Complementar 039/2017, em coerência com o art. 105 do CTN.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 14 de Maio de 2018.

Jose Claudinei Espínola

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 107/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 031/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

ART. 1º - Tornar sem efeito a partir desta data as atribuições à servidora **LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA,** para responder pelo Controle de Frotas desta Prefeitura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 110/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUZENTINA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2017 a 16/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LUZENTINA APARECIDA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/05/2018 a 05/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 111/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELIAS MACIEL DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor, no período aquisitivo de **25/01/2017 a 25/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ELIAS MACIEL DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/05/2018 a 06/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 005/2018 – ELLEN CRISTINE PAULA NANTES – DATA: 23/04/2018

Dom Aquino – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 112/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDUARDO GOMES LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de As-

sistência Social, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/02/2017 a 05/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDUARDO GOMES LACERDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/06/2018 a 03/07/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 106/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VANDA MARIA GOMES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/05/2017 a 02/05/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **VANDA MARIA GOMES OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2018 a 31/05/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 113/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/05/2018 a 12/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 109/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA KATIA TRINDADE COUTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/02/2012 a 15/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **KATIA TRINDADE COUTO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/05/2018 a 05/06/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATADO: GIVAIL ALVES DE QUEIROZ

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 16/04/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$: 954,00 MENSAIS

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES ALVES FARIAS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas semanais.

DATA: 03/04/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$: 954,00 MENSAIS

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 104/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico, no período aquisitivo de **01/03/2009 a 01/03/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/04/2018 a 03/07/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATADO: DELZINEIA SANTOS SOUZA PATRICIO OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 23/04/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$: 954,00 MENSAIS

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATADO: ELIETE TIBÚRCIO DE SOUZA RODRIGUES

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 30 horas semanais.

DATA: 16/04/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$: 954,00 MENSAIS

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 108/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE DESPESA NÃO LIQUIDADAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE DOM AQUINO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

ART. 1º - Institui Comissão Especial para análise dos Processos de Despesas não liquidadas no âmbito da Prefeitura de Dom Aquino-MT.

ART. 2º - A Comissão Especial, ora criada, terá como atribuição a aferição da possibilidade ou não de pagamento dos processos de despesas não liquidadas em consonâncias com as regras das Leis Federais nº 4.320/1964 e 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ao final dos trabalhos, deverá ser realizado relatório conclusivo, o qual será utilizado de base para adoção de decisão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Segundo – A Comissão Especial contará com o auxilio, quando entender necessário, dos departamentos contábil e jurídico do Município de Dom Aquino para o desenvolvimento de seus trabalhos;

Parágrafo Terceiro – A Comissão Especial, caso entenda possível o pagamento de determinada despesa, assumirá ampla, revogável e irretratável responsabilidade quanto a sua legalidade, ressalvado a existência de caso fortuito ou força maior.;

ART. 3º - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente Luiz Castro de Souza

II – Secretário Dionei Pereira Bueno

III – Membro Francisco Guedes Neto

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 131/2018

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 08 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL 131/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL 131/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 01 MICRO-ÔNIBUS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Pregão Presencial para ***AQUISIÇÃO DE 01*** **MICRO-ÔNIBUS** 0 KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde do município de*Gaúcha Do Norte-Mt,* **conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2018,** que será realizado no dia **30/05/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte, 14 de Maio de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-19

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.002/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD PARA SUADE – ME, CNPJ: 20.231.242/0001-01, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R$ 245,00, ITEM 05 R$ 600,00, ITEM 15 R$1.044,00, ITEM 18 R$100,00 ITEM 19 R$1.360,00 ITEM 31 R$120,00 ITEM 40 R$11.760,00 ITEM 43 R$4.020,00 ITEM 47 R$ 360,00 ITEM 49 R$300,00, ITEM 59 R$ 3.60,00, ITEM 62 R$709,00, ITEM 63 R$ 1.500,00, ITEM 67 R$271,50 ITEM 69R$ 281,50 ITEM70 R$ 231,00 ITEM 71: R$ 2.400,00 ITEM 72: R$ 3.960,00 ITEM 78: R$ 492,00 ITEM102: R$456,00 ITEM 116 R$1.620,00 ITEM 117 R$624,00 ITEM 129 R$300,00 ITEM 132 R$ 6.800,00 ITEM 142 R$100,00 ITEM 170 R$347 ITEM 171 R$400 ITEM 195 R$ 2.850,00 ITEM 197 R$ 868,00 ITEM 199 R$97,44 ITEM 200 R$ 900 ITEM 201 R$2.000,00 ITEM 204 R$872,22 ITEM 212 R$121,00 ITEM 218 R$146,50 ITEM 223 R$293,00 ITEM 224 R$912,00 ITEM 228 R$1.218,00 ITEM 229 R$300,00 ITEM 230 R$988,80 ITEM 242 R$ 188,40 ITEM 243 R$2.124,00 ITEM 254 R$612,00 ITEM 266 R$1.380,00 ITEM 267 R$1.600 ITEM 273 R$421,20 ITEM 276 R$800,00 ITEM 283 R$267,50 ITEM 286 R$1.660,00 ITEM 287 R$177,50 ITEM 290 R$165,00 ITEM 295 R$820,00 ITEM 306 R$510,00 ITEM 310 R$30.300,00 ITEM 312 R$1.465,00 ITEM 315 R$1.758,00 ITEM 317 R$1.084,00 ITEM 322 R$595,00 ITEM 324 R$18,00 ITEM 330 R$276,50 ITEM 351 R$1.260,00 ITEM 361 R$390,00 ITEM 363 R$1.092,00 ITEM 364 R$305,64 ITEM 365 R$227,52 ITEM 366 R$153,00 ITEM 378 R$1.260,00 ITEM 379 R$1.860,00 ITEM 380 R$1.950,00 ITEM 388 R$106,80 ITEM 394 R$340 ITEM 395 R$41,00 ITEM 396 R$780,00 ITEM 399 R$482,82 ITEM 400 R$482,82 ITEM 401 R$482,82 ITEM 402 R$585,00 ITEM 403 R$585,00 ITEM 404 R$585,00 ITEM 405 R$585,00 ITEM 413 R$203,00 ITEM 414 R$203,60 ITEM 415 R$203,60 ITEM 416 R$203,60 ITEM 417 R$203,60 ITEM 423 R$6.240,00 ITEM 424 R$6.240,00 ITEM 425 R$6.240,00 ITEM 426 R$6.240,00 ITEM 428 R$578,00 ITEM 434 R$240,50 ITEM 437 R$1.443,00 ITEM 459 R$221,00 ITEM 460 R$221,00 ITEM 461 R$221,00 ITEM 463 R$51,00 ITEM 464 R$123,00 ITEM 465 R$795,60 ITEM 466 R$765,60 ITEM 468 R$170,00 ITEM 469 R$184,00 ITEM 470 R$202,00 ITEM 471 R$210,00 ITEM 472 R$234,00 ITEM 480 R$1.716,00 ITEM 484 R$141,60 ITEM 485 R$169,92 ITEM 486 R$56,64 ITEM 487 R$126,40 ITEM 490 R$8,00 ITEM 491 R$72,00 ITEM 492 R$139,20 ITEM 493 R$20,40 ITEM 494 R$240,00 ITEM 496 R$552,00 ITEM 497 R$32,00 ITEM 498 R$160,00 ITEM 499 R$104,00 ITEM 500 R$541,40 ITEM 501 R$240,00 ITEM 502 R$264,00 ITEM 503 R$48,00 ITEM 504 R$46,40 ITEM 505 R$292,80 ITEM 508 R$23,20 ITEM 509 R$1.216,00 ITEM 510 R$13,60 ITEM 511 R$15,20 ITEM 512 R$ 276,00 ITEM 513 R$288,00 ITEM 514 R$21,60 ITEM 515 R$132,00 ITEM 516 R$132,00 ITEM 519 R$624,00 ITEM 520 R$2.800,00 ITEM 524 R$52,80 ITEM 528 R$131,20 ITEM 531 R$2.560,00 ITEM 533 R$28,80 ITEM 534 R$38,40 ITEM 535 R$38,40 ITEM 537 R$512,00 ITEM 541 R$175,92 ITEM 542 R$175,92 ITEM 555 R$271,80 ITEM 580 R$67,50 ITEM 590 R$180,00, ITEM 594 R$304,20 TEM 595 R$76,50 ITEM 616 R$218,40 ITEM 618 R$2.998,00 ITEM 619 R$2.998,00 ITEM 620 R$151,92 ITEM 631 R$182,00 ITEM 639 R$24,00 ITEM 645 R$720,00 ITEM 653 R$180,00

no valor total de R$ 180.634,30 (cento e oitenta mil, e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). A Empresa RET FARMA DISTRI-

BUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 12.313.826/0001-90, sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 44: R$ 1.800,00 ITEM 53 R$ 1.200,00 ITEM 86 R$ 32,00 ITEM 107 R$ 450,00 ITEM 148: R$80,00 ITEM 156: R$ 130,00 ITEM 174: R$ 330,00 ITEM 176: R$ 395,00 ITEM 202: R$720,00 ITEM 203 R$ 24,40 ITEM 234: R$3.600,00 ITEM 249: R$ 37,50 ITEM 256: R$ 90,00 ITEM 259: R$6.585,00 ITEM 270: R$ 670,00 ITEM 289: R$1.200,00 ITEM 336: R$45,12 ITEM 337: R$584,00 ITEM 340: R$150,00 ITEM 355: R$600,00 ITEM 356 R$600,00 ITEM 357 R$600,00 ITEM 358 R$600 ITEM 359 R$600 ITEM 360 R$632,00 ITEM 362 R$99,80 ITEM 411 R$135,00 ITEM 421 R$291,00 ITEM 422 R$194,00 ITEM 429 R$1.080,00 ITEM 473 R$2. 700,00 ITEM 474 R$450,00 ITEM 479 R$22,50 ITEM 481 R$68,10 ITEM 482 R$270,00 ITEM 483 R$275,00 ITEM 488 R$10,15 ITEM 495 R$2. 660,00 ITEM 506 R$1.680,00 ITEM 517 R$136,60 ITEM 518 R$51,40 ITEM 523 R$16,50 ITEM 529 R$1.140,00 ITEM 530 R$2.560,00 ITEM 532 R$2.800,00 ITEM 543 R$165,00 ITEM 548 R$360,00 ITEM 550 R$430,00 ITEM 552 R$75,00 ITEM 556 R$2.545,00 ITEM 557 R$1.912,50 ITEM 558 R$2.495,00 ITEM 560 R$5.750,00 ITEM 561 R$3.000,00 ITEM 565 R$2.100,00 ITEM 567 R$1.140,00 ITEM 568 R$2.010,00 ITEM 570 R$1. 350,00 ITEM 573 R$34,50 ITEM 575 R$177,60 ITEM 576 R$177,60 ITEM 577 R$340,00 ITEM 586 R$270,00 ITEM 587 R$675,00 ITEM 588 R$3. 750,00 ITEM 589 R$205,00 ITEM 591 R$100,00 ITEM 592 R$300,00 ITEM 595 R$140,00 ITEM 596 R$102,00 ITEM 597 R$990,00 ITEM 599 R$2.025,00 ITEM 901 R$1.050,00 ITEM 605 R$4.050,00 ITEM 609 R$2. 587,50 ITEM 614 R$67,40 ITEM 617 R$131,25 ITEM 623 R$100,00 ITEM 624 R$100,00 ITEM 625 R$100,00 ITEM 626 R$100,00 ITEM 627 R$100,00 ITEM 628 R$100,00 ITEM 629 R$100,00 ITEM 642 R$15,60 ITEM 656 R$235,00, no valor total de R$ 80.552,02(OITENTA MIL QUI-NHETOS E CIENQUENTA E DOIS REIAS E DOIS CENTAVOS). A Em-presa PRO SAUDE DIST. DE MEDICAMENTO EIRELI CNPJ;21.297.758/ 0001-03, sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 03: R$ 29,00, ITEM 06: R$ 1.168,00; ITEM 7 R$1.200,00 ITEM 8 R$800,00 ITEM 11 R$1.196,00 ITEM 12 R$3.210,00 ITEM 13 R$4.400,00 ITEM 14 R$561,60 ITEM 17 R$265,00 ITEM 20 R$116,00 ITEM 23 R$1.100,00 ITEM 25 R$5.360,00 ITEM 26 R$1.533,00 ITEM 33 R$208,80 ITEM 34 R$5.05,00 ITEM 35 R$3.222,00 ITEM 36 R$2.532,00 ITEM 37 R$1.140,00 ITEM 39 R$110,00 ITEM 42 R$550,00 ITEM 6 R$46,00 ITEM 48 R$135,00 ITEM 50 R$1.920,00 ITEM 52 R$25,00 ITEM 54 R$125,00 ITEM 55 R$1. 500,00 ITEM 57 R$181,00 ITEM 58 R$2.160,00 ITEM 61 R$90,00 ITEM 64 R$1.440,00 ITEM 66 R$1.410,00 ITEM 68 R$340,00 ITEM 79 R$3. 669,00 ITEM 82 R$1.315,00 ITEM 83 R$350,00 ITEM 84 R$995,00 ITEM 85 R$125,00 ITEM 91 R$46,00 ITEM 101 R$534,50 ITEM 103 R$212,00 ITEM 104 R$3.360,00 ITEM 106 R$1.075,00 ITEM 108 R$770,00 ITEM 110 R$720 ITEM 111 R$240,00 ITEM 114 R$300,00 ITEM 120 R$1. 440,00, ITEM 121 R$180 ITEM 122 R$648,00 ITEM 123 R$1.200,00 ITEM 127 R$480,00 ITEM 128 R$570,00 ITEM 130 R$442,80 ITEM 134 R$695,00 ITEM 135 R$860,00 ITEM 138 R$34,00 ITEM 139 R$64,00 ITEM 140 R$2.880,00 ITEM 141 R$4.320,00 ITEM 146 R$53,5,00 ITEM 147 R$625,00 ITEM 150 R$450,00 ITEM 153 R$200,00 ITEM 157 R$800,00 ITEM 158 R$6,50 ITEM 159 R$1.265 ITEM 160 R$900,00 ITEM 161 R$260 ITEM 163 R$810,00 ITEM 165 R$226,00 ITEM 166 R$131,00 ITEM 167 R$460,00 ITEM 180 R$42,12 ITEM 182 R$552,00 ITEM 183 R$280,00 ITEM 187 R$60,00 ITEM 192 R$1.200,00 ITEM 194 R$1.350,00 ITEM 198 R$177,90 ITEM 207 R$210,00 ITEM 209 R$85,80 ITEM 213 R$12,00 ITEM 214 R$485,00 ITEM 215 R$230,00 ITEM 216 R$720 ITEM 217 R$12,00 ITEM 221 R$5.366,00 ITEM 222 R$107,50 ITEM 226 R$22. 320,00 ITEM 227 R$4.000,00 ITEM 232 R$120 ITEM 235 R$500,00, ITEM 238 R$6.300,00 ITEM 239 R$10.300,00 ITEM 240 R$1.860,00 ITEM 241 R$2.120,00 ITEM 247 R$2.300,00 ITEM 253 R$230,00 ITEM 255 R$1.227,00 ITEM 261 R$390,00 ITEM 262 R$450,00 ITEM 263 R$385 ITEM 264 R$428,00 ITEM 265 R$241,00 ITEM 272 R$621,00 ITEM 274 R$283,50 ITEM 277 R$46,00 ITEM 279 R$103,44 ITEM 281 R$51,50 ITEM 282 R$79,25 ITEM 288 R$40,00 ITEM 294 R$1.440,00 ITEM 297 R$400,00 ITEM 298 R$480,00 ITEM 304 R$4.800,00 ITEM 305 R$800,00 ITEM 307 R$190,00 ITEM 308 R$1.800,00 ITEM 309 R$4.480,00 ITEM 318 R$600,00 ITEM 319 R$5.380,00 ITEM 321 R$1.200,00 ITEM 323 R$17,00 ITEM 326 R$430,00 ITEM 328 R$425,00 ITEM 329 R$52,00 ITEM 333 R$10.035,00 ITEM 335 R$210,00 ITEM 342 R$16,68 ITEM 345 R$28,00 ITEM 347 R$70,86 ITEM 369 R$1.360,00 ITEM 370 R$1. 022,00 ITEM 372 R$665,60 ITEM 387 R$11.850,00 ITEM 391 R$2.400,00 ITEM 438 R$760,00 ITEM 439 R$640,00 ITEM 440 R$360,00 ITEM 441 R$360,00 ITEM 442 R$360,00 ITEM 443 R$2.280,00 ITEM 444 R$960,00 ITEM 610 R$650,00 ITEM 611 R$195,00 ITEM 612 R$750,00 ITEM 613 R$1.140,00 ITEM 643 R$360,00 ITEM 644 R$720,00 ITEM 646 R$1. 800,00 ITEM 649 R$288,00 ITEM 650 R$120,00 no valor total de R$ 204. 343,30 (DUZENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS). A Empresa SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.065.614/0001-38 , sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 1 R$ 1.560,00 ITEM 4 R$ 357,00 ITEM 9 R$ 3.600,00 ITEM 10 R$8.550,00 ITEM 27 R$1.532,00 ITEM 28 R$1715,00 ITEM 29 R$376,00 ITEM 30 R$987,00 ITEM 32 R$128,00 ITEM 38 R$113,50 ITEM 41 R$5.700,00 ITEM 45 R$264,00 ITEM 56 R$800,00 ITEM 65 R$9.910,00 TEM 76 R$1.080,00 ITEM 77 R$746,00 ITEM 80 R$1.264,00 ITEM 81 R$648,00 ITEM 87 R$519,50 ITEM 88 R$129,90 ITEM 89 R$220,00 ITEM 90 R$115,00 ITEM 92 R$1.42,00 ITEM 93 R$790,00 ITEM 94 R$900,00 ITEM 95 R$395,00 ITEM 96 R$1.170,00 ITEM 98 R$130,00 ITEM 105 R$645,00 ITEM 109 R$782,50 ITEM 112 R$570,00 ITEM 113 R$117,00 ITEM 118 R$518,40 ITEM 118 R$518,40 ITEM 124 R$1.080,00 ITEM 125 R$357,00 ITEM 126 R$335,00 ITEM 133 R$468,00 ITEM 136 R$663,00 TEM 137 R$150,00 TEM 151 R$240,00 ITEM 155 R$1.150,00 ITEM 164 R$ 194,00 ITEM 168 R$490,00 ITEM 172 R288,00

ITEM 173: R$ 75,00 ITEM 179: R$ 173,52 ITEM 181 R$ 1.260,00 ITEM 184 R$ 145,50 ITEM 185 R$138,00 ITEM 186 R$ 540,00 ITEM 188 R$ 1. 040,00 ITEM 189 R$ 1.103,00 ITEM 190 R$272,50 ITEM 193 R$1.200,00 ITEM 196 R$1.320,00 ITEM 208 R$15,00 ITEM 211 R$82,00 ITEM 236 R$345,00 ITEM 237 R$165,00 ITEM 244 R$282,00 ITEM 245 R$1.098,00 ITEM 246 R$690,00 ITEM 248 R$ 920,00 ITEM 250 R$72,00 ITEM 252 R$89,50 ITEM 258 R$110,00 ITEM 268 R$360,00 ITEM 269 R$1.617,50 ITEM 271 R$828,00 ITEM 275 R$328,50 ITEM 284 R$4.200,00 ITEM 285 R$300,00 ITEM 293 R$89,40 ITEM 296 R$433,00 ITEM 301 R$908,00 ITEM 302 R$272,00 ITEM 303 R$450,00 ITEM 311 R$1.632,00 ITEM 313 R$2.720,00 ITEM 314 R$741,00 ITEM 316 R$1.092,00 ITEM 320 R$778,50 ITEM 325 R$810,00 ITEM 332 R$6.570,00 ITEM 334 R$220,00 ITEM 338 R$2.370,00 ITEM 339 R$730,00 ITEM 341 R$343 ITEM 343 R$180,00 ITEM 344 R$5.700,00 ITEM 346 R$194,00 ITEM 348 R$138,00 ITEM 349 R$34,92 ITEM 353 R$336,00 ITEM 354 R$72,20 ITEM 368 R$89,50 ITEM 371 R$2.557,20 ITEM 373 R$938,70 ITEM 375 R$1.260,00 ITEM 376 R$1.260,00 ITEM 377 R$1.260,00 ITEM 381 R$184,00 ITEM 382 R$219,60 ITEM 383 R$68,50 ITEM 384 R$1.350,00 ITEM 386 R$4. 860,00 ITEM 389 R$465,84 ITEM 392 R$28,50 ITEM 393 R$316,50 ITEM 397 R$680,00 ITEM 398 R$760,00 ITEM 406 R$274,00 ITEM 407 R$132,72 ITEM 408 R$1.896,00 ITEM 409 R$578,40 ITEM 412 R$2. 169,00 ITEM 418 R$14,49 ITEM 419 R$30,10 ITEM 420 R$659,00 ITEM 427 R$492,00 ITEM 430 R$148,42 ITEM 431 R$52,20 ITEM 433 R$74,50 ITEM 435 R$1.900,00 ITEM 445 R$280,20 ITEM 446 R$99,40 ITEM 447 R$99,40 ITEM 448 R$99,40 ITEM 449 R$99,40 ITEM 450 R$125,30 ITEM 451 R$125,30 ITEM 452 R$125,30 ITEM 453 R$125,30 ITEM 454 R$63,00 ITEM 455 R$68,00 ITEM 456 R$76,00 ITEM 467 R$76,00 ITEM 475 R$10.728,00 ITEM 477 R$15,65 ITEM 478 R$20,12 ITEM 489 R$166,20 ITEM 521 R$86,30 ITEM 538 R$492,00 ITEM 553 R$60,20 ITEM 582 R$223,40 ITEM 583 R$89,36 ITEM 584 R$89,36 ITEM 602 R$257,25 ITEM 607 R$1.350,00 ITEM 621 R$96,75 ITEM 622 R$96,75 ITEM 648 R$200,00 ITEM 651 R$3.085,00 ITEM 652 R$375,00no valor to-tal de R$ 142.081,45(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

E A empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ 03.250.803/0001-92 sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 21 R$480,00 ITEM 154 R$236,50 ITEM 251 R$1.200,00 ITEM 280 R$70,00 ITEM 300 R$47,94 ITEM 367 R$115,50 ITEM 385 R$185,00 ITEM 410 R$181,50 ITEM 436 R$49,00 ITEM 457 R$77,00 ITEM 458 R$77,00 ITEM 522 R$11.324,00 ITEM 525 R$129,92 ITEM 526 R$129,92 ITEM 527 R$64,96 ITEM 536 R$409,80 ITEM 540 R$96,20 ITEM 544 R$722,50 ITEM 545 R$295,70 ITEM 546 R$102,70 ITEM 547 R$295,70 ITEM 549 R$430,00 ITEM 551 R$1.514,50 ITEM 554 R$119,50 ITEM 559 R$11. 500,00 ITEM 562 R$3.960,00 ITEM 563 R$1.060,00 ITEM 564 R$5.700,00 ITEM 569 R$1.416,00 ITEM 571 R$2.928,00 ITEM 572 R$2.925,00 ITEM 579 R$105,90 ITEM 598 R$3.600,00 ITEM 600 R$5.435,00 ITEM 604 R$1.619,70 ITEM 608 R$364,00 ITEM 630 R$143,20 no valor total 59. 111,94(CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E ONZE REIAS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD PARA SUADE – ME, CNPJ: 20.231.242/0001-01, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 12.313.826/0001-90, PRO SAUDE DIST. DE MEDICAMENTO EIRELI CNPJ;21.297.758/0001-03, SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.065.614/0001-38 E FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ 03.250.803/0001-92; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 02 de MAIO de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **030/2018 - SRP** obteve o seguinte resultado: A empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 20.610,80** (vinte mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos). A empresa **RG DA PAZ EIRELI - EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 30.055,70** (trinta mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). A empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 3.010,00** (três mil e dez reais). A empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADESEIRELI –ME** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 73.416,18** (setenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos)**.** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 14 de maio de 2018. Sebastião Adilson C. da silva/Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2014.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 314/2014 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 02/05/2018

CONTRATADO: TEREZA FRIDER

VALOR: R$ 14.806,80

Guarantã do Norte, 02 de maio de 2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **036/2018** obteve o seguinte resultado: A empresa **JASSON ALVES DA SILVA 03424882100** sagrou-se vencedora com o valor global de**R$ 44.820,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais). A empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de**R$ 16.798,80** (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 14 de maio de 2018. Gutenberg Xavier A. Dos Santos /Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2014.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 188/2014 para mais 08 (oito) meses.

DATA: 11/05/2018

CONTRATADO: LUCÉLIA GARLINI

VALOR: R$ 16.000,00

Guarantã do Norte, 11 de maio de 2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Processo estimativo para cobrir despesas com serviços notariais (autenticações de documentos e reconhecimento de firmas), para o exercício de 2018. **FAVORECIDO**: GUARANTÃ CARTÓRIO DE PAZ. **VALOR** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PERÍODO/PRAZO**: Maio a Dezembro de 2018. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 1144/2018.** Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2018

OBJETO: ADESÃO A ATA 004/2017 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2017 REALIZADO PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO.

Aquisição **de veículo Pick Up Oroch**, por meio de adesão da Ata de Registro de Preço da licitação Pregão eletrônico nº 050/2017 - SRP (Sistema de Registro de Preço) do Corpo de Bombeiro do Estado de Espirito Santo.

DATA: 14/05/2018.

CONTRATADA: MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA.

VALOR: **R$ R$ 148.380,00**

Guarantã do Norte, 14 de maio de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2017

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2017

DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2017 REALIZADO PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO, E TENDO A FORNECEDORA: MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA. Aquisição de veículo Pick Up Oroch, será por meio de adesão da Ata de Registro de Preço da licitação Pregão eletrônico nº 050/2017 - SRP (Sistema de Registro de Preço) DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO.FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892 do art. 22, de 23/01/2013 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 148.380,00

Guarantã do Norte, 14 de maio de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 80.000 km da caminhonete Toyota Hillux placa QBZ 3341, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R$ 7.176,44 (sete mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1130/2018**. Guarantã do Norte-MT - 10 de maio de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 023/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 023/2018**, instaurada para a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT."**,teve como vencedora as seguintes empresas:

Lote	Descrição	Valor do Lote	Empresa Vencedora
1	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (UTILITÁRIOS, CAMIONETES, AMBULÂNCIA E VANS)	R$ 22.000,00	JAVA AUTO PEÇAS LTDA – ME
2	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	R$ 136.000,00	LORIVAL CORREA GODINHO
3	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	R$ 128.000,00	AGRIMAQ MANUTENCAO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME
4	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES	R$ 88.200,00	LORIVAL CORREA GODINHO
5	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES	R$ 72.800,00	LORIVAL CORREA GODINHO
6	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 94.250,00	EVANDRO ARAUJO 92789846120
7	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 74.750,00	AGRIMAQ MANUTENCAO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME
8	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEÍCULOS A DIESEL	R$ 79.000,00	M. A. SECCO – ME
9	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA – VEÍCULOS LEVES (UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS), CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 236.000,00	AGRIMAQ MANUTENCAO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME
10	SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES (UTILITÁRIOS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS E VANS)	X	LOTE DESERTO
11	SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	X	LOTE DESERTO
12	SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	X	LOTE DESERTO
13	SERVIÇOS DE HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS), CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	X	LOTE DESERTO
14	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS E VANS), CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	X	LOTE DESERTO
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS E VANS), CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 72.100,00	CATIA KRUG 00135430160

Itanhangá-MT, 14 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 09/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 14 DE MAIO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO		
MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES – EDUCAÇÃO 40 HRS		
NOME	N° INSC.	APROVADO
ELIEZER GOMES FERREIA	029	11

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);

23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);

25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que o candidato Sr. **Eunicio Lins**, aprovado no Concurso Público Municipal n° 001/2016, no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares - Educação, 10º Classificado, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 07/2018 de 12 de abril de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público Municipal nº 001/2016, para entrega da documentação necessária para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 14 de maio de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 116, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Davina Inácio da Silva**, servidora efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Davina Inácio da Silva**, portadora do RG. nº 0325662-6 SESP/MT, inscrita no CPF nº 358.635.871-72, matrícula nº 104, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 06001080. 1.00085/17-3 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, equivalente a 1.529 dias líquidos, ou seja, **04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **1º de maio de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 119, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 01/04/2002, pelo período de 06 (seis) meses– **sendo o período de gozo de 01/03/2018 à 01/09/2018, referente ao período aquisitivo 01/04/2002 a 01/04/2007 e 29/02/2012 à 01/03/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **02/09/2018.**

2. MAURINA SOUZA DOS SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 29/01/2013, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 07/05/2018 à 07/08/2018, referente ao pe-**

ríodo aquisitivo 29/01/2013 a 29/01/2018, com o retorno aos trabalho no dia **08/08/2018.**

3. ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ELETRICISTA DE EDIFICAÇÃO, empossado em 04/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 25/04/2018 à 25/07/2018, referente ao período aquisitivo 04/03/2013 a 04/03/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **26/07/2018.**

4. ALAIR ROCHA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 05/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 10/06/2018 à 10/09/2018, referente ao período aquisitivo 05/03/2013 a 05/03/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **11/09/2018.**

5. CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 01, pelo período de 03 (três) mês – **sendo o período de gozo de 03/04/2018 à 03/07/2018, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 à 01/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **04/07/2018.**

6. ANTÔNIO DOS SANTOS PALIANO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MECÂNICO, empossado em 02/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 23/03/2018 à 23/06/2018, referente ao período aquisitivo 02/04/2007 a 02/04/2012,** com o retorno aos trabalho no dia **24/06/2018.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 118, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. ROBERTA CAMPOS FERREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido em 03/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 30/04/2018 à 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 03/03/2008 à 30/04/2018.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar no Exercício 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2017, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2017, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2017, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR EMPENHADO EM R$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R$	SALDO CANCELADO EM R$	CREDOR
1	10541/2017	22/12/2017	1022	79.660,00	0,00	79.660,00	ADEMIR MARIANO - ME
2	10542/17	22/12/2017	1022	69.537,60	0,00	69.537,60	MONTEIRO DOS SANTOS-ME
3	10543/17	22/12/2017	0015	26.109,60	0,00	26.109,60	MONTEIRO DOS SANTOS-ME
	TOTAL					175.307,20	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 117, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"*Dispõe sobre a* ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. Davina Maria da Silva."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I, II III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 85, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n. º 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Lei Municipal nº 982/2017, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2016 e Decreto Municipal nº 035 de 19 de maio de 2017 que Aplica a Revisão Geral Anual de 6.58% e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Davina Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0325662-6 SESP/MT, inscrita no CPF nº 358.635.871-72, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Nível "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 104, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 33 (trinta e três) anos, e 01 (hum) dia de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.04.00009P**, a partirde **01/05/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 024 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MAIO e JUNHO de 2018, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 3.° (terceiro) bimestre do corrente exercício (2018), compreendendo os meses de MAIO e JUNHO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78. 790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	002/2018 – Proveniente Processo Licitatório – Modalidade Dispensa nº 002/2018.
Empresa Contratada	VNI – Comércio de Combustíveis Ltda. ME. CNPJ 09.007.714/0001-04
Objeto	Aquisição de combustível e derivados, para atender a demanda dos veículos e equipamentos(Roçadeira de Grama), no período de junho a dezembro/2018.
Valor Global	R$ 11.949,00(onze mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Valor Mensal	Conforme Consumo.
Vigência3	27/04/2018 a 31/012/2018.
Data Emissão	27/04/2018

_____

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FÉRIAS

Concede férias aos servidores: CENITA MARIA OLIVEIRA, em 28/05/2018 a 26/06/2018, período aquisitivo 2012/2013; FERNANDO MIGUEL ALVES DE SALES, em 02/05/2018 a 31/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; JOSÉ DE FRANÇA NETO, em 04/05/2018 a 02/06/2018, período aquisitivo 2015/2016, em 04/06/2018 a 03/07/2018, período aquisitivo 2016/2017, em 05/07/2018 a 03/08/2018, período aquisitivo 2017/2018; MANOEL ALVES DE SOUZA, em 01/06/2018 a 30/06/2018, período aquisitivo 2017/2018; TERESA CRISTINA FARIAS GOMES, em 15/05/2018 a 13/06/2018.

LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio aos servidores: ELIANE TEIXEIRA ALVES DE MOURA, em 02/05/2018 a 30/06/2018 (60 dias), quinquenio 2012/2017; GUILHERMINA PEREIRA DA ROCHA, em 02/05/2018 a 30/07/2018 (90 dias), quinquenio 2013/2018; SUELY BATISTA FERNANDES, em 02/05/2018 a 31/05/2018 (30 dias), quinquenio 2010/2015; TELMA MARIA MORAIS DA SILVA, em 02/05/201/ a 31/05/2018 (30 dias), quinquenio 2012/2017; CARINA RIBEIRO TEIXEIRA, em 06/05/2018 a 03/08/2018 (90 dias), quinquenio 2012/2017; GILCENARA DE SOUZA ARAÚJO, em 04/05/2018 a 02/06/2018 (30 dias), quinquenio 2011/2016; AFRANIO FORTUNATO SANTOS DA SILVA, em 02/05/2018 a 30/07/2018 (90 dias), quinquenio 2013/2018; VERONI MADALENA GONÇALVES, em 09/05/2018 a 07/06/2018 (30 dias), quinquenio 2012/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos, material laboratorial, materiais odontológicos e medicamentos para atender a secretaria de saúde do município de Jangada/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 25/05/2018 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 14 de Maio de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta com PESSOA JURÍDICA: **JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA - EPP,** objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA OSTENSIVA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA OSTENSIVA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 24.450,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 014/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no que couber a Lei Municipal Nº 621/2014, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 14 de Maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 791/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 791, DE 14 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Finanças no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Finanças

Unidade: 02 – Gerencia Tributária

04.129.0007.1018 – Campanha Incentivadora de Arrecadação de Tributos

3.3.90.31 – Premiação Cult. Artist. Cient. Desport. E Outras.....R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 14 de Maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 793/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 793, DE 14 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 11.961,71 (Onze mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.306.0042.2046 – Manter as atividades de Alimentação Escolar Agricultura Familiar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 11.961,71

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru - MT, 14 de Maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 0184/2018 Dispensa de Licitação nº. 032/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/05/2018, Esta Dispensa De Licitação trata-se da contratação de empresa de confecções de camisa gola polo, na cor preta, nos tamanhos P,M,G e GG; para atender as exigências de identificação do Setor de Fiscalização e Tributos.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 14 de Maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 792/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 792, DE 14 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA INCENTIVADORA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha incentivadora de arrecadação de tributos de competência municipal, bem como estimular o munícipe a realizar ações que visa inibir a evasão fiscal daqueles tributos de repartição com o ente municipal, sendo eles ICMS e IPVA, consoante disposição da Lei Federal 5768/71, e artigo 20, do Decreto Federal nº. 70.951/72.

Art. 2º. A campanha a que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação, sob forma de premiação, dos seguintes objetos/itens:

1º. Prêmio: 01 motocicleta;

2º. Prêmio: 01 Geladeira Duplex;

3º. Prêmio: 01 Smart TV;

4º. Prêmio: 01 Fogão;

5º. Prêmio: 01 Bicicleta.

Art. 3º. Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em Praça Pública nas festividades do evento Natal Feliz, com acompanhamento da população na data de 21 de dezembro de 2.018.

Art. 4º. Para concorrer as premiações descritas no artigo 2º., os contribuintes deverão realizar os seguintes procedimentos:

§1º. Efetuar o pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, em conta única ou parcelado, referente ao exercício de 2.018 até a data prevista no boleto.

I – Cada cadastro imobiliário terá direito a um cupom, após comprovação do pagamento da cota única ou das 3 três parcelas referente a inscrição imobiliária;

§ 2º. Efetuar o pagamento IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, inscrito na dívida ativa referente a todo período inscrito, ressalvado aquele abarcado pela prescrição.

I – Cada cadastro imobiliário terá direito a um cupom, após a comprovação do pagamento em conta única ou parcelado, desde que o pagamento da última parcela ocorra até o dia 14 de dezembro de 2.018.

§3º. Efetuar a quitação de todos os débitos do IPVA – Imposto Propriedade de Veículo Automotor, do seu veículo.

I – Cada veículo automotor dará direito a um cupom, após a comprovação da quitação de todos os débitos referente ao IPVA do veículo.

§4º. Pessoas residentes neste município que detém propriedade de veículo automotor registrado em outra localidade e efetuar a transferência do veículo para o município de Jauru/MT.

I – Cada veículo transferido dará direito a um cupom, após a devida comprovação.

§ 5º. Requisitar notas ou cupons fiscais de compra ou prestação de serviço, em nome do contribuinte, nos comércios e prestadores de serviços do município de Jauru-MT.

I – Cada R$ 500,00 (Quinhentos Reais), em notas ou cupons fiscais, em nome do contribuinte, após a devida comprovação, dará direito a um cupom.

Art. 5º. O contribuinte que angariar, em seu nome, o maior valor de notas ou cupons fiscais, ficará isento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente a um imóvel/inscrição imobiliária no ano seguinte.

Art. 6º. Os contribuintes ganhadores que estiverem com quaisquer débitos junto ao fisco municipal, não farão jus a premiação, caso tenha sido sorteado/comtemplado com alguns dos prêmios descritos no artigo 2º.

Art. 7º. Os contribuintes já sorteados do maior para menor estarão excluídos do sorteio subsequente.

Art. 8º. Não terão direito a percebimento de cupom inerente ao IPTU o contribuinte que pleitear e for deferido o pedido de isenção.

Art. 9º. Na hipótese de constatação e erro quando a emissão do carnê de cobrança do IPTU do imposto, o contribuinte deverá solicitar a retificação e efetuar o pagamento até a data estabelecida para pagamento em conta única ou parcelada, para que possa participar dos sorteios.

Art. 10º. Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não efetuar a retirada junto a Prefeitura Municipal de Jauru, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do resultado, revertendo o prêmio ao ente municipal para lhe aproveitar da forma que lhe aprouver, podendo ser destinado a outras campanhas.

Art. 11. O município de Jauru-MT, publicará na Imprensa Oficial os ganhadores do prêmio dentro do prazo de (05) cinco dias úteis após a realização dos sorteios.

Art. 12. Para fazer face às despesas decorrentes da campanha referida na presente Lei, o Poder Executivo abrirá dotação orçamentária específica,

Art. 13. O Prefeito Municipal poderá regulamentar através de Decreto outros sorteios de prêmios que visem incentivar o pagamento de impostos ao município de Jauru/MT, com supedâneo nesta Lei.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 14 de Maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2018 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público o Gabarito da prova para o Cargo de Agente de Combate ás Endemias.

PROVA1- PORTUGUÊS MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	D	B	D	C	B	C	C	B

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	C	B	D	A	D	D	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	B	C	B	A	B	C	A

Juara, 14 de Maio de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 840/2017 Portaria 840/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 131/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30m- Local, do dia 14.05.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras para revestimento de pavimentação asfaltica com CBUQ nas avenidas Ayrton Senna e Rio Arinos no Município de Juara-MT, nos termos do convenio n.0911/2017/SECID,** mediante o regime, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se vencedora a empresa: **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciriaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, com valor global de **R$ 1.541.224,07 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).**

Juara –MT, 14 de maio de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena Coordenador de Licitações Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público que não houve recurso protocolado contra o edital assim como também não houve recurso referente á homologação das inscrições.

Município de Juara, 14 de Maio de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 029/2018 Portaria 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, representada pela Prefeita Municipal, Senhora Sandra Josy Lopes de Sousa, Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 698611 SSP/RO, e CPF nº. 747.198.402-30, residente e domiciliada na Avenida 04 de Julho, nº301, Vila Nova, Juruena–MT. Torna-se público através do presente Edital que se encontra afixado no mural desta Prefeitura Municipal de Juruena e demais locais públicos, Convocação para Audiência Pública na Prefeitura Municipal no dia 30/05/2018 as 09h00min no processo de Apresentação da Execução do 1º Quadrimestre de 2018 e ficando a disposição para sanar possíveis duvidas.

Juruena – MT 14 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 08/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: **LOJA EUREKA LTDA - ME**

CNPJ: **03.339.440.0001/66**

OBJETO: **"Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"**

ASSINATURA: **11 de maio de 2018**

VIGENCIA: **11 de maio de 2019**

VALOR GLOBAL**: 93.054,20 (Noventa e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 002/2018, de 02/01/2018, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2018 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, sinalização e drenagem, no distrito de Santa Elvira" conforme Termo de Convênio Nº 88954/2016 Ministérios das Cidades, a realizar-se no dia 04/06/2018, às 08:00H (Fuso Horário de Mato Grosso), na SALA DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA –MT (Avenida Joaquim Miguel dos Santos,N.°210, Bairro Cajus, cidade de JUSCIMEIRA/MT),de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através do site www.juscimeira.mt.gov.br ou no horário de 07:00 às 13:00hs nos dias de expediente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Bairro Cajus. Informações: tel. (0**66) 3412-1371.

Juscimeira/MT, 11 de Maio de 2018

Nelson Taveira Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 15 de MAIO de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de maio de 2018 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018, cujo objeto é o " REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICIPIO LAMBARI D´OESTE, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS QUE OBJETIVAM HABILITAR PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇAO DE CONVENIOS JUNTOS AO GOVERNOS ESTADUAIS E FEDERAIS", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 15 de MAIO de 2018.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 021/2018,

DE 02 DE MAIO DE 2018.

"Altera a redação do o Inciso IX Art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2018, de 02/01/2018, e dá outras providências".

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

Art. 1°. Altera a redação do Inciso IX do art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2018, de 02/01/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. .....

IX - 31 de maio – (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato

que são partes integrantes do Edital 038/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 028/2017.**

CONTRATADA: DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 14.878,87 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

Assinatura: 04/05/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.20048 – Man. Laboratório Municipal – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica – 0.3.14.017000 – Fonte – R$ 14. 878,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 074/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 036/ 2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 026/2017.**

CONTRATADA: EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 22.114,23 (Vinte e dois mil, cento e quatorze reais e vinte e três centavos)**.

Assinatura: 03/05/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC. DE ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 1.644,35

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC. DE ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 2.150,75

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATR. NA REDE MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 3.966,15

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 185,65

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 1.036,40

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0. 1.00.00.00 - FONTE – R$ 6.282,05

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.3.29.00.00 - FONTE – R$ 1.173,98

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.3.29.00. 00 - FONTE – R$ 849,87

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.3.29.00.00 - FONTE – R$ 1.676,53

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 3.148,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 037/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 027/2017.**

CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 3.449,11 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos)**.

Assinatura: 04/05/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.42.017000 – Fonte – R$ 514,50

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 1.010,10

Código Geral: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – Manutenção da Capela Mortuária – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte – R$ 315,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – Manutenção do CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.3.29.00.00 – Fonte – R$ 1.480,01

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – Manutenção do CRAS/ PAIF – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.3.29.00.00 – Fonte – R$ 129,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº LOCAÇÃO Nº 077/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 037/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 025/2018.**

CONTRATADA: ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**.

Assinatura: 10/05/2018 Vigência: 10/10/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3.3.90.36.00 – Pessoa Física – 0.1.00.00.00 – R$ 41.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 073/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 036/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 026/2017.**

CONTRATADA: COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 29.709,02 (Vinte e nove mil, setecentos e nove reais e dois centavos)**.

Assinatura: 03/05/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC. DE ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 2.619,27

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC. DE ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 1.290,72

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATR. NA REDE MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 2.320,27

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 492,57

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 1.359,19

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 10.769,17

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.3.29.00.00 - FONTE – R$ 2.340,76

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.3.29.00.00 - FONTE – R$ 1.117,63

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.3.29.00.00 - FONTE – R$ 2.552,24

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.1.00.00.00 - FONTE – R$ 4.847,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº LOCAÇÃO Nº 077/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste **"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 037/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 025/2018.**

CONTRATADA: ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA

OBJETIVO: Fica alterada na **Cláusula Oitava**, a seguinte dotação orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.2.15.452.0003.2.0012 – Manutenção da Praça, Parques e Jardins – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Pessoa Física – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 41.000,00

Assinatura: 10/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 078/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 029/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 20/2018.**

CONTRATADA: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

Assinatura: 11/05/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0025.2.075 – REALIZAÇÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA, REESTRUTURAÇÃO PCCV, CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO PUBLICO E SIMPLIFICADO – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA – R$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE FRACASSADA – CHAMADA PÚBLICA 01/2018 - ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe da Pregoeira, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA a "CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT" em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA. Matupá – MT, 14 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 079/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.000 KG E COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 111.8 KW CONFORME CONVÊNIO Nª 863801/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 031/2018 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 02/2018.**

CONTRATADA: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais).**

Assinatura: 11/05/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 10.0.2.26.782. 0001.1.0019 – AQUISIÇÃO DE CAMINH E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESC , PÁ CARREG, ROLO COMPAC, TRAT ESTEIRA) FETHAB – 4490.52.000

Fonte de Recursos – 0.1.30.00.00.0 - R$ 225.000,00

Código Geral – 10.0.2.26.782. 0001.1.0160 – AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS – 4490.52.000

Fonte de Recursos – 0.1.24.05.40.0 – R$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOB MEDIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: ADRIANA PRADO DOS SANTOS MOVEIS E DECORAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.058.646/0001-49 com valor total de R$ 17.500,00. Matupá – MT, 14 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 031/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de maio de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 044/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 028/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 019/2018.**

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 73.008,00 (Setenta e três mil e oito reais)**.

Assinatura: 02/05/2018 Vigência: 02/05/2019

Da Dotação Orçamentária:

Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 73.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2684 DE 14 DE MAIO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
8º	6006	SILVIA DIAS DE SOUZA	66	Classificado (a)

CARGO - AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
9º	7585	NAIANE ALVES DE MORAIS	50	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2018

PORTARIA Nº. 113/2018

*"**Institui** a Comissão Municipal para Formulação de Instrumentos e Critérios sobre Elevação de Nível dos Profissionais da Educação do Município de Nobres".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para Formulação de Instrumentos e Critérios sobre Elevação de Nível dos Profissionais da Educação do Município de Nobres, conforme previsto no § 2º, art. 48 da Lei Municipal 1.197/2011, com os seguintes membros:

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA

RG: 1322184-1 SSP/MT

CPF: 905.397.021-53

- **Representante do Sintep:**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

RG: 924.579 SSP/MT

CPF: 615.541.111-53

- **Representante dos Profissionais da Educação:**

LUCÉLIA SEBASTIANA DE ALMEIDA

RG: 1235111-3 SSP/MT

CPF: 832.167.821-15

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Maio de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 036/2018

DECRETO N.º 036/2018

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
BERENICE VERONICA OJEDA	A/1	B/1
BRASELINA OTÁVIA DE ALMEIDA SILVA VIDRAGO	A/1	B/1
CLEUNICE DE ARRUDA	A/1	B/1
DEOSDETE ALVES DE OLIVEIRA	B/2	C/1
ILKE APARECIDA CARVALHO	A/1	B/1
NEUZA RIBEIRO DE SOUZA	A/1	B/1
REGINA CELIA DOS ANJOS	A/1	B/1
VALDETE DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA	A/1	B/1
VANIL RAIMUNDA DE ALMEIDA	A/1	B/1
ZILMA JOSEFA DA CRUZ MORAES	B/2	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 09 de março de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 037/2018

DECRETO N.º 037/2018

"Dispõe sobre O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecida a data para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do **IPTU** referente ao exercício de 2018 em cota única até a data de 15/07/2018 serão beneficiados com desconto de **30% (trinta por cento)**, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Municipal nº. 785/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento de forma parcelada poderão pagar o **IPTU** referente ao exercício de 2018 em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:

1ª. Parcela com vencimento em 15/07/2018

2ª. Parcela com vencimento em 15/08/2018

3ª. Parcela com vencimento em 15/09/2018

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 11 de maio de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURÍDICO
PORTARIA Nº 056/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
(REPUBLICAÇÃO CONSOLIDADA)

PORTARIA Nº 056/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no **Artigo 4º, da Lei nº 338/2014, de 27/11/2014**.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: **Mauro Roberto da Silva**

Suplente: **João Tibaldi da Silva**

(N.R.) Redação dada pela Portaria nº 291, de 11 abril de 2018.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Titular: **Benedito Hudson Monteiro Mayer**

Suplente: **Valdey Souto Cardoso**

III– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: **Elena Regina Campanholi**

Suplente: **Liz Mendes Ormond**

(N.R.) Redação dada pela Portaria nº 304, de 14 de maio de 2018.

IV – EMPAER

Titular: **Rafael de Assis Simões**

Suplente: **Ivonete Cardoso da Silva Simões**

(N.R.) Redação dada pela Portaria nº 291, de 11 abril de 2018.

V – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO.

Titular: **Sérgio Pereira Freitas**

Suplente: **Adonias Silvestre Gonçalves da Silva**

(N.R.) Redação dada pela Portaria nº 304, de 14 de maio de 2018.

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NORTELÂNDIA.

Titular: **Edival Adércio Perovano da Silva**

Suplente: **Manoel Cassiano Bezerra**

VII– ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA VILA RURAL SANTANA NOSSA TERRA NOSSA GENTE

Titular: **Otávio Manoel Alves de Carvalho**

Suplente: **Maria Iris Lopes Mascarenhas**

(N.R.) Redação dada pela Portaria nº 304, de 14 de maio de 2018.

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A RAIMUNDO DA ROCHA.

Titular: **Adelino Antônio Silva**

Suplente: **Benedito Paulino de Almeida**

Art. 2º O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,** terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 369, de 13 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01 de fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 01.02.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO NAS RUASSETE DE SETEMBRO, RUA FILINTO MULLER, AV. MANOEL RIBEIRO DE CAMPOS, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA CASTELO BRANCO E RUA PEDRO DE RAMOS no município de Nortelândia "**, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do com recursos provenientes da Secretaria de Estado das Cidades – SECID. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 30 de maio de 2018. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou no site www.nortelandia.mt.gov.br licitações.

Nortelândia-MT, 14 de maio de 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 002/2018 REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2018

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF 023. 128.511-64

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 22.025,84 (Vinte e dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de n° 032/2018, cujo objeto era prestação de serviços de professora.

Data da Rescisão/Assinatura: 01/05/2018

JURÍDICO
PORTARIA Nº 304, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 304, DE 14 DE MAIO DE 2018.

ALTERA PORTARIA Nº 056, DE 01 DE FEVEREIRO 2017 E RECOMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamentos no **Artigo 4º, da Lei nº 338/2014, de 27/11/2014**.

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos III, V e VII do art. 1º da Portaria nº 056, 01 de fevereiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

III– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: **Elena Regina Campanholi**

Suplente: **Liz Mendes Ormond**

[...]

V – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO.

Titular: **Sérgio Pereira Freitas**

Suplente: **Adonias Silvestre Gonçalves da Silva**

[...]

VII– ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA VILA RURAL SANTANA NOSSA TERRA NOSSA GENTE

Titular: **Otávio Manoel Alves de Carvalho**

Suplente: **Maria Íris Lopes Mascarenhas**

[...]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 14.05.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO – PMF RUAS DOM AQUINO, 21 DE ABRIL, VER. TIBURCIO G. PORTELA, BAHIA, MATO GROSSO, CUIABÁ, JOÃO PESSOA, QUINTINO BOCAIÚVA E AV. CAMPO GRANDE"** , conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do com recursos provenientes Superintendência do desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Convênio sob o nº 851657/2017 . Tipo: menor preço global. Data de abertura: 04 de JUNHO de 2018. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou no site www.nortelandia.mt.gov.br licitações.

Nortelândia-MT, 14 de maio de 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 046/2018

DECRETO Nº 046/2018

"CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público Nº 02/2016;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 15/05/2018 à 30/05/2018, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Cargo: Odontóloga

Nome	Classificação
ALINE SILVA PENHA	8º

Art.2º. O candidato ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Muni-

cipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 14 de Maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2018

DECRETO Nº 045/2018

"CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público Nº 02/2016;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 15/05/2018 à 30/05/2018, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS – 2ª lugar

N°	Micro Área	Localidade	Nome
01	32	Mata Cavalo de Baixo	Rosangela Cristina da Silva - 3° lugar

Art.2º. A candidata ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação ou equivalente, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; (quando requer) 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 14 de Maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO - SIMÃO JORGE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, representada pela Sr. Manoel Gonçalo de Campos, vem por meio deste:

NOTIFICAR:

O Senhor Simão Jorge da Silva, servidor desta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para comparecer a esta Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir desta data, para resolver a situação funcional.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14/05/2018

Manoel Gonçalo de Campos

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.09.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.09. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 09/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO visando à aquisição de implementos (lâminas, unhas, facas, canto de lâminas, porcas, parafusos, escarificador, faca de concha e dentes) para maquinário pertencente à Secretaria de obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, estabelecidos no termo de referência anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 18/05/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 04/06/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 14 de maio de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO 017 2018

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO 017 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS; TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico nº 003/2018 ARP, processo administrativo n.º 0240/2018, publicado no dia 11 de Maio de 2018 na AMM/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

FORNECEDOR: Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.478.802/0001-28, estabelecida na Avenida Governador Júlio Campos, nº 3900 Bairro Jardim Gloria I na cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Lenir Pereira de Arruda, brasileiro, empresário, portador do RG: 08854211 SJ/MT e CPF: 537.433.421-20, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar - Fundos, nº 330, Bairro Agua Vermelha, município de Varzea Grande/MT CEP: 78138-130.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 003/2018 e seus anexos.**,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência 003/2018 **ANEXO I e ANEXO I-A** ao edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, CNPJ Nº 11.478.802/0001-28
Endereço:	Avenida Governador Julio Campos, nº 3900 Bairro Jardim Gloria I na cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400
Contatos:	65 9912 – 5303 E-MAIL: hidro.oeste@gmail.com
Representante:	LENIR PEREIRA DE ARRUDA

LOTE 7 - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 38 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				MARCA	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.019,00	R$ 4.076,00
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1106,30	R$ 4.425,20
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 454,10	R$ 1.816,40
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Proprio	R$ 308,80	R$ 1.235,20
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Proprio	R$ 861,80	R$ 3.447,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)						

LOTE 16 - Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 112 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.011,9048	R$ 4.047,6192
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.101,1905	R$ 4.404,462
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 458,3333	R$ 1.833,3332
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 309,5238	R$ 1.238,0952
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 869,0476	R$ 3.476,1904
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)						

LOTE 17 - Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 74 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.011,9048	R$ 4.047,6192
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.101,1905	R$ 4.404,462
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 458,3333	R$ 1.833,3332
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 309,5238	R$ 1.238,0952
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 869,0476	R$ 3.476,1904
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)						

LOTE 19 - Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 128 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.315,4762	R$ 5.261,9048
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.431,5476	R$ 5.726,1904
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 595,8333	R$ 2.383,3332
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 402,381	R$ 1.609,524
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.129,7619	R$ 4.519,0476
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil Quinhentos Reais)						

LOTE 24 - Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 220 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.359,00	R$ 5.436,00
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.475,10	R$ 5.900,40
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 605,50	R$ 2.422,00
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 411,40	R$ 1.645,60
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.149,00	R$ 4.596,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)						

LOTE 25 - Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL						
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 220 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	**Qtde**	**Und**	**ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS**	**VALORES**		
				Marca	**Valor Unit**	**Valor TOTAL**
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.345,1087	R$ 5.390,4348
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.460,4037	R$ 5.841,5148
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 599,5342	R$ 2.398,1368
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 407,3758	R$ 1.629,5032
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.137,5776	R$ R$ 4.550,3104
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.800,00 (Dezenove e Oitocentos Reais)						

LOTE 26 - Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL						
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 290 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	**Qtde**	**Und**	**ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS**	**VALORES**		
				Marca	**Valor Unit**	**Valor TOTAL**
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.508,10	R$ 6,032,40
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.637,60	R$ 6.550,40
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 672,20	R$ 2.688,80
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 456,70	R$ 1.826,80
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.275,40	R$ 5.101,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.200,00 (Vinte Dois Mil Duzentos Reais)						

VALOR TOTAL: R$ 126.500,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS)

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 **(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

3.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

3.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018;

3.7. A critério deste Município, a Ata de Registro de Preço poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente contratação, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura a Servidora **Lara Cristina Proença Elias,** e pelo DAE o Servidor **Erivelton Roberto de Assis**, que deverão atestar os documentos de despesa, de todas as secretarias, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.3 Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

4.7 Os fiscais do contrato, ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

4.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

4.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

5.1 A execução dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato mediante recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo setor responsável pela solicitação dos serviços, sendo o prazo máximo para início destes igual a quatro (4) dias.

5.2 Os serviços serão executados em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com identificação do mesmo na Ordem de Serviço, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

5.3 O serviço de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, tudo com a finalidade de atender fielmente o que estabelece este Termo de Referência.

5.5 A execução dos serviços deverá ser efetuada obedecendo as seguintes especificações:

5.5.1 Retirada do equipamento de recalque do interior do poço tubular;

5.5.2 Remoção de incrustações;

5.5.3 Bombeamento para limpeza;

5.5.3 Verificação e reposição dos materiais desgastados;

5.5.4 Limpeza interna e externa da tubulação;

5.5.5 Descarte da água resultante da operação de limpeza;

5.5.6 Reinstalação do equipamento;

5.5.7 Regulagem de todo o sistema;

5.5.8 Análise das características hidrodinâmicas do sistema;

5.5.9 Revisão da parte elétrica do sistema;

5.5.10 Substituição de peças, fios e demais componentes deteriorados quando necessário;

5.5.11 Apresentação das coordenadas (geográficas) de localização dos poços

5.5.12 Emissão de Relatório Técnico sobre os serviços realizados.

5.6 O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, após o início dos serviços, em conformidade com o ateste da Fiscalização emitido pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

5.7 As prestações dos serviços serão recebidas nos seguintes termos:

5.7.1 Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos serviços;

5.7.2 Definitivamente, o recebimento será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequa adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 Se houver recusa dos serviços, no todo ou em parte, a empresa prestadora deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

5.10 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

5.12 Os serviços em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, deverá ser refeito imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos de acordo com as necessidades de cada Secretaria, verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

O prazo de garantia, quando for o caso, deve ser o estipulado e apresentado na proposta e deverá constar a garantia dos materiais usados e serviços realizados no objeto da licitação

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Executar os serviços conforme especificações desta Ata de Registro de Preço e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 A empresa licitante vencedora, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando que a mesma possui requisitos profissionais para executar o objeto indicado no edital Pregão Eletrônico 003/2018.

7.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas desta Ata de Registro de Preço e em sua proposta;

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do presente, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito desta Ata de Registro de Preço;

7.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preço, do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018 e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência 005/2018;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

9.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

9.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

9.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

9.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

9.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

9.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- -financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.1.1.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.1.2.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa: 13.2.2.1 Moratória de até 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.2 Compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal por até 2 (dois) anos; 13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.2.5 Obtenção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; 13.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; 13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILICITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária **conforme estabelecidos no** Termo de Referência 005/2018.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
005/2045	Próprio	Manutenção e Encargos Educação	050019	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100
005/2011	Federal	Gestão Fundeb 40%	050070	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0119
008/2060	Próprio	Manutenção do DAE	080051	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos Salários	080009	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2018** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por LOTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME

CNPJ Nº 11.478.802/0001-28

Representada por Lenir Pereira de Arruda, brasileiro

RG: 08854211 SJ/MT e CPF: 537.433.421-20

FORNECEDOR:

PORTARIA Nº. 198/2018

PORTARIA Nº. 198/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve**:**

Art. 1o Conceder Progressão de Nível aos servidores municipais de carreira que se enquadrar na data base de maio de 2018, conforme relação anexa, a ser inserida na ficha funcional de cada servidor com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de maio de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.08.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.08. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 08/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços visando futura aquisição de pranchões e longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16/05/2018 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 29/05/2018 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/05/2018 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**29/05/2018 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 14 de maio de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 DA PREFEITURA MUNICIPLA DE ITANHAGÁ.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Realizada pela **Prefeitura municipal de ITANHAGÁ** pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07. 209.225/0001-00, Inscrição Estadual isenta, representada pela SR. **EDU LAUDI PASCOKI.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683. 822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA:**ALFA COMERCIO DE EQUOPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.731.784/0001-70** Representante legal, **MOACIR FISCHER JUNIOR**, CPF: **024.271.939-25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ZERO Quilometro**, conforme condições e especificações, constante, no processo e seus anexos, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017**, da **Prefeitura municipal de ITANHANGÁ**, nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Adesão autorizada pelo Ofício nº **114/2018** da **Prefeitura Municipal ITANHAGÁ**, e anuência da empresa sob o Oficio n° **20/2018**/ALFA COMERCIO E EQUIPAMENTO LTDA

Nova Bandeirantes-MT, 10 de maio de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DELICITAÇÃO 007/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 007/2018, que trata da **Aquisição dos itens abaixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para a compra de Uniforme Escolares, que é de direto de todas as crianças, jovens e Adolescente as Camisetas serão com Mangas na cor Azul turquês e com estampa pintada conforme modelo padrão.**

Item	DESCRIÇÃO	Quant
01	Camiseta com mangas, tamanho n°06	100
02	Camiseta com mangas, tamanho n°10	220
03	Camiseta com mangas, tamanho n°12	250
04	Camiseta com mangas ,tamanho n°14	370
05	Camiseta com mangas, tamanho n°16	300

Total de camisetas 1600 unidades

Nova Bandeirantes-MT, 11 de maio de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME ,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698. 500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 2000068-5 SSP/MT e do CPF. 036.452.541-02. Engenheiro Civil**,** portador da carteira profissional N.º. 12136652 expedida pelo CREA da região, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui **objeto do presente termo aditivo o *ACRÉSCIMO de quantitativo e valor, por Readequação da Planilha orçamentária, bem como do Cronograma Físico- Financeiro, e projeto*,** do Contrato nº 017/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de muro em alvenaria do pátio de veículos da sede do DETRAN, com área total de 136,00m², na Estrada Abatiá, ao lado do Setor de Obras, município de Nova Bandeirantes-MT, conforme planilhas e projetos em anexo, oriunda da Tomada de preços nº 003/2018.

1.2. Foram acrescidos à Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos do referido contrato, **a construção de um Banheiro**

e a iluminação no muro com refletores na sede do Detran, do município de Nova Bandeirantes-MT, tendo em vista a necessidade de alteração nos quantitativos da planilha original para adequação técnica aos seus objetivos, que consequentemente modifica o valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; respaldando e observado os preceitos contidos na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. A partir desse Termo Aditivo fica ACRESCIDO o valor de R$ 11. 399,74 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme a Planilha Orçamentária.

3.2 – A partir deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 57.915,09 (cinquenta e sete mil novecentos e quinze reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão pagos com recursosPróprios, na dotação abaixo especificada:

Código:0405
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Unidade: 001-Gabinete do Secretário
Função: 26-Transportes
Sub função: 782-Transportes Rodoviário
Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 131 -Organização e Melhoria da Unidade do Detran
Elemento de Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65º, I a) b) e § 1º da Lei 8.666/93,Lei nº 8.666/93e na clausula 9ª, 9.9., do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI - PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N° 011/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO JAPUÍRA, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT E CONVENIO Nº. 1515-2017 SETAS-SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. Sagrou – se vencedora a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ:Nº.**13.498. 051/0001-37** venceu nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08** no valor total de **R$ 40.046,82** (Quarenta Mil Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos) e a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ:Nº. **25.073.418/0001-50**, venceu o item 07, no valor total de **R$ 29.983,20** (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Totalizando o Valor Global: **R$ 70.030,02** (Setenta Mil Trinta Reais e Dois Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 11 de maio de 2018.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de Maio de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	8981/00005/2018

Data de afixação: Data de desafixação:

14/05/2018

29/05/2018

PREVBRAS
ANEXOS

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	8.132.158,49	PASSIVO CIRCULANTE	29,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.108.560,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.597,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
ATIVO NAO-CIRCULANTE	6.183,59	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
IMOBILIZADO	6.183,59	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.415.294,51**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	-1.276.952,43
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.025,26
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.283.977,69
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-1.276.952,43**
TOTAL	**8.138.342,08**	**TOTAL**	**8.138.342,08**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	8.108.560,91	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29,04
ATIVO CIRCULANTE	8.108.560,91	PASSIVO CIRCULANTE	29,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.108.560,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,04
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.329,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**8.108.560,91**	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,02
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**13.358,06**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	29.781,17	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.415.265,47
ATIVO CIRCULANTE	23.597,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.597,58	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
ATIVO NAO-CIRCULANTE	6.183,59		
IMOBILIZADO	6.183,59	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**9.415.265,47**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**29.781,17**		

SALDO PATRIMONIAL	**-1.290.281,45**

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	23.958,33	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	124.586,69
TOTAL	**23.958,33**	**TOTAL**	**124.586,69**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:14/05/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**105.570,62**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**109.374,36**
Ordinária	0,00	Vinculada	109.374,36
Vinculada	105.570,62	RECURSO PROPRIO DE PREVIDENCIA-DO EXERCICIO ANTERIORES	109.374,36
RECURSO PROPRIO DE PREVIDENCIA-DO EXERCICIO ANTERIORES	105.570,62		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**13.329,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.811,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.329,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.311,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.500,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**8.101.535,65**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**8.108.560,91**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.792.987,64	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.856.275,01
POUPANÇA	308.548,01	POUPANÇA	252.285,90
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**8.224.747,10**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**8.224.747,10**

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	2.103.000,00	2.103.000,00	105.570,62	-1.997.429,38
Contribuições	415.900,00	415.900,00	2.423,91	-413.476,09
Contribuições Sociais	415.900,00	415.900,00	2.423,91	-413.476,09
Receita Patrimonial	976.000,00	976.000,00	99.092,24	-876.907,76
Valores Mobiliários	976.000,00	976.000,00	99.092,24	-876.907,76
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
Contribuições	711.000,00	711.000,00	4.054,47	-706.945,53
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	4.054,47	-706.945,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.103.000,00	2.103.000,00	105.570,62	-1.997.429,38
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.103.000,00	2.103.000,00	105.570,62	-1.997.429,38
DEFICIT (IV)	-	-	3.803,74	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	-1.993.625,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.368.650,00	1.368.650,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.259.275,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.279.800,00	1.279.800,00	95.043,57	95.043,57	95.043,57	1.184.756,43
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.600,00	88.600,00	14.330,79	1.001,79	1.001,79	74.269,21
DESPESAS DE CAPITAL	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
	732.100,00	732.100,00	0,00	0,00	0,00	732.100,00
	732.100,00	732.100,00	0,00	0,00	0,00	732.100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.993.625,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.993.625,64
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.993.625,64

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:14/05/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**105.570,62**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**109.374,36**
Ordinária	0,00	Vinculada	109.374,36
Vinculada	105.570,62	RECURSO PROPRIO DE PREVIDENCIA-DO EXERCICIO ANTERIORES	109.374,36
RECURSO PROPRIO DE PREVIDENCIA-DO EXERCICIO ANTERIORES	105.570,62		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**13.329,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.811,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.329,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.311,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.500,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**8.101.535,65**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**8.108.560,91**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.792.987,64	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.856.275,01
POUPANÇA	308.548,01	POUPANÇA	252.285,90
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**8.224.747,10**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**8.224.747,10**

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	2.103.000,00	2.103.000,00	105.570,62	-1.997.429,38
Contribuições	415.900,00	415.900,00	2.423,91	-413.476,09
Contribuições Sociais	415.900,00	415.900,00	2.423,91	-413.476,09
Receita Patrimonial	976.000,00	976.000,00	99.092,24	-876.907,76
Valores Mobiliários	976.000,00	976.000,00	99.092,24	-876.907,76
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
Contribuições	711.000,00	711.000,00	4.054,47	-706.945,53
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	4.054,47	-706.945,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.103.000,00	2.103.000,00	105.570,62	-1.997.429,38
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.103.000,00	2.103.000,00	105.570,62	-1.997.429,38
DEFICIT (IV)	-	-	3.803,74	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	-1.993.625,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.368.650,00	1.368.650,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.259.275,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.279.800,00	1.279.800,00	95.043,57	95.043,57	95.043,57	1.184.756,43
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.600,00	88.600,00	14.330,79	1.001,79	1.001,79	74.269,21
DESPESAS DE CAPITAL	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
	732.100,00	732.100,00	0,00	0,00	0,00	732.100,00
	732.100,00	732.100,00	0,00	0,00	0,00	732.100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.993.625,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.993.625,64
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.993.625,64

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página 1

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	109.374,36	109.374,36	1.993.625,64
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	109.374,36	109.374,36	1.993.625,64
1001.09 Previdência Social	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	109.374,36	109.374,36	1.993.625,64
1001.09.272 Previdência do Regime Estatutário	1.359.400,00	0,00	1.359.400,00	108.772,57	108.772,57	1.250.627,43
10.01.09.272.0082 Previdencia Municipal	1.359.400,00	0,00	1.359.400,00	108.772,57	108.772,57	1.250.627,43
10.01.09.272.0082.2.081 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVBRAS	84.400,00	0,00	84.400,00	14.259,00	14.259,00	70.141,00
3.1.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.05.00.00.00.00.005000 OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO M	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.005000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.005000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.005000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	4.500,00	0,00	4.500,00	530,00	530,00	3.970,00
3.1.91.13.00.00.00.00.005000 OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00	0,00	4.500,00	530,00	530,00	3.970,00
3.3.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	77.600,00	0,00	77.600,00	13.729,00	13.729,00	63.871,00
3.3.90.14.00.00.00.00.005000 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	400,00	400,00	2.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.005000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.005000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.005000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	41.100,00	0,00	41.100,00	13.329,00	13.329,00	27.771,00
3.3.90.93.00.00.00.00.005000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.005000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.01.09.272.0082.2.082 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA E REFORMAS - PREVE	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00	94.513,57	94.513,57	1.180.486,43
3.1.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00	94.513,57	94.513,57	1.180.486,43
3.1.90.01.00.00.00.00.005000 APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILIT	888.000,00	0,00	888.000,00	70.289,39	70.289,39	817.710,61
3.1.90.03.00.00.00.00.005000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	120.000,00	0,00	120.000,00	8.549,81	8.549,81	111.450,19
3.1.90.05.00.00.00.00.005000 OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO M	125.000,00	0,00	125.000,00	10.943,94	10.943,94	114.056,06
3.1.90.91.00.00.00.00.005000 SENTENCAS JUDICIAIS	142.000,00	0,00	142.000,00	4.730,43	4.730,43	137.269,57
1001.09.274 Previdência Especial	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
10.01.09.274.0082 Previdencia Municipal	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
10.01.09.274.0082.2.084 ENCARGOS ESPECIAIS - PREVBRAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.2.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.2.90.21.00.00.00.00.005000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.6.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACAO DIRETA	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.6.90.71.00.00.00.00.005000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	109.374,36	109.374,36	1.993.625,64
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	109.374,36	109.374,36	1.993.625,64
1001.09 Previdência Social	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	109.374,36	109.374,36	1.993.625,64
1001.09.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11.000,00	0,00	11.000,00	601,79	601,79	10.398,21
10.01.09.331.0082 Previdencia Municipal	11.000,00	0,00	11.000,00	601,79	601,79	10.398,21
10.01.09.331.0082.2.083 ENCARGOS COM O PASEP	11.000,00	0,00	11.000,00	601,79	601,79	10.398,21
3.3.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	11.000,00	0,00	11.000,00	601,79	601,79	10.398,21
3.3.90.47.00.00.00.00.005000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00	0,00	11.000,00	601,79	601,79	10.398,21
1001.09.997 Reserva Legal	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
10.01.09.997.0082 Previdencia Municipal	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
10.01.09.997.0082.2.085 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
9.9.99.00.00.00.00.00.005000 RESERVA DE CONTINGENCIA	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
9.9.99.99.00.00.00.00.005000 RESERVA DE CONTINGENCIA	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
Total por Entidade:	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	109.374,36	109.374,36	1.993.625,64
Total Geral:	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	109.374,36	109.374,36	1.993.625,64

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	2.103.000,00	2.103.000,00	105.570,62	-1.997.429,38
Contribuições	415.900,00	415.900,00	2.423,91	-413.476,09
Contribuições Sociais	415.900,00	415.900,00	2.423,91	-413.476,09
Receita Patrimonial	976.000,00	976.000,00	99.092,24	-876.907,76
Valores Mobiliários	976.000,00	976.000,00	99.092,24	-876.907,76
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
Contribuições	711.000,00	711.000,00	4.054,47	-706.945,53
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	4.054,47	-706.945,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.103.000,00	2.103.000,00	105.570,62	-1.997.429,38
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.103.000,00	2.103.000,00	105.570,62	-1.997.429,38
DEFICIT (IV)	-	-	3.803,74	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	-1.993.625,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.368.650,00	1.368.650,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.259.275,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.279.800,00	1.279.800,00	95.043,57	95.043,57	95.043,57	1.184.756,43
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.600,00	88.600,00	14.330,79	1.001,79	1.001,79	74.269,21
DESPESAS DE CAPITAL	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
	732.100,00	732.100,00	0,00	0,00	0,00	732.100,00
	732.100,00	732.100,00	0,00	0,00	0,00	732.100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.993.625,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.993.625,64
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.103.000,00	2.103.000,00	109.374,36	96.045,36	96.045,36	1.993.625,64

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS
DIRETORA FINANCEIRA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 043/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 de 10/05/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8. 666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição parcelada de Óleos Lubrificantes e outros para atender a demanda de manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desportos; Infraestrutura; Serv/Agrícola Meio Ambiente e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 29.965,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei 582/2015

EMPRESA CONTRATADA: **S. V. DE CASTRO & CASTRO LTDA - ME**, CNPJ: **09.112.405/0001-96**

Nova Brasilândia - MT, 10 de maio de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.041/2018

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2018/PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA**

OBJETO: Adesão da ata Preços n°.003/2018 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, Processo Administrativo nº. 002/2018 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, REGISTRO DE PREÇOS **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS,** para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,conforme planilha constante no anexo I, deste Editale ADESÃO DA ATA 003/2018.

VALOR TOTAL: R$ 36.672,32 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

DATA DA ADESAO: 11/05/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
ANEXOS 02

MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Exercício de 2018

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Período: Fevereiro

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS	2.103.000,00	161.905,22	267.475,84	0,00	1.835.524,16
Receitas Correntes	1.392.000,00	91.416,82	192.932,97	0,00	1.199.067,03
Contribuições	415.900,00	39.505,34	41.929,25	0,00	373.970,75
Contribuições Sociais	415.900,00	39.505,34	41.929,25	0,00	373.970,75
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	415.900,00	39.505,34	41.929,25	0,00	373.970,75
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	413.000,00	39.505,34	41.929,25	0,00	371.070,75
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	413.000,00	39.505,34	41.929,25	0,00	371.070,75
Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Receita Patrimonial	976.000,00	51.911,48	151.003,72	0,00	824.996,28
Valores Mobiliários	976.000,00	51.911,48	151.003,72	0,00	824.996,28
Juros e Correções Monetárias	976.000,00	51.911,48	151.003,72	0,00	824.996,28
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	976.000,00	51.911,48	151.003,72	0,00	824.996,28
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - I	976.000,00	51.911,48	151.003,72	0,00	824.996,28
Outras Receitas Correntes	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdê	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previ	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Pre	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	711.000,00	70.488,40	74.542,87	0,00	636.457,13
Contribuições	711.000,00	70.488,40	74.542,87	0,00	636.457,13
Contribuições Sociais	711.000,00	70.488,40	74.542,87	0,00	636.457,13
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	711.000,00	70.488,40	74.542,87	0,00	636.457,13
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	711.000,00	70.488,40	74.542,87	0,00	636.457,13

MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Exercício de 2018

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Período: Fevereiro

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	711.000,00	70.488,40	74.542,87	0,00	636.457,13
Totais:	2.103.000,00	161.905,22	267.475,84	0,00	1.835.524,16

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 1

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	96.397,31	205.771,67	1.897.228,33
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	96.397,31	205.771,67	1.897.228,33
1001.09 Previdência Social	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	96.397,31	205.771,67	1.897.228,33
1001.09.272 Previdência do Regime Estatutário	1.359.400,00	0,00	1.359.400,00	95.415,25	204.187,82	1.155.212,18
10.01.09.272.0082 Previdencia Municipal	1.359.400,00	0,00	1.359.400,00	95.415,25	204.187,82	1.155.212,18
10.01.09.272.0082.2.081 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVBRAS	84.400,00	0,00	84.400,00	3.879,80	18.138,80	66.261,20
3.1.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.05.00.00.00.00.005000 OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO M	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.005000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.005000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.005000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	4.500,00	0,00	4.500,00	262,50	792,50	3.707,50
3.1.91.13.00.00.00.00.005000 OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00	0,00	4.500,00	262,50	792,50	3.707,50
3.3.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	77.600,00	0,00	77.600,00	3.617,30	17.346,30	60.253,70
3.3.90.14.00.00.00.00.005000 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	400,00	2.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.005000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	167,30	167,30	7.832,70
3.3.90.36.00.00.00.00.005000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	25.000,00	0,00	25.000,00	1.250,00	1.250,00	23.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.005000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI(	41.100,00	0,00	41.100,00	2.200,00	15.529,00	25.571,00
3.3.90.93.00.00.00.00.005000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.005000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.01.09.272.0082.2.082 MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA E REFORMAS - PREVE	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00	91.535,45	186.049,02	1.088.950,98
3.1.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00	91.535,45	186.049,02	1.088.950,98
3.1.90.01.00.00.00.00.005000 APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILIT	888.000,00	0,00	888.000,00	70.289,39	140.578,78	747.421,22
3.1.90.03.00.00.00.00.005000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	120.000,00	0,00	120.000,00	8.549,81	17.099,62	102.900,38
3.1.90.05.00.00.00.00.005000 OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO M	125.000,00	0,00	125.000,00	7.965,82	18.909,76	106.090,24
3.1.90.91.00.00.00.00.005000 SENTENCAS JUDICIAIS	142.000,00	0,00	142.000,00	4.730,43	9.460,86	132.539,14
1001.09.274 Previdência Especial	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
10.01.09.274.0082 Previdencia Municipal	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
10.01.09.274.0082.2.084 ENCARGOS ESPECIAIS - PREVBRAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.2.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.2.90.21.00.00.00.00.005000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.6.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACAO DIRETA	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
4.6.90.71.00.00.00.00.005000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 2

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	96.397,31	205.771,67	1.897.228,33
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	96.397,31	205.771,67	1.897.228,33
1001.09 Previdência Social	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	96.397,31	205.771,67	1.897.228,33
1001.09.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11.000,00	0,00	11.000,00	982,06	1.583,85	9.416,15
10.01.09.331.0082 Previdencia Municipal	11.000,00	0,00	11.000,00	982,06	1.583,85	9.416,15
10.01.09.331.0082.2.083 ENCARGOS COM O PASEP	11.000,00	0,00	11.000,00	982,06	1.583,85	9.416,15
3.3.90.00.00.00.00.00.005000 APLICACOES DIRETAS	11.000,00	0,00	11.000,00	982,06	1.583,85	9.416,15
3.3.90.47.00.00.00.00.005000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00	0,00	11.000,00	982,06	1.583,85	9.416,15
1001.09.997 Reserva Legal	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
10.01.09.997.0082 Previdencia Municipal	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
10.01.09.997.0082.2.085 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
9.9.99.00.00.00.00.00.005000 RESERVA DE CONTINGENCIA	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
9.9.99.99.00.00.00.00.005000 RESERVA DE CONTINGENCIA	732.100,00	0,00	732.100,00	0,00	0,00	732.100,00
Total por Entidade:	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	96.397,31	205.771,67	1.897.228,33
Total Geral:	2.103.000,00	0,00	2.103.000,00	96.397,31	205.771,67	1.897.228,33

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	2.103.000,00	2.103.000,00	267.475,84	-1.835.524,16
Contribuições	415.900,00	415.900,00	41.929,25	-373.970,75
Contribuições Sociais	415.900,00	415.900,00	41.929,25	-373.970,75
Receita Patrimonial	976.000,00	976.000,00	151.003,72	-824.996,28
Valores Mobiliários	976.000,00	976.000,00	151.003,72	-824.996,28
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
Contribuições	711.000,00	711.000,00	74.542,87	-636.457,13
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	74.542,87	-636.457,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.103.000,00	2.103.000,00	267.475,84	-1.835.524,16
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.103.000,00	2.103.000,00	267.475,84	-1.835.524,16
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.103.000,00	2.103.000,00	267.475,84	-1.835.524,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.368.650,00	1.368.650,00	205.771,67	191.723,67	191.723,67	1.162.878,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.279.800,00	1.279.800,00	186.841,52	186.841,52	186.841,52	1.092.958,48
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.600,00	88.600,00	18.930,15	4.882,15	4.882,15	69.669,85
DESPESAS DE CAPITAL	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
	732.100,00	732.100,00	0,00	0,00	0,00	732.100,00
	732.100,00	732.100,00	0,00	0,00	0,00	732.100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.103.000,00	2.103.000,00	205.771,67	191.723,67	191.723,67	1.897.228,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.103.000,00	2.103.000,00	205.771,67	191.723,67	191.723,67	1.897.228,33
SUPERÁVIT (IX)	-	-	61.704,17	-	-	-61.704,17
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.103.000,00	2.103.000,00	267.475,84	191.723,67	191.723,67	1.835.524,16

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,02	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,02

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro
DATA DE EMISSÃO:14/05/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**267.475,84**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**205.771,67**
Ordinária	0,00	Vinculada	205.771,67
Vinculada	267.475,84	RECURSO PROPRIO DE PREVIDENCIA-DO EXERCICIO ANTERIORES	205.771,67
RECURSO PROPRIO DE PREVIDENCIA-DO EXERCICIO ANTERIORES	267.475,84		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**14.048,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**11.123,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.048,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.623,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.500,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**8.101.535,65**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**8.174.787,82**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.792.987,64	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.982.052,28
POUPANÇA	308.548,01	POUPANÇA	192.735,54
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**8.391.683,15**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**8.391.683,15**

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	8.198.385,40	PASSIVO CIRCULANTE	29,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.174.787,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.597,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
ATIVO NAO-CIRCULANTE	6.183,59	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
IMOBILIZADO	6.183,59	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.415.294,51**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	-1.210.725,52
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	73.252,17
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.283.977,69
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-1.210.725,52**
TOTAL	**8.204.568,99**	**TOTAL**	**8.204.568,99**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	8.174.787,82	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29,04
ATIVO CIRCULANTE	8.174.787,82	PASSIVO CIRCULANTE	29,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.174.787,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,04
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.048,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**8.174.787,82**	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,02
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**14.077,06**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	29.781,17	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.415.265,47
ATIVO CIRCULANTE	23.597,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.597,58	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
ATIVO NAO-CIRCULANTE	6.183,59		
IMOBILIZADO	6.183,59	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**9.415.265,47**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**29.781,17**		

SALDO PATRIMONIAL	-1.224.773,54

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	23.958,33	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	126.786,69
TOTAL	**23.958,33**	**TOTAL**	**126.786,69**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

NOVA BRASILANDIA, 14/05/2018

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 024/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 024/18/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 15/05/2018 À 28/12/2018

CONTRATADA: **GIAN CARLOS DE CEZARO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.006.2044

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/18/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do(a) Candidato(a) Gilmara França Schwterz, do cargo de Professor III, do qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/18/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Marlene Terezinha Prezniska	1260	Professor III - (Licenciatura Plena em Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 163/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

a)Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e **certidão de regularidade expedida pelo TRE**;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

v) Cópia do CPF do Cônjuge

x) Cópia do CPF dos Dependentes

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 039/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS MEI;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, IDA E VOLTA DA FAZENDO FORTALEZA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ANGELO TRIPOLONI, GLEBA RIO NOVO, PERCORRENDO 200KM POR DIA E 4.400 KM POR MÊS,** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017.

VIGÊNCIA: até **28/02/2018**;

VALOR: No valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nova Lacerda-MT, 01 de novembro de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 041/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **RH ADVOGADOS ASSOCIADOS;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO E COBRANÇAS DE CRÉDITOS, ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIAS QUAL PELA COMPLEXIDADE NÃO POSSAM SER EXECUTADOS PELOS ADVOGADOS DE CARREIRA, E, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O

CONTRATANTE SEJA PORTE PERANTE A 2° INSTÂNCIA -TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO PERANTE TRIBUNAIS SUPERIORES, constantes no procedimento da Dispensa de Licitação 021/2017.

VIGÊNCIA: até 14/01/2018;

VALOR: No valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Nova Lacerda-MT, 14 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2018 DATA: 14/05/2018 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede Progressão vertical aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016. Relacionados abaixo.

CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES	CPF: 027.490.321-05	SEC. DE SAÚDE
NILTON PORTILHO	CPF: 459.943.071-49	SEC. DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 14/05/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 2/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Data da realização: 14/05/2018

Produtores Vencedores:

A) - VALCRIDES HOFFMANN, que apresentou proposta no valor global de **R$ 19.880,15,** nos itens 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 330 de 16 de Novembro de 2017, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2018 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA DO LEITE COM AÇOES DE MELHORIA DE PROCESSO DE MANEJO E PRODUÇÃO NO MUNÍCIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **SEBRAE – SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** com **CNPJ 03.534.450/0001-52. C**om valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, com suas alterações posteriores.

O Processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, neste Município de Nova Maringá – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao publico

Nova Maringá – MT, 14 de maio de 2018.

Luciana Garcia Harala

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Argentina, CEP: 78435-000 no município de São Jose do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.022.308/0001-14,** representado neste ato por **EDER CARLOS CELLONI**, portadora da cédula de identidade RG 1.574.160-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 986.259.931-68, residente e domiciliada no Município de São José do Rio Claro/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇAO

02.1– Com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é alteração da razão social da empresa **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** realiza-se o presente ADITIVO, prevista no instrumento contratual inicial.

02.2 – ALTERAÇÃO: fica alterado a razão social da empresa **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** para **EDER CARLOS CELLONI - ME,** cujo **CNPJ 06.022.308/0001-14 e Insc. Estadual n° 13.459.614-5** continua inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS0

3.1 As demais clausulas constantes no Contrato 016/2017, permanecem inalterados.

O disposto no presente Termo de Aditivo, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nova Maringá-MT, 03 de Maio de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

EDER CARLOS CELLONI - ME

06.022.308/0001-14

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 176/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração o Sr. João Sartori"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr**. JOÃO SARTORI,** portador do RG Nº. 883,079-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 275.558. 959-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 Maio de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 013/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 284/2003 que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Nova Maringá/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Nova Maringá - MT, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, que será composto pelos seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

§1º Representantes do Poder Público I - Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito: a) Titular – Edilson Cesar dos Santos b) Suplente – Irineu Allievi **II - Secretaria Municipal de Administração:** a) Titular – Manoel da Costa Campos b) Suplente – Cleverson Eduardo Allievi **III - Secretaria Municipal de Agricultura:** a) Titular – Joel Bino Nascimento b) Suplente – Sidnei dos Santos Costa **IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** a) Titular – João Batista Rodrigues b) Suplente – Cristhian Miranda Pereira **V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:** a) Titular – Luzia Marinalva Coradini Braga b) Suplente – Alcione Sávio Ribeiro **VI - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:** a) Titular – Osvaldo Correia b) Suplente – Sebastião César Pinto **VII - Câmara Municipal:** a) Titular – Edmar Marques Leite b) Suplente – Wagner Roberto Lordano **VIII - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA – Escritório de Nova Maringá:** a) Titular – Amilton Lionor Siqueira b) Suplente – Gustavo Coziol Modtkowski **IX - Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural – EMPAER – Escritório de Nova Maringá:** a) Titular – Rogério Vagner Alves Neves b) Suplente – Ademir Pompilio Borges **X - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SICREDI Ouro Verde – Unidade de Nova Maringá:** a) Titular – Laercio Santino Meinerz b) Suplente – Marcia Cristina Vanz Cozer **XI - Banco do Brasil- Agencia de Nova Maringá:** a) Titular – Daniel Alvarenga Vanin Nogueira b) Suplente – Bruna Elizangela Ribeiro dos Santos **XII - Associação Comercial e Empresarial de Nova Maringá:** a) Titular – José Ayres Gomes Filho b) Suplente – Lazaro Aparecido Montanha **XIII - Sindinorte:** a) Titular – Claudinei de Melo Freitas b) Suplente – Viviane Ribeiro Ramires **§2º Representantes das Associações de Pequenos Produtores Rurais – APPR os Projetos de Assentamentos Agrários e Órgão Representativos de Classe, serão: I - APPR São Benedito:** a) Titular – Laucidio Lopes b) Suplente – Nair Luiza Dresch **II- APPR Vale do Alegre:** a) Titular – Eliete Pereira de Oliveira b) Suplente – Maria Inês Luft **III - APPR Santa Gabriela:** a) Titular – Valdecir José Gregory b) Suplente – Eloy Carlos Pereira da Costa **IV - APPR – Jandaia D`Oeste:** a) Titular – Édino de Souza Arantes b) Suplente – Marino Tomaz **V - APPR – Comunidade Divisa:** a) Titular – Antonio Rodrigues da Rosa b) Suplente – Ataide Cardoso de Farias **VI - APPR – Tradicionais:** a) Titular – Aparecido Ferreira Barros b) Suplente – Rodrigo Ralla Filho **VII - APPR – Cristalino:** a) Titular – Euclides Aguilera da Silva b) Suplente – Wanderlei Aguilera Cassula **VIII - APPR – Unidos do Brianorte:** a) Titular – Ana Paula Venancio Oliveira b) Suplente – Lázaro Vieira **IX - Projeto de Assentamento Arco Íris:** a) Titular – Natanael Pedro dos Santos b) Suplente – Cassiano Teixeira da Silva **X - Projeto Casulo:** a) Titular – Maria de Fatima do Nascimento b) Suplente – Ademar Damacena **XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:** a) Titular – Eva Aparecida Machado de Oliveira b) Suplente – Elaine Aristides

Artigo 2º - Homologar a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS do município de Nova Maringá – MT, que terá a seguinte composição:

I – Presidente: Joel Bino Nascimento;

CPF: 238.032.829-34;

Residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 219, Bairro Arinos, Nova Maringá – MT;

II – Secretário: Sidinei dos Santos Costa;

CPF: 904.375.271-15;

Residente e Domiciliado: Rua Travessa Dois, Bairro Jardim América, Nova Maringá – MT;

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - O exercício dos membros não será remunerado;

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 14 de maio de 2018

.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.

Trata-se do pregão presencial cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

A Pregoeira do Município de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria 159/2018/GP, de 02 de maio de 2018, faz a Revogação dos itens 28,29,30,31,32,33,34,35 e 36 da licitação, com o certame realizado no dia 08 de Maio de 2018, relativo ao PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para o Registro de Preços acima identificado.

Quanto à possibilidade de revogação da licitação, a Lei de licitações, em seu art. 49, prevê:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. [...]

Conforme se pode ver, a lei possibilita a revogação da licitação como um Todo. Logo, a revogação parcial, de um item, é plenamente possível.

Por autotutela reconheço que ouve alguns equívocos no edital trocando a quantidade dos itens entre si que foi percebido apenas na face de lançamento das propostas, razão pela qual ficam **REVOGADOS** os itens 28,29,30,31,32,33,34,35 e 36 do Edital de Licitação visto que a quantidade indicada no edital não supre as necessidades da Prefeitura. Por interesse público na continuidade do procedimento licitatório, tipo menor preço por item, será dada a continuidade dos procedimentos editalícios. Ressaltamos que o mesmo não havia sido Adjudicado e Homologado não gerando direito adquirido das empresas concorrentes.

A sumula 473 do E. STF descrimina que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ***revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (g.n.)*

A Revogação dos itens elencados acima, por razoes supervenientes não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do Pregão relacionados permanecem inalterados.

Nova Maringá – 14 de maio de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2017

CARGO: 233 – AGENTE DE COZINHA

Classif.	NOME
2º	DANIELE TIMOTEO SANTOS

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 19/04/2018, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com 30 **(Trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 14 Maio de 2018.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

PROCESSO Nº. 2206/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 13/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 10 de Maio de 2018, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
Ø **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, para um valor total de R$ 452.360,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).
Ø **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELLI, CNPJ: 17.560.957/0001-95,** para um valor total de R$ 653.200,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).
Ø **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, CNPJ: 09.176.226/0003-84,** para um valor total de R$ 1.335.040,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil e quarenta reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Maio de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026/2018 DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL 026/2018

Décima primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de 07 de Março de 2018 homologado no dia 07 de Março de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
13º	Aparecida Nunes da Silva Gonçalves	Sec. de Saúde - ESF III Miguel Garattini – Alto Paraíso	Técnica em Enfermagem	40 horas
Class.	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Carga Horária**
2º	Ana Carolina Barbosa Ferreira	Sec. de Saúde - ESF III Miguel Garattini	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 12:30, e apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 14 de Maio de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2018 .

DATA: 14 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA AGNA URDIALE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 943/2018, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Conceder Elevação de Classe, a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº: 033.577.651-52, ocupante do cargo efetivo de Contadora, admitida através de concurso público em 09/04/2015, matricula nº 42, em razão de tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, passando a figurar no “Nível I”, “Classe B 4-5 (anos)”, de acordo com o Anexo VII – Tabela de Progressão da Lei Municipal nº 943/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2.018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2206/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME, CNPJ: 00.656.619/0001-59, AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELLI, CNPJ: 17.560.957/0001-95, G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, CNPJ: 09.176.226/0003-84,** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 13/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT,** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME

CNPJ: 00.656.619/0001-59

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Km 160, Setor Industrial Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14984	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM.	LITRO	14000	R$ 3,67	R$ 51.380,00
2	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	81500	R$ 4,92	R$ 400.980,00
			TOTAL R$ 452.360,00			

FORNECEDOR: AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELLI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Zona Rural, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	35724	OLEO DIESEL S 10	LITRO	142000	R$ 4,60	R$ 653.200,00
					TOTAL	**R$ 653.200,00**

FORNECEDOR: G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ: 09.176.226/0003-84

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	18203	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	298000	R$ 4,48	R$ 1.335.040,00
					TOTAL	**R$ 1.335.040,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos / Serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos / serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou onde for necessário dentro do território de abrangência do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima e atenderem as especificações exigidas no memorial descritivo deste edital, sendo necessária a apresentação trimestral de laudo técnico emitido pelo Órgão competente atestando a qualidade dos combustíveis fornecidos.

5.4. A critério da administração poderá ser implantado sistema informatizado, segregado por veículo através de chip e/ou cartão no abastecimento da frota do município, resguardando maior e eficiente controle.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Recursos Vinculados FNDE e SEDUC

2 013 – Manutenção do Transporte Escolar

0144 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

65 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 13/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME

CNPJ: 00.656.619/0001-59

CONTRATADA

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELLI G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP

CNPJ: 17.560.957/0001-95 CNPJ: 09.176.226/0003-84

CONTRATADA CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: ELSON AMANTINO MACIEL

CPF nº. 658.820.839-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 15 DE MAIO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Maio de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 034/2018

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1356 DE 11 DE MAIO DE 2.018.

PORTARIA Nº 1356 DE 11 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências".

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS** ao cargo em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal .

PORTARIA Nº 1357 DE 14 DE MAIO DE 2.018.

PORTARIA Nº 1357 DE 14 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre a *DIRETOR TECNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE",* e dá outras providências".

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS** ao cargo em comissão de DIRETOR TECNICO DE DESENVOLVIMETNO RURAL E DE MEIO AMBIENTE, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Secretária de Agricultura, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

CONVITE Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, torna público e para o conhecimento de todos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **Convite nº 001/2018, Processo Licitatório nº 006/2018**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto é a** contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação. O julgamento das propostas será no dia **25 de maio de 2018, às 09 horas**, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, centro, Cep 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas. O edital estará disponível no site da instituição, "www.camaranovaolimpia.mt.gov.br" a partir do dia 15 de maio de 2018.

Nova Olímpia-MT, 14 de maio de 2018.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3479/2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MÉRCIA GERALDO PEREIRA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 14/05/2018 à 14/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a servidora solicitou Licença para tratar de Interesses Particular em 01/01/2018, devendo retornar por livre e expontânea vontade em 01/01/2020, mas que mediante ao que estabelece o Estatuto do Servidor, que a Licença pode ser interrompida a qualquer momento por interesse do Servidor ou da Administração, foi solicitado que a mesma retornasse a posse do seu cargo efetivo, por falta de profissional para substituir suas atividades.

Considerando o pedido de exoneração da servidora, que não pretende retornar as suas atividades, por motivos pessoais.

Considerando a necessidade de realizar o pagamento dos proventos a qual a servidora faz jus por direito.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, da Servidora Pública Municipal, **ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA PACHECO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3161648-8 SSP/MT e do CPF nº. 014.715.001.95, do Cargo de Contadora.

Artigo 2º - Exonerar a pedido a servidora, do Cargo de Contadora a qual exerce nesta municipalidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/05/2018 a 14/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

EDITAL Nº 002/2018

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, nomeada pela **Portaria nº. 114 de 11 de maio de 2018,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 01 (uma) vaga,** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo de Provas será regido por este edital. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções. 1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório. 1.4 O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado. **1.5 – As inscrições para o referido Processo Seletivo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Brasil nº 107, Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.548-000.** 1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital. 1.7. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado. 1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola: **ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE,**

Av. Brasil, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.9. A realização das provas objetivas será no dia 03 de junho de 2018. 1.10. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo **até o dia 25 de maio de 2018, até às 17:00 horas**, em via original e mediante comprovação de entrega.

2.1- São requisitos especiais e atribuições:

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	**1.** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; **2.** Haver concluído o ensino fundamental; **3.** Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. **4.** Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas **conforme item 1.5. 3.2. O período de inscrição normal será de 14/05/2018 à 25/05/2018, no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábado, domingo e feriados;** 3.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena neste Edital não terá custo, dado a condição de hiposuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos 3.4. Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/). 3.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares. 3.6. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF, para conferência das informações na Ficha de Inscrição. 3.7. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição. 3.8. As inscrições serão somente presenciais.

3.8.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

3.8.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade. 3.8.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição. 3.8.4. O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.9 A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site

*(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

3.10. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento. 3.11. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. **4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** 4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

CARGO	Nº DE VAGAS RESERVADAS
Agente Comunitário de Saúde	01

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas. 4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. 4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original. 4.2.2. Havendo A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência. 4.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino. 4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior. 4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas. 4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias. 4.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. 4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação. 4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em

tais condições. 4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos. 4.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral. 4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos. 4.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas. 4.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital. **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA** 5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado. 5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. 5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares. 5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital. 5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo. 5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. 5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré- admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas. 5.8. Cumprir todas as determinações deste edital. **6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** 6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo. **6.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 04 horas e será aplicada no dia 03 de junho de 2018, no turno da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas.** 6.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. 6.4. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicado no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/). e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

7. DA PROVA: OBJETIVA

7.1. Candidatos de Nivel Fundamental Completo

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Completo será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	06	2,0
Matemática	06	2,0
Geografia	06	2,0
História	06	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	06	2,0

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,0 (dois pontos), totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO 8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual. 8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros. 8.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta) por cento nas Provas Objetivas múltipla escolha. 8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva. 9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital. **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que: 10.1.1. obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido. 10.1.2. o candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso. 10.1.3. o candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a seqüência desta inserção. **11. DOS RECURSOS 11.1.** Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), a partir do dia subseqüente ao da realização das provas teóricas, **dia 04 de junho de 2018.** 11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos. 11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII. 11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos. 11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisa-

dos e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo. 11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal. 11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases. 11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. **12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO TEMPORÁRIO** 12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

12.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

12.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico (http://www.novasantahelena.mt.gov.br. 12.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos: 12.5.1. diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.2. certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; 12.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente; 12.5.4. título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.5. certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.6. certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.7. certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino); 12.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.9. documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia; 12.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 12.5.11. declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 12.5.12. declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 12.5.13. comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. 12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 12.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados. 13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/). 13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste edital. 13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original. 13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas. 13.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). 13.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 13.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 13.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. 13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado. 13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas. 13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. 13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma. 13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado. 13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. 13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato. 13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação. 13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/

grafite e/ou borracha. 13.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas. 13.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados. 13.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 13.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação. 13.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal. 13.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização: 13.18.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; 13.18.2. utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato; 13.18.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha; 13.18.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; 13.18.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; 13.18.6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; 13.18.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; 13.18.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; 13.18.9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas; 13.18.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 13.18.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado; 13.18.12. não permitir a coleta de sua assinatura; 13.18.13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; 13.18.14. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos; 13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 13.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. **13.22.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **até o dia 31/12/2018.** 13.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeita Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município. 13.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço. 13.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. 13.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado. 13.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação. 13.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações. 13.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado. 13.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 14 de maio de 2018

Eva Neide Ferreira da Silva Terezinha Guedes Carrara

Presidente da Comissão Prefeita Municipal

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 08	Ensino Fundamental Completo	01	40 HORAS	R$ 1.180,00

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural). OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

GEOGRAFIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo.

HISTÓRIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	Extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano, políticos. Os conhecimentos gerais do Município de Nova Santa Helena/MT. Localização do Município no Estado, Área Territorial, criação, emancipação e instalação do município, Número de habitantes e eleitores, prefeito, vereadores, Municípios que fazem divisa, principais rios e córregos, aspectos mais importantes da flora e fauna, principais produtos agrícolas produzidos e pecuária produzida, meios de Comunicação e transporte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama . Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal . Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica

– nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes. Bethsáida de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de

Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue,Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica

– nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da

saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

ANEXO

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome

completo)_ _ _ _

, (nacionalidade) , (estado civil) _ ,

(profissão) _ , nascido(a) em _ ,R.G.

nº

, C.P.F. nº

_ _ , residente na

Rua/Av. _ _ _ _

_, nº ,

Bairro ,Cidade_ _ _

,Estado _, CEP _ _ ,

Tel. _, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_ _ _ _, (nacionalidade)

, (estado civil)__ _ , (profissão) _ , R.G. nº

_ ,C.P.F.nº_ _residente na Rua/Av.

_ , nº_ _,Bairro _ _,

Cidade _ _ , Estado , CEP

, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

_ _ (local e data)

_ _ (assinatura)

_ _ (R.G.)

*** PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _ _ Cargo:_ _ _ _ O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é

portador: _

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID _ Nome do Médico Responsável pelo laudo:_ _

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS: - **SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:** - **CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:**

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário) ( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

, _ de _ de _ __.

_ _ _ _

Assinatura Candidato

ANEXO VI

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição	14 a 25 de maio de 2018
Homologação das Inscrições	28 de maio de 2018
Período de recurso para as inscrições não homologadas	29 e 30 de maio de 2018
Aplicação das Provas objetivas	03 de junho de 2018
Divulgação do gabarito preliminar	04 de junho de 2018
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	05 e 06 de junho de 2018
Divulgação do gabarito Oficial	07 de junho de 2018
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	08 de junho de 2018
Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado após recursos(se tiver)	13 de junho de 2018
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	13 de junho de 2018

,

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Processo Seletivo Referente edital nº 002/2018

NOME DO CANDIDATO: _ _ _

Nº DE INSCRIÇÃO:_ _ _ CARGO: _ _ SALA Nº:_ _TURNO

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço. ( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha. ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _

_ _ _ Data

/ /_ _

Assinatura: _ _

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Caixa de texto: CPF:

Caixa de texto: RG. ORGÃO EXPEDIDOR

Caixa de texto: DECLARO CONHECER AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. NOVA SANTA HELENA - MT, DE DE 2018. ASSINATURA DO CANDIDATO

Caixa de texto: HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO. NOVA SANTA HELENA - MT, _ DE _ _ _ DE 2018 ASS. DA AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 25 de Maio de 2018, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelema.mt.gov.br**

Nova Santa helena/MT, em 14 de Maio de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/20 18PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2018

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, nomeada pela **Portaria nº. 114 de 11 de Maio de 2018,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 01 (uma) vaga,** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde	Nível Fundamental	1 Micro Área 08	40 HORAS	R$1.180,00

A prova objetiva será realizada no dia 03/06/2018, com início às 07:30 horas, na seguinte **Escola: - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE,** Avenida Brasil, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Os portões serão fechados impreterivelmente as 07:00 h. Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br).

NOVA SANTA HELENA-MT, 14 de Maio de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Eva Neide Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 115/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAI

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de n° 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de n° 005.552.541.51, como **Titular,** substituindo os servidores anteriormente designados para exercer a função de fiscal de contrato e de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas e Contratos, conforme abaixo relacionadas:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	CONTRATOS
011/2017, 012/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/ 2017, 018,2017, 019/2017, 020/2017, 039/2017, 040,2017, 041/ 2017, 042/2017, 043/2017, 044,2017, 045/2017, 046/2017 e 004/ 2018	**016/2017, 023/2017, 001/2018 e 018/2018**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/05/2018 a 11/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **MARIA OLANDA CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12908901-1 SSP/SP e do CPF nº. 035.234.098.37, do Cargo de Professora III, afins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/05/2018 a 14/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2018

Pelo presente instrumento particular **de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a**)** diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **MARCIA DOS SANTOS FERREIRA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2153784-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **034.934.111-70**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL,** com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal Infantil Pequeno Anjo, **durante o período de 14 de maio de 2018 á 18 de Dezembro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais),** correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada, considerando o Oficio SEMEC nº 028/2018, conforme a Lei 086/2016.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A),** estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0383

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 14 dia do mês de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIA DOS SANTOS FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665. 631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 016/2018

Espécie: Termo de contrato de prestação de serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: L.C. Serviços de Hospedagem LTDA - EPP;

Objeto: Prestação de serviço de apoio 24 horas – Hospedagem com pernoite, quartos masculinos e femininos separados em perfeito estado de higiene e conservação, alimentação de boa qualidade sendo: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento médico em Cuiabá – MT

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Valor Global: R$ 42.660,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)

Data assinatura: 10/05/2018;

Vigência: 10/05/2018;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Lucas Chargas da Silva, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Elizandra Aparecido Brito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2018

"Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Srtª. **Thainara Taisy de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 2093828-4 SSP/MT e do CPF nº 028.957.701-23, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Finanças e Orçamento,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de maio de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Simoni Bergamaschi da Fonseca,** portadora do RG: nº 28796060-2 SSP/SP e do CPF: nº 581.503.669-20 lotada no Gabinete do Prefeito**,** no cargo de **Advogada,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 14/05/2018 a 23/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de maio de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Claudiane Aparecida da Rocha,** brasileira, maior, portadora do RG: 1644073-0 SSP/MT e do CPF: nº 021.621.091-74, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Enfermeira,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 16/05/2018 a 30/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 16 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de maio de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
PROCESSO N.º 011/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 091/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.** Inicio da sessão: **Dia 29/05/2018,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de maio de 2018.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 27º, Parágrafos 1º e 2º do Plano de Carreira dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT,

Nome	Cargo	Escolaridade	Percentual
Aureligia dos P. Mesquita	Assistente Social	Especialização	35%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de maio de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 061/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 061/2018

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 023/2018- Contratação de veiculo para atendimento ao Transporte Escolar no município de Novo São Joaquim- MT, durante o exercício de 2018, Linha Planaltina/ Itaquere/ NSJ e Linha Águia Dourada/ Itaquere /NSJ .

Contratada: DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 062/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 062/2018

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 024/2018- Contratação de veiculo para atendimento ao Transporte Escolar no município de Novo São Joaquim- MT, durante o exercício de 2018, Linha Santo Idelfonso/ Homero/ NSJ

Contratada: RONES PEREZ DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 063/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 063/2018

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 025/2018- Contratação de veiculo para atendimento ao Transporte Escolar no município de Novo São Joaquim- MT, durante o exercício de 2018, Linha Onofre/ Santa Rita/ NSJ

Contratada: RODRIGO ALVES CHAVEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 064/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 064/2018

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 026/2018- Contratação de veiculo para atendimento ao Transporte Escolar no município de Novo São Joaquim- MT, durante o exercício de 2018, Linha Esmeralda/ Barreirinha/ NSJ

Contratada: ELISMAR MONTALVÃO DA VITORIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.608.491,29

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	12.425.095,85	46,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	14.368.585,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	13.650.156,03	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.672.421,30	1,95

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.506.610,57	10,62

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	416.893,21	4.801.010,12

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 085/2018- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 085/2018

EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Maria Helena Rocha da Silva** com o cargo de Agente Admnistrativo AA7**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, Bruna Pereira Brito como fiscal Substituto, Leila Ferreira de Jesus com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo , Luzia Sandra Silva Borges como fiscal Substituto**, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer as fiscalizações dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 034/2018- Aquisição de produtos de panificação (Pão Francês, Bolos, Lanches, Rosca, e outros) para atendimento das unidades administrativas da prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: S. B. PIRES – PANIFICADORA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 06 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.983.159,80	1.983.159,80	1.693.178,17	85,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	107.658,57	126,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	418.774,34	53,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.000,00	480.000,00	490.655,22	102,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	551.830,93	102,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.538,30	1.538,30	666,59	43,33
Divida Ativa dos Impostos	94.560,00	94.560,00	122.683,43	129,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.061,50	2.061,50	909,09	44,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.913.000,00	16.913.000,00	18.151.545,37	107,32
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	6.480.893,94	102,87
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	1.594.413,48	109,96
Cota-Parte do IPVA	320.500,00	320.500,00	342.442,49	106,85
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	9.693.704,90	110,16
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	40.090,56	100,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	40.090,56	100,23
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.896.159,80	18.896.159,80	19.844.723,54	105,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.292.583,00	6.952.847,00	6.704.632,10	96,00	6.678.061,59	96,00	26.570,51
Pessoal e Encargos Sociais	3.422.583,00	4.551.417,00	4.483.963,83	99,00	4.483.963,83	99,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.870.000,00	2.401.430,00	2.220.668,27	92,00	2.194.097,76	91,00	26.570,51
DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	206.670,00	11.846,40	6,00	11.846,40	6,00	0,00
Investimentos	650.000,00	206.670,00	11.846,40	6,00	11.846,40	6,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.942.583,00	7.159.517,00	6.716.478,50	94,00	6.689.907,99	93,00	26.570,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.026.208,00	2.568.965,95	2.412.369,96	35,91	2.410.097,32	36,02	2.272,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.026.208,00	2.568.965,95	2.412.369,96	35,91	2.410.097,32	36,02	2.272,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.026.208,00	2.568.965,95	2.412.369,96	35,91	2.410.097,32	36,02	2.272,64

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.916.375,00	4.590.551,05	4.304.108,54	64,08	4.279.810,67	63,97	24.297,87

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	21,69

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.327.400,01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,24	0,24	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,24	0,24	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	315.000,00	323.830,00	255.831,26	3,80	253.954,46	3,79	1.876,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	3.143.000,00	2.946.803,52	43,87	2.944.465,97	44,01	2.337,55
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.000,00	79.266,00	43.852,28	0,65	43.852,28	0,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	351.695,00	330.327,11	4,91	330.327,11	4,93	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.083.583,00	3.261.726,00	3.139.664,33	46,74	3.117.308,17	46,59	22.356,16
TOTAL	5.942.583,00	7.159.517,00	6.716.478,50	100,00	6.689.907,99	100,00	26.570,51

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
**6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
**7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 084/2018- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ESCOLAR, DA ESCOLA ISAIAS RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº. 084/2018

EM, 05 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Escolar, da Escola Isaias Rodrigues Alves, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes,** portador do RG nº 15316251-X SSP/SP e do CPF 445.0405.551-04 do cargo de livre nomeação para o cargo Coordenadora Escolar, da Escola Isaias Rodrigues Alves para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 05 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 083/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº. 083/2018

EM, 05 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe Departamento de Documentação Escolar, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes,** portador do RG nº 15316251-X SSP/SP e do CPF 445.0405.551-04 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento Documentação Escolar para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 05 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 072/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO- ANA MARIA PEREIRA PERES

PORTARIA Nº. 072/2018

EM, 01 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a Licença Particular sem Remuneração de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do § 1. do Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Servidora, **Ana Maria Pereira Peres,** portadora do RG nº 284847 SSP/MT e do CPF: nº 318.552.021-15, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 02 (dois) anos de Licença Particular sem Remuneração no período de 01/03/2018 á 29/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 073/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº. 073/2018

EM, 01 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe Departamento de Vigilância Sanitária, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Angla Mariano da Silva,** portadora do RG: nº 2328827-2 SSP/MT e do CPF: 032.135.671-32 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Vigilância Sanitária para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	77.175,01	0,00	102.249,48	0,00	0,00	0,00	102.249,48	0,00	0,00
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	77.175,01	0,00	102.249,48	0,00	0,00	0,00	102.249,48	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	77.175,01	0,00	102.249,48	0,00	0,00	0,00	102.249,48	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	209.725,09	209.725,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	61.530,14	60.952,43	577,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	76.597,30	0,00	0,00	76.597,30	0,00	71.656,69	0,00	0,00	0,00	71.656,69	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.592,79	0,00	0,00	0,00	30.592,79	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	77.175,01	0,00	102.249,48	0,00	0,00	0,00	102.249,48	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 074/2018- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 074/2018

EM, 01 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Agricultura e Pecuária, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Angla Mariano da Silva,** portadora do RG: nº 2328827-2 SSP/MT e do CPF: 032.135.671-32 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Agricultura e Pecuária para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 075/2018 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2018

EM, 01 DE MARÇO de 2018

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais de Educação e dá outras providências correlatadas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 9º, 10º,11º,12º,13º da Lei Municipal nº 454/2007:

RESOLVE

Art. 1º - Promover, a Servidora, **Kelliana Castro Santos Ribeiro,** portadora do RG: nº 4958393 SSP/GO e do CPF: 024.763.401-89, efetiva, estável para o cargo de Professora, lotado na EMEB Joaquim Rodrigues Soto, a progressão de Classe **B** para classe **C.**

Art. 2º A Progressão de Classe do referido funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.5.14.13.30-18

Página 1 de 1

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 082/2018- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 082/2018

EM, 02 DE MARÇO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Leila Ferreira de Jesus, com o cargo de Coordenador Gestão administrativa ,Luzia Sandra Silva Borges** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 033/2018 – Aquisição de Leite em pó para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 076/2018 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2018

EM, 01 DE MARÇO de 2018

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais de Educação e dá outras providências correlatadas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 9º, 10º,11º,12º,13º da Lei Municipal nº 454/2007:

RESOLVE

Art. 1º - Promover, a Servidora, **Ana Paula dos Santos Sales,** portadora do RG: nº 16936213 SSP/MT e do CPF: 007.017.331-10, efetiva, estável para o cargo de Professora, lotado na EMEB Itaquerê, a progressão de Classe **A** para classe **C.**

Art. 2º A Progressão de Classe do referido funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 065/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 065/2018

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 027/2018- Contratação de veiculo para atendimento ao Transporte Escolar no município de Novo São Joaquim- MT, durante o exercício de 2018, Linha Suri Uirande/ Noidore/Assentamento/ NSJ e Linha Fachini/São Pedro/NSJ.

Contratada: MYCHAEL DOUGLAS SANTANA ROCHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	SALDO ATUAL (k) =(III+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 066/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 066/2018

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 028/2018- Contratação de veiculo para atendimento ao Transporte Escolar no município de Novo São Joaquim- MT, durante o exercício de 2018, Linha Fio de Ouro/NSJ.

Contratada: WALTEIR CARNEIRO DE SOUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 067/2018- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 067/2018

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 029/2018- Contratação de veiculo para atendimento ao Transporte Escolar no município de Novo São Joaquim- MT, durante o exercício de 2018, Linha Cachoeira da Fumaça/NSJ.

Contratada: UELTON PIRES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.425.095,85	46,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	14.368.585,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	13.650.156,03	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	26.608.491,29	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.930.189,55	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.268.481,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	42.627,22	2.427.307,90

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.778.294,78	29.870,83	321.116,05	0,00	0,00	2.427.307,90	42.627,22	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	477.161,99	-88,22	32.310,81	0,00	0,00	444.939,40	463,73	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	124.577,89	0,00	0,00	0,00	0,00	124.577,89	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	154.031,52	0,00	1.822,52	0,00	0,00	152.209,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	477.638,28	0,00	88.909,55	0,00	0,00	388.728,73	1.225,45	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	833.594,52	29.959,05	147.407,43	0,00	0,00	656.228,04	24.297,87	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	371.273,78	0,00	43.612,79	0,00	0,00	327.660,99	2.272,64	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	185.767,76	0,00	5.018,98	0,00	0,00	180.748,78	14.367,53	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	154.249,04	0,00	2.033,97	0,00	0,00	152.215,07	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.758.203,50	-29.799,08	414.300,36	0,00	0,00	2.373.702,22	374.265,99	0,00
Recursos Ordinários	2.758.203,50	-29.799,08	414.300,36	0,00	0,00	2.373.702,22	374.265,99	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.536.498,28	71,75	735.416,41	0,00	0,00	4.801.010,12	416.893,21	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (1)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.608.491,29	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.676.334,95	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEIT	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI 792/2018

Lei nº 792/2018 de 14 de Maio de 2018

"Cria o Programa de Agricultura Experimental ARÉDIO AFONSO DA SILVA, autoriza a aquisição de área especifica de execução e dá outras providencias "

O Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado e aprovado o Programa de Agricultura Experimental ARÉDIO AFONSO DA SILVA, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, cujas regras serão normatizadas por Decreto, as quais serão elaboradas em conjunto com a Sociedade Civil e Poder Legislativo Municipal.

Paragrafo Único: O poder Executivo Municipal terá o prazo de até 120 (*cento e vinte dias)* para a elaboração de minuta de Regimento do Programa de Agricultura Experimental os quais serão apresentados e discutidos com a Sociedade Civil e Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Como meta embrionária do Programa de Agricultura Experimental, havendo disponibilidade financeira e orçamentaria, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal adquirir uma área de terra não superior a 30ha com topografia ideal para a Agricultura Experimental comprovada por laudo de responsabilidade de profissional habilitado, devendo ainda a mesma estar localizada em um raio máximo de 05 km da zona urbana e preferencialmente aproximado de algum equipamento público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentaria Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 14 de Maio de 2018.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 081/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 081/2018

EM, 01 DE MARÇO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Hélida Ferreira de Moraes, com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania,Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**para** exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 032/2018 – Aquisição de Materiais para composição de Kit Maternidade em atendimento aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo São Joaquim

Contratada: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	7.407.892,86	15.438.638,91	26.608.491,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	1.629.736,42	3.396.500,56	5.853.868,08
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	0,00	1.466.762,79	3.056.850,50	5.268.481,28

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	604.026,73	545.881,93	507.521,02	1.069.558,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	604.026,73	545.881,93	507.521,02	1.069.558,35
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	604.026,73	545.881,93	507.521,02	1.069.558,35
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	604.026,73	545.881,93	507.521,02	1.069.558,35
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.435.098,69	3.800.604,59	2.914.328,25	4.935.011,20
Disponibilidade de Caixa[2]	3.435.098,69	3.670.146,42	2.775.940,56	4.801.081,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.782.951,22	4.564.448,81	3.762.865,08	5.536.498,28
(-) Restos a Pagar Processados	347.852,53	894.302,39	986.924,52	735.416,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	130.458,17	138.387,69	133.929,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	7.407.892,86	15.438.638,91	26.608.491,29
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	7,37	3,29	4,02
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-43,94	-15,59	-14,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	8.889.471,43	18.526.366,69	31.930.189,55
LIMITE DE ALERTA - 108%	0,00	8.000.524,29	16.673.730,02	28.737.170,59

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	102.249,48	102.249,48	102.249,48	416.893,21
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	27.800.000,00	6.016.314,10	21,64	27.018.553,81	97,18	781.446,19
RECEITAS CORRENTES	26.676.850,00	26.676.850,00	6.016.314,10	22,55	26.608.491,29	99,74	68.358,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.990.950,00	1.990.950,00	384.285,04	19,30	1.819.075,58	91,36	171.874,42
Impostos	1.885.000,00	1.885.000,00	365.395,11	19,38	1.568.919,06	83,23	316.080,94
IPTU	85.000,00	85.000,00	4.309,70	5,07	107.658,57	126,65	-22.658,57
ITBI	780.000,00	780.000,00	113.095,30	14,49	418.774,34	53,68	361.225,66
ISS	480.000,00	480.000,00	164.862,34	34,34	490.655,22	102,21	-10.655,22
Outros Impostos	540.000,00	540.000,00	83.127,77	15,39	551.830,93	102,19	-11.830,93
Taxas	95.950,00	95.950,00	18.889,93	19,68	250.156,52	260,71	-154.206,52
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	190.384,38	63,46	480.881,41	160,29	-180.881,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	190.384,38	63,46	480.881,41	160,29	-180.881,41
RECEITA PATRIMONIAL	108.600,00	108.600,00	5.847,27	5,38	267.512,69	246,32	-158.912,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	108.600,00	108.600,00	5.847,27	5,38	267.512,69	246,32	-158.912,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.157.593,20	24.157.593,20	5.431.063,44	22,48	23.889.066,21	98,88	268.526,99
Transferências Intergovernamentais	23.737.593,20	23.737.593,20	5.431.063,44	22,87	23.889.066,21	100,63	-151.473,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.706,80	119.706,80	4.733,97	3,95	151.955,40	126,93	-32.248,60
Multas e Juros de Mora	4.966,80	4.966,80	1.596,16	32,13	1.596,16	32,13	3.370,64
Indenizações e Restituições	11.430,00	11.430,00	0,00	0,00	10.615,13	92,87	814,87
Receita da Dívida Ativa	103.310,00	103.310,00	3.137,81	3,03	122.744,11	118,81	-19.434,11
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	-17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	410.062,52	36,51	713.087,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	410.062,52	36,51	713.087,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	410.062,52	36,51	713.087,48
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.800.000,00	27.800.000,00	6.016.314,10	21,64	27.018.553,81	97,18	781.446,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.800.000,00	27.800.000,00	6.016.314,10	21,64	27.018.553,81	97,18	781.446,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.800.000,00	27.800.000,00	6.016.314,10	21,64	27.018.553,81	97,18	781.446,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.222.000,00	26.342.300,00	3.810.598,71	24.780.274,70	1.562.025,30	4.363.229,04	24.378.056,90	1.964.243,10	23.659.985,27	402.217,80
DESPESAS CORRENTES	22.148.500,00	24.754.966,00	3.589.932,11	23.622.556,99	1.132.409,01	4.129.422,44	23.332.839,19	1.422.126,81	22.630.097,56	289.717,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.410.453,00	12.658.183,03	2.006.372,15	12.424.100,70	234.082,33	2.006.496,43	12.424.100,70	234.082,33	12.309.638,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.738.047,00	12.096.782,97	1.583.559,96	11.198.456,29	898.326,68	2.122.926,01	10.908.738,49	1.188.044,48	10.320.459,42	289.717,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.803.500,00	1.587.234,00	220.666,60	1.157.717,71	429.516,29	233.806,60	1.045.217,71	542.016,29	1.029.887,71	112.500,00
INVESTIMENTOS	3.803.500,00	1.587.234,00	220.666,60	1.157.717,71	429.516,29	233.806,60	1.045.217,71	542.016,29	1.029.887,71	112.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.222.000,00	26.342.300,00	3.810.598,71	24.780.274,70	1.562.025,30	4.363.229,04	24.378.056,90	1.964.243,10	23.659.985,27	402.217,80

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	278.000,00	157.700,00	-2.507,62	152.492,38	5.207,62	43.726,43	137.816,97	19.883,03	120.472,19	14.675,41
Amortização da Dívida Interna	278.000,00	157.700,00	-2.507,62	152.492,38	5.207,62	43.726,43	137.816,97	19.883,03	120.472,19	14.675,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	278.000,00	157.700,00	-2.507,62	152.492,38	5.207,62	43.726,43	137.816,97	19.883,03	120.472,19	14.675,41
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.500.000,00	26.500.000,00	3.808.091,09	24.932.767,08	1.567.232,92	4.406.955,47	24.515.873,87	1.984.126,13	23.780.457,46	416.893,21
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.085.786,73	-2.085.786,73	0,00	2.502.679,94	0,00	3.238.096,35	-416.893,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.500.000,00	26.500.000,00	3.808.091,09	27.018.553,81	-518.553,81	4.406.955,47	27.018.553,81	-518.553,81	27.018.553,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 068/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 068/2018

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 030/2018- Contratação de veiculo para atendimento ao Transporte Escolar no município de Novo São Joaquim- MT, durante o exercício de 2018, Linha Califórnia/NSJ.

Contratada: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.425.095,85	0,00
Pessoal Ativo	12.425.095,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	12.425.095,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.608.491,29	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.608.491,29	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.425.095,85	46,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	14.368.585,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	13.650.156,03	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	12.931.726,77	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 35-36-37-38/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35-36-37-38/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HORA-TÉCNICA) EM MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 19/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7835/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82, e as empresas **C.F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME** , cadastrada no CNPJ nº 12.891.538/0001-12 e Inscrição estadual nº 13.407.070-4, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Fernando Carlos da Costa, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 3313535-4133501 SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 546.668.001-72, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **M. S. ZOMPERO**, cadastrada no CNPJ nº 08.788.510/0001-87 e Inscrição estadual nº Isento, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2200, Bairro Residencial Maria Dolores, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Mário Sérgio Zompero, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 09817824 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 622.187.861-68, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **A.CARDOSO DOS SANTOS COMÉRCIO - ME**, situada Av. Oscar Zaidem de Menezes s/n, Residencial Maria Dolores, CNPJ nº 29.309.890/0001-08 e Inscrição estadual nº 13710212-7 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Adão Cardoso do Santos, Brasileiro, Comerciante, portador do RG nº 1985003-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.774.961-20, residente e domiciliado em Novo São Joaquim estado e Mato Grosso e **MECÂNICA MODELO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 30.041.615/0001-27 e Inscrição estadual nº Isento, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2050, Bairro Residencial Maria Dolores Bração 01, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Ludovico Ferreira Da Silva, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 0656831-9 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 801.952.021-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas referente ao Pregão Presencial nº 18/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: C.F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME					
CNPJ: 12.891.538/0001-12			**INSCRIÇÃO:** 13.407.070-4		
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, Bairro Jardim Boa Esperança					
CEP: 78625-000		**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – Mato Grosso			
TELEFONES:			**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Carlos da Costa					
RG: 3313535-4133501 SSP-GO			**CPF:** 546.668.001-72		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
198 - C F DE JESUS FARIAS E CIA LTDA-ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	32179	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: CAMINHONETE L-200 TRITON 3.2 GL 4X4 MITSUBISHI 2016/16 PLACA QCB-5319.	650	55,90	36.335,00
6	32181	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO VAN VW/MASCA GRAMINI DIESEL 2010/10 PLACA NJW-2906	480	70,50	33.840,00
16	32192	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO ONIBUS ESCOLAR VW MODELO 15190 ORE 3 DIESEL 2013/13 PLACA NTZ-3336	380	85,00	32.300,00
17	32193	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO ONIBUS ESCOLAR VW MODELO 15190 ORE 3 DIESEL 2013/13 PLACA QBA-8510	405	84,50	34.222,50
18	32194	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET S-10 2.5 ECOTEC ADVANTAGE 2016/2017 PLACA QCB-5459.	575	51,50	29.612,50
26	32203	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 2009/2010 PLACA KAU-5662	220	54,50	11.990,00
27	32205	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHONETE S-10 ADVANTAGE 2.5 ECOTEC FLEX 2016/2017 PLACA OBN-3992	710	53,50	37.985,00
28	32206	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MINIBUS MASTER BUTRI RENALT DIESEL 2016/2017 PLACA QCB-5449	380	70,50	26.790,00
29	32208	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MICRO ONIBUS SPLINTER 515 AMBULANCIA 2016/2017 PLACA QBW-1152.	380	71,00	26.980,00
30	32210	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET AMBULANCIA 2014/2014 PLACA NKL-9907.	310	56,50	17.515,00
31	32211	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET AMBULANCIA 2014/2014 PLACA FVY-5910.	310	56,50	17.515,00
32	32212	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CHEVROLET ONIX 4 PORTAS 1.0 FLEX 2015/2016 PLACA QBL-8280.	285	50,00	14.250,00

33	32213	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 2013/2013 PLACA OAQ-1498.	335	50,00	16.750,00
35	32215	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET S-10 2009/2010 AMBULANCIA PLACA JZH-7152.	620	56,50	35.030,00
36	32216	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET S-10 2010/2010 AMBULANCIA PLACA JYW-5518	645	56,50	36.442,50
37	32217	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHONETE L-200 MITSUBUSCH 3.2 GL 4X4 DIESEL 2015/2016 PLACA QBX-3980	740	56,50	41.810,00
38	32218	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO FIAT UNO MILLE FLEX 1.0 2013/2013 PLACA OBS-9305.	180	49,00	8.820,00
39	32219	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO FIAT UNO ECONOMY 1.0 2010/2011 PLACA NJV-7045.	180	49,00	8.820,00
40	32220	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CHEVROLET S-10 LTZ FLEX 2013/2013 PLACA OAQ-2606	750	50,50	37.875,00
44	32224	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHAO 26.280 WOLKSVAGEM DIESEL 2015 PLACA QBW-7799.	650	83,00	53.950,00
49	32229	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHAO WOLKSVAGEM 26280 DIESEL ANO 2015 PLACA QBW-6179	640	83,00	53.120,00
57	32237	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHAO VW-26280 BASCULANTE WOLKSVAGEM DIESEL 2015 PLACA QBW-6119.	650	83,00	53.950,00
59	32239	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHONETE GM S-10 FLEX 147 CV 2009/2010 NJD-4692.	400	51,50	20.600,00
62	32242	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISCH 3.2 GL 4X4 2018 0KM.	475	59,00	28.025,00
TOTAL GERAL					**R$ 714.527,50**

NOME: M. S. ZOMPERO

CNPJ: 08.788.510/0001-87 **INSCRIÇÃO:** Isento

ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2200, Bairro Residencial Maria Dolores

CEP: 78625-000 **CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – Mato Grosso

TELEFONES: **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Carlos da Costa

RG: 09817824 SJ-MT **CPF:** 622.187.861-68

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

706 - M. S. ZOMPERO ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	32175	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX 2013/14 PLACA OBI-4647	255	49,90	12.724,50
7	32183	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO ONIBUS MB 1313 MERCEDES BENS DIESEL 1981/81 PLACA NPH-1076	365	78,50	28.652,50
41	32221	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MICRO ONIBUS SPLINTER 515 DIESEL 2016/2017 PLACA QCB-5199.	365	58,50	21.352,50
61	32241	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO REBOQUE PRANCHA 2017/2017 PLACAS QCQ-3920	250	73,50	18.375,00
TOTAL GERAL					**R$ 81.104,50**

NOME: A.CARDOSO DOS SANTOS COMÉRCIO - ME

CNPJ: 29.309.890/0001-08 **INSCRIÇÃO:** 13710212-7

ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes s/n, Residencial Maria Dolores

CEP: 78625-000 **CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – Mato Grosso

TELEFONES: **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: Adão Cardoso do Santos

RG: 1985003-4 SSP/MT **CPF:** 441.774.961-20

714 - A. CARDOSO DOS SANTOS COMERCIO ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	32176	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MINI VAN DUCATO FIAT 2.8 TB 15 PASS DIESEL 2016/16 PLACA QCB-5489.	720	58,90	42.408,00
3	32178	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO WOLKSVAGEM KOMBI GASOLINA 2009/10	230	55,95	12.868,50
5	32180	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO ONIBUS VW 16180 DIESEL 1995/95 PLACA ICT-1481	700	79,90	55.930,00
8	32184	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR DIESEL 2010/10 PLACA NJV-0412.	420	73,80	30.996,00
9	32185	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR DIESEL 2011/11 PLACA NJV-0592.	435	70,50	30.667,50
10	32186	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR DIESEL 2011/11 PLACA NJV-1022	425	70,50	29.962,50
11	32187	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR DIESEL 2010/10 PLACA NJW-7442	410	70,50	28.905,00
12	32188	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 DIESEL 2015 PLACA QBT-6690.	450	70,50	31.725,00
13	32189	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO ONIBUS MB 1620 MERCEDES BENS DIESEL 1996/97 PLACA JLE - 5061.	480	81,50	39.120,00
14	32190	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MINIBUS DUCATO FIAT 2.8 TB 15 PAS DIESEL 2015/2016 PLACA NJW-7442.	650	64,50	41.925,00
15	32191	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO ONIBUS MERCEDES BENS 1318 DIESEL 1990/90 PLACA KCT-2122.	370	80,90	29.933,00
34	32214	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO FIAT DUCATO ROMANTANAME DIESEL 2009/2010 SAMU PLACA NPN-4121.	510	55,90	28.509,00

74	32423	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA OAQ-6685	380	71,90	27.322,00
75	32424	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO ONIBUS MB 1318 PLACA 5157	400	71,90	28.760,00
TOTAL GERAL					**R$ 459.031,50**

NOME: MECÂNICA MODELO LTDA

CNPJ: 30.041.615/0001-27 **INSCRIÇÃO:** Isento

ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2050, Bairro Residencial Maria Dolores Bração 01

CEP: 78625-000 **CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – Mato Grosso

TELEFONES: **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: Ludovico Ferreira Da Silva

RG: 0656831-9 SSP-MT **CPF:** 801.952.021-04

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

745 - MECANICA MODELO LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	32195	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 DIESEL ANO 2008.	575	80,00	46.000,00
20	32196	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO TRATOR MASSEY FERGUNSON 265 DIESEL ANO 1994.	550	75,00	41.250,00
21	32197	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO TRATOR MASSEY FERGUNSON 265 DIESEL ANO-1994.	580	75,00	43.500,00
22	32198	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO TRATOR TL 85 EXITOS NEW ROLAND DIESEL ANO-2008	610	76,00	46.360,00
23	32199	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO RETROESCAVADEIRA RANDON 406 ADVANCED DIESEL ANO-2012.	650	94,50	61.425,00
24	32200	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO TRATOR JHON DEERE 7505 DE 140 CV	825	83,00	68.475,00
25	32201	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283.	592	72,00	42.624,00
42	32222	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MOTONIVELADORA 120H CATERPILAR DIESEL 2000/2001.	415	106,00	43.990,00
43	32223	SERIVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHAO MERCEDES BENS 1313 DIESEL ANO 1986/1986 PLACA JYR-6341.	495	78,00	38.610,00
45	32225	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO FORD F-4000 CARROCERIA DE MADEIRA DIESEL 2015 PLACA QCA-8349.	700	81,00	56.700,00
46	32226	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO PA CARREGADEIRA CASE 621D CABINE DIESEL 2015.	430	102,00	43.860,00
47	32227	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MOTONIVELADORA RG-140 B NEW ROLAND DIESEL ANO 2010.	740	105,00	77.700,00
48	32228	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHAO FORD F-14000 DIESEL ANO 1993/1993.	340	79,00	26.860,00
50	32230	SERIVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO ESCAVADEIRA PC E-215B NEW ROLAND 2010.	450	105,00	47.250,00
51	32231	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO PA CARREGADEIRA NH 12B NEW ROLAND DIESEL 2010	440	102,00	44.880,00
52	32232	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO MOTONIVELADORA 120G CATERPILAR DIESEL 1997/1997.	400	103,00	41.200,00
53	32233	SERIVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C DIESEL 1993	430	91,00	39.130,00
54	32234	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHAO BASCULANTE MB/L 1620 MERCEDES BENS DIESEL 2009 PLACA NPC-3661	495	78,00	38.610,00
55	32235	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHAO BASCULANTE MB/L1620 MERCEDES BENS DIESEL 2009/2009 PLACA KAU-6761	465	77,00	35.805,00
56	32236	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHAO BASCULANTE MB/L1620 MERCEDES BENS DIESEL 2003/2003 PLACA JYE-9191	475	78,00	37.050,00
58	32238	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAMINHAO COMPACTADOR VW 13.180 WOLKSWAGEM DIESEL 2004/2004 PLACA DMR-0141	380	75,00	28.500,00
60	32240	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: VEICULO CAVALO MECANICO FORD 1932 2012 PLACA NAF-7688	510	84,00	42.840,00
63	32390	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: IMPLEMENTOS AGRICOLA GRADE NIVELADORA	80	68,00	5.440,00
64	32391	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: IMPLEMENTOS AGRICOLAS GRADE ARADORA	150	66,00	9.900,00
65	32392	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: IMPLEMENTOS AGRICOLAS CARRETA 2 EIXOS	120	57,00	6.840,00
66	32393	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LEVES/PESADOS: IMPLEMENTOS AGRICOLAS PLANTADEIRA 5 LINHAS	80	61,00	4.880,00

67	32394	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LE-VES/PESADOS: IMPLEMENTOS AGRICOLAS CALCARIADEIRA	80	63,00	5.040,00
68	32395	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LE-VES/PESADOS: IMPLEMENTOS AGRICOLAS ADUBADEIRA E SEMEA-DEIRA VICON	60	55,00	3.300,00
69	32396	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LE-VES/PESADOS: IMPLEMENTOS AGRICOLAS TERRACIADOR	40	70,00	2.800,00
70	32397	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LE-VES/PESADOS: IMPLEMENTOS AGRICOLAS ROÇADEIRA HIDRAULICA	80	57,00	4.560,00
71	32398	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LE-VES/PESADOS: IMPLEMENTOS AGRICOLAS ENSILADEIRA	80	59,00	4.720,00
72	32399	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LE-VES/PESADOS: VEICULO MOTONIVELADORA 120K	600	102,00	61.200,00
73	32400	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS EM MANUTENÇÃO VEICULAR LE-VES/PESADOS: VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729 PLACA QBD-7305	680	78,00	53.040,00
TOLTAL GERAL				**R$ 1.154.339,00**	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 14 de maio de 2018.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Detalhado mensalmente
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/ 2017	Fevereiro/ 2017	Março/ 2017	Abril/ 2017	Maio/ 2017	Junho/ 2017	Julho/ 2017	Agosto/ 2017	Setembro/ 2017	Outubro/ 2017	Novembro/ 2017	Dezembro/ 2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	681.786,94	901.734,16	990.181,10	1.313.694,20	1.133.746,44	1.101.999,45	1.102.206,87	1.118.940,06	1.070.499,29	1.002.954,79	1.010.273,50	997.079,05	12.425.095,85	0,00
Pessoal Ativo	681.786,94	901.734,16	990.181,10	1.313.694,20	1.133.746,44	1.101.999,45	1.102.206,87	1.118.940,06	1.070.499,29	1.002.954,79	1.010.273,50	997.079,05	12.425.095,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	681.786,94	901.734,16	990.181,10	1.313.694,20	1.133.746,44	1.101.999,45	1.102.206,87	1.118.940,06	1.070.499,29	1.002.954,79	1.010.273,50	997.079,05	12.425.095,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.608.491,29	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.608.491,29	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.425.095,85	46,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.368.585,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.650.156,04	95,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.931.726,77	90,00

FONTE:

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.5.14.13.33-18 Página 1 de 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.990.404,50	1.990.404,50	1.693.178,17	85,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	171.288,00	171.288,00	126.200,89	73,68
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	107.658,57	126,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.288,00	86.288,00	18.542,32	21,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	788.560,00	788.560,00	418.798,34	53,11
1.2.1- ITBI	780.000,00	780.000,00	418.774,34	53,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.560,00	8.560,00	24,00	0,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.050,00	490.050,00	596.348,01	121,69
1.3.1- ISS	480.000,00	480.000,00	490.655,22	102,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050,00	10.050,00	105.692,79	1.051,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.506,50	540.506,50	551.830,93	102,10
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.913.000,00	16.913.000,00	18.151.545,37	107,32
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	6.480.893,94	102,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	6.480.893,94	102,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	9.693.704,90	110,16
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	40.090,56	100,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	1.594.413,48	109,96
2.6- Cota-Parte IPVA	320.500,00	320.500,00	342.442,49	106,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.903.404,50	18.903.404,50	19.844.723,54	104,98

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	410.535,00	410.535,00	251.446,69	61,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	185.402,55	84,27
5.2- Transferências Diretas – PDDE	6.000,00	6.000,00	3.100,00	51,67
5.3- Transferências Diretas – PNAE	100.450,00	100.450,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	84.085,00	84.085,00	62.944,14	74,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	630.535,00	630.535,00	251.446,69	39,88

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.382.500,00	3.382.500,00	3.532.899,02	104,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	1.213.544,32	96,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.924.774,50	109,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	8.018,04	100,23
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	290.000,00	290.000,00	319.537,66	110,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	67.024,50	104,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	3.144.740,15	95,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	3.144.740,15	95,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-82.500,00	-82.500,00	-388.158,87	470,50

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-388.158,87

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.980.000,00	2.140.908,40	2.129.977,66	99,49	2.129.977,66	99,49
13.1- Com Educação Infantil	510.500,00	567.000,00	562.511,31	99,21	562.511,31	99,21
13.2- Com Ensino Fundamental	1.469.500,00	1.573.908,40	1.567.466,35	99,59	1.567.466,35	99,59
14- OUTRAS DESPESAS	1.320.000,00	1.286.953,18	1.277.186,23	99,24	1.277.186,23	99,24
14.1- Com Educação Infantil	558.550,00	459.330,18	453.720,67	98,78	453.720,67	98,78
14.2- Com Ensino Fundamental	761.450,00	827.623,00	823.465,56	99,50	823.465,56	99,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.300.000,00	3.427.861,58	3.407.163,89	99,40	3.407.163,89	99,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.407.163,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.050,00	1.026.330,18	1.016.231,98	99,02	1.016.231,98	99,02
22.1 - Creche	1.069.050,00	1.026.330,18	1.016.231,98	99,02	1.016.231,98	99,02
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.050,00	1.026.330,18	1.016.231,98	99,02	1.016.231,98	99,02
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.230.950,00	2.401.531,40	2.390.931,91	99,56	2.390.931,91	99,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.230.950,00	2.401.531,40	2.390.931,91	99,56	2.390.931,91	99,56
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.300.000,00	3.427.861,58	3.407.163,89	99,40	3.407.163,89	99,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-388.158,87
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-388.158,87
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	3.795.322,76
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	19,13

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.375.267,50	4.695.516,42	4.648.863,55	99,01	4.648.863,55	99,01
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.375.267,50	4.695.516,42	4.648.863,55	99,01	4.648.863,55	99,01
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	7.675.267,50	8.123.378,00	8.056.027,44	99,17	8.056.027,44	99,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 069/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 069/2018

EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substitutopara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 031/2018- Contratação de veiculo para atendimento ao Transporte Escolar no município de Novo São Joaquim- MT, durante o exercício de 2018, Linha Sucuri/Fachini/NSJ.

Contratada: MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 080/2018- DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO - ANA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 080/2018

EM, 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Ana Maria dos Santos ,** portadora do RG nº 16402413 SSP/MT e do CPF: nº 025.316.111-85, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG4, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 01/03/2018 á 29/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 090/2018 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 090/2018

EM, 08 DE MARÇO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer as fiscalizações dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 036/2018 - Fornecimento de Artefatos de Cimento (Manilhas), para atendimentos das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: J. TIMOTEO MONTEIRO & CIA LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 08 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 070/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO ROSELI NAMIKO CLAUDINO SATO LOPES

PORTARIA Nº. 070/2018

EM, 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Roseli Namiko Claudino Sato Lopes ,** portadora do RG nº 19422278 SSP/SP e do CPF: nº 078.956.718-04, efetiva, estável para o cargo de Professora Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 01/03/2018 á 29/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 089/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO COLETA E LIMPEZA PUBLICA

PORTARIA Nº. 089/2018

EM, 08 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe Departamento Coleta e Limpeza Publica, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Damacena ,** portador do RG nº 23933879 SSP/MT e do CPF 043.685.951-30 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento Coleta e Limpeza Publica para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 08 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 079/2018- DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2018

EM, 01 DE MARÇO de 2018

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais de Educação e dá outras providências correlatadas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 9º, 10º,11º,12º,13º da Lei Municipal nº 454/2007:

RESOLVE

Art. 1º - Promover, a Servidora, **Rubia Cardoso Martins,** portadora do RG: nº 15458130 SSP/MT e do CPF: 030.698.551-99, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Unidade Municipal de Educação Infantil José Mauricio Zampa, a progressão de Classe **A** para classe **B.**

Art. 2º A Progressão de Classe do referido funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	26.500.000,00	26.500.000,00	3.808.091,09	24.932.767,08	100,00	1.567.232,92	4.406.955,47	24.515.873,87	100,00	1.984.126,13	416.893,21
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.876.000,00	5.751.051,25	826.089,22	5.686.476,91	22,81	64.574,34	1.009.800,42	5.628.722,59	22,96	122.328,66	57.754,32
Administração Geral	4.148.000,00	5.123.233,51	738.426,48	5.070.402,89	20,34	52.830,62	899.516,67	5.012.842,59	20,45	110.390,92	57.560,30
Administração Financeira	627.000,00	541.217,74	57.863,08	530.234,36	2,13	10.983,38	80.484,09	530.040,34	2,16	11.177,40	194,02
Ordenamento Territorial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	66.000,00	86.600,00	29.799,66	85.839,66	0,34	760,34	29.799,66	85.839,66	0,35	760,34	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.899.500,00	1.600.313,00	206.337,30	1.223.580,71	4,91	376.732,29	231.585,71	1.209.161,58	4,93	391.151,42	14.419,13
Assistência ao Idoso	65.000,00	114.000,00	0,00	113.467,66	0,46	532,34	0,00	113.467,66	0,46	532,34	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.500,00	218.000,00	19.063,61	86.208,33	0,35	131.791,67	19.187,89	86.208,33	0,35	131.791,67	0,00
Assistência Comunitária	1.544.000,00	1.268.313,00	187.273,69	1.023.904,72	4,11	244.408,28	212.397,82	1.009.485,59	4,12	258.827,41	14.419,13
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.942.583,00	7.159.517,00	973.534,07	6.716.478,50	26,94	443.038,50	1.129.281,99	6.689.907,99	27,29	469.609,01	26.570,51
Administração Geral	3.083.583,00	3.261.726,00	512.177,36	3.139.664,33	12,59	122.061,67	568.199,61	3.117.308,17	12,72	144.417,83	22.356,16
Atenção Básica	315.000,00	323.830,00	24.155,80	255.831,26	1,03	67.998,74	50.756,37	253.954,46	1,04	69.875,54	1.876,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	3.143.000,00	420.980,14	2.946.803,52	11,82	196.196,48	494.105,24	2.944.465,97	12,01	198.534,03	2.337,55
Vigilância Sanitária	106.000,00	79.266,00	2.811,67	43.852,28	0,18	35.413,72	2.811,67	43.852,28	0,18	35.413,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	351.695,00	13.409,10	330.327,11	1,32	21.367,89	13.409,10	330.327,11	1,35	21.367,89	0,00
Trabalho	278.000,00	278.000,00	-4.894,55	273.105,45	1,10	4.894,55	36.286,81	258.821,42	1,06	19.178,58	14.284,03
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	278.000,00	278.000,00	-4.894,55	273.105,45	1,10	4.894,55	36.286,81	258.821,42	1,06	19.178,58	14.284,03
Educação	7.682.905,00	7.282.791,75	1.377.185,71	7.069.767,06	28,36	213.024,69	1.497.930,03	7.068.077,88	28,83	214.713,87	1.689,18
Alimentação e Nutrição	305.267,50	234.817,50	8.392,72	174.599,14	0,70	60.218,36	27.437,98	173.373,69	0,71	61.443,81	1.225,45
Ensino Fundamental	6.062.637,50	5.895.294,07	1.089.804,21	5.778.214,58	23,18	117.079,49	1.187.893,67	5.777.750,85	23,57	117.543,22	463,73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ensino Superior	40.000,00	29.000,00	0,00	9.024,00	0,04	19.976,00	3.609,60	9.024,00	0,04	19.976,00	0,00
Educação Infantil	1.275.000,00	1.123.680,18	278.988,78	1.107.929,34	4,44	15.750,84	278.988,78	1.107.929,34	4,52	15.750,84	0,00
Cultura	405.000,00	525.150,00	0,00	504.082,75	2,02	21.067,25	0,00	329.082,75	1,34	196.067,25	175.000,00
Difusão Cultural	405.000,00	525.150,00	0,00	504.082,75	2,02	21.067,25	0,00	329.082,75	1,34	196.067,25	175.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	650.500,00	593.800,00	7.520,00	548.379,22	2,20	45.420,78	7.520,00	548.379,22	2,24	45.420,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	510.500,00	532.600,00	0,00	490.342,86	1,97	42.257,14	0,00	490.342,86	2,00	42.257,14	0,00
Serviços Urbanos	140.000,00	61.200,00	7.520,00	58.036,36	0,23	3.163,64	7.520,00	58.036,36	0,24	3.163,64	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	375,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	375,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	517.500,00	335.490,00	80.956,72	320.663,63	1,29	14.826,37	84.605,67	320.663,63	1,31	14.826,37	0,00
Promoção da Produção Animal	482.500,00	333.190,00	80.956,72	320.663,63	1,29	12.526,37	84.605,67	320.663,63	1,31	12.526,37	0,00
Abastecimento	35.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	25.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Industrial	25.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	250.000,00	115.000,00	5.828,23	87.981,66	0,35	27.018,34	5.828,23	87.981,66	0,36	27.018,34	0,00
Energia Elétrica	250.000,00	115.000,00	5.828,23	87.981,66	0,35	27.018,34	5.828,23	87.981,66	0,36	27.018,34	0,00
Transporte	2.810.012,00	2.308.712,00	338.042,01	1.975.164,78	7,92	333.547,22	349.558,38	1.862.664,15	7,60	446.047,85	112.500,63
Transporte Rodoviário	2.810.012,00	2.308.712,00	338.042,01	1.975.164,78	7,92	333.547,22	349.558,38	1.862.664,15	7,60	446.047,85	112.500,63
Desporto e Lazer	565.000,00	389.000,00	0,00	374.594,03	1,50	14.405,97	10.831,80	374.594,03	1,53	14.405,97	0,00
Lazer	565.000,00	389.000,00	0,00	374.594,03	1,50	14.405,97	10.831,80	374.594,03	1,53	14.405,97	0,00
Encargos Especiais	278.000,00	157.700,00	-2.507,62	152.492,38	0,61	5.207,62	43.726,43	137.816,97	0,56	19.883,03	14.675,41
Serviço da Dívida Interna	278.000,00	157.700,00	-2.507,62	152.492,38	0,61	5.207,62	43.726,43	137.816,97	0,56	19.883,03	14.675,41
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	270.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Reserva de Contingência	270.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.500.000,00	26.500.000,00	3.808.091,09	24.932.767,08	100,00	1.567.232,92	4.406.955,47	24.515.873,87	100,00	1.984.126,13	416.893,21

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2017 A Dezembro/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.143.555,69	1.961.135,33	1.849.154,70	2.487.260,74	2.390.999,64	2.145.619,48	2.339.803,47	2.218.843,17	2.725.515,02	3.152.366,09	2.596.401,00	4.130.735,98	30.141.390,31	30.059.350,00
Receita Tributária	134.411,56	94.420,35	127.874,81	112.485,81	111.663,22	173.933,70	191.053,82	104.947,59	121.500,41	262.499,27	154.826,02	229.459,02	1.819.075,58	1.990.950,00
IPTU	0,00	20,36	478,16	20,59	239,08	490,69	18.949,40	10.451,34	13.087,52	59.611,73	2.515,05	1.794,65	107.658,57	85.000,00
ISS	28.649,75	13.532,71	36.820,56	26.074,94	28.555,37	22.959,80	38.060,22	29.500,78	59.934,02	41.704,73	85.524,02	79.338,32	490.655,22	480.000,00
ITBI	70.640,71	8.119,30	1.589,93	16.706,82	23.650,09	0,00	62.494,81	7.245,41	4.446,94	110.785,03	13.043,47	100.051,83	418.774,34	780.000,00
IRRF	26.146,44	48.143,07	56.847,93	57.642,97	53.296,49	52.363,38	52.891,11	50.403,24	38.819,97	32.148,56	48.242,88	34.884,89	551.830,93	540.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.974,66	24.604,91	32.138,23	12.040,49	5.922,19	98.119,83	18.658,28	7.346,82	5.211,96	18.249,22	5.500,60	13.389,33	250.156,52	105.950,00
Receita de Contribuições	27.558,39	47.290,54	26.410,61	31.650,50	22.632,56	30.079,09	27.325,97	0,00	53.620,49	23.928,88	162.326,71	28.057,67	480.881,41	300.000,00
Receita Patrimonial	30.419,95	25.851,24	30.602,22	28.944,29	24.668,63	19.345,48	47.371,67	16.457,14	12.369,32	25.635,48	-3.024,06	8.871,33	267.512,69	108.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.951.165,79	1.793.573,20	1.664.267,06	2.314.180,14	2.232.035,23	1.922.261,21	2.071.930,14	2.076.440,49	2.429.303,38	2.824.922,27	2.279.931,98	3.861.954,34	27.421.965,23	27.540.093,20
Cota-Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	0,00	938.665,53	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	325.009,33	884.609,68	6.480.893,94	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	821.100,68	476.720,76	836.298,15	638.884,76	824.076,71	716.150,07	667.696,89	923.372,41	991.364,11	719.802,61	1.060.689,59	1.017.548,16	9.693.704,90	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.003,57	46.412,16	23.315,36	48.603,34	55.904,48	24.604,04	36.285,28	24.883,09	16.880,09	17.244,41	15.666,58	5.640,09	342.442,49	320.500,00
Cota-Parte do ITR	70.363,41	13.661,48	7.208,59	5.923,99	16.181,99	8.490,52	16.753,47	17.267,46	29.645,81	1.010.966,66	229.159,10	168.791,00	1.594.413,48	1.450.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	40.090,56	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	240.913,98	242.805,24	155.471,68	248.853,10	263.197,44	220.914,18	210.636,94	268.836,46	175.734,44	227.152,22	209.405,49	680.818,98	3.144.740,15	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	257.670,19	330.498,62	638.632,40	429.908,54	487.498,58	412.474,91	444.788,09	369.002,25	817.916,39	399.423,18	436.661,01	1.101.205,55	6.125.679,71	7.329.593,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,87	20.997,95	108.721,42	15.380,19	2.340,35	2.393,62	151.955,40	119.706,80
DEDUÇÕES (II)	291.594,41	243.591,79	172.023,45	326.003,95	293.847,25	256.980,31	227.214,03	286.478,12	285.949,51	438.393,32	349.688,81	361.134,07	3.532.899,02	3.382.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	291.594,41	243.591,79	172.023,45	326.003,95	293.847,25	256.980,31	227.214,03	286.478,12	285.949,51	438.393,32	349.688,81	361.134,07	3.532.899,02	3.382.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.851.961,28	1.717.543,54	1.677.131,25	2.161.256,79	2.097.152,39	1.888.639,17	2.112.589,44	1.932.365,05	2.439.565,51	2.713.972,77	2.246.712,19	3.769.601,91	26.608.491,29	26.676.850,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.5.14.13.24-18

Página 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	604.026,73	492.591,41	1.069.558,35
DEDUÇÕES (II)	3.435.098,69	3.512.186,06	4.935.011,20
Disponibilidade de Caixa bruta	3.435.098,69	3.338.931,90	4.801.081,87
Disponibilidade de Caixa	3.782.951,22	4.317.407,02	5.536.498,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	347.852,53	978.475,12	735.416,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	173.254,16	133.929,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 088/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 088/2018

EM, 08 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Ivonete Gonçalves de Miranda Brito ,** portadora do RG nº 982073 SSP/MT e do CPF: nº 632.168.761-87, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 08/03/2018 á 06/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 08 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 087/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO - EDENILSON FERREIRA DE BRITO

PORTARIA Nº. 087/2018

EM, 08 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Edenilson Ferreira de Brito ,** portador do RG nº 823230 SSP/MT e do CPF: nº 545.752.301-20, efetivo, estável para o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 08/03/2018 á 06/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 08 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 071/2018 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO - MARGARIDA NUNES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 071/2018

EM, 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Margarida Nunes dos Santos ,** portadora do RG nº 11895802 SJ/MT e do CPF: nº 864.752.071-87, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 01/03/2018 á 29/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 086/2018- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 086/2018

EM, 06 DE MARÇO DE 2018.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha,** com o cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto, **Maria Helena Rocha da Silva** com o cargo Agente Administrativo AA-1, **Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto**, Hélida Ferreira de Moraes com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, Bruna Pereira Brito como fiscal Substituto, Leila Ferreira de Jesus com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo , Luzia Sandra Silva Borges como fiscal Substituto**, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos , **Grace Mara Alexandre de Oliveira** como Fiscal Substituto para exercer as fiscalizações dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 035/2018- Aquisição de produtos de panificação (Pão Francês, Bolos, Lanches, Rosca, e outros) para atendimento das unidades administrativas da prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: ROGÉRIO LOPES BORGES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 06 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.568.250,00	26.340.978,60	0,00
Receitas Tributárias	1.990.950,00	1.819.075,58	0,00
IPTU	85.000,00	107.658,57	0,00
ISS	480.000,00	490.655,22	0,00
ITBI	780.000,00	418.774,34	0,00
IRRF	540.000,00	551.830,93	0,00
Taxas	95.950,00	250.156,52	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	300.000,00	480.881,41	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	480.881,41	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.600,00	267.512,69	0,00
(-) Aplicações Financeiras	108.600,00	267.512,69	0,00
Transferências Correntes	24.157.593,20	23.889.066,21	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	32.072,52	0,00
Convênios	420.000,00	0,00	0,00
FPM	5.040.000,00	5.267.349,62	0,00
ICMS	7.040.000,00	7.768.930,40	0,00
IPVA	256.500,00	275.417,99	0,00
ITR	1.160.000,00	1.274.875,82	0,00
Outras Transferências Correntes	10.209.093,20	9.270.419,86	0,00
Demais Receitas Correntes	119.706,80	151.955,40	0,00
Dívida Ativa	103.310,00	122.744,11	0,00
Diversas Receitas Correntes	16.396,80	29.211,29	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.123.150,00	410.062,52	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.123.150,00	410.062,52	0,00
Convênios	1.123.150,00	410.062,52	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.123.150,00	410.062,52	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.691.400,00	26.751.041,12	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	24.754.966,00	23.622.556,99	0,00	23.332.839,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.658.183,03	12.424.100,70	0,00	12.424.100,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.096.782,97	11.198.456,29	0,00	10.908.738,49	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.754.966,00	23.622.556,99	0,00	23.332.839,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.744.934,00	1.310.210,09	0,00	1.183.034,68	0,00
Investimentos	1.587.234,00	1.157.717,71	0,00	1.045.217,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	157.700,00	152.492,38	0,00	137.816,97	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.587.234,00	1.157.717,71	0,00	1.045.217,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.342.300,00	24.780.274,70	0,00	24.378.056,90	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.349.100,00	1.970.766,42	0,00	2.372.984,22	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.578.000,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 077/2018 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2018

EM, 01 DE MARÇO de 2018

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais de Educação e dá outras providências correlatadas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 9º, 10º,11º,12º,13º da Lei Municipal nº 454/2007:

RESOLVE

Art. 1º - Promover, a Servidora, **Sandra Santos Costa,** portadora do RG: nº 1791180-0 SSP/MT e do CPF: 016.986.741-20, efetiva, estável para o cargo de Professora, lotado na Unidade Municipal de Educação Infantil José Mauricio Zampa, a progressão de Classe **B** para classe **C.**

Art. 2º A Progressão de Classe do referido funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 078/2018 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2018

EM, 01 DE MARÇO de 2018

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais de Educação e dá outras providências correlatadas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 9º, 10º,11º,12º,13º da Lei Municipal nº 454/2007:

RESOLVE

Art. 1º - Promover, a Servidora, **Janne Estevão Silva de Mendonça Morais,** portadora do RG: nº 18063799 SSP/MT e do CPF: 030.698.551-99, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Unidade Municipal de Educação Infantil José Mauricio Zampa, a progressão de Classe **A** para classe **B.**

Art. 2º A Progressão de Classe do referido funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Março de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 42/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo **Tomada de Preço nº 03/2018**, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do ESF III (Estratégia Saúde da Família) de acordo com a Lei Municipal 1543/2018**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.	
Vigência: 08/05/2018 A 08/05/2019.	
Contratado: TAGLIANI & CIA LTDA	
Valor do Contrato:R$ 55.597,80 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEA, o servidor **Manoel Luiz Ferreira da Silva,** Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **42/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**, **Matrícula nº 5683,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE MAIO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Manoel Luiz Ferreira da Silvae Servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Manoel Luiz Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Jean Carlos de Ávila e Silva

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2018

Contrato nº. 45/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **TRANS MACEDO LTDA - ME**, **CNPJ: 09.674.982/0001-71.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor: R$ 75.600,00**. **Vigência: 11/05/2018 A 11/05/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

ARP Nº 31/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA 32275196153, CNPJ 24. 541.543/0001-84**, tendo por objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 09/05/2018 A 09/05/2019. Valor Global: R$ 110. 050,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de maio de 2018.

Seq.	Código	**Descrição do Serviço**	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	491082	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	UNIDADE	710,00	155,00	110.050,00

LICITAÇÃO
COMUNICADO – ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o **Comunicado - Abertura - Pregão Presencial 25/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Comunica-se:

Que o referido Pregão Presencial 25/2018. **Não é um Registro de Preço.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa**) **com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen. Em 14 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 08/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 08/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviços de Avaliação de Imóveis** no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga – MT, Com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93. Empresa Vencedora: **NATIVA IMOBILIARIA EIRELI – ME. CNPJ 27.991.872/0001-15 - R$ 7.632,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 14 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 39/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo da **Dispensa nº 07/2018**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, Inciso II da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto Contratação de Empresa Especializada para a **Prestação de Serviços de chaveiro**, com o fornecimento de Todo Material e Mão-de-Obra Necessários, Tais como Cópias de chave, Gravação em Carimbos e Troca de Fechadura, atendendo a Secretaria de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/11/2019.	
Contratado: BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA 00645629138.	
Valor do Contrato:R$ 3.002,00 (Três mil e dois reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Servidor **Abílio Moraes Ramos nº 5731**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fiscal do Contrato nº **39/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Fatima Eickhoff Hammarstrom**, Matrícula nº 1788, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE MAIO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Abílio Moraes Ramos e Servidora **Fatima Eickhoff Hammarstrom**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Abílio Moraes Ramos

Fiscal de Contrato

Fatima Eickhoff Hammarstrom

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2018

Contrato nº. 44/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **ROHENKOHL TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ: 28.170.820/0001-40.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor: R$ 151.200,00**. **Vigência: 11/05/2018 A 11/05/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 41/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo **Tomada de Preço nº 04/2018**, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do ESF IV (Estratégia Saúde da Família) de acordo com a Lei Municipal 1546/2018**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.
Vigência: 07/05/2018 A 07/05/2019.
Contratado: TAGLIANI & CIA LTDA
Valor do Contrato:R$ **51.702,68 (Cinquenta e um mil setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).**

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEA, o servidor **Manoel Luiz Ferreira da Silva,** Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **41/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**, **Matrícula nº 5683,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE MAIO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Manoel Luiz Ferreira da Silvae Servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Manoel Luiz Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Jean Carlos de Ávila e Silva

suplente

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras **ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME CNPJ: 11.722.283/0001-00 R$ 743.484,90. LUAN HENRIQUE OLIVEIRA - 05103125196 CNPJ: 29.537.815/0001-96 R$ 803.992,78**. **NADIR TEREZINHA MATTIAZZO - ME CNPJ: 13.076.767/0001-46 R$ 279.997,650**. Em 14 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2018

Contrato nº. 43/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **MATEUS RODRIGO FERNANDES - ME, CNPJ: 23.445.575/0001-13.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do

Edital. **Valor: R$ 54.720,00**. **Vigência: 11/05/2018 A 11/05/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 40/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo **Tomada de Preço nº 02/2018**, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do Pronto Atendimento Municipal de acordo com a Lei Municipal 1552/2018**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.	
Vigência: 07/05/2018 A 07/05/2019.	
Contratado: TAGLIANI & CIA LTDA	
Valor do Contrato:R$ **263.517,05 (Duzentos e sessenta e três mil quinhentos e dezessete reais e cinco centavos).**	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEA, o servidor **Manoel Luiz Ferreira da Silva,** Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **40/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**, **Matrícula nº 5683,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE MAIO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Manoel Luiz Ferreira da Silvae Servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Manoel Luiz Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Jean Carlos de Ávila e Silva

suplente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do

respectivo Edital. Data de abertura **28/05/2018**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 14 de Maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 / 2018 - PARTE IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

27,72

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

27,60

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

27,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

26,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

25,50

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

25,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

24,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3º Rodada

24,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

23,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

20,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

19,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

19,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5º Rodada

18,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

18,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6º Rodada

17,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

17,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7º Rodada

16,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

16,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

8º Rodada

15,95

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

9º Rodada

14,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

14,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10º Rodada

13,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

13,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11º Rodada

12,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12º Rodada

11,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13º Rodada

10,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

9,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

14º Rodada

9,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

9,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO

FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO

Status

Qtde Itens

122

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

MARIA JOSE DOS REIS NETO

11,63

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

11,63

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFOR-MATICA EIRELI

11,60

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

11,52

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

11,25

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO

Página 31 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

10,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

9,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8,90

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFOR-MATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

8,50

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2º Rodada

8,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7,45

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFOR-MATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

7,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

3º Rodada

8,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7,45

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

7,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

6,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

6,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

6,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

6,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

PINCEL MARCA TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, CORES VARIADAS.

Status

Qtde Itens

600

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

MARIA JOSE DOS REIS NETO

2,21

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

2,21

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

2,20

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

2,20

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

2,10

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

2,20

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,50

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

1,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,88

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3º Rodada

0,88

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,79

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

0,75

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,74

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

0,75

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,74

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,74

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Página 32 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

MOLHA DEDO, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

100

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

2,69

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

2,69

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

2,67

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

2,65

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

2,65

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

2,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2,35

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

2,35

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

1,95

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,55

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3º Rodada

1,55

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

1,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,18

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

1,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

0,96

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,95

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

0,96

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,95

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,95

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

PAPEL, PAPEL SULFITE, FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

8000

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

22,05

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

22,05

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

22,00

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

21,95

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

21,84

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

21,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

21,50

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

21,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

20,50

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2º Rodada

21,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

20,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

20,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

20,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

3º Rodada

19,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

19,55

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

19,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

4º Rodada

18,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

18,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

18,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

5º Rodada

18,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

17,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

17,80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

6º Rodada

17,70

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

17,65

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

7º Rodada

17,60

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

17,50

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

8º Rodada

17,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

17,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

9º Rodada

16,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

16,50

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

10º Rodada

16,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

16,40

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

11º Rodada

16,39

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

16,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

12º Rodada

15,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15,90

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

13º Rodada

15,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15,80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

14º Rodada

15,79

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15,75

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

15º Rodada

15,71

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15,70

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

16º Rodada

15,69

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15,60

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

17º Rodada

15,60

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

15,59

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

18º Rodada

15,59

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

15,59

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

Status

Qtde Itens

Página 34 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1

PASTA, A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

200

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

13,79

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

13,78

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

13,66

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

13,50

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

13,50

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

13,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

9,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

11,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

9,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

8,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

6,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

5,50

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5º Rodada

5,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

5,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

5,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

**PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO 0,12; CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC NA COR PRETA; COM LOMBO; 04 PARA-FUSOS METAL E VISOR; TAMANHO APROXIMADO DE 245 X 335 X 40 MM. EMBALAGEM
COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.**

Status

Qtde Itens

250

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

15,58

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

15,14

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

15,14

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

15,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,00

28.372.398/0001-06

(M)

Não Cotou

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

14,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Página 35 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2º Rodada

13,80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

11,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

13,80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

11,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

11,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

11,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

PASTA, ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 30 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE

Status

Qtde Itens

1500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

MARIA JOSE DOS REIS NETO

4,37

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

4,36

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

4,35

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

4,34

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

4,30

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

4,35

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

4,34

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2º Rodada

1,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,70

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

1,60

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,55

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

1,60

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,55

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

1,55

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

PASTA, ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 20 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE.

Status

Qtde Itens

1000

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

3,96

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

3,95

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

3,92

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

3,90

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

3,90

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

Pregão Presencial

1º Rodada

3,92

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

3,90

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

1,70

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,60

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

1,55

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

1,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,39

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5º Rodada

1,39

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,37

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

1,37

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

1,37

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

PASTA, SUSPENSA HORIZONTAL, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.

Status

Qtde Itens

2500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

4,02

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

4,00

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

4,00

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

3,99

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

3,90

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

3,99

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

3,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2,02

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

1,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

2,02

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

1,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,40

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

1,37

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

1,19

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,17

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5º Rodada

1,15

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,14

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6º Rodada

1,14

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,13

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7º Rodada

Página 37 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1,13

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

1,13

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

PASTA, ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO 05 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.

Status

Qtde Itens

2665

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

MARIA JOSE DOS REIS NETO

2,68

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

2,68

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

2,67

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

2,66

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

2,65

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

1,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,40

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

1,39

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

1,40

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

1,39

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

1,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

0,92

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,91

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

0,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,89

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

0,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,89

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,89

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

PASTA, A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

1300

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

13,17

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

13,15

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

13,15

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

13,04

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

13,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

13,00

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

Pregão Presencial

8,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7,50

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2º Rodada

12,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

7,50

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

7,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

5,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

5,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

5,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

5,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

15

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

31,19

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

31,18

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

31,00

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

31,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

30,89

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

31,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

30,89

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

30,50

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

14,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

9,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

8,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7,79

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

7,79

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

7,79

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

PORTA LÁPIS, TRIO COM PORTA LÁPIS/CANETA, PORTA LEMBRETES E PORTA CLIPS, EM MATERIAL ACRÍLICO FUME, MEDINDO APROXIMADAMENTE 228X65X89 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

87

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

13,14

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

13,14

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

13,10

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

Pregão Presencial

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

13,02

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

13,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

10,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

9,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8,90

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

7,90

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2º Rodada

8,90

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

7,90

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

7,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

6,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,89

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

6,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,79

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

6,70

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,68

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

5,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7º Rodada

5,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8º Rodada

4,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9º Rodada

4,12

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10º Rodada

4,12

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

4,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

**PRANCHETA, PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL,
COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM.**

Status

Qtde Itens

60

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

11,40

28.372.398/0001-06

(M)

Manual pelo Pregoeiro

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

11,08

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado pela Lei

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10,90

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado pela Lei

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

5,67

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,00

20.847.096/0001-35

(M)

Não Cotou

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

11,40

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

11,08

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

10,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5,65

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2º Rodada

5,65

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 / 2018 - PARTE III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

0,06

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,05

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,05

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM

Status

Qtde Itens

350

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,20

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,19

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,19

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,19

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,00

28.372.398/0001-06

(M)

Não Cotou

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,20

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,12

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2º Rodada

0,10

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,09

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

0,08

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,07

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

0,08

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,07

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,07

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

150

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

2,68

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

2,68

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

2,66

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

2,60

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

2,60

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

2,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,95

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

1,90

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

1,95

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

1,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,30

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

3º Rodada

1,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,95

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

4º Rodada

0,95

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,89

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

0,87

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

0,87

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

100

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

MARIA JOSE DOS REIS NETO

2,14

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

2,14

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

2,13

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

2,10

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

2,10

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

2,13

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,80

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

1,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,40

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3º Rodada

1,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,22

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,20

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

4º Rodada

1,20

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

1,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

0,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,89

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

0,85

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,83

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7º Rodada

0,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,79

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8º Rodada

0,75

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,73

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9º Rodada

0,73

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Página 22 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

0,70

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10º Rodada

0,70

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,70

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

200

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

MARIA JOSE DOS REIS NETO

3,55

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

3,55

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

3,55

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

3,52

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

3,50

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

3,50

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3,35

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2º Rodada

3,30

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3,21

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3,20

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

3º Rodada

3,20

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

3,10

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3,05

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3,03

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

3,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2,95

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,93

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

2,80

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2,65

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,63

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

2,50

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,43

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7º Rodada

2,50

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2,40

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,35

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8º Rodada

2,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,19

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9º Rodada

2,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10º Rodada

2,05

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,03

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

11º Rodada

2,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,95

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12º Rodada

2,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,95

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

1,95

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

GRAMPEADOR, DE MESA, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, COM TRILHO DE ALTA PERFORMANCE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTIEMPERRAMENTO DE GRAMPOS. JANELA QUE MOSTRA O NÍVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 182 X 38 MM. PRODUTO COM DESIGN MODERNO; COM DUPLA FUNÇÃO: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. BASE ANTIDERRAPANTE; TRILHO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 140 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

120

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

MARIA JOSE DOS REIS NETO

30,58

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

30,50

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

30,29

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

30,00

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

30,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

30,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

20,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

17,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

17,80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2º Rodada

17,80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

15,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

14,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

14,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

14,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

14,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

13,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

13,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7º Rodada

13,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8º Rodada

12,95

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12,93

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9º Rodada

12,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10º Rodada

12,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12,78

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

11º Rodada

12,75

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

Página 24 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

12,60

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12º Rodada

12,55

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12,49

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

13º Rodada

12,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

14º Rodada

12,35

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12,09

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15º Rodada

12,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,98

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

16º Rodada

11,95

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,89

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

17º Rodada

11,85

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

18º Rodada

11,75

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,70

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

19º Rodada

11,65

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,60

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

20º Rodada

11,55

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,50

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

21º Rodada

11,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

22º Rodada

11,35

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,33

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

23º Rodada

11,30

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,20

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

24º Rodada

11,19

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

25º Rodada

11,19

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

11,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

13,49

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

13,49

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

13,37

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

13,25

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

13,00

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

Página 25 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1º Rodada

13,37

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

12,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12,40

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

12,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

11,50

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3º Rodada

11,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,35

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

11,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

4º Rodada

10,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10,50

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

5º Rodada

10,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9,90

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

6º Rodada

9,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

8,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8,50

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

7º Rodada

8,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

8,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

8º Rodada

8,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

7,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7,49

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9º Rodada

7,30

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7,20

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10º Rodada

7,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

11º Rodada

6,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,70

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12º Rodada

6,60

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,55

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

13º Rodada

6,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

14º Rodada

6,40

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,35

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15º Rodada

6,32

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

16º Rodada

6,32

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

6,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

Status

Qtde Itens

Página 26 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1

GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

20,72

28.372.398/0001-06

(M)

Manual pelo Pregoeiro

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

17,33

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

16,90

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

16,60

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

16,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

20,72

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

16,55

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

16,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

16,05

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2º Rodada

16,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

15,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

15,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

15,35

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

15,30

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

15,20

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

15,18

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

15,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

14,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

14,88

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

14,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

14,75

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

14,73

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

14,70

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

14,60

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7º Rodada

14,58

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

14,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

14,20

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8º Rodada

14,18

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

14,10

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

14,05

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9º Rodada

14,18

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

14,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,95

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10º Rodada

13,85

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

11º Rodada

13,70

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,65

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12º Rodada

13,60

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,55

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

13º Rodada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

13,52

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

14º Rodada

13,52

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

13,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

**GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
E MARCA DO FABRICANTE.**

Status

Qtde Itens

20

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

5,15

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

5,15

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

5,15

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

5,11

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

5,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

5,10

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

5,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4,40

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2º Rodada

4,20

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

4,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3,85

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

3º Rodada

3,50

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3,35

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3,25

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

4º Rodada

3,20

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2,95

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

5º Rodada

2,95

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2,85

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,75

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

2,70

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2,65

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,60

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7º Rodada

2,70

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8º Rodada

2,40

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,39

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9º Rodada

2,35

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10º Rodada

Página 28 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2,35

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

2,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

**GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
E MARCA DO FABRICANTE.**

Status

Qtde Itens

500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

5,06

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

5,06

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

5,05

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

5,02

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

5,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

5,05

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2,99

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,98

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2,95

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2º Rodada

2,95

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

2,40

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,35

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

2,40

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2,35

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

2,35

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .

Status

Qtde Itens

185

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

13,86

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

13,85

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

13,85

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

13,73

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

13,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

13,50

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

13,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

12,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12,60

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

2º Rodada

12,50

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

11,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

Pregão Presencial

11,60

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

3º Rodada

12,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

11,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

11,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10,90

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

4º Rodada

10,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10,60

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10,50

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

5º Rodada

10,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10,35

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10,00

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

6º Rodada

9,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

9,80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

7º Rodada

9,80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

9,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

8º Rodada

8,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

9º Rodada

8,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8,30

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10º Rodada

8,20

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11º Rodada

7,70

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12º Rodada

7,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13º Rodada

6,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

14º Rodada

6,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6,84

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

15º Rodada

6,84

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

16º Rodada

6,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

6,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .

Status

Qtde Itens

100

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

28,00

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

27,99

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

27,92

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

27,72

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

27,50

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 / 2018 - PARTE II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

6,49

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

5º Rodada

6,49

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

6,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6º Rodada

5,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5,70

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7º Rodada

5,50

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

8º Rodada

5,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9º Rodada

5,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

5,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

Status

Qtde Itens

50

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

11,60

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

11,58

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

11,50

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

11,48

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

11,10

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

11,58

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11,48

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

11,10

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

5,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2º Rodada

5,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

5,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

Status

Qtde Itens

400

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

12,17

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

12,16

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

12,05

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

12,00

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

12,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

12,16

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

12,05

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

12,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

5,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2º Rodada

5,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

5,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

CLIP, CLIP NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE A 725 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO/UNIDADE.

Status

Qtde Itens

100

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

16,44

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

16,43

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

16,28

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

16,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

16,00

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

16,28

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

16,00

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

15,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

10,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

9,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

9,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

8,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

8,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5º Rodada

7,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6º Rodada

7,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7º Rodada

7,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

8º Rodada

7,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

9º Rodada

6,70

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6,45

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10º Rodada

6,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11º Rodada

6,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

12º Rodada

5,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

5,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.

Status

Qtde Itens

3000

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

2,11

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

2,10

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

2,09

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

2,05

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

2,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

1,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,45

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

1,40

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

1,45

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

1,40

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

1,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

1,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,05

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

0,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5º Rodada

0,85

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6º Rodada

0,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,75

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7º Rodada

0,75

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,75

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE.

Status

Qtde Itens

400

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

2,00

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

1,99

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

1,99

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

1,98

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

1,90

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

Pregão Presencial

1º Rodada

1,98

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

1,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,65

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,50

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

1,40

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

1,10

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3º Rodada

1,05

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,95

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,94

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

4º Rodada

0,94

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,90

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,85

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5º Rodada

0,83

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,80

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6º Rodada

0,79

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,75

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7º Rodada

0,75

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,73

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

8º Rodada

0,73

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,73

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

120

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

3,75

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

3,74

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

3,72

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

3,71

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

3,70

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

3,72

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3,71

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

3,65

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

3,35

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

2,80

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2,70

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

2,68

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5º Rodada

2,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Página 14 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

2,35

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

6º Rodada

2,33

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2,00

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

7º Rodada

1,99

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,50

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

8º Rodada

1,45

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,35

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

9º Rodada

1,33

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

10º Rodada

1,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

1,05

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

11º Rodada

1,03

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,99

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

12º Rodada

0,96

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,95

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

13º Rodada

0,93

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

14º Rodada

0,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,88

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

15º Rodada

0,88

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,88

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Status

Qtde Itens

150

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

9,45

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado pela Lei

MARIA JOSE DOS REIS NETO

8,90

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado pela Lei

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

5,10

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

5,00

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,00

28.372.398/0001-06

(M)

Não Cotou

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

9,45

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

8,90

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

5,10

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.

Status

Qtde Itens

1000

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,50

14.178.547/0001-96

(M)

Manual pelo Pregoeiro

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,46

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,45

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,45

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,45

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,50

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,45

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,43

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,35

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

0,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

0,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,19

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

0,19

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,19

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.

Status

Qtde Itens

4000

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,42

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,42

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,41

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,40

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,40

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,42

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,40

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,35

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

0,13

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,10

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

0,09

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,07

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

5º Rodada

0,09

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,07

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,07

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

Lote

Descrição do Lote

Status

Qtde Itens

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

1

ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.

2500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,37

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,37

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,36

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,35

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,35

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,37

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,35

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,32

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

0,19

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

0,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,14

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

0,14

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,14

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.

Status

Qtde Itens

2500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,39

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado pela Lei

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,39

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado pela Lei

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,38

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,37

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,35

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,39

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,35

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,33

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

0,22

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

0,14

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,13

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

0,13

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,11

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

Página 17 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

0,11

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,11

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO PARDO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.

Status

Qtde Itens

2500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,40

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,39

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,38

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,38

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,38

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,40

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,35

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,30

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

2º Rodada

0,30

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

3º Rodada

0,18

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

4º Rodada

0,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,14

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

0,14

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,14

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.

Status

Qtde Itens

2500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,35

14.178.547/0001-96

(M)

Manual pelo Pregoeiro

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,34

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,34

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado pela Lei

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,34

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado pela Lei

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,24

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,35

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,34

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,34

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2º Rodada

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Página 18 de 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote

Descrição do Lote

1

ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.

Status

Qtde Itens

2500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,70

14.178.547/0001-96

(M)

Manual pelo Pregoeiro

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,41

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,41

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,41

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,40

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,70

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,41

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,40

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,39

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2º Rodada

0,38

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,37

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

0,38

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,37

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,37

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.

Status

Qtde Itens

2500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,34

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,33

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,33

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,33

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,32

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,33

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,30

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,28

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,27

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

0,30

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,25

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,24

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

3º Rodada

0,24

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.

Status

Qtde Itens

2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,36

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,35

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,35

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,35

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,34

28.372.398/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,36

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,32

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,30

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,29

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

2º Rodada

0,29

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

28.372.398/0001-06

(M)

0,25

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,23

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

0,22

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,21

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

4º Rodada

0,20

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,19

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

5º Rodada

0,17

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,16

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

6º Rodada

0,15

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,13

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

7º Rodada

0,13

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

0,10

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

8º Rodada

0,10

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

0,10

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

ESPIRAL TRANSPARENTE DE 07MM,

Status

Qtde Itens

600

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

0,10

14.178.547/0001-96

(M)

Classificado pela Lei

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0,10

20.847.096/0001-35

(M)

DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.3.2 - b DO EDITAL

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

0,09

14.837.580/0001-80

(M)

Classificado

MARIA JOSE DOS REIS NETO

0,09

10.226.940/0001-57

(M)

Classificado

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI

0,00

28.372.398/0001-06

(M)

Não Cotou

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

0,10

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

14.178.547/0001-96

(M)

0,08

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,07

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

2º Rodada

0,06

MARIA JOSE DOS REIS NETO

10.226.940/0001-57

(M)

0,05

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME

14.837.580/0001-80

(M)

3º Rodada

Página 20 de 134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 011/2018;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta – MT.

ADJUDICAR: os objetos licitados das Empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **cantinho livraria e papelaria ltda - me,** inscrita no CNPJ:**14.178.547/0001-96**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
11	2600	UND	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATERIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 9,70	R$ 25.220,00
141	2500	UND	LÁPIS, LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATÔMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LÁPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	R$ 14,75	R$ 36.875,00
TOTAL					R$ 62.095,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA cantinho livraria e papelaria ltda - me: R$ 62.095,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

Razão Social: **COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ:**28.372.398/0001-06.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
3	100	UND	APONTADOR, APONTADOR DE LÁPIS, CORPO METÁLICO EM ALUMÍNIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL, SEM RESERVATÓRIO, FORMATO RETANGULAR. MEDIDA APROXIMADA DE 2,5 CM COMPRIMENTO X 1,5 CM LARGURA X 1,0 CM ALTURA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,40	R$ 140,00
7	100	UND	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 60, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,1 X 2X 0,065 CM , DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILI-	R$ 0,41	R$ 41,00

			DADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.		
TOTAL				R$ 181,00	

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI: R$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Razão Social: **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** inscrita no CNPJ: **10.226.940/0001-57.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
5	4000	UND	ARQUIVO MORTO POLIONDA , MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAAL E CONTEUDO	R$ 4,80	R$ 19.200,00
23	4000	UND	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,07	R$ 280,00
30	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	R$ 0,10	R$ 250,00
34	100	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,70	R$ 70,00
TOTAL				R$ 19.800,00	

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Razão Social: **R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ: **14.837.580/0001-80.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	25	UND	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,9 X 9,4 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 4,50	R$ 112,50
2	20	UND	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,9 X 9,4 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 4,30	R$ 86,00
4	65	UND	APONTADOR, APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,59	R$ 38,35
6	1000	UND	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,52	R$ 520,00
8	3000	UND	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 3,75	R$ 11.250,00
9	2700	UND	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, COSTURADO, TAMANHO APROXIMADO: 200 X 140 MM, COM 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56 G/M2, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ DE 115 G/M2. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,99	R$ 5.373,00
10	500	UND	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 6,80	R$ 3.400,00
12	2	UND	CALCULADORA, ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS, VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 16,10	R$ 32,20
13	60	UND	CALCULADORA, ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS, VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 15,00	R$ 900,00
14	400	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,30	R$ 2.120,00
15	50	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,30	R$ 265,00
16	400	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,30	R$ 2.120,00
17	100	UND	CLIP, CLIP NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE A 725 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO/UNIDADE.	R$ 5,99	R$ 599,00
18	3000	UND	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	R$ 0,75	R$ 2.250,00
19	400	UND	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,73	R$ 292,00

20	120	UND	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,88	R$ 105,60
21	150	UND	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 5,10	R$ 765,00
22	1000	UND	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,19	R$ 190,00
24	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,14	R$ 350,00
25	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	R$ 0,11	R$ 275,00
26	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO PARDO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,14	R$ 350,00
27	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,23	R$ 575,00
28	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	R$ 0,37	R$ 925,00
29	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	R$ 0,23	R$ 575,00
31	600	UND	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 07MM,	R$ 0,05	R$ 30,00
32	350	UND	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM	R$ 0,07	R$ 24,50
33	150	UND	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,85	R$ 127,50
35	200	UND	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,95	R$ 390,00
36	120	UND	GRAMPEADOR, DE MESA, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, COM TRILHO DE ALTA PERFORMANCE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTIEMPERRAMENTO DE GRAMPOS. JANELA QUE MOSTRA O NÍVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 182 X 38 MM. PRODUTO COM DESIGN MODERNO; COM DUPLA FUNÇÃO: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. BASE ANTIDERRAPANTE; TRILHO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 140 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 11,10	R$ 1.332,00
37	50	UND	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 6,30	R$ 315,00
38	50	UND	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 13,45	R$ 672,50
39	20	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,30	R$ 46,00
40	500	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,35	R$ 1.175,00
41	185	UND	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	R$ 6,80	R$ 1.258,00
42	100	UND	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	R$ 9,90	R$ 990,00
43	122	UND	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	R$ 6,85	R$ 835,70
44	600	UND	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, CORES VARIADAS.	R$ 0,74	R$ 444,00
45	100	UND	MOLHA DEDO, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATOXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,95	R$ 95,00
46	8000	UND	PAPEL, PAPEL SULFITE, FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 15,59	R$ 124.720,00
47	200	UND	PASTA, A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 5,10	R$ 1.020,00
48	250	UND	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO 0,12; CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC NA COR PRETA; COM LOMBO; 04 PARAFUSOS METAL E VISOR; TAMANHO APROXIMADO DE 245 X 335 X 40 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 11,10	R$ 2.775,00
49	1500	UND	PASTA, ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 30 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE	R$ 1,55	R$ 2.325,00
50	1000	UND	PASTA, ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 20 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 1,37	R$ 1.370,00
51	2500	UND	PASTA, SUSPENSA HORIZONTAL, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	R$ 1,13	R$ 2.825,00
52	2665	UND	PASTA, ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO 05 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,89	R$ 2.371,85

53	1300	UND	PASTA, A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 5,45	R$ 7.085,00
54	15	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 7,79	R$ 116,85
55	87	UND	PORTA LÁPIS, TRIO COM PORTA LÁPIS/CANETA, PORTA LEMBRETES E PORTA CLIPS, EM MATERIAL ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 228X65X89 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 4,10	R$ 356,70
56	60	UND	PRANCHETA, PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM.	R$ 5,65	R$ 339,00
57	3000	UND	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,63	R$ 1.890,00
58	50	UND	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 9,99	R$ 499,50
59	50	UND	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, COMPOSTA DE RESINA LIVRE DE PVC, PRODUTO ATÓXICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 20 X 10 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,45	R$ 22,50
60	5	UND	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 140X202 MM, COM 48 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,69	R$ 8,45
61	5	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,79	R$ 3,95
62	20	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,99	R$ 119,80
63	70	UND	DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	R$ 0,69	R$ 48,30
64	70	UND	DISCO DE CD, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	R$ 1,58	R$ 110,60
65	50	UND	DISCO DE DVD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	R$ 0,99	R$ 49,50
66	250	UND	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET .	R$ 0,14	R$ 35,00
67	250	UND	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO BRANCO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,14	R$ 35,00
68	1000	UND	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,09	R$ 90,00
69	70	UND	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 09MM	R$ 0,13	R$ 9,10
70	15	UND	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 48MM X 50M	R$ 5,19	R$ 77,85
71	2	UND	FITA CREPE 50MM X 50MM, FITA, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 3,52	R$ 7,04
72	20	UND	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,55	R$ 11,00
73	5	UND	FITA, FITA ADESIVA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,58	R$ 2,90
74	10	UND	FITA, FITA ADESIVA, MARROM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 40 M. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA EMPACOTAMENTO E PERMITIR REPOSICIONAMENTO LOGO APÓS A COLAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE.	R$ 1,78	R$ 17,80
75	3	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 10,15	R$ 30,45
76	10	UND	LAPISEIRA, PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO E PONTA EM MATERIAL PLÁSTICO E APAGADOR DE BORRACHA.	R$ 1,75	R$ 17,50
77	6	UND	MARCADOR PERMANENTE CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL.	R$ 1,45	R$ 8,70
78	10	UND	MARCADOR PERMANENTE, CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA.	R$ 1,45	R$ 14,50
79	25	UND	MARCADOR PERMANENTE, MARCADOR PERMANENTE; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE; PRODUTO QUE PERMITE ESCREVER EM PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE; COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135 MM E NÃO INFERIOR A 115 MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PRODUTO QUE PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA E COM FORMATO ARREDONDADO; PAVIO EM FIBRA; ROTULAGEM DE ACORDO COM A NBR 14725-3. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,99	R$ 74,75
80	2	UND	NUMERADOR, AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 104,99	R$ 209,98
81	60	UND	PASTA, FORMATO EM "L", MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA APROXIMADA DE 0.2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 1X23X33CM - AXLXP. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,47	R$ 28,20
82	2	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 44,99	R$ 89,98
83	2	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS 75G/M². MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PLÁSTICA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. PINTURA NA COR	R$ 49,99	R$ 99,98

			PRETA FOSCA. SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADOS E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO 6 MM E DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 80 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,5 X 21 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
84	20	UND	PINCEL ATOMICO VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMAVEL DE FELTRO DE 08MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R$ 1,09	R$ 21,80
85	1000	UND	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,12	R$ 120,00
86	10	UND	TESOURA, MULTIUSO, LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 25 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 3,75	R$ 37,50
87	375	UND	TINTA, COM GLITER, PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9,55	R$ 3.581,25
88	2	UND	TINTA, PARA NUMERADOR/DATADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,99	R$ 3,98
89	10	UND	TINTA,MÍNIMO 40 ML, TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 1,98	R$ 19,80
90	70	UND	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,79	R$ 195,30
91	15	UND	CADERNO, ESPIRAL , CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 140X202 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,19	R$ 32,85
92	40	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,99	R$ 39,60
93	5	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, CAPA PLÁSTICA LISA EM PVC, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	R$ 18,40	R$ 92,00
94	200	UND	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	R$ 5,19	R$ 1.038,00
95	7	UND	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICA EM PVC, TAMANHO A4, COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	R$ 14,65	R$ 102,55
96	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,05	R$ 125,00
97	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	R$ 0,12	R$ 300,00
98	2500	UND	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	R$ 0,11	R$ 275,00
99	100	UND	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 45 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,99	R$ 199,00
100	250	UND	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 40 M. COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 3,500 KGF/CM TESTADO PELO MÉTODO PSTC-131. POSSUIR ISO 9001. EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,68	R$ 420,00
101	200	UND	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,15	R$ 430,00
102	50	UND	FITA, FITA DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 3,28	R$ 164,00
103	15	UND	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 4,69	R$ 70,35
104	25	UND	GRAMPO TRILHO, DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 3,89	R$ 97,25
105	15	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 10,99	R$ 164,85
106	100	UND	PASTA, PLÁSTICA OFICIO, TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,95	R$ 95,00
107	500	UND	PASTA, ABA ELÁSTICA EM PAPELÃO 05 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 0,99	R$ 495,00
108	800	UND	PASTA, TIPO POLIONDA, 20 MM. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,25	R$ 1.000,00
109	5	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 45 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 23,99	R$ 119,95
110	20	UND	PINCEL ATÔMICO, NA COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 0,99	R$ 19,80
111	20	UND	PINCEL ATOMICO PRETO, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMAVEL DE FELTRO DE 08MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R$ 0,99	R$ 19,80
112	600	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	R$ 1,11	R$ 666,00
113	10	UND	TESOURA, MULTIUSO, LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,99	R$ 29,90

114	15	UND	TINTA, PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,89	R$ 28,35
115	50	UND	MOCHILA, ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM DETALHE EMBORRACHADO, FECHAMENTO COM NO MINIMO 3 ZÍPER, COM ALÇAS QUE PERMITAM O TRANSPORTE COSTAL E/OU MANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO TRÊS REPARTIÇÕES. CORES E ESTAMPAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	R$ 34,99	R$ 1.749,50
116	1200	UND	BASTÃO DE SILICONE, 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 0,79	R$ 948,00
117	1200	UND	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 0,50	R$ 600,00
118	150	UND	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 2,35	R$ 352,50
119	500	UND	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 4,38	R$ 2.190,00
120	500	UND	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 0,69	R$ 345,00
121	250	UND	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	R$ 2,14	R$ 535,00
122	152	UND	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	R$ 1,83	R$ 278,16
123	50	UND	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 2,29	R$ 114,50
124	25	UND	ESTOJO, TIPO ESCOLAR, EM POLIÉSTER, COM NO MÍNIMO DUAS REPARTIÇÕES FECHADAS A ZÍPER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55X55X210 MM, CORES E ESTAMPAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 7,99	R$ 199,75
125	200	UND	GLITER, PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 18,39	R$ 3.678,00
126	1250	UND	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	R$ 2,08	R$ 2.600,00
127	50	UND	PISTOLA, PARA COLA QUENTE 15W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.LT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9,49	R$ 474,50
128	50	UND	PISTOLA, PARA COLA QUENTE 40W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.LT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADADE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 12,40	R$ 620,00
129	150	UND	TINTA, CREMOSA, PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 6,79	R$ 1.018,50
130	1000	UND	TINTA, GUACHE, COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 1,69	R$ 1.690,00
131	40	UND	CORTADOR DE EVA, TAMANHO REGULAR, VARIOS FORMATOS DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE	R$ 9,49	R$ 379,60
132	90	UND	LAPIS, LAPIS DE COR EMBALAGEM COM 12 CORES, MATERIAL DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, PRODUTO ATOXICO, PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO ESFARELA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE MARCA E DATA DE VALIDADE	R$ 6,59	R$ 593,10
133	600	UND	EVA, LISO EM PLACA, TAMANHO: 40X60 COM POR 2 MM DE ESPESSURA, VARIAS CORES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 0,91	R$ 546,00
134	2000	UND	EVA, PLACA EM EVA, ATOALHADO, DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VARIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 3,89	R$ 7.780,00
135	5000	UND	EVA, PLACA DE EVA, LISO, DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VARIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R$ 0,91	R$ 4.550,00
136	100	UND	APAGADOR, PARA QUADRO NEGRO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPOSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0	R$ 2,38	R$ 238,00
137	1000	UND	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, Nº 20 MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NUMERO 20, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 40 X 28 X 0,80 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,27	R$ 270,00
138	2500	UND	CADERNO, BROCHURA, PARA DESENHO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M2, TAMANHO APROXIMADO: 148X205 MM, COM 40 FOLHAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 0,75	R$ 1.875,00
139	2500	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO	R$ 5,30	R$ 13.250,00

			INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		
140	2500	UND	GIZ, DE CERA, PESO MÍNIMO 48 GRAMAS E 12 (DOZE) BASTÕES DE DIVERSAS CORES. A BASE DE CERAS E PIGMENTOS: USO INFANTIL/ESCOLAR; PRODUTO ATÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE NAS NORMAS ABNT NBR 14725 PARTES 1, 2, 3 E 4. ANATÔMICO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA. PRODUTO IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 91 MM DE COMPRIMENTO X 08 MM DE DIÂMETRO E DE SEÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, INNAC, ASTM D 4236. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 0,73	R$ 1.825,00
142	2500	UND	TESOURA, 5 " ESCOLAR; PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$ 1,49	R$ 3.725,00
143	15	UND	TESOURA PARA PICOTAR, LAMINAS FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL DE 16,5 CM CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO	R$ 24,90	R$ 373,50
TOTAL				R$ 252.923,07	

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME: R$ 252.923,07 (Duzentos cinquenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e sete centavos).

Proceda - se a Contratação da empresa**:**

cantinho livraria e papelaria ltda - me, inscrita no CNPJ:**14.178.547/0001-96.**

COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ:**28.372.398/0001-06.**

MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: **10.226.940/0001-57.**

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: **14.837.580/0001-80.**

Pedra Preta - MT, 11 de Maio de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

DECRETO Nº 056/2018. DE 11 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos Membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Economico – CMDE, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 507/2007, 18 De Outubro de 2.007, no Capitulo V, artigo 7º;

DECRETA:

ART. 1º Ficam **Nomeados,** os Membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – CMDE –** que terá como Presidente da Comissão o Secretário Geral e Coordenadoria Administrativa do Município de Pedra Preta – MT, que terá o mandato de 02 anos, a partir da regulamentação da Lei. Conforme Descrito abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA:

TITULAR: LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

SUPLENTE: MARIO PORFIRIO DE MELO

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

TITULAR: VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

SUPLENTE: VAGNER NERIS SOARES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: FABIANY NATHALIA REZENDE DE FREITAS

SUPLENTE: ARIANA FABÍOLA ALMEIDA

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

TITULAR: LENILDO AUGUSTO DA SILVA

SUPLENTE: EDSON DEOLINDO LIMA

REPRESENTANTE DO SETOR IMBILIÁRIO DO MUNICIPIO

TITULAR: EMANUEL MESSIAS CLEMENTE

SUPLENTE: JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (ACIAPP)

TITULAR: HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA

SUPLENTE: JOSÉ ATONIO BORGES DE SOUZA

ART. 2ºA Presidência da CMDE será exercida pelo Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa, que presidirá as reuniões, para deliberação dos trabalhos.

ART. 3º O Mandato da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE é de dois anos, facultada a recondução.

ART. 4º As decisões da CMDE, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto.

ART. 5º A Participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime gratuito, sendo, entretanto, os serviços considerados relevantes.

ART. 6º A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocada, ficando a sua organização e rotina de reuniões reguladas por regimento interno.

ART. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 251/2018. DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***1º* - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS, do período de início de execução do Contrato até o seu término,inerente à fiscalização do Contrato 006/2018, Tomada de Preço 002/2018, que tem como objeto: Construção de Aterro (Talude) Na Quadra Coberta, com Vestiário – Padrão FNDE, na Rua Oscar Soares x Rua Arnaldo Estevão – Praça Dos Poderes – Bairro Cidade Jurigue – Cidade Pedra Preta – MT.**

***2º* -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/03/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 250/2018. DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***1º* - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS, do período de início de execução do Contrato até o seu término,inerente à fiscalização do Contrato 001/2018, Tomada de Preço 004/2018, que tem como objeto: Reforma e Ampliação na Escola Municipal Professora Luciana Garcia Duran – Vila Canaã – Pedra Preta - MT.**

***2º* -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 249/2018. DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR oSenhor VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS, do período de início de execução do Contrato até ao término do Contrato,inerente à fiscalização do Contrato 007/2018, Tomada de Preço nº 001/2018 – DRENAGEM URBANA – EMISSÁRIO JARDIM MORUMBI, NA AVENIDA AMAZONAS E ADJACENTES NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- MT.

***ART. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 003/2018**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos da Cantora **YARA FIGUEIREDO E BANDA** no Evento Festivo em Comemoração ao 42° Aniversario de Pedra Preta, 22ª MICA PRETA, **conforme especificações determinadas no Edital INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: **IARA BEZERRA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS 03688065107, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.565/0001-07.**

Valor da Proposta deR$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Proceda - se a contratação da empresa**: IARA BEZERRA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS 03688065107**

Pedra Preta - MT, 07 de Maio de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência referente ao contrato **nº 029/2016**.

DO PRAZO: altera-sea Cláusula III de 06/05/2018, para mais 246 dias compreendendo com fim de vigência em 07/01/2019do contrato original, data termo 04/05/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.276.497/0001-91.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2018

DISPÕE SOBRE A PARALIZAÇÃO E DESATIVAÇÃO

DAS SALAS MULTISSERIADAS – ESCOLAS PEQUENAS

DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NAS LEIS QUE REGEM O ENSINO BRASILEIRO E MUNICIPAL, BEM COMO AS POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO E,

CONSIDERANDO: A Lei do Sistema implantada na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO: O Plano Municipal de Educação que determina a Polarização das Salas Multisseriadas – Escolas Pequenas do Campo, as adequando as Escolas Núcleos – Escolas Maiores do Campo;

CONSIDERANDO: Que muitos desses estabelecimentos de ensino já se encontram há vários anos paralisados e sem a devida legalização;

CONSIDERANDO: Garantir o cumprimento das Normas Vigentes e assegurar o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Que as Salas Multisseriadas – Escolas Pequenas do Campo, sejam paralisadas e desativas;

Art. 2º - Que os alunos dessas unidades escolares sejam devidamente matriculados e transportados para as Escolas Núcleos – Escolas Maiores do Campo, bem como o professor em caso de efetivos;

Art. 3º - Que a Secretaria Municipal de Educação tome as devidas providências no processo assegurando os estudos e transporte bem como a desativação das seguintes unidades escolares:

Escola Municipal Antônio Pedroso de Barros – Comunidade Aranha.

Escola Municipal Francisco Martins da Silva – Comunidade Canto do Agostinho.

Escola Municipal Benedito Leite de França – Comunidade Tanque do Padre.

Escola Municipal Manoel do Espírito Santo – Comunidade Mundo Novo.

Escola Municipal Benedito Mendes Gonçalves – Comunidade Campina de Pedra.

Escola Municipal Silvério Nunes Rondon – Comunidade Pedra Viva.

Escola Municipal José Silvano Pereira Leite – Comunidade Piuval.

Escola Municipal João Gonçalves Neto – Comunidade Minadouro.

Escola Municipal Prof.ª Joana Antônia do Carmo Andrade – Comunidade Minadouro II.

Escola Municipal Manoel Anastácio de Moraes – Comunidade Zé Alves.

Escola Municipal João Crysóstomo Rodrigues – Comunidade Figueira.

Escola Municipal Eduardo Cipriano de Souza – Assentamento Furna I.

Escola Municipal Manoel Gomes – Comunidade Água Vermelha.

Escola Municipal José Augusto Marques Leite – Posto 120.

Escola Municipal do Assentamento Cavalo Branco.

Escola Municipal do Assentamento São João.

Escola Municipal do Assentamento Alvorada.

Escola Municipal do Assentamento Favo de Mel.

Escola Municipal Timóteo de Almeida – Fazenda Maringá.

Escola Municipal Padre Joaquim Tebar Fernandes – Comunidade Bittencourt.

Escola Municipal Dom Pedro II – Comunidade Capão de Angico.

Escola Municipal Várzea – Comunidade Várzea Bonita.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

A pregoeira Eliza de Alvarenga Naves, designada pela portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 014/2018, em atendimento a Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, objetivando o norte hermenêutico instalado pela norma contida no art. 47. O conjunto de medidas que constituem o tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 48 tem por alvo fomentar "a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica". **Deve-se entender por "sediadas regionalmente" as ME e EPP sediadas na região – espaço geográfico – eleita pelo órgão promotor da licitação como destinatária da ação de fomento por intermédio da contratação pública. Caberá, então, a cada Administração Pública indicar, no edital da licitação ou em norma legal ou infralegal as regiões nas quais pretende que a contratação seja instrumento da promoção do desenvolvimento social e econômico.** Destarte, para fomentar o comércio local a participação no presente certame para as empresas interessadas **fica delimitada a participação com exclusividade para MEI, ME e EPP, num raio de 10 km sediadas na região do Araguaia,** Bem como alterar no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL:

OBS1: Onde se lê:

ITEM nº 001 PNEU 215 X 75 BORRACHUDO

Leia-se: PNEU 215X75 BORRACHUDO ARO 17,5

Onde se lê:

ITEM Nº 002 PNEU 215 X 75 LISO

Leia-se: PNEU 215 X 75 LISO ARO 17,5

OBS2: Onde se lê: Data da realização da sessão

16 de maio de 2018

Leia-se: 29 de maio de 2018

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório, inclusive, quanto à data e hora da realização do certame. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário da 07:00H às 12:00H ou ainda pelo endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br e Fone/fax(66)-3401-7450/8541.

Pontal do Araguaia/ MT, 14 de maio de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 018/2018

OBJETO: O objeto ora contratado tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço gráficos para a confecção do material abaixo relacionado, para a realização do PROJETO CULTURAL SEMANA SANTA NO ARAGUAIA 2018, atendendo o convênio nº 0172/2018/ SEC-MT, **conforme o Processo Licitatório 024/2018de Dispensa de Licitação nº. 012/2018**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA FRONT SUPER GLOSSY 440G 0,80X1,20	10	UND	55,00	550,00
02	CONFECÇÃO DE CARTAZ EM PAPEL COUCHE 150G 45X65	400	UND	1,25	550,00
03	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA FRONT SOUPER GLOSSY 440G	12	UND	125,00	1.500,00
04	CONFECÇÃO DE FOLDERS 21X44 EM PAPEL COUCHE, 3 DOBRAS	15.000	UND	0,55	8.250,00
05	CONFECÇÃO DE OUTDOOR EM LONA FRONT, SUPER GLOSSY 4X0 CORES F9X3 COM INSTALAÇÃO	08	UND	750,00	6.000,00
-	**TOTAL GERAL R$**	-	-	-	**16.850,00**

;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **GRÁFICA MULTICOR LTDA-EPP**

CNPJ: 14.931.018/0001-11

VIGÊNCIA: 28 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: RODRIGO GHEM. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 020/2018

OBJETO: O objeto ora contratado tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO** conforme abaixo relacionado, para a realização do PROJETO CULTURAL SEMANA SANTA NO ARAGUAIA 2018, atendendo o convênio nº 0172/2018/SEC-MT, **conforme o Processo Licitatório 027/2018 de Dispensa de Licitação nº. 015/2018**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM TIPO III PA16	01	DÍARIA	6.050,00	6.050,00
02	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 12mx8m	01	DÍARIA	5.500,00	5.500,00
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I	01	DÍARIA	4.500,00	4.500,00
-	**TOTAL GERAL R$**	-	-	-	**16.050,00**

;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **MARCOS RIBEIRO MACIEL-MEI**

CNPJ: 18.208.003/0001-80

VIGÊNCIA: 28 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR: R$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: Marcos Ribeiro Maciel. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para**Contratação de Empresa Especializada em Serviços técnicos de Engenharia para acompanhar, fiscalizar obras e serviços inerentes a área de engenharia e elaboração de projetos e orçamentos** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/05/2018, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de maio de 2018

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE DA CPL

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 019/2018

OBJETO: O objeto ora contratado tem por objetivo a contratação de empresa especializada em produção de eventos, conforme abaixo relacionado, para a realização do PROJETO CULTURAL SEMANA SANTA NO ARAGUAIA 2018, atendendo o convênio nº 0172/2018/SEC-MT, **conforme o Processo Licitatório 026/2018 de Dispensa de Licitação nº. 014/2018**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FIGURINO PARA PROCISSÃO DO FOGARÉU	10	UND	55,00	550,00
02	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE TOCHAS	400	UND	1,25	550,00
03	CONFECÇÃO DE BARQUINHOS DE BURITI BIODEGRADÁVEL PARA A PROCISSÃO DOS BARQUINHOS NO RIO ARAGUAIA	12	UND	125,00	1. 500,00
-	**TOTAL GERAL R$**	-	-	-	**16. 850,00**

;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **JENAINA NASSER PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ: 06.183.350/0001-17

VIGÊNCIA: 28 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR: R$ 12.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: Adenir Pinto da Silva. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 021/2018

OBJETO: O objeto ora contratado tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço serigráficos para confecção de camisetas conforme consta abaixo relacionado, para a realização do PROJETO CULTURAL SEMANA SANTA NO ARAGUAIA 2018, atendendo o convênio nº 0172/2018/SEC-MT, **conforme o Processo Licitatório 025/2018 de Dispensa de Licitação nº. 013/2018**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM MALHA DRYFIT OU SIMILAR, NA COR BRANCA, GOLA CARECA, COM GRAMATURA MINIMA DE 160g, COM ESTAMPA FRENTE E COSTA, E TAMANHOS DIVERSOS.	200	UND	35,00	7. 100,00
-	**TOTAL GERAL R$**	-	-	-	**7. 100,00**

;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **JORGE LEANDRO CARVALHO NASCIMENTO-MEI**

CNPJ: 12.509.017/0001-58

VIGÊNCIA: 28 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: Jorge Leandro Carvalho Nascimento. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 150/2018,15 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N°. 150/2018,15 de maio de 2018.

Dispõesobre exoneração deprofessoraefetivano cargo deProfessor de Pedagogia do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições,conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, partir desta data (15/Maio/2018), professora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, a senhora**POANY ALVES DIAS SAMPAIO**, matricula 11471, registro nº 001377, portador do RG nº 11528893SSP/MT e inscrito no CPF nº 056.289.066-11.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15deMaiode 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2018

"QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT."

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote de terreno urbano **Área total:** 975,00 m²(conforme matrícula n.º 14963 do livro 02 – RGI de Barra do Bugres – MT)**,** situado no Município de Porto Estrela – MT**,** de propriedade da Senhora **:** Fátima Lucia dos Santos Silva, inscrita no CPF nº 452.772.901-25; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.

MEMORIAL DESCRITIVO TERRENO EXISTENTE

Frente: medindo 25,00 m lineares divisando com Rua Castelo Branco;

Fundo: medindo 25,00 m lineares divisando com o lote 12;

Lado Direito: medindo 39,50 m lineares divisando com o Lote 10;

Lado Esquerdo: medindo 39,50 m lineares divisando com alinhamento da Av. Manoel Ferreira da Silva.

TERRENO A SER DESMEMBRADO "11- A"

Área: 306,25 m²

Frente: medindo 12,50 m lineares divisando com alinhamento da Rua Castelo Branco;

Fundo: medindo 12,50 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"11- C"**

Lado Direito: medindo 24,50 m lineares divisando com o Lote 10;

Lado Esquerdo: medindo 24,50 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"11- B"**.

TERRENO A SER DESMEMBRADO "11- B"

Área: 293,75 m²

Frente: medindo 12,50 m lineares divisando com alinhamento da Rua Castelo Branco;

Fundo: medindo 12,50 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"11- C"**;

Lado Direito: medindo 24,50 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"11- A"**;

Lado Esquerdo: medindo 24,50 m lineares divisando com alinhamento da Av. Manoel Ferreira da Silva.

TERRENO A SER DESMEMBRADO "11- C"

Área: 375,00 m²

Frente: medindo 15,00 m lineares divisando com alinhamento da Av. Manoel Ferreira da Silva

Fundo: medindo 15,00 m lineares divisando com lote 10.

Lado Direito: medindo 25,00 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"11- A"** e com lote a ser desmembrado **"11- B"**;

Lado Esquerdo: medindo 25,00 m lineares divisando com Lote 12.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto **Nº 120/2017** e as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 14 de Maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2018

"QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT."

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote de terreno urbano, **objeto da Matricula nº 8.304 do Livro Nº 2 do Registro Geral 1º ofício da Comarca de Barra Bugres-MT ,** situado no Município de Porto Estrela – MT**,** com uma área total de 1607,50 m², de propriedade da Senhora **ANA LUCIA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 692.158.631-68**; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.

MEMORIAL DESCRITIVO TERRENO EXISTENTE

Norte: medindo 30,00 m lineares divisando com o lote 06;

Sul: medindo 30,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Castelo Branco (Antiga Rua Campo Grande);

Nascente: medindo 36,00 m lineares divisando com o Lote 08;

Poente: medindo 36,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Maria Arantes (Antiga Av. Corumbá).

TERRENO A SER DESMEMBRADO "7- A"

Área: 617,50 m²

Norte: medindo 30,00 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"7-B";**

Sul: medindo 30,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Castelo Branco (Antiga Rua Campo Grande);

Nascente: 21,00 lineares divisando com o Lote 08;

Poente: medindo 21,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Maria Arantes (Antiga Av. Corumbá).

TERRENO A SER DESMEMBRADO "7- B"

Área: 450,00 m²

Norte: medindo 30,00 m lineares divisando com o Lote 06

Sul: medindo 30,00 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"07- A"**

Nascente: 15,00 lineares divisando com o Lote 08;

Poente: medindo 15,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Maria Arantes (Antiga Av. Corumbá).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto **Nº 084/2017** e as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 14 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 594/2018 Poxoréu/MT, 14 de Maio de 2018

"Dispõe sobre a retificação da portaria 563/2017, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Davina Messias dos Santos."

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar o artigo 1º da Portaria 563/2017, passando a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. Davina Messias dos Santos**, portadora do RG. n.º 475982 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 345.559.271-68 e Título Eleitoral de nº. 001751061899, Zona "040", Seção "0111", efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível "XXI", classe "C",** contando com um total de **9.132 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 7 (sete) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2017.11.50

Art. 2º **-** Os demais artigos e a fundamentação legal da citada portaria fica ratificada e inalterada.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 14 de Maio de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 593/2018 Poxoréu/MT, 26 de Abril de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria de Fátima Rodrigues"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, *Art. 104, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e da Lei Municipal nº 1512/2012.*

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES,** portadora do RG. n.º 0397544-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 593.542.321-91 e Título Eleitoral de n.º 002103541805, Zona "040", Seção "0115", efetivo no cargo de Técnico Educacional I**, Nível "XXVII", Classe "C",** contando com um total de **11.325 dias, ou seja, 31 (trinta e um anos) anos e 15 (quinze) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais,** conforme o processo do *POXORÉU-PREVI n.º 2018.04.018.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 26 de Abril de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 024/2018**, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 09 de Maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – JOSÉ LOPES DOS SANTOS 42004071249, inscrita no CNPJ/MF n° 19.873.178/0001-75, situada à Av. Brasília, SN, Jardim das Américas na Cidade de Poxoreu - MT, com valor global de **R$ 146.818,90** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos);

2 – J. P. FAGUNDES - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 11.461.984/0001-24, situada à Rodovia MT 130, s/nº Bairro: Jardim Cândido na Cidade de Poxoreu - MT, com valor global de **R$ 122.705,96** (cento e vinte e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 14 de maio de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 021/2018

Ao Setor de Tributação

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

EMENTA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ITBI PARA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO INCISO I, DO ART. 58, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Veio, a minha apreciação, requerimento formulado pela empresa **AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA**, representada por sua sócia proprietária **Sra. Tereza Maria Vian Rodrigues**, ambas qualificadas, onde pleiteia a

isenção de pagamento de Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, alegando se tratar de mera incorporação ao patrimônio da Pessoa Jurídica.

Protocolo n.º 35.787, em 11 de maio de 2018.

É o relatório.

A redação da Lei Municipal n.º 1.738/2014 [Código Tributário Municipal] é expressa:

Art. 54. *A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes mutações patrimoniais:*

[...]

V – *Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;*

[...]

XIX – *Incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;*

As hipóteses de não-incidência encontram-se elencadas no art. 58 do CTM, dentre elas:

Art. 58. *O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos nos artigos anteriores:*

I – *Quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;*

Mencionados os artigos de lei acima, em que pese o objeto social da empresa requerente contenha o *"aluguel de imóveis próprios"* e *"incorporação de empreendimentos imobiliários"*, é de se ressaltar, também, que os imóveis aos quais se pretende a isenção do ITBI, constam subscritos no Contrato Social da Requerente [matrículas n.º 8.805 e 8.918, do CRI/Poxoréu-MT].

Neste contexto, nota-se que a empresa Requerente faz jus à isenção de ITBI pela não-incidência do imposto, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Municipal n.º 1.738/2014 – Código Tributário Municipal.

Diante disso, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** ao reconhecimento da não-incidência do ITBI nas transações de incorporação de patrimônios dos sócios ao capital social da empresa AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.931.298/0001-60, nos termos do protocolo n.º 35.787, de 11/05/2018.

É a manifestação.

Seguem em anexo os documentos apresentados pela Requerente, na íntegra.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14/05/2018.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.806 / / / Data do Protocolo: 14/05/2018

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 073/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 073/2018

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo n.º: 034/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 025/2018 – SRP n.º 022/2018.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto do presente Parecer: analisar as alterações pleiteadas no Parecer Jurídico n.º 050/2018.

O Parecer Jurídico n.º 050/2018, ao analisar o presente procedimento, acabou por identificar vícios que levariam o mesmo à nulidade, por ofensas a princípios constitucionais/licitatórios, o que levou à conclusão de que o certame deveria encerrar-se.

Cientes dos apontamentos, a CPL realizou os atos que entendeu necessários, devolvendo os Autos para nova análise e, a depender do entabulado até aqui, seja o Parecer Jurídico n.º 050/2018 retificado para que o certame siga com a anuência do Setor Jurídico.

Numa primeira tentativa de correção dos erros, identificou-se que o Setor de Compras não havia realizados os atos necessários à legalidade do certame, consoante apontado no Parecer Jurídico n.º 072/2018.

Retornaram, agora, os Autos para uma segunda análise.

Ao observarmos o mais novo Mapa de Cotação trazido pelo Setor de Compras, observamos que todos os itens colocados em disputa têm, ao menos, quatro orçamentos para se perfazer a média, com exceção de apenas um item que possui três orçamentos.

Neste contexto, é de observar, nesta oportunidade, que fora atendido o pleiteado no item VI, da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico n.

º 050/2018.

Diante disso, supridos todos os apontamentos, retifico, enfim, a conclusão entabulada no Parecer Jurídico n.º 050/2018 e **opino FAVORAVELMENTE à continuidade do presente certame**.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14/05/2018.

_____

Willian Xavier Soares

Advogado – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.812 / / / Data do Protocolo: 14/05/2018

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 580/2018 Poxoréu/MT, 21 de Março de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Joaquim Pedro de Souza"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. JOAQUIM PEDRO DE SOUZA ,** portador do RG. n. º 7.275.348 SSP/sp, inscrito no CPF/MF n.º 086.391.751-87 e Título Eleitoral de n.º 005182841805, Zona "040", Seção "0144", efetivo no cargo de Odontólogo**, Nível "XXVI", Classe "B",** contando com um total de **13.014 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 8 (oito) meses** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2018.02.009.

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 21 de Março de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 595/2018 Poxoréu/MT, 14 de Maio de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **DEUZALINA ROSA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 121 dias, com vencimento referente ao período de 06/05/2018 à 03/09/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.05.023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 14 de Maio de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 589/2018 Poxoréu/MT, 23 de Abril de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **SIRLEI APARECIDA BULHÕES**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 15 dias, com vencimento referente ao período de 10/04/2018 à 24/04/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.04.019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 23 de Abril de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 590/2018 Poxoréu/MT, 23 de Abril de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **CLAUDIELÉIA GONÇALVES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 75 dias, com vencimento referente ao período de 10/04/2018 à 23/06/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.04.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 23 de Abril de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 591/2018 Poxoréu/MT, 23 de Abril de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **JUVENAL LEMES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras, pelo período de 47 dias, com vencimento referente ao período de 26/04/2018 à 11/06/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.04.021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 23 de Abril de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 592/2018 Poxoréu/MT, 23 de Abril de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **LINA RODRIGUES**, efetiva no cargo de Técnico Educacional I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 75 dias, com vencimento referente ao período de 22/04/2018 à 06/07/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.04.022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 23 de Abril de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 09/05/2018, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2018, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**, utilizados na Secretarias Municipal de Obras para manutenção da iluminação pública do município, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos.**Tendo como vencedores do certame as Empresas 3M Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda, CNPJ 04.347.124/0001-07 e Coxipó Materiais Elétrico Ltda – ME CNPJ: 26.579.029/0001-63.**

Ribeirãozinho - MT, 11 de maio de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 28 DE 14 DE MAIO DE 2018

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA 18/05/2018, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS Á COMUNIDADE".

O Srº ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO: 30º Festa de Peão e 65º Aniversario de Rio Branco-MT, que acontecerá nos dias 17 a 20 de Maio de 2018.

.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 18/05/2018, "Sexta-Feira" exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis á comunidade como: Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 14 de Maio de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.423/GAB/PMR, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Monitoramento, Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 112, de 5 de Setembro de 2006 que criou a Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de Rondolândia/MT;

Considerando, o disposto na Lei Estadual nº 8.469, de 7 de Abril de 2006 e Instrução Normativa nº/GS/SEDUC/MT que define critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

Considerando, as determinações contidas na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que dispõe sobre a formação da Coordenação Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no âmbito municipal;

Considerando o teor do Oficio nº 129/2018-SEMEC requerendo a alteração dos membros da Comissão**,** Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I e VI do art. 1º do Decreto nº 1.315/GAB/PMR/17 que dispõe sobre a substituição do Representante dos Alunos e representante do Conselho do FUNDEB/PNATE, na Comissão de Monitoramento, Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no Município, passando a vigorar com a seguinte redação e composição:

I – Representantes dos Alunos,

Bruna Brito dos Santos CPF: 056.713.371-64Nome da Genitora: Elaine Mendes de BritoEndereço: Linha 86**VI** - Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Clemildo Araújo Brito CPF: 691.337.864-53

Nome de Genitora: Joselita Araújo Brito

Endereço: Avenida Jaime Freire, s/ nº, Centro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 02 de Maio de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018/GAB/PREFEITO

PROC. Nº: 133/SEMFAZ, de 20/10/2017

CONTRATO Nº: 001/2018-PMR

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESENVOLVIMENTO

OBJETO: Prestação de serviços de locação de software (sistemas) integrados de gestão pública.

ASSUNTO : prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 001/2018-PMR.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.941.058/0001-90, localizada Na Avenida Antonio J.M. Andrade, 1042, Andradina, Mato Grosso do Sul.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Segunda do contrato nº 001/2018-PMR que nos dá conta da expiração da vigência do contrato em 28/02/2018 (quarta-feira), deste mês de fevereiro em curso;

Considerando a justificativa do Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento acostado de fls., informando da necessidade de realização de prorrogação de prazo e valor por (10) dez meses, sob pena de colapso das rotinas e atividades administrativas que dependem das chaves de acesso aos softwares locados pelo aludido contrato;

Considerando, também que as informações provenientes da Secretaria Municipal de fazenda de folhas, nos dá conta da existência de saldo orçamentário destinado a cobrir as despesas com a aludida alteração ao contrato;

DECIDO.

1. Autorizar a realização da prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 001/2018-PMR, nos seguintes termos:

a) Alteração mediante novo aditivo de prazo e valor (prorrogação) por (10) dez meses, contados do dia 01/03/2018 até o dia 31/12/2018 – valor mensal estimado de R$ 11.837,34, totalizando o global de R$ 118.373,40;

Envie a SEMFAZ para a emissão das notas de empenhos.

Na sequência, encaminhe a PGM para registro das alterações contratuais e minutar os respectivos termos aditivos.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.424/GAB/PMR, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Dinéia Gregório de Souza Controladora Geral do Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que dispõe o inciso XXV, do Art. 70 da lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Nomeio Auditor Público **DINÉIA GREGÓRIO DE SOUZA** no cargo deControladora Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE LINDAURA RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 04 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **LINDAURA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 022.404. 142-86, CI/RG nº1239126, SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **ZELADORA** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 8º lugar, com a pontuação 94,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 04/05/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LINDAURA RODRIGUES DA SILVA

CPF nº 022.404.142-86

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE WANDERSON BATISTA DE SOUZA MACHADO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 04 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **WANDERSON BATISTA DE SOUZA MACHADO**, CPF nº 938. 235.092-68, CI/RG nº 1073600,SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO AGRÍCOLA** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 2º lugar, com a pontuação 56,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 04/05/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

WANDERSON BATISTA DE SOUZA MACHADO

CPF nº 938.235.092-68

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.425/GAB/PMR, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis para a locação destinada a atender as necessidades do Município com a instalação de órgão diversos, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso III, do §1º, do art. 2º do Decreto nº 1.278/GAB/PMR/17, que dispõe sobre os membros da Comissão Especial, passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

"Art. 2º. (...)

§1º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:

III – Fernando Rodrigues de Lima

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 02 de maio de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE ERICA APARECIDA DA COSTA SILVA

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 04 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **ERICA APARECIDA DA COSTA SILVA**, CPF nº 056.565. 271-07, CI/RG nº2448725-2, SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **ZELADOR (A)** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 9º lugar, com a pontuação 94,00 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 04/05//2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ERICA APARECIDA DA COSTA SILVA

CPF nº 056.565.271-07

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE MARINALVA PEREIRA DA SILVA

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 04 de MAIO de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **MARINALVA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 615.586.302-44, CI/RG nº 000635488, SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM"** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 11° lugar, com a pontuação 66,00 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 04/05/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

MARINALVA PEREIRA DA SILVA

CPF nº 615.586.302-44

PROCURADORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 010/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR (a). TULIO FRANCISCO PEZIN BALDO, QUE TEM POR OBJETO Locação do imóvel denominado: Lote nº 8, da Quadra 22, localizado na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Conselho Tutelar e do Almoxarifado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: TULIO FRANCISCO PEZIN BALDO

Objeto: termo aditivo prorrogação (prazo e valor) ao contrato n.º 09/PGM/PMR/17 - proc. adm. nº 039/2017-SEMAD.

Período: três (11) meses – 01/02/2018 até e 31/12/2018.

Valor mensal: R$ 1.250,00

Valor global : R$ 13.750,00

Efeitos financeiros: 01/02/2018.

Empenho nº 205, de 01/02/2018

Classificação: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15, vinculado à atividade Locação de imóveis – Secretaria Municipal de Administração.

Fundamento: Ato Administrativo nº 008/GAB/PMR de 31/01/2018, e encontra amparo legal no inciso 4.5.2 da Clausula Quarta do Contrato nº 10/PGM/PMR/17 c/c artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 01/02/2018

..

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 005/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR (a). MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO Locação do imóvel denominado: Lote nº 9, da Quadra 45, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Delegacia Municipal de Rondolândia, em cumprimento ao TC nº 026/2014 firmado entre a SESP-MT e o Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

Objeto: termo aditivo prorrogação (prazo e valor) ao contrato n.º 05/PGM/PMR/17 - proc. adm. nº 0018/2017-SEMAD.

Período: três (11) meses – 01/02/2018 até 31/12/2018.

Valor mensal: R$ 850,00

Valor global: R$ 9.350,00

Efeitos financeiros: 01/02/2018.

Empenho nº 203, de 01/02/2018

Classificação: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15, vinculado à atividade Locação de imóveis – Secretaria Municipal de Administração conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Fundamento: Ato Administrativo nº 007/GAB/PMR/18, e encontra amparo legal no inciso 4.3 da Clausula Quarta do Contrato nº 05/PGM/PMR/17 c/c artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 01/02/2018

...

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR AO CONTRATO N.º 001/PGM/PMR/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFOMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP

Objeto: termo aditivo prorrogação (prazo e valor) ao contrato n.º 01/PGM/PMR/18 - proc. adm. nº: 133/SEMFAZ, de 20/10/2017 - pregão presencial nº 67/2017-PMR.

Período: três (1) meses – 01/03/2018 até e 31/03/2018.

Valor mensal: R$ 11.820,00

Valor global : R$ 11.820,00

Efeitos financeiros: 01/03/2018.

Classificação: Empenho nº 418, de 28/02/2018, originada da Autorização de Fornecimento nº 294/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 03.03.01.04.123.0101. 2.106. 3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 (0000), vinculado à atividade Locação de softwares – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Fundamento: Ato Administrativo nº 10/GAB/PMR/18, corrigido seus termos pelo Ato Administrativo nº 11/GAB/PMR/18 , e encontra amparo legal na Clausula Segunda do Contrato nº 001/2018-PMR c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 28/02/2018.

....

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR AO CONTRATO N.º 001/PGM/PMR/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFOMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP

Objeto: termo aditivo prorrogação (prazo e valor) ao contrato n.º 01/PGM/PMR/18 - proc. adm. nº: 133/SEMFAZ, de 20/10/2017 - pregão presencial nº 67/2017-PMR.

Período: três (2) meses – 01/04/2018 até e 31/05/2018.

Valor mensal: R$ 11.820,00

Valor global : R$ 23.640,00

Efeitos financeiros: 01/04/2018.

Classificação: Nota de Empenho nº 617, de 29/03/2018, originada da Autorização de Fornecimento nº 588/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 03.03.01.04.123.0101. 2.106. 3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 (0000), vinculado à atividade Locação de softwares – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Fundamento: Ato Administrativo nº 10/GAB/PMR/18, corrigido seus termos pelo Ato Administrativo nº 11/GAB/PMR/18 , e encontra amparo legal na Clausula Segunda do Contrato nº 001/2018-PMR c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 01/04/2018.

...

(3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/PGM/PMR/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFOMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO E ACRESCIMO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP

Objeto: termo aditivo de alteração e acréscimo de clausulas contratuais ao contrato n.º 01/PGM/PMR/18 - proc. adm. nº: 133/SEMFAZ, de 20/10/2017 - pregão presencial nº 67/2017-PMR.

Fundamento: Contrato nº 01/2018/PMR firmado entre as partes em 19/01/2018, ao fundamento na Subclausula 6.2 da Cláusula Sexta do contrato nº 001/2018-PMR e alínea “a”, inc. I, do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. Ass. : 01/04/2018.

...

(3º) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA M.M. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE acesso a rede mundial de computadores (internet) via rádio através de link de internet e outros.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: M.M. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Objeto: termo aditivo prorrogação (prazo e valor) ao contrato n.º 09/PGM/PMR/17 - proc. adm. nº 039/2017-SEMAD.

Período: três (03) meses – 23/04/2018 até e 22/07/2018.

Valor mensal: R$2.900,00

Valor global : R$ 8.700,00

Efeitos financeiros: 23/04/2018.

Empenho nº, de 20/04/2018 – AF nº 797/2018

Classificação: 08.08.01.04.122.0106.2.112.33.90.39.56.00.00.00.0000, redução: 000247, vinculado à atividade serviços de tecnologia da informação – Secretaria Municipal de Administração.

Fundamento: Ato Administrativo nº 020/GAB/PMR/18– amparo legal: Clausula Quinta do Contrato nº 09/PGM/PMR/17 c/c artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 20/04/2018

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE GLEISON FARIA

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 04 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **GLEISON FARIA** CPF nº 000.136.662-90, CI/RG nº 00001067128, SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 13º lugar, com a pontuação 65,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 04/05//2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GLEISON FARIA

CPF nº 000.136.662-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018

AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referencia.

CONTRATO Nº 96/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Aquisição de Materiais

VALOR:R$ **26.494,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro reais)**

*EMPRESA :**F.L. AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 19 de Abril de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DO TIPO MICRO ONIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITARIO 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legal e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 24/05/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 14 de Maio de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N. º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78. 470-000,TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR O AVISO DE RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DO TIPO MICRO ONIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITARIO 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. QUE O PROCESSO QUE TEVE SUA ABERTURA NO DIA 10/05/2018 FOI DECLARADA DESERTA. INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 14 DE MAIO DE 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017 – "Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços sob a modalidade de Engenharia,** com responsabilidade de fiscalização e acompanhamento de obras", pelo período de 12 meses;para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4. 1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROCK – ME CNPJ: 20.153.708/0001-90.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 02/05/2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 606, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) fixado na Lei Municipal nº 601/2018 – LOA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II, do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 11 de Abril de 2018.

Wemerson Adão Prata

Prefeito do Município

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 605, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o ingresso do Município de Salto do Céu no Consórcio Público denominado de Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Salto do Céu/MT no consórcio público denominado **Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL)**, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 11 de Abril de 2018.

Wemerson Adão Prata

Prefeito do Município

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL Nº 002/2018/ RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Edital de Convocação de Processo Seletivo de CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – CHAMADA PÚBLICA, para preenchimento da vagas de Professor Licenciado em Pedagogia e Monitor de Creche.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, torna público o presente Edital de Chamada Pública, com finalidade de credenciamento e de contratação por prazo determinado de professor (es) e monitor (es) de creche que irão atuar no Ano Letivo de 2018, no(s) cargo(s) descrito(s) na tabela a seguir:

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. QUADRO DE CARGOS, VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA E SALÁRIO:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO MENSAL
Professor Licenciado em Pedagogia	06 (seis)	30 horas	Formação Em Licenciatura Plena Em Pedagogia	R$ 2.596,09
Monitor de Creche	10 (dez)	40h	Ensino Médio	R$ 1.181,60

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MENCIONADOS NESTE EDITAL:

2.1. O presente processo seletivo por chamada pública tem justificativa na ausência de candidatos inscritos no processo seletivo simplificado nº 001/2018 para o cargo de Professor de Licenciatura Plena em Pedagogia e poucos inscritos para o cargo de monitor de creche, pela necessidade emergencial de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o decorrer do ano letivo na Escola Municipal Três de Novembro, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

3. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos candidatos selecionados, nos termos desta chamada pública, será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

3.2. Os contratados serão avaliados e poderão ser desligados, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido.

4. DATA E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. O candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e instruído com os documentos descritos no item 4. 2. deste edital, nos dias 14/05/2018 e 16/05/2018, no horário das 09h às 11h e das 13h as 16h, na Recepção da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, sito na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT.

4.2. Os candidatos deverão dirigir-se ao local indicado no item 4.1. deste Edital munidos de cópia dos seguintes documentos (cópias e originais):

a) Formulário de inscrição;

b) documentos pessoais (Cédula de Identidade, comprovante de endereço e comprovante de inscrição de CPF);

c) comprovação de habilitação para o cargo/vaga que pretende se candidatar;

d) certificados e/ou documentos comprobatórios da formação acadêmica/titulação, dos cursos de formação e da experiência profissional, declarados no Formulário de Inscrição.

5. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Para inscrição, o Candidato obrigatoriamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro ou naturalizado;

b) Ter 18 anos de idade no ato da contratação;

c) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Diploma ou certificado de conclusão de no curso de LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

5.2. A divulgação do inscritos ocorrerá no dia 17/05/2018, o processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA no dia 21/05/2018 por meio de análise curricular e documental para contagem de pontos, de caráter eliminatório e classificatório, pelos seguintes critérios:

Formação Acadêmica/Titulação:	**Valor Atribuído**
Quesito I. Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	25
Quesito II. Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo função.	20
Quesito III. Pós Graduação Lato Sensu Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15
Curso de Formação/Certificação:	
Quesito IV. Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído.	5
Quesito V – Curso de Formação Continuada inerente ao cargo/função ofertado na chamada pública (carga horária mínima de 4 horas). **Experiência Profissional:**	1
Quesito VI. Experiência Profissional na área cargo/função descrito na chamada pública.	4 pontos a cada ano de comprovada experiência profissional.
Quesito VII. Experiência profissional em educação infantil	2 pontos a cada ano de comprovada experiência profissional.

5.3. Serão computados os pontos por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

5.4. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será selecionado aquele de maior idade.

5.5. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 22/05/2018.

5.6. Os candidatos que eventualmente se sentirem prejudicados poderão interpor recurso direcionado ao Presidente da Comissão, no prazo de 01 (um) dia após divulgação do resultado.

5.7. A homologação da chamada pública será publicada no dia 24 de Maio de 2018.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Maio de 2018.

EGON HOEPERES

Prefeito Municipal

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Organização e

Avaliação para Realizar a Chamada Pública

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº **04.205.596/0001-17,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais e Sinalização de diversas Ruas no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

LEI MUNICIPAL Nº 584/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art.

41, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões das seguintes dotações não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária:001. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função:27. Desporto e Lazer

Sub Função:812. Desporto Comunitário

Programa:0028. Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1.046. Apoio a Instituições Sociais e Filantrópicas

11.001.27.812.1.046.3350.41.0000 – Contribuições

Fonte de Recursos. 0.1.00.000000 – Recursos Livres

Valor .....R$ 10. 000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, contido no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o § 1º, inc. III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme detalhamento que segue:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002. Fundo Municipal de Saúde

Função: 10. Saúde

Sub Função: 301. Atenção Básica

Programa: 0004. Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.011. Manutenção dos PSFs

06.002.10.301.0004.2011.3390.34.000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Terceirização.

Fonte de Recursos. 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos e Transferências - Saúde

Valor .....R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 568/2017 – PPA 2018/2021, na Lei nº 569/2017 - LDO/2018 e na Lei n° 573/2017 - LOA/2018, para inclusão das despesas, projetos e programas disciplinados na presente Lei.

Art. 4º -Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MAIO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 112/2018, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2018, que tem por objeto aSELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA. Na oportunidade, após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a OSCIP **INSTITUTO TUPÃ – CNPJ n° 10.870.058/0001-40**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Maio de 2017.

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY** Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	**DIENIFFER MOURA DA SILVA** Presidente da CPL
MARIA CILENE PEREIRA Membro da CPL	**DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER** Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATOS 30/31/32 DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: SOLUÇOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: sob o nº 27.222.285/001-61

OBJETO: de Aquisição de material de construção para uso em reparos e pequenas reformas, Elétrico para atender a iluminação publica e Hidráulico para atender o departamento de agua do município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 14/05/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R$ 56.191,56 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Santa Terezinha – MT, 14 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: WEMERSON BARBOSA DA SILVA-ME

CNPJ: sob o nº 09.385.325/0001-04

OBJETO: de Aquisição de material de construção para uso em reparos e pequenas reformas, Elétrico para atender a iluminação publica e Hidráulico para atender o departamento de agua do município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 14/05/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).

Santa Terezinha – MT, 14 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o nº 13.519.978/0001-06

OBJETO: de Aquisição de material de construção para uso em reparos e pequenas reformas, Elétrico para atender a iluminação publica e Hidráulico para atender o departamento de agua do município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 14/05/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R$ 220.802,16 (duzentos e vinte mil oitocentos e dois reais e dezesseis centavos).

Santa Terezinha – MT, 14 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2018

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, constituída de forma paritária entre o Governo Municipal e Sociedade Civil, escolhidos em comum acordo, conforme representações abaixo discriminadas constituído pelos seguintes membros:

TRABALHADORES DA SAÚDE (SUS)					
Titular			**Suplente**		
ADRIANA DE ARAUJO LEAL	CPF	006.642.971-45	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	CPF	014.147.101-86
	RG	15311694 SSP/MT		RG	17287499 SSP/MT
MARINET SOUTO OLIVEIRA	CPF	005.898.721-50	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	CPF	893.127.594.34
	RG	1291112 SSP/MS		RG	1689090 SSP/PB
ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA	CPF	013.586.111.06	LEILIANE DIONIZIA DE ARRUDA	CPF	032.603.901.54
	RG	16687078 SSP/MT		RG	20310102 SSP/MT

GOVERNO					
Titulares			**Suplentes**		
JOSINEY BATISTA DE SOUZA	CPF	913.940.151.00	FAGNER MOREIRA DA CUNHA	CPF	020.651.601-01
	RG	12014400 SSP/MT		RG	17682525 SSP/MT
LUCINEIDE BATISTA SCARPATT	CPF	785.831.521.87	FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CPF	042.560.311-38
	RG	10697954 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT
EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	CPF	993.070.811-15	VALTEIR DA SILVA NEVES	CPF	032.513.591-69
	RG	13922491 SSP/MT		RG	16687060 SSP/MT

USUÁRIOS DA SAÚDE					
Titulares			**Suplentes**		
ANA PAULA PARMEJANE MOURA	CPF	048.404.141-06	ÉRICA ALVES RODRIGUES	CPF	051.009.441-45
	RG	24813508 SSP/MT			
ALESSANDRA SERAFIM PEIXOTO	CPF	884.531.461-87	TATIANE NUNES DA COSTA	CPF	040.517.741-04
	RG	12829803 SSP/MT		RG	22902880 SSP/MT
VANELES TAVARES DE LIMA FERREIRA	CPF	001.034.081-50	ALECSANDRA APARECIDA SOUTO	CPF	018.014.431.65
	RG	12013471 SSP/MT		RG	17454476 SSP/MT
BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI	CPF	286.073.648.47	MARCYUS AUGUSTO DIAS PICHIRILLI	CPF	012.150.501.43
	RG	273349958 SSP/SP		RG	13711415 SSP/MT
GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS	CPF	427.869.081-91	MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA	CPF	503.563.721-20
	RG	604495 SSP/MT		RG	611288 SSP/MT
LEILIANE SILVA ALVES	CPF	027.928.631.70	VINICIO DYONNE FREITAS SANTANA	CPF	038.379.841.84
	RG	20310790 SSP/MT		RG	

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização e transparência na funcionalidade e execução das tarefas deste Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes, especialmente a função de órgão de controle social.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Adriana de Araújo Leal

Vice-Presidente: Elaine Aparecida Pechim Neiva

Secretário: Lucineide Batista Scarpatt

Art. 4º O prazo de mandato do presente Conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 074 de 05 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017 DE 2018

DECRETO Nº 017 DE 2018

Regulamenta o artigo 219 da Lei Municipal nº 433/90, de 02 de dezembro de 1990, cria a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação do art. 219 da Lei Municipal nº 433 de 02 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a instituição de gratificação de produtividade aos fiscais municipais de postura.

DECRETA:

Art.1° O adicional de produtividade criado na lei 433/1990, a ser pago em efetivo exercício aos fiscais de posturas, será concedido obedecendo ao critério de atribuição de pontos fixados através deste decreto, com vista a incentivar e aprimorar as atividades de fiscalização e com intuito de gerar bem-estar social e de inibir a evasão fiscal no município.

Parágrafo único – Para os fins de percepção da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, considera-se efetivo exercício o desempenho das atribuições específicas dos cargos efetivos referidos no caput deste artigo.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Gratificação de Incentivo à Produtividade

Art. 2º Para o recebimento do adicional de produtividade os pontos provenientes da produtividade fiscal somente poderão ser computados se forem validados de fato pelo Chefe imediato ao qual o fiscal está subordinado.

Art. 3º O valor da GIP (Gratificação de Incentivo à Produtividade) servira de base para adicional de férias e abono natalino, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses.

Seção II

Dos Limites da GIP

Art. 4º Em qualquer circunstância, o valor da GIP (Gratificação de Incentivo à Produtividade) não poderá ultrapassar o limite de remuneração estabelecido no artigo 219 da Lei Municipal nº. 433, de 02 de dezembro de 1990.

Art. 5º A pontuação máxima a ser atingida por fiscal será de 1000 (um mil) pontos a cada trimestre.

§ único - Fica vedado acumulação dos pontos excedentes para fins de compensação nos trimestres subsequentes.

Art. 6º Somente fará jus à GIP (Gratificação de Incentivo à Produtividade) o fiscal que apresentar pontuação trimestral superior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

§ 1º - Caso não seja atingida a pontuação mínima constante no caput deste artigo, esta pontuação não poderá ser utilizada nos trimestres seguintes para o recebimento da GIP (Gratificação de Incentivo à Produtividade).

§ 2º- A pontuação contida no Anexo IV referente aos Plantões Fiscais não contarão a pontuação mínima exigida no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DA GIP (GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE)

Seção I

Do Cálculo da GIP (Gratificação de Incentivo à Produtividade)

Art. 7º A GIP (Gratificação de Incentivo à Produtividade) será atribuída a cada trabalho realizado, tendo como base o PONTO FISCAL, totalizando 1000 (mil), correspondendo a 100% dos proventos totais brutos recebidos mensais.

§ 1 – O valor de cada ponto fiscal será correspondente a 0,1% (por cento), em cima dos proventos.

Calculo:

Proventos x 0,1% = valor (X) x 1000 pontos.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DE ATIVIDADES E PONTOS

Seção I

Dos Critérios para Controle de Atividades

Art. 8º É de competência da Chefia imediata dos fiscais:

I – Distribuição igualitária de atividades e tarefas;

II – Aferição e valoração dos pontos positivos e negativos decorrentes das atividades Fiscais, conforme tabelas em anexo;

III – Manter cadastro e monitoramento das atividades realizadas por cada fiscal para fins de aferição dos pontos no relatório trimestral de apuração;

IV – Emissão de ordens de serviços especificando os trabalhos a serem executados, devidamente assinadas e numeradas;

V – Envio do relatório de pontuação será realizado 3 (três) dias antes do fechamento da folha de pagamento, para o setor responsável pelo pagamento dos valores referentes;

Seção II

Dos Critérios para Verificação e Correção dos Pontos

Art. 9º Para controle da pontuação o fiscal deverá dar início ao relatório de pontuação Fiscal (RPF), relatando as atividades exercidas ou o acompanhamento processual e apresentar trimestralmente ao Chefe imediato, ao qual está subordinado para valoração e aferição dos pontos.

§ 1º - O RPF (Relatório de pontuação Fiscal) deverá especificar corretamente a data da atividade, hora e minutos de início e conclusão das atividades, vinculação, identificação do fiscalizado e do fiscal, descrição pormenorizada das tarefas executadas, controle dos autos lavrados e assinatura do fiscal.

§ 2º - O RPF deverá especificar corretamente a data da atividade, a devida descrição, o código e o valor total dos pontos, conforme tabelas em anexos.

§ 3º - Não contarão pontos para GIP as ações executadas por servidores de outros departamentos ou órgãos municipais, que não estejam na atividade privativa de fiscal.

Art. 10 A ação fiscal estará sujeita à avaliação do Chefe imediato e a atribuição de pontos às tarefas será feita de acordo com os critérios objetivos dispostos nas tabelas constantes em anexos.

Art. 11 O fiscal que discordar da pontuação poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, especificando os termos pelos quais discorda, apresentando as atividades indevidamente pontuadas e solicitando avaliação da Chefia Imediata.

§ 1º - O recurso deverá ser encaminhado à Chefia imediata devidamente assinado pelo fiscal, o qual terá o prazo máximo de 30 dias para julgamento.

§ 2º - Os pontos provenientes da correção de pontuação ficarão à disposição para utilização nos meses subsequentes.

Seção III

Da Aferição de Pontos Negativos

Art. 12 Poderão ser aferidos pontos negativos quando:

I – Houver falta não justificada ao plantão fiscal no dia ao qual o Agente estiver designado;

II – Houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da Chefia, ou escalas de serviços fora de expediente;

III – Houver falta não justificada a diligências conjuntas com outras fiscalizações; e

IV – Descumprimento ou morosidade no atendimento às Ordens de Serviço, sem a devida justificativa.

Art. 13 Nos casos de aferição de pontos negativos não poderão ser utilizados pontos reservas para suprir a pontuação deduzida.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 14 A distribuição das atividades, por servidor, será feita com observância ao disposto nos artigos 5º e demais normas estabelecidas neste Decreto principalmente no que diz respeito às funções exercidas por cada fiscal de forma randômica e igualitária.

Art. 15 Cada fiscal deverá apresentar para validação, valoração e aferição dos pontos as tarefas executadas ao Chefe imediato, através do RPF (Relatório de pontuação Fiscal).

§ 1º- Não serão validadas as tarefas não confirmadas de forma escrita por formulários inerentes das Ações Fiscais.

§ 2º - Cada fiscal terá um dia, por semana, de plantão obrigatório para atendimento no Setor de Fiscalização, pelo período constante da carga horária diária do fiscal, dentro do horário de atendimento ao público, estipulado pela Administração Municipal.

I – Ficará a cargo do Chefe imediato do fiscal a distribuição e divulgação dos dias de plantão;

II – Poderá haver troca nos dias de plantão entre os Fiscais da mesma área, desde que previamente comunicadas;

III – Quando o Plantão Fiscal incorrer em dia não útil poderá haver remanejamento do fiscal para os dias úteis subsequentes;

IV – O dia de plantão será devidamente pontuado conforme especificado nas tabelas em anexo e será aferida pontuação negativa às faltas e as ausências injustificadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I – Modelo de auto de infração (termo de notificação)

II – Modelo de ordem de serviço

III – Tabela de Pontuação das atividades exercidas pela Fiscalização;

IV – Tabela de Pontuação dos plantões realizados pelos Fiscais;

V – Relatório trimestral de Apuração de pontos;

VI – Modelo de auto de infração;

VII – Modelo de auto de apreensão.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger 10 de Abril de 2.018.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Dados do Notificado	**Intimação numero**
Nome/ Razão Social	
RG/CPF	Telefone:
Endereço	Numero:
Bairro	CEP : 78180-000
Cidade: Santo Antônio do Leverger	Estado: Mato Grosso
Na fiscalização realizada no local descrito em _____de _____de 20_____ as _____ ficaram constatadas irregularidades enquadradas nos dispositivos da legislação municipal conforme discriminadas .	
Infração	
Circunstâncias , Atenuantes e Agravantes	
Informamos ao notificado: fica o contribuinte acima qualificado notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _____ dias úteis , a contar da data de ciência , sob pena de se não fazer ; ser lavrado o competente auto de infração e aplicada todas as penalidades prevista na legislação vigente	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo das notificações no prazo de _____dias úteis junto a prefeitura municipal	
Unidade administrativa responsável pela notificação (secretaria de obras)	
Recebido por:	
recebi em _____de_____de 20_____	
( ) |Recusou-se a receber Testemunhas Nome /RG Assinatura	

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de serviço n°_____/ano__: em atendimento ao código de postura municipal, lei número 433/1990 , fica determinada a execução de vistoria fiscal ‘‘in loco’’ para fins de:

Vistoriar a _____ , conforme art. _____ da lei 433/1990.

Santo Antonio do Leverger, dia ____/mês _____/ ano _____.

(nome)

Secretário municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO III – TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS

CODIGO	AÇÕES EXTERNAS E INTERNAS	Pontos	LEI 433/90
01	Notificação de limpeza de terrenos baldios, com efetiva limpeza	80	
02	Notificação para retificação de passeios	50	
03	Notificação para irregularidades de publicidade	50	
04	Termo de notificação de posturas e normas urbanísticas	80	
05	Fiscalização por excesso de ruídos com notificação	50	
06	Fiscalização por excesso de ruídos sem notificação	25	
07	Fiscalização de taxi (inclusive moto taxi)	60	
08	Fiscalização de obras de drenagem pluvial (por obra)	60	
09	Realizar atendimento ao publico	80	
10	Auto de infração por construção irregular em via e logradouro publico	80	
11	Auto de infração por corte de asfalto sem autorização	80	
12	Autorização de corte de asfalto com cobrança de taxa	50	
13	Auto de infração por manutenção de entulho em via e passeio publico	80	
14	Auto de infração por poda de arvore sem autorização	80	
15	Autorização para poda de arvores com cobrança de taxa	50	
16	Auto de infração por obstrução de via publica	80	
17	Auto de infração por manutenção de materiais de construção em via e passeio publico	80	
18	Auto de infração por despejo de resíduos e águas servidas em via publico	80	
19	Auto de infração por funcionamento irregular de estabelecimento comercial	80	
20	Autorização para funcionamento de estabelecimento comercial	80	
21	Autorização para interdição de via publica	60	
22	Autorização para festejos públicos	60	
23	Autorização para funcionamento de parque e circos	80	
24	Informações de Processos	50	
25	Notificação por despejo de esgoto irregular	80	
26	Notificação por despejo irregular de lixo e entulhos	80	
27	Autorização para funcionamento de barracas durante festas publicas	50	
28	Notificação para construção de muros	80	
29	Notificação para calçamento de passeios	80	
30	Vistorias em casas de diversões publicas	80	
31	Plantão fiscal	80	
32	Recolhimento de materiais e entulho mediante taxa	80	

33	Autorização de funcionamento de barracas e afins	80	
34	Autorização para publicidade em vias, logradouros e terrenos mediante taxa	80	
35	Outras notificações	80	

ANEXO IV – TABELA DE PLANTÃO FISCAL

TABELA DE PLANTÃO PARA TODAS AS FISCALIZAÇÕES			
Código		**Pontos**	
1	**Plantão de fiscalização para atendimento**		
1.1	**Por dia (jornada integral – 6 horas)**	**30**	
Trabalhos em caráter especial ou escala de serviços fora de expediente, fins de semana, feriados, pontos facultativos			
Diurnos			
2	**2.1**	**4 horas**	**30**
	2.2	**6 horas**	**40**
	2.3	**8 horas**	**50**
Noturnos			
3	**3.1**	**4 horas**	**40**
	3.2	**6 horas**	**50**
	3.3	**8 horas**	**60**
Plantões em eventos (por Jornada)			
Diurno			
4	**4.1**	**4 horas**	**30**
	4.2	**6 horas**	**40**
	4.3	**8 horas**	**50**
Noturno			
5	**5.1**	**4 horas**	**40**
	5.2	**6 horas**	**50**
	5.3	**8 horas**	**60**

Obs: plantões diurnos de 12 horas equivalem a 100 pontos e noturno de 12 horas equivalente

a 140 pontos.

ANEXO V – RPF (RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO FISCAL)

Ao Senhor Secretário:

Senhor secretário,

De acordo com a ordem de serviços de nº _____, encaminho o relatório e tabela para calculo de incentivo a gratificação fiscais por serviços prestados , referente aos meses de _____, _____ e _____ de (ano), de acordo com a que dispõe o decreto nº _____, que se trata o art. 219 da lei nº 433 de 02 de dezembro de 1990, para que sejam encaminhadas via relatório para sec. De administração (folha de pagamento) a fim de serem lançados na folha de pagamento nos meses de _____, _____ e _____ de (ano).

Segue em anexo o relatório referente ao serviço fiscal e as pontuações indicadas, servidor _____, FISCAL DE POSTURAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER SECRETARIA DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO	**Nome:**			
	Matricula:			
	Período: ____/_____/_____ a ____/_____/_____			
TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS				
Data	**Descrição da tarefa**	**Nº da intimação**	**Código da tarefa**	**Valor do ponto**
TOTAL DE PONTOS				
Assinaturas				
Fiscal postura		**Matricula**		
Chefe imediato				

Dados do autuado	**Numero da apreensão:**
Nome/ Razão Social	
RG/CPF	Telefone:
Endereço	Numero:
Bairro	CEP : 78180-000
Cidade: Santo Antônio do Leverger	Estado: Mato Grosso
Em fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de _____, às ____:____ horas foram apreendidos os bens e/ou produtos abaixo relacionados	
quantidade	**Descrição do bem**
Circunstâncias , Atenuantes e Agravantes	
Informamos ao Autuado: **Os bens apreendidos ficarão sob responsabilidade do Município de Santo Antonio de leverger, depositados junto ao Setor de Fiscalização, localizado na Secretaria de obras e serviços urbanos.** **No caso de não serem reclamados ou retirados dentro do prazo de 30 dias para bens não perecíveis e 24 hs (vinte e quatro horas) para bens perecíveis, os objetos apreendidos poderão ser levados a leilão público pelo Município, na forma da lei.**	
Unidade administrativa responsável pela notificação (secretaria de obras)	
Ciência do autuado:	

recebi em _____de_____de 20_____
( ) |Recusou-se a receber Testemunhas Nome /RG Assinatura

ANEXO VI – AUTO DE APREENSÃO

DADOS DO AUTUADO			**AUTO DE INFRAÇÃO N°.**
Nome /Razão social:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			CEP :
Cidade: Santo Antônio do Leverger			Estado: Mato Grosso
PENALIDADES APLICADAS			
FICA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO CIENTE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA NOTIFICAÇÃO NUMERO _____, NÃO FORAM CUMPRIDAS NO PRAZO DETERMINADO , SENDO ASSIM LAVRADO O PRESENTE **AUTO DE INFRAÇÃO** E APLICADO AS SEGUINTES **PENALIDADES** PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADES**
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
REINCIDENTE			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a prefeitura no prazo de ___ dias , contados a partir da data de recebimento do auto de infração.			
Unidade administrativa responsável pela autuação (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS)			
Recebido por			
Nome/Razão social			
Assinatura			
Recebi em _____de_____de 20_____			
( ) |Recusou-se a receber TESTEMUNHAS: Nome /RG Assinatura:			

ANEXO VII – AUTO DE INFRAÇÃO

DADOS DO AUTUADO			**AUTO DE INFRAÇÃO N°.**
Nome /Razão social:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			CEP :
Cidade: Santo Antônio do Leverger			Estado: Mato Grosso
PENALIDADES APLICADAS			
FICA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO CIENTE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA NOTIFICAÇÃO NUMERO _____, NÃO FORAM CUMPRIDAS NO PRAZO DETERMINADO , SENDO ASSIM LAVRADO O PRESENTE **AUTO DE INFRAÇÃO** E APLICADO AS SEGUINTES **PENALIDADES** PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADES**
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
REINCIDENTE			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a prefeitura no prazo de ___ dias , contados a partir da data de recebimento do auto de infração.			
Unidade administrativa responsável pela autuação (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS)			
Recebido por			
Nome/Razão social			
Assinatura			
Recebi em _____de_____de 20_____			
( ) |Recusou-se a receber TESTEMUNHAS: Nome /RG Assinatura:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2018 - CONSELHO CURADOR INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO IPASFA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2018

Institui a Junta Médica do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia (MT), e dá outras providências.

O Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do Art. 66 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004 e, em conformidade com a deliberação tomada em reunião realizada em 3 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Junta Médica do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, composta por 02 (dois) médicos, servidores efetivos, com objetivo de estudo, verificação e parecer abalizado, através de laudo, nos casos previstos em lei, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A designação dos profissionais que comporão a Junta Médica dar-se-á por meio de Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Junta Médica se reunirá por convocação do coordenador, cujo cargo será ocupado por médico designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para cada reunião convocada e realizada, a conclusão será através de laudo pericial.

Art. 5º A remessa de processo à apreciação da Junta Médica será, obrigatoriamente, precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase.

Art. 6º O IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Junta Médica.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 4 de Maio de 2018

Registre-Se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Ireny Abadia Rodrigues

Presidente do Conselho Curador

Representantes dos Servidores:

Ireny Abadia Rodrigues

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues;

Gilmar Barreira de Almeida;

Maria Aldenora Santos da Cruz - Inativa

Representantes do Poder Executivo:

Danilo Schembek Souza

Maurício Rogelo Alves Berto.

Representantes do Poder Legislativo:

Antônio Augusto Miranda Sousa

João Neto Pinto Vieira

AVISO PREGÃO 010/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) E DEMAIS ITENS PARA TODA EMPRESA DO RAMO. PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 010/2018, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVE´S DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 9h30mim até as 10h00min do dia 25 de maio de 2018 (sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitação_sfa.09.12@htomail.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda. São Félix do Araguaia – MT, 14 de maio de 2018. Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Port. 002/2018 Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 6, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA IRENI KROMBAUER

PORTARIA Nº 6, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Senhora Maria Ireni Krombauer.**

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, Lei Complementar nº 058, de 08 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a nova reestruturação dos profissionais da Educação Básica do Município, e Lei Complementar nº 107, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos do poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Senhora MARIA IRENI KROMBAUER**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1038419139 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 452.741.690-15, servidora Efetiva no cargo de Professora – 30 Horas, Classe "B", Nível "08 -1,43", sob matricula nº 54 contando com 28 (vinte e oito) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2018. 04.00008P**, a partir de **20/04/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **20 de abril de 2018**.

São Felix do Araguaia (MT), 27 de Abril de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2018 - INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

DECRETO Nº 20, DE 4 DE MAIO DE 2018.

Institui a Junta Médica do Município de São Félix do Araguaia (MT).

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por 2 (dois) servidores do quadro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Drª Elieth Pereira dos Santos Rodrigues, CRM 008160/MT, Portadora do RG nº 1655973-8 SJSP/MT e CPF sob o nº 002.983.221-70, residente à Rua 1, nº 168, Quadra 9, Lote 6 – Setor Zumbi - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia – MT e Dr. Márcio Alves Duarte, CRM 3185/MT, Portador do RG nº 1295441-1 SSP/MT e CPF sob o nº 883.821.687-87, residente à Rua E, nº 38 - Vila Nova - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia – MT

§ 1º O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público, e não será remunerado.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pela Drª Elieth Pereira dos Santos Rodrigues, CRM 008160/MT.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Félix do Araguaia (MT) – IPASFA.

§ 1º A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

§ 2º Sem prejuízo da competência prevista no Inciso I deste artigo, o Município poderá exigir Atestado Médico Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho.

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocada pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será efetuada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será de quatro anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia (MT), 4 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO PREGÃO 010/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) E DEMAIS ITENS PARA TODA EMPRESA DO RAMO. PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 010/2018, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVE´S DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 9h30mim até as 10h00min do dia 25 de maio de 2018 (sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitação_sfa.09.12@htomail.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda. São Félix do Araguaia – MT, 14 de maio de 2018. Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Port. 002/2018 Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 5, DE 25 DE ABRIL DE 2018 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA IRENI KROMBAUER

PORTARIA Nº 5, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora MARIA IRENI KROMBAUER, servidora pública efetiva deste município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura Municipal para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Senhora Maria Ireni Krombauer**, portadora RG nº 1038419139 – SSP/RS e do CPF sob o nº 452.741.690-15, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001280. 1.00002/16-2, perfazendo o total de 1.065 (um mil e sessenta e cinco) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, bem como o tempo certificado na CTC emitida pelo MTPREV sob o nº 025114/2017, a qual perfaz 1.117 (um mil cento e dezessete) dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos e 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de abril de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

WEMES PEREIRA LEITE *Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 027/2018 - DE 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre nomear para Função de Coordenadora Pedagógico, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a Srª. MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES, portador do CPF n°568.205.181-53 e do RG nº 07990464 para Função de Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo - MT, sem ônus referente a gratificação.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de maio de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/_____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: COMUNICASOM PRODUÇAO DE EVENTOS EIRELI - EPP , CNPJ nº 08.710.383/0001-01, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 125.090,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, e Noventa Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 DE MAIO DE 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 028/2018 - DE 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalização da Obra de Construção de calçada deste Municipio.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA , portador do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção de calçada, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Maio de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa **R J PEÇAS E RETIFICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.266.161/0001-94, para **prestação de serviços de retifica de motor do caminhão 15.180 destinado a coleta de lixo**, estima-se para essa contratação o valor de **R$ 7.062,60 (Sete mil sessenta e dois reais e sessenta centavos)** pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.São Jose do Rio Claro – MT, 14 de maio de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 75/2018

PORTARIA Nº 75/2018

São José do Xingu – MT, 07 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Gilberto Mendes Leoncini, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2017.

Considerando a Homologação do referido Processo Seletivo Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1° - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Publico:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO NOMEADO**	**CARGO**
708511	LAURA GEOVANA LOPES DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Processo Licitatório nº 006/2018 – Processo Administrativo nº 946/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, nomeado pela **Port. Nº 004/2018** no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, O **CANCELAMENTO da Tomada de Preço nº 003/2018.**

Tendo por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA " QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO – 980,40 M², CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios MT e no site http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br .

São José do Xingu – MT, 14 de Maio de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 22/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física o **Sr. RIOLANDO DIAS FERREIRA**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 13.574,22; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 17/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física a **Sra. HILDA LOPES DA TRINDADE**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 7.229,31; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 23/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física o **Sr. SAULO PENA**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2. 018; **Valor:** R$ 12.709,60; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 24/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física o **Sr. JOÃO CELSO TERRADAS**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 8.840,34; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 16/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física a **Sra. APARECIDA DE SOUZA E SOUZA**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 7.967,22; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 28/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física a **Sr. SONIA MARIA ESTEVES PANARO**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 6.452,80; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 27/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física o **Sr. JOSÉ PANARO LEITE**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 6.871,41; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 19/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física o **Sr. MILSON GONÇALVES DA SILVA**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 4.661,79; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 25/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física a **Sra. SUELI MOLINA CORSINI**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 4.661,79; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 26/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física a **Sra. SIRLEI FERREIRA DE SOUZA**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 7.180,80; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 18/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Pessoa Física a **Sra. MARIA DE LOURDES OBARA CALDEIRA**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 3.342,70; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 29/2018- PREVIQUAM

PORTARIA N.º 29/2018- PREVIQUAM "Dispõe sobre a Concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Lady Carmen Garcia Figueroa Freiy ".

O Diretor Executivo do ***PREVIQUAM -*** *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 85 "incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal n° 006/05 ,01 de junho de 2005.*

Resolve

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da servidora* ***Sra.*** **Lady Carmen Garcia Figueroa Freiy**, portadora do RG n.º 0504.581-9 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 429.384.651-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 012149231830, Zona "052", Seção "0166", efetiva no cargo de **Professora , Classe "C", Nível "7",** matrícula n.º 266, contando com um total de 9.210 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 15/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de maio de 2018.

JAIRO DE LIMA SOUZA

Diretor/PREVIQUAM

HOMOLOGO**:**

RONALDO FLOREANO DO SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 20/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física o **Sr. PEDRO FERREIRA LEITE**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 4.350,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 21/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física o **Sr. REINALDO TEIXEIRA LOPES**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 4.023,83; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 15/2018, firmado em 02/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Pessoa Física o **Sr. ADEMIR DE MOURA**; **Objeto:** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2018; **Vigência:** Ano Letivo de 2.018; **Valor:** R$ 8.409,70; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 344/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇAa partir do dia 13/05/2018, o Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1504, admitido em 13/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia** , lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ATENDO A PROPOSTA N° 14416.015000/1160-01 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, COM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 028/2018, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 00.789.321/0001-17

Venceu os Itens: 01, 02, 04, 09, 19, 20 e 22.

Valor Total dos Itens **R$ 17.165,00 – (Dezessete mil cento e sessenta e cinco reais)**

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 07.626.776/0001-60

Venceu os Itens: 06, 11, 14, 15, 16, 17 e 23.

Valor Total dos Itens **R$ 7.384,00 – (Sete mil trezentos e oitenta e quatro reais)**

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 82.478.140/0001-34

Venceu os Itens: 07, 08, 13, 21, 24, e 27.

Valor Total dos Itens **R$ 4.451,13 – (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**

TREND COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº. 23.130.098/0001-05

Venceu o Item: 26.

Valor Total do Item **R$ 3.285,00 – (Três mil duzentos e oitenta e cinco reais)**

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº. 21.971.041/0001-03

Venceu o Item: 05.

Valor Total do Item **R$ 3.297,00 – (Três mil duzentos e noventa e sete reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 14 de Maio de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 028/2018

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **G. LANZARINI – ME** devidamente inscrita junto no CNPJ/M.F. sob o nº 17.554.481/0001-80, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO INDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25%, A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR REFERENTE AO ANO DE 2018**, pelo valor total de **R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais),** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em 14 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ATENDO A PROPOSTA N° 14416.015000/1160-01 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, COM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018, conforme segue:

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 00.789.321/0001-17

Valor Total **R$ 17.165,00 – (Dezessete mil cento e sessenta e cinco reais)**

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 07.626.776/0001-60

Valor Total **R$ 7.384,00 – (Sete mil trezentos e oitenta e quatro reais)**

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 82.478.140/0001-34

Valor Total **R$ 4.451,13 – (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**

TREND COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº. 23.130.098/0001-05

Valor Total **R$ 3.285,00 – (Três mil duzentos e oitenta e cinco reais)**

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº. 21.971.041/0001-03

Valor Total **R$ 3.297,00 – (Três mil duzentos e noventa e sete reais)**

>>> Valor Total **HOMOLOGADO** é de **R$: 35.582,13 (Trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 14 de Maio de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 347/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17*/05/2018, com término em 15/06/2018***, *referente ao período aquisitivo de 12/06/2016 à 11/06/2017,* a senhora ***VANIA CASSIA MAGAYEVSKI*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 790, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 348/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/05/2018, com término em 16/06/2018, referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 à 19/03/2018, ao senhor DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 952, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78. 563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 028/2018 de 17/01/2018**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS NAS COMUNIDADE DA GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 25/05/2018

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 25/05/2018

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã - MT, 14 Maio de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

PREGOEIRO

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO 29/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

APALAVRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – LTDA, inscrita no CNPJ Sob n° **21.661.470/0002-57**, estabelecida Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 184 – Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA DE LAZER E TURISMO NA SEDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE REPASSE N° 0299112-52/2009 FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DO TURISMO REPRESSENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos.

DATA DO CONTRATO:---------- 14 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 14/Maio/2019.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$: 161.794,21**

----------**(Cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 03/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**,para atender necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos **Anexos II e III, do Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 15 de Maio de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 14 de Maio de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA UTILIZAR NO GERADOR DE CLORO DA ETA-QUEIMA PÉ EM TANGARA DA SERRA – MT**, pelo valor global de R$ 26.699,15 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos); pelo período de 03 (três) meses. A contratação será feita através da empresa**HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA,** inscrita no**CNPJ: 13.903.093/0001-06;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de Maio de 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CONTRATOS MÊS 04/2018

Contrato de Pessoal n°. 374/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 374/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARESSA LIRA FARIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 713- AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAMU

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03000.101.2200.14.2301 Manutenção do Gabinete do Sec. De Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 01/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LARESSA LIRA FARIAS

Contrato de Pessoal n°. 376/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 376/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSINETE BARBOSA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME DIVA M. JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSINETE BARBOSA ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 377/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 377/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHEL JONATHAN JUCOSKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 713- AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAMU

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03000.101.2200.14.2301 Manutenção do Gabinete do Sec. De Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 01/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MICHEL JONATHAN JUCOSKI

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE MARÇO/2018

Contrato de Pessoal n°. 378/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 378/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA CAMPOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA CAMPOS DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 379/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 379/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE VIEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIDE VIEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 385/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 385/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI APARECIDA PARO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 381 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção das Unidades de Saúde da Família - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00. 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 05/04/2018

Vigência: 05/04/2018 À 04/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SIRLEI APARECIDA PARO.

Contrato de Pessoal n°. 386/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 386/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12x36 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.1.90.04. 00.00. 0314020000Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 05/04/2018

Vigência: 05/04/2018 À 04/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 387/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 387/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 797 - MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: 12 horas/plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 06/04/2018

Vigência: 06/04/2018 À 05/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JERRY DA SILVA MOTA.

Contrato de Pessoal n°. 389/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 389/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 710 - RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: 12x36 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040. 000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 06/04/2018

Vigência: 06/04/2018 À 05/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAUDIA APARECIDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 402/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 402/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDINÉIA MARIA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: : **03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 18/04/2018

Vigência: 18/04/2018 À 17/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SIDINÉIA MARIA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 403/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 403/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WILLIS LONGARETTI SARRY

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: 03.03000.101.2200.14.2301 Manutenção do Gabinete do Sec. De Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado**.**

Data Da Assinatura: 19/04/2018

Vigência: 19/04/2018 À 18/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; WILLIS LONGARETTI SARRY.

Contrato de Pessoal n°. 404/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 404/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 20/04/2018

Vigência: 20/04/2018 À 19/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 396/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 396/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 200/2014, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 1056 - INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: 08.243.0007.2809 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA SETORES CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 17/04/2018

Vigência: 17/04/2018 À 16/04/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; LUCIANA QUARESMA BARBOZA.

Contrato de Pessoal n°. 398/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 398/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABRINA ESTEVÃO BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 03672/2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 770 - ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: 08.243.0007.2809 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA SETORES CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 18/04/2018

Vigência: 18/04/2018 À 17/04/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; SABRINA ESTEVÃO BATISTA.

Contrato de Pessoal n°. 399/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 399/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIA FERNANDES DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 03672/2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 770 - ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: 08.243.0007.2809 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA SETORES CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 18/04/2018

Vigência: 18/04/2018 À 17/04/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; KATIA FERNANDES DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 401/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 401/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 03672/2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 770 - ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: 08.244.0008.2814 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA SETORES CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 18/04/2018

Vigência: 18/04/2018 À 17/04/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA.

Contrato de Pessoal n°. 380/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 380/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche – Contratos

Data Da Assinatura: 03/04/2018

Vigência: 03/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RAQUEL APARECIDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 381/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 381/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANO LOPES LEAO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1112 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC - ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 03/04/2018

Vigência: 03/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANO LOPES LEAO.

Contrato de Pessoal n°. 382/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 382/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA PERES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche – Contratos

Data Da Assinatura: 03/04/2018

Vigência: 03/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DA SILVA PERES.

Contrato de Pessoal n°. 383/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 383/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 31 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 05/04/2018

Vigência: 05/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS.

Contrato de Pessoal n°. 384/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 384/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA REBECA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - 3.1.90.04.00.00 0119000000 - Contratação por tempo de terminado (FUNDEB - PRE ESCOLA - Contratos)

Data Da Assinatura: 05/04/2018

Vigência: 05/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATA REBECA ROCHA.

Contrato de Pessoal n°. 390/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 390/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA LOPES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 19 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 10/04/2018

Vigência: 10/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SILVANA LOPES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 391/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 391/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 17/04/2018

Vigência: 17/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 392/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 392/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 34 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 10/04/2018

Vigência: 10/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 393/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 393/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CEZAR AUGUSTO FONTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 12 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 10/04/2018

Vigência: 10/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CEZAR AUGUSTO FONTANA.

Contrato de Pessoal n°. 394/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 394/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 10/04/2018

Vigência: 10/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR.

Contrato de Pessoal n°. 395/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 395/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 789 - AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 10/04/2018

Vigência: 10/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 397/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 397/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA COSTA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2221 - Manutenção da Educação Infantil - 3.1.90.04.00.00 0119000000 - Contratação por tempo de terminado (FUNDEB - PRE ESCOLA - Contratos) **Data Da Assinatura:** 17/04/2018

Vigência: 17/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA COSTA PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 400/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 400/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche – Contratos

Data Da Assinatura: 18/04/2018

Vigência: 18/04/2018 À 15/12/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA CHAVES OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 388/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 388/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZOLETE KLOTZ SANTIN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 959 - AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2902 – Manutenção Administrativa das Unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 – Contratação por tempo determinado e 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 – Obrigações patronais.

Data Da Assinatura: 10/04/2018

Vigência: 10/04/2018 À 15/06/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; IZOLETE KLOTZ SANTIN.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Item 2.1 do Contrato Nº095/ADM/2017**, passa vigorar da seguinte forma: **Onde se lê** /2.1- O valor será reduzido na seguinte dotação orçamentária:/EMPENHO **nº 1782300**
Secretaria Municipal de Turismo/1050-44905191000100000000 – OBRAS EM ANDAMENTO/**Leia-se**
2.1- O valor será reduzido na seguinte dotação orçamentária:/EMPENHO **nº 04860/01**/Secretaria Municipal de Turismo/ 1050-44905191000100000000 – OBRAS EM ANDAMENTO/Data da Assinatura 09/05/2018.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA,** as empresas **SAGA MEDIÇÃO LTDA , CNPJ: 08.026.075/0001-53,** para os itens: 01 e 02; **ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA, CNPJ: 21.581.509/0001-45,** para os itens: 03, 04 e 07.

Tangará da Serra/MT, 14 de Maio de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO (PAVER),** a empresa **CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA – EPP, CNPJ:00.323.873/0001-35.**

Tangará da Serra/MT, 14 de Maio de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/ 2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018/SAMAE

RATIFICO o **CANCELAMENTO**, do Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018/SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA BOMBA EP6 DE NUMERO 01, DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BARCELONA,** pelo valor global de **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **VALLE ELETROMOTORES LDTA - ME**, inscritono **CNPJ: 10.878.828/0001-09.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de Maio de 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/ADM/2018

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do **Termo de Apostilamento 035/ ADM/2018** onde se lê: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO – EIRELI - EPP** / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA INVESTIGAÇÃO DE SUBSOLO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. R$ 53.331,80 (Cinquenta e três mil trezentos e trinta um reais e oitenta centavos).** Data da Assinatura 10/04/2018.
Leia-se:
O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **M. J. C. MOURA-M.E. (MARK SERVICE** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Itens 3.1 do Contrato Nº 005/ADM/2016 do TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº0002000005/2016/ADM/2018, **Onde se lê: 3.3.90.39.78.00. 0329007000 - Limpeza e Conservação.....R$ 18.337,11. Leia-se. 3.3.90.39. 78.00.0329007000 - Limpeza e Conservação .....R$ 18.331,11.**./Data da Assinatura 08/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 116/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA SOLANGE GOMES DA SILVA PARA CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra.**SOLANGE GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 17213347 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 013.880.341.23, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 116/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICAS,** a Sra.**SOLANGE GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 17213347 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 013.880.341.23, aprovada no Concurso Público Edição 2014, no dia 02 de maio de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 116/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SOLANGE GOMES DA SILVA

Empossado

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 31/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 115/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR SEBASTIAO RAMALHO FILHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto particular ao servidor senhor SEBASTIAO RAMALHO FILHO, brasileiro, portador do RG nº 21.688.644-2 SSP/SP inscrito no CPF sob nº 110.970.378.35, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO DE GOZO
SEBASTIAO RAMALHO FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/08/2010 A 02/08/2013	02/05/2018 A 21/04/2020

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de maio de 2018 a 21 de abril de 2020, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 121/2018

DATA: 14 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: REVOGA PORTARIA GP Nº 012/2018 DO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO SENHOR REGINALDO MARCOLAN QUE MENCIONA, RETORNANDO AO CARGO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Revogar, a portaria GP Nº 012/2018 a partir desta data, que nomeava o servidor Sr. **REGINALDO MARCOLAN** para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, reconduzindo-o ao cargo anterior.

ART. 2° - O Servidor Sr. REGINALDO MARCOLAN, retornara ao cargo de Secretário Municipal de Educação a partir desta data, no qual foi nomeado através da portaria GP Nº 058/2017 no dia 01 de fevereiro de 2017.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MAIO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 113/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI PARA CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra.**MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI**, brasileira, portadora do RG nº 21082689-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 026.735.969.17, aprovada no Concurso Público Edição 2014 para o cargo de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 113/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA,** a Sra.**MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI**, brasileira, portadora do RG nº 21082689-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 026.735.969.17, aprovada no Concurso Público Edição 2014, no dia 02 de maio de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 113/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 122/2018

DATA: 14 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAISPARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr**. RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS**,brasileiro, portador do RG 1005203524 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 167.535.260.72, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Fazenda.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega ao servidor acima descrito a responsabilização pela movimentação financeira do Município de Terra Nova do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00, que em conjunto com ele poderá requisitar, abertura de contas sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos e/ou operações de créditos; emitir comprovantes; consultar obrigações de débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MAIO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 122/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**, o senhor,**RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS**,brasileiro, portador do RG 1005203524 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 167.535.260.72, no dia 14 de maio de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 122/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS

EMPOSSADO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 96/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 96/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**LEANDRO ALCANTARA BORDIGNON**

OBJETO: serviços de profissional habilitado para dar aulas de Karate .

VALOR: R$ 1.656,00

VIGÊNCIA: 09/05/2018 até 09/08/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 468

FISCAL DO CONTRATO: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 97/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 97/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:MARIA ELIZETE PINHERO

OBJETO: serviços de profissional habilitado para dar aulas de Karate .

VALOR: R$ 66.000.00

VIGÊNCIA: 10/05/2018 até 10/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *024*

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2018

Súmula: "Institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas de Terra Nova do Norte e dá outras providências."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Política Municipal de Mudanças Climáticas de Terra Nova do Norte, reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas dela decorrentes.

Art. 2º A Política Municipal de Mudanças Climáticas tem como objetivos:

I – disciplinar a atuação do Poder Público em relação ao reconhecimento do valor do Produto Interno Verde PIV de Terra Nova do Norte, incluindo a valoração dos bens e serviços ambientais e ecossistêmicos, e regulamentar o registro e o inventário desses bens e serviços;

II – fomentar o desenvolvimento sustentável, buscar o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais com ênfase na adequação ambiental das cadeias produtivas e de prestação de serviços, estabelecendo mecanismos para os Pagamentos por Serviços Ecossistêmicos – PSE;

III - definir instrumentos econômicos, financeiros e fiscais e de mercado, para a promoção dos objetivos, diretrizes, ações e programas previstos nesta Lei Complementar;

IV - apoiar a pesquisa, o desenvolvimento, a divulgação e a promoção do uso de tecnologias de combate à mudança do clima e das medidas de adaptação e mitigação dos respectivos impactos;

V - elaborar planos de ação que contribuam para mitigação ou adaptação aos efeitos adversos das mudanças climáticas nos diferentes níveis de planejamento municipal;

Art. 3o Para fins desta Lei aplicam-se os seguintes conceitos:

I - Adaptação: iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima;

II – Bens Ambientais: equipamentos, maquinários, materiais, tecnologias, infraestrutura e outros bens industriais e de consumo que tenham impacto na mensuração, prevenção, minimização ou correção de danos aos serviços ecossistêmicos descritos nesta Lei;

III – Biogás/Biometano: mistura gasosa composta principalmente por metano (CH4) e gás carbônico (CO2), além de vapor de água e outras substâncias, que constitui efluente gasoso comum dos aterros sanitários, lixões, lagoas anaeróbias de tratamento de efluentes e reatores anaeróbios de esgotos domésticos, efluentes industriais ou resíduos rurais, com poder calorífico aproveitável, que pode ser usado energeticamente;

V - ciclo de vida: exame do ciclo de vida de um produto, processo, sistema ou função, visando identificar seu impacto ambiental no decorrer de sua existência, incluindo desde a extração do recurso natural, processamento, transformação em produto, transporte, consumo, reutilização, reciclagem, até a sua disposição final;

V - Efeitos adversos da mudança do clima: mudanças no meio físico ou biota resultantes da mudança do clima que tenham efeitos deletérios significativos sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais e manejados, sobre o funcionamento de sistemas socioeconômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos;

VI - efeito estufa: propriedade física de gases (vapor d'água, dióxido de carbono e metano, entre outros) em absorver e reemitir radiação infravermelha, de que resulte aquecimento da superfície da baixa atmosfera, processo natural fundamental para manter a vida na Terra;

VII - emissões: liberação de gases de efeito estufa ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado;

VIII - fonte: processo ou atividade que libere na atmosfera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa;

IX - gases de efeito estufa: constituintes gasosos, naturais ou antrópicos, que, na atmosfera, absorvem e reemitem radiação infravermelha;

X - impacto: os efeitos da mudança do clima nos sistemas humanos e naturais;

XI - inventário: levantamento, em forma apropriada e contábil (fonte e remoção), das emissões de GEE gerais e individuais;

XII - linha de base: cenário para atividade de redução de emissões de gases de efeito estufa, o qual representa, de forma razoável, as emissões antrópicas que ocorreriam na ausência dessa atividade;

XIII - mercado de carbono: transação de créditos de carbono por meio de mecanismos voluntários ou obrigatórios;

XIV - mitigação: mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

XV - mudança do clima: mudança de clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altere a composição da atmosfera mundial e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis;

XVI – Pagamento por Serviço Ecossistêmico: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram bens e serviços ambientais, e também aqueles que estejam amparados por planos, programas e subprogramas específicos.

XVII - permanência: longevidade de um reservatório de carbono e a estabilidade de seus estoques;

XVIII - REDD+: Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável, Manutenção e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal, passíveis de compensação financeira;

XIX - reservatórios: componentes da biosfera nas quais fica armazenado gás de efeito estufa ou precursor de gás de efeito estufa;

XX – Serviços Ambientais: consultoria, educação, monitoramento e avaliação, prestados por agentes públicos e privados, que tenham impacto na mensuração, prevenção, minimização ou correção de danos aos serviços ecossistêmicos;

XXI – Serviços Ecossistêmicos: funções e processos dos ecossistemas relevantes para a preservação, conservação, recuperação, uso sustentável e melhoria do meio ambiente e promoção do bem-estar humano, e que podem ser afetados pela intervenção humana;

XXII - sumidouro: processo, atividade ou mecanismo que remova da atmosfera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa; e

XXIII - vulnerabilidade: grau de suscetibilidade e incapacidade de um sistema, em função de sua sensibilidade, capacidade de adaptação, e do caráter, magnitude e taxa de mudança e variação do clima a que está exposto, de lidar com os efeitos adversos da mudança do clima, entre os quais a variabilidade climática e os eventos extremos.

Art. 4o São diretrizes da Política Municipal sobre Mudança do Clima:

I - os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;

II - as ações de mitigação da mudança do clima em consonância com o desenvolvimento sustentável, que sejam, sempre que possível, mensuráveis para sua adequada quantificação e verificação a posteriori;

III - as medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico;

IV - as estratégias integradas de mitigação e adaptação à mudança do clima nos âmbitos local, regional e nacional;

V - o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima;

VI - a promoção e o desenvolvimento de pesquisas científico-tecnológicas, e a difusão de tecnologias, processos e práticas orientados a:

a) mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

b) reduzir as incertezas nas projeções futuras da mudança do clima;

c) identificar vulnerabilidades e adotar medidas de adaptação adequadas;

VII - a utilização de instrumentos financeiros e econômicos para promover ações de mitigação e adaptação à mudança do clima;

VIII - a identificação, e sua articulação com a Política prevista nesta Lei, de instrumentos de ação governamental já estabelecidos aptos a contribuir para proteger o sistema climático;

IX - o apoio e o fomento às atividades que efetivamente reduzam as emissões ou promovam as remoções por sumidouros de gases de efeito estufa;

X - a promoção da cooperação internacional no âmbito bilateral, regional e multilateral para o financiamento, a capacitação, o desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias e processos para a implementação de ações de mitigação e adaptação, incluindo a pesquisa científica, a observação sistemática e o intercâmbio de informações;

XI - o aperfeiçoamento da observação sistemática e precisa do clima e suas manifestações no território municipal;

XII - a promoção da disseminação de informações, a educação, a capacitação e a conscientização pública sobre mudança do clima;

XIII - o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção:

a) de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa;

b) de padrões sustentáveis de produção e consumo.

Art. 5o São instrumentos da Política Municipal sobre Mudança do Clima:

I - o Plano Municipal de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas;

a) Programas e projetos de mitigação de GEE

II - o Fundo Municipal de Mudanças Climáticas;

III - o Conselho Municipal de Mudanças Climáticas – CMMC/TNN;

IV - a Unidade Municipal de Mudanças Climáticas - UMMC/TNN;

V - o Registro Municipal de Carbono – RMC/TNN;

VI - Sistema Municipal de Informações de Mudanças climáticas – SMIMC/TNN;

VII - o Comitê Técnico-Científico Municipal de Mudanças Climáticas – CTMCMC/TNN;

VIII - o Painel Municipal de Mudanças Climáticas – PMMC/TNN;

IX - a Certificação Municipal de Carbono – CMC/TNN;

Art. 6º O Plano Municipal de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas - O Plano Municipal de Adaptação e mitigação das Mudanças Climáticas de Terra Nova do Norte é o planejamento estratégico das ações adequadas, a nível municipal, para buscar limitar e reduzir as emissões de GEE no âmbito local. Para a elaboração do documento são considerados todos os setores-chave identificados no inventário, assim como todas as atividades geradoras de emissões. Para a definição das estratégias foram considerados os setores com perspectivas de gerar impactos positivos e aqueles que têm atividades capazes de gerar resultados intrasetoriais.

Parágrafo Único. O Plano de Ação Municipal de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas contem ações para o setor AFOLU, Transportes, Energia, Resíduos, Institucional, Industrial, IPPU, Residencial & Serviços e Transversal.

Art. 7º O Fundo Municipal de Mudanças Climáticas FMMC/TNNterá os seusrecursos voltados para a implantação da PMMC/TNN geridos pelo CMMC/TNN e terão como fontes:

I – dotações orçamentárias;

II – doações e legados;

III – financiamentos e empréstimos nacionais e internacionais;

IV – outras, previstas em lei ou regulamento.

Art. 8 º O CMMC/TNN avaliará e aprovará metodologias de inventários, avaliação, mensuração e valoração de bens e serviços ambientais e de serviços ecossistêmicos, e será composto de forma paritária por representantes do Poder Público, da sociedade civil e do setor produtivo.

Parágrafo Único**.** O Poder Público municipal será representado pelos seguintes secretários:

I – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR), que o presidirá;

II - Secretaria Municipal de Governo e Saneamento (SGOV);

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA);

IV – **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**;

Art. 9º A Unidade Municipal de Mudanças Climáticas – UMMC/TNN é voltada para promoção de discussões e elaboração de documentos de posição e de políticas públicas e privadas, voltadas para a promoção dos bens e serviços ambientais e do Pagamento por Serviços Ecossistêmicos junto à sociedade.

Art. 10. O RMC/TNN conterá o cadastro de fornecedores de bens e serviços ambientais e ecossistêmicos, incluindo créditos de carbono.

Parágrafo único. A inclusão de bens e serviços ambientais e serviços ecossistêmicos, incluindo credito de carbono, no RMC/TNN é condição necessária para a realização do Pagamento por Serviços Ecossistêmicos e dependerá de certificação, nos termos desta Lei e do regulamento.

Art. 11. O SMIMC/TNN compõe-se de todas as instituições públicas e privadas que integram o CMMC/TNN, o CTCMC/TNN e o PPIV/TNN, e tem o objetivo de promover ações de extensão e treinamento, e de disseminar

dados sobre os bens e serviços ambientais e serviços ecossistêmicos, incluindo carbono, de Terra Nova do Norte.

Art. 12. O CTCMC/TNN tem a função de validar e propor ao CMMC/TNN metodologias para a avaliação, mensuração e valoração dos bens e serviços ambientais e ecossistêmicos, incluindo carbono, sendo composto por representantes das seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR), que o presidirá;

II - Secretaria Municipal de Governo e Saneamento (SGOV);

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA);

IV – **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**;

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ)

Art. 13. O PMMC/TNN será convocado pelo CMMC/TNN e reunirá anualmente – de forma ordinária ou extraordinária – representantes da sociedade civil organizada, organizações não governamentais ambientalistas – ONGs, instituições acadêmicas e de pesquisa, Agentes financeiros, e órgãos públicos ambientais, para subsidiar tecnicamente as decisões do CTCMC/TNN.

Art. 14. A CMMC/TNN constitui-se em processo de identificação dos bens e serviços ambientais e ecossistêmicos, incluindo carbono, para fins de registro pelo RMC/TNN, sendo necessária ao Pagamento por Serviços Ecossistêmicos e realizada por entidade certificadora independente, acreditada pela Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Art. 15º Os instrumentos de implantação e gestão da PMMC/TNN serão objeto de regulamentação específica pelo Poder Executivo.

Art. 16o As instituições financeiras oficiais disponibilizarão linhas de crédito e financiamento específicas para desenvolver ações e atividades que atendam aos objetivos desta Lei e voltadas para induzir a conduta dos agentes privados à observância e execução da PNMC, no âmbito de suas ações e responsabilidades sociais.

Art. 18º Para alcançar os objetivos da PMMC, Terra Nova do Norte adotará, como compromisso municipal voluntário, ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas em reduzir 100% (cem por centro) e tornar-se um município Carbono Neutro em 2030, mantendo este perfil de emissões zero até 2050.

Parágrafo único. A projeção das emissões para 2030 e 2050 assim como o detalhamento das ações para alcançar o objetivo expresso no caput serão dispostos por decreto, tendo por base o primeiro Inventário Municipal de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, concluído em 2018.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

Objeto: Obras de reforma do prédio onde funciona o CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, memorial descritivo e projetos em anexo.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 04/06/2018 HORAS:8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 14 de maio de 2018.

Elizangela de O. Azevedo

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 34/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018, TENDO COMO OBJETO: **R**EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPLANAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO DE MADIRAS EM TORAS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 08

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018

O Município de Tesouro - MT, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial, nº. 08//2018, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: **N K SAUDE EIRELI-ME**, **CNPJ Nº 26.147.632/0001-76,** para: Contratação de Empresa especializada em fornecer serviços médicos, para prestar serviços, no município de Tesouro - MT, no Hospital Municipal, PSF e no posto de saúde de Batovi , plantões médicos nos feriados e finais de semana - clinico geral, conforme Termo de Referencia, Anexo I, parte integrante do Edital, valores negociado na sessão do Pregão, do tipo menor preço por itens, realizado em 07/05/2018, o Valor mensal de R$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais), com valor total para 12 meses de R$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 14 de Maio de 2018.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N°13

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2018

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da Pregoeira e sua Comissão Permanente de Licitação,nomeado através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, que às **10:00 hs do dia 25/05/2018**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte Objeto: **"Aquisição de Medicamentos, Insumos, para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos"**, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br, ou solicitar através do email: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 14 de Maio de 2018.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de maio de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de estudantes da rede municipal na sede do município e estudantes do ensino superior em municípios visinhos. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 14 de maio de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Público Nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado em 30 de junho de 2016 e homologado pelo Decreto nº 1.036, em 18 de julho de 2016;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2016;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF I – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE DA SILVA	**004**	**6ª - Classificada**

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

Documentos Originais:

- 01 fotografia 3x4;
- Exame médico admissional;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura;
- Declaração de que não responde a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargo ou emprego público;
- Comprovante de endereço atual;

Fotocópias Legíveis:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do Cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;
- Carteira de PIS/PASEP;
- Título de eleitor e comprovante de votação;
- Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatória);
- Documento Militar (sexo masculino);
- Documento Escolar.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 14 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.144, DE 14 DE MAIO DE 2018

Determina o Lançamento do IPTU do Município de União do Sul, Estado do Mato Grosso, referente ao exercício de 2018 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º –O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$ 136.327,36 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o *caput* deste artigo está sujeito à alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o Contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal as devidas retificações até a data de 25 de Junho de 2018.

Art. 4º - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao Contribuinte multa sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Art.18, da Lei Complementar nº 003, de 20. 12.2002 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º - Para pagamento em cota única, com vencimento em 30 de Junho de 2018, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 17 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:

a) – 1ª (primeira) parcela ou cota única, com vencimento em 30 de junho de 2018;

b) – 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 31 de julho de 2018;

c) - 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 31 de agosto de 2018.

Art. 7º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

Art. 8º - Ficam notificados do lançamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de União do Sul, relativo ao Exercício de 2018, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que integra o presente Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no saguão da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os Carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estarão sendo distribuídos aos contribuintes até 15 de junho de 2018, sendo que os proprietários de terrenos baldios (vazios) deverão procurar pelos carnês no Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura no mesmo prazo.

Parágrafo Único – O Contribuinte que não receber seu carnê até o dia 15 de junho de 2018, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para providenciar o seu pagamento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de Maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº. 12/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-

O EXCELENTICIMO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os servidores para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO a serem realizados, como segue:

SERVIDOR	MATRICULA	CEDULA DE IDENTIDADE	FISCAL DE CONTRATOS
MARIANA SILVA E SILVA	1668	RG nº 26909090 SSP/MT	Administração, Assistência social, Obras infraestrutura, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura e Fazenda.

Artigo 2º - O desempenho dessas funções, não causaram ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11-2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2018; **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA**:29/05/2018 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT, 14 de Maio de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeir

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

Processo: 493516/2017. O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a necessidade de **RETIFICAÇÃO** do valor unitário do item 03 da **Ata de Registro de Preço N. 33/2018** oriunda do **Pregão Presencial 04/2018**, Processo Administrativo 493516/2017. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: No

valor unitário do item 03 da Ata de Registro de Preço N. 33/2018 da empresa **CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 15.378.979/0001-03, **ONDE SE LÊ:** item 03- R$ 303,33 e **LEIA SE:** item 03- **R$ 309,33**. **Ratificam-se os demais itens e cláusulas da Ata Registro de Preço.** Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2018. Luiz Celso Moraes de Oliveira- **Secretário Municipal de Viação e Obras.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2018 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo:503553/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018**,** no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 21/2018 tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE DUAS PISCINAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 18,20M X 9,20M X 1,60M E A OUTRA COM 9,10M X 7,10M X 1,10M LOCALIZADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - JOÃO RIBEIRO FILHO (JOÃO MULETA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. Na ocasião da sessão do dia 14/05/2018 em decorrência da falta de interessados foi declarada DESERTA. Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2018. ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA- **PREGOEIRA**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2018

Processo: 512484/2018. O Município de Várzea Grande inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para compras de matérias e bens de consumo com procedimento de **COTA EXCLUSIVA, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL**, previsto na Lei Complementar nº. º 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014; cujo objeto é: **Pregão Eletrônico que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/ MT.** A realização está prevista para o dia 29 de maio de 2018, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2018. **Silvio Aparecido Fidélis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 03/SMDS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 03/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2017, firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora Cristiane Lima Prado, brasileira, servidora pública - Guarda Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9/SSPMT e inscrito no CPF nº 918.082.431-53, Matrícula nº 9316, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 03/2018, firmado com a empresa DOUBLESEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da guarda municipal de várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal., com prazo de vigência de 12 meses no período de 09/02/2018 a 09/02/2019, assinado no dia 09 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/2017.

Processo: 479307/2017. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Es-**

tadual São Simão, Localizada na Quadra 68, Residencial São Simão no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1353/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68,no valor global de **R$ 7.257.368,62** (Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos). Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 3066/3071 Parecer N. 209/2018. No caso em comento, observa-se, que compareceram nove empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68, vencedora, sendo o valor global de **R$ 7.257.368,62 (Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.Dê-se publicidade.Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios.Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas.Empenhem-se os recursos necessários.Cumpram-se**.** Várzea Grande – MT, 14 de Maio de 2018. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 096/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**, cargo de Gerente de Compras do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **16/05/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2018

Processo: 497253/2018. O Município de Várzea Grande/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2018, cujo objeto Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB" Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**, se dará no dia **21 de maio de 2018, às 14h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 027/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 79/2018-PMVB)

PREGÃO N. 027/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 28/05/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 28/05/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 004/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

Abertura dia ***30de maio de 2018, às 08:30 horas***, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

ROSEMAR DA SILVA- Presidente CPL.

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2018 (PROCESSO N. 072/2017-PMVB)

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018**.

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
7	51500201	HS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINA DA LINHA CASE, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE. (SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS (05-15-00201)	**3.000,000**			

LEIA-SE:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
7	51500201	HS	SERVIÇOS MECANICOS PARA MAQUINA DA LINHA CASE, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE. (SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS (05-15-00201)	**1.500,000**			

INCLUIR:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
32	**51500214**	**HS**	**SERVIÇO MECÂNICO PARA MAQUINA DA LINHA CATERPILLAR, BASEANDO-SE SEMPRE EM TABELA TEMPÁRIA GERAL OU TABELA DAS MONTADORAS OU PESQUISA ON LINE. (SINDEREPA OU SIMILAR) COM GARANTIA DE 90 DIAS (05-15-00214)**	**1.500,000**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DO PREGÃO N. 026/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 78/2018-PMVB)

PREGÃO N. 026/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BALCÃO, DIVISÓRIAS, DOBRADIÇAS, ESPELHO, FECHADURAS, JANELAS, PEITORIL, PERSIANAS, PIAS, PORTAS, MOLAS HIDRÁULICAS, ROLDANAS, SOLEIRAS E VIDROS E MÃO DE OBRA (REGULAGEM/MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 28/05/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 28/05/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO N. 023/2018/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 074/2018-PMVB)

O PREGOEIRO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **PORTARIA n. 024/2018** e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide REVOGAR POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 023/2018, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação na data de 23/05/2018, às 14:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Dr. Mario Correa, nº. 205 - nesta cidade.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

REVOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.039/2018/PMVB (PROCESSO N. 070/PMVB)

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através da Comissão permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra **REVOGADA** por motivos administrativos devidamente justificados no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2018**, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipal** , 14 de abril de 2018. – ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

ATA Nº 001/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FETHAB REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Aos quatorze dias do mês de Abril de 2018, as 15:00 Horas, reuniram-se nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, para a primeira reunião ordinária, referente a Prestação de Contas do Fethab referente ao 1º Quadrimestre, presente estavam, os membros do Conselho Municipal do Fethab: Presidente Grimar da Costa, representante do poder executivo: Donizete Aleixo representante do Departamento de Transporte Escolar, Gilberto Ramos da Rosa, Representante do Setor de engenharia,Cícero Rodrigues Ramos, representante do Sindicato dos Produtores Rurais,

Newton Coelho de Oliveira, Representante por região de estradas vicinais comunidade Ritinha, Ana Cristina Santos Souza Schaedler, Representante da Prestação de Contas, e Carlos Alberto de Oliveira Representante da Câmara Municipal, com a finalidade de análise e emissão do parecer sobre a prestação de Contas apresentada, pelo Executivo Municipal, relativa a aplicação dos Recursos do Fethab do 1º Quadrimestre de 2018. O presidente do Conselho Senhor Grimar da Costa, iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando, que conforme dispostos no regime interno do Conselho do Fethab, cabe a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do fethab, aprovando ou não a prestação de Contas apresentada pelo poder executivo, por meio de ata Digitada, acompanhada das assinaturas a cada 4 meses, e posterior encaminhar a SINFRA-MT , e Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas do Recurso do Fethab, bem como o relatório de despesas realizadas. Em seguida o presidente solicitou, a Sra Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler, para que auxiliasse na apresentação dos Slides da prestação de Contas do 1º Quadrimestre, compreendendo o período de Janeiro/2018 a Abril de 2018 do exercício corrente apresentada pelo Executivo. Onde se constatou que o Saldo Financeiro do Exercício anterior na Conta do Fethab perfez o montante de R$:59. 639,82 em conta corrente, e 80,33 saldo da conta aplicação Financeira.Os recursos repassados pelo Fethab do período de Janeiro a Abril de 2018, somou o montante de R$:740.261,24. As despesas gastas no período totalizaram o montante de R$:755.107,89, sendo assim : Financiamento referente Pro Vias do período de Setembro a Dezembro R$: 123.414,04 (Cento e Vinte e três mil reais quatrocentos e quatorze reais e quatro Centavos), Aquisição de Pneus R$:95.619,14, Aquisição de Manilhas R$:40.383,20 combustíveis R$:384.880,66, Lubrificantes R$:4.612,50. Aquisição de Madeiras Pontes R$:71.628,06, Peças R$:12.074,16, Mão de Obra na reforma de Pontes R$:19.432,97 Taxas R$:242,20, câmara de ar R$:2.820,76, . A disponibilidade financeira em 30/04/2018, somou o saldo em conta no montante de R$: 45. 328,35 (Quarenta e cinco Mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco Centavos). Abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios frente apresentados no relatório de Prestação de Contas, pelo poder municipal, após alguns questionamentos o presidente esclareceu a duvida de todos, sendo a prestação de Contas Aprovada por Unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, e após lida esta Ata, segue assinada pelo presidente e demais membros do Conselho.

Esse documento foi assinado por

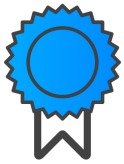	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 14 22:32:10 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)